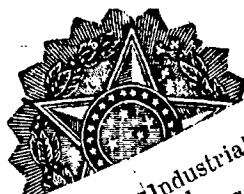


DIARIO



Empreza Industrial de Melhoramentos
no Asil.
Rua General Camara n. 120.
1909

OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEN E PROGRESSO

ANNO LXVII — 40° DA REPUBLICA — N. 245

CAPITAL FEDERAL

SABBADO, 20 DE OUTUBRO DE 1928

SUMMARIO

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO:

Decreto n. 5.546, que autoriza a abrir, pelo Ministerio da Justica e Negocios Interiores, o credito especial de réis 22:137\$939, para pagamento de gratificações addicionaes a professores de varios institutos de ensino.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 18.416, que approva projecto e orçamento, na importancia de 105:120\$000, para construcção de uma linha ferrea destinada ao transporte de pedra do antigo molhe Corthell para o molhe oeste da barra do Rio Grande do Sul.

Decreto n. 18.431, que abre, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de 68:728\$492, para occorrer ao pagamento devido ao bacharel Fausto Pacheco Jordão, em virtude de sentença judicial.

Mensagens:

Ministerio da Justica e Negocios Interiores — Decreto de 15 do corrente.

Ministerio da Marinha — Decretos de 18 do corrente.

Ministerio da Guerra — Decretos de 18 do corrente.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Decretos de 16 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justica e Negocios Interiores — Portarias — Expediente das Directorias da Justica e do Interior, do Departamento Nacional do Ensino, da Directoria de Contabilidade, do Departamento Nacional de Saude Publica e da Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda — Portarias — Expediente da Directoria Geral do Thesouro Nacional, da Contadoria Central da Republica, das Directorias da Receita e da Despesa Publicas, da Recebedoria do Districto Federal, das Inspectorias Geral dos Bancos e de Seguros, da Imprensa Nacional e *Diario Official*, da Caixa de Amortização e do Instituto de Previdencia dos Funcionarios Publicos da União.

Ministerio da Marinha — Expediente.

Ministerio da Guerra — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Expediente e dos Correios e da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Expediente das Directorias Geraes de Agricultura, de Industria e Commercio e de Contabilidade, do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas, da Superintendencia do Serviço do Algodão, da Directoria Geral da Propriedade Industrial e do Conselho Superior do Commercio e Industria.

Tribunal de Contas — Termos de contracto — Instituto Historico — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Annuncios.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 5.546 — DE 8 DE OUTUBRO DE 1928

Autoriza a abrir, pelo Ministerio da Justica e Negocios Interiores, o credito especial de 22:137\$939, para pagamento de gratificações addicionaes a professores de varios institutos de ensino.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Fago saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a resolução seguinte:

Artigo unico. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministerio da Justica e Negocios Interiores, o credito de vinte e dous contos, cento e trinta e sete mil novecentos e trinta e nove réis (22:137\$939), afim de attender ao pagamento das gratificações addicionaes, concedidas, nos annos de 1925 a 1927, a diversos professores da Escola Nacional de Bellas Artes, Instituto Nacional de Musica, Instituto Benjamin Constant e Instituto Nacional de Surdos Mudos; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 8 de outubro de 1928, 107° da Independencia e 40° da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Augusto de Vianna do Castello.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 18.416 — DE 5 DE OUTUBRO DE 1928

Approva projecto e orçamento, na importancia de 105:120\$000, para construcção de uma linha ferrea destinada ao transporte de pedra do antigo molhe Corthell para o molhe oeste da barra do Rio Grande do Sul.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que solicitou o Governo do Estado do Rio Grande do Sul, de accôrdo com o contracto de 29 de setembro de 1919, que transferiu aquelle Estado os contractos relativos á barra e ao porto do Rio Grande, na forma do decreto numero 13.691, de 9 de julho do mesmo anno, e tendo em vista as informações prestadas pela Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, decreta:

Artigo unico. Ficam approvados, de accôrdo com os documentos que com este baixam, rubricados pelo director geral de Expediente da Secretaria de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, o projecto e respectivo orçamento, na importancia de 105:120\$ (cento e cinco contos cento e vinte mil réis), para a construcção de uma linha ferrea destinada ao transporte de pedra do antigo molhe Corthell para o molhe oeste da barra do Rio Grande do Sul.

Paragrapho unico. As despesas que forem realizadas com as obras constantes desse projecto e orçamento, correrão por conta do producto das taxas addicionaes de 2 % e 0,7 %, ouro.

na forma do disposto na clausula VIII do contracto de 29 de setembro de 1919, autorizado pelo decreto n. 13.691, de 9 de julho do mesmo anno.

Rio de Janeiro, 5 de outubro de 1928, 107.ª da Independencia e 40.ª da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Victor Konder.
(7.194)

DECRETO N. 18.431 — DE 17 DE OUTUBRO DE 1928

Abre, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de réis 68:728\$492, para occorrer ao pagamento, devido ao bacharel Fausto Pacheco Jordão, em virtude de sentença judicial.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização contida no decreto legislativo n. 5.517, de 15 de agosto ultimo, e tendo ouvido o Tribunal de Contas, na forma do regulamento aprovado pelo decreto n. 15.770, de 1 de novembro de 1922, resolve abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de 68:728\$492, para occorrer ao pagamento devido ao bacharel Fausto Pacheco Jordão, em virtude de sentença judicial.

Rio de Janeiro, 17 de outubro de 1928, 107.ª da Independencia e 40.ª da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

F. C. de Oliveira Botelho.

MENSAGENS

Srs. membros do Congresso Nacional — Tenho a honra de transmitir-vos a inclusa exposição que me foi apresentada pelo ministro de Estado da Guerra, sobre a necessidade da abertura de um credito especial de 20:274\$305, para pagamento de vantagens a que tem direito os sub-directores da Directoria Geral de Contabilidade da Guerra, Jeronymo Braz das Trindades e Joaquim Juvencio Petra de Barros, pedindo vos digneis habilitar o Governo a abrir o mencionado credito.

Rio de Janeiro, 18 de outubro de 1928, 107.ª da Independencia e 40.ª da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Exmo. Sr. Presidente da Republica — Por decreto de 20 de setembro do corrente anno foi, em vista do disposto nos arts. 3.º, n.º 1; 7.º, n.º 1, e 8.º, n.º 1, da lei n. 5.156, de 12 de janeiro de 1927, por força do art. 157 do decreto legislativo n. 4.555, de 10 de agosto de 1922, reconhecido direito ao acrescimo de 40 % sobre os vencimentos annuaes de 12:000\$ aos sub-directores da Directoria Geral de Contabilidade da Guerra, Jeronymo Braz das Trindades e Joaquim Juvencio Petra de Barros, aquelle no periodo de 12 de novembro de 1919 a 9 de agosto de 1922, e este no de 16 de fevereiro de 1921 a 9 de agosto do referido anno de 1922.

Para occorrer ao pagamento dessa despesa necessario se torna solicitar do Congresso Nacional a abertura do credito especial de 20:274\$305, em conformidade com a demonstração junta, affin de satisfazer o pagamento daquella vantagem.

Rio de Janeiro, 17 de outubro de 1928, — Nestor Passos.

Ministerio da Guerra — N. 15 — Rio de Janeiro, 18 de outubro de 1928.

Sr. 1.º secretario da Camara dos Deputados — Tenho a honra de transmitir a V. Ex. a inclusa mensagem em que o Exmo. Sr. Presidente da Republica pede ao Congresso Nacional a necessaria autorização para abrir ao Ministerio da Guerra o credito especial de 20:274\$305, affin de attender ao pagamento de vantagens a que tem direito os sub-directores da Directoria Geral de Contabilidade da Guerra, Jeronymo Braz das Trindades e Joaquim Juvencio Petra de Barros.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e subida consideração. — Nestor Passos.

Srs. membros do Congresso Nacional — Transmittindo a inclusa exposição que me foi apresentada pelo Ministro de Estado da Guerra, referente á necessidade da abertura, ao respectivo ministerio, do credito especial de 15:200\$ (quinze contos e duzentos mil réis), para pagamento de diferença entre vencimentos ao general de brigada reformado, Abeylardo de Queiroz, secretario vitalicio do Supremo Tribunal Militar, em disponibilidade, a quem foi reconhecido direito aos vencimentos do referido posto, como si estivesse na effectividade, venho pedir-vos habilitais o Governo a abrir o mencionado credito.

Rio de Janeiro, 18 de outubro de 1928, 107.ª da Independencia e 40.ª da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Exmo. Sr. Presidente da Republica — Em vista do decreto legislativo n. 4.555, de 10 de agosto de 1922, o general de brigada reformado Abeylardo de Queiroz, secretario vitalicio do Supremo Tribunal Militar, em disponibilidade, passou a perceber vencimentos do referido posto, como si na effectividade estivesse, perdendo, portanto, as quotas de sua reforma.

Nestas condições cabe-lhe a diferença entre as vantagens de que trata aquelle decreto legislativo, no § 7.º do art. 150, e a estabelecida na lei n. 5.167 A, de 12 de janeiro de 1927.

Como, porém, o orçamento do Ministerio da Guerra para o exercicio corrente não consigne recursos suficientes para attender ao pagamento da diferença de vencimentos em apreço, tenho a honra de pedir se digne V. Ex. solicitar do Congresso Nacional a necessaria autorização para a abertura, ao Ministerio a meu cargo, do credito especial de 15:200\$, destinado a satisfazer o pagamento da alludida diferença, como se vê da inclusa demonstração.

Rio de Janeiro, 18 de outubro de 1928. — Nestor Passos.

Ministerio da Guerra — N. 16 — Rio de Janeiro, 18 de outubro de 1928.

Sr. 1.º secretario da Camara dos Deputados — Do ordeno do Exmo. Sr. Presidente da Republica tenho a honra de transmittir-lhe a inclusa mensagem que o mesmo Sr. Presidente dirige ao Congresso Nacional, solicitando autorização para abrir ao Ministerio da Guerra o credito especial de réis 15:200\$ (quinze contos e duzentos mil réis), para pagamento de diferença entre vencimentos do general de brigada reformado Abeylardo de Queiroz, secretario vitalicio do Supremo Tribunal Militar, em disponibilidade, a quem foi reconhecido direito aos do referido posto.

Reitero a V. Ex. os protestos de elevada estima e distincta consideração. — Nestor Passos.

Sr. Presidente do Senado Federal — Havendo sancionado a resolução legislativa que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, o credito especial de vinte e dous contos cento e trinta e sete mil novecentos e trinta e nove réis (22:137\$939), affin de attender ao pagamento das gratificações addicionaes, concedidas nos annos de 1925 a 1927 a diversos professores, tenho a honra de devolver dous dos autographos que acompanharam a mensagem de V. Ex., de 28 de setembro findo.

Rio de Janeiro, 8 de outubro de 1928, 107.ª da Independencia e 40.ª da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Rio de Janeiro, 8 de outubro de 1928.

Sr. 1.º secretario do Senado Federal — Tenho a honra de transmittir a V. Ex. a inclusa mensagem do Exmo. Sr. Presidente da Republica, devolvendo dous dos autographos concernentes á resolução legislativa que autoriza o Poder Executivo a abrir, por este Ministerio, o credito especial de vinte e dous contos cento e trinta e sete mil novecentos e trinta e nove réis, (22:137\$939), para pagar a professores da Escola Nacional de Bellas Artes e de outros estabelecimentos de ensino.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e consideração. — Vianna do Castello.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decreto de 15 do corrente, foi concedido o acréscimo de 10 % sobre os vencimentos de Alvaro José Rodrigues, professor da Escola de Bellas Artes.

— Por actos da mesma data foram concedidos os adicionais de 5 % sobre os vencimentos do Dr. Francisco Lafayette Rodrigues Pereira, professor da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, e de Raul Lessa Saldanha da Gama, professor da Escola de Bellas Artes.

Ministerio da Marinha

Por decretos de 18 de outubro de 1928:

Foram nomeados:

Haroldo Methodio da Costa para exercer o cargo de auxiliar de escripta da Directoria de Navegação;

Raymundo de Oliveira para exercer o cargo de continuo da Directoria de Navegação.

Foi concedido, de conformidade com a legislação em vigor, ao capitão de fragata honorario Carlos Sussekund, lente cathedratice da Escola Naval, o acréscimo de dez por cento sobre seus vencimentos, a partir de 22 de setembro do corrente anno, visto haver completado na véspera quinze annos de serviço de magisterio; cessando, na mesma data, o acréscimo que vem percebendo.

Foi aposentado, de conformidade com o disposto no art. 73 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923, e de accordo com o art. 121 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, incorporado a legislação em virtude do art. 132 da lei numero 3.089, de 8 de janeiro de 1916, e corrigido pelo art. 141 do decreto n. 4.533, de 10 de agosto de 1922, conforme pediu, João Rodrigues de Andrade, no lugar de servente do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, com os vencimentos que lhe forem fixados pelo Ministerio da Fazenda, visto contar mais de dez annos de serviço e achar-se invalido para nelle continuar.

Ministerio da Guerra

Por decreto de 18 do corrente:

Concedeu-se reforma ao general de brigada Samuel Augusto de Oliveira e tenente-coronel de infantaria Propício de Castro e Silva e ao tenente-coronel do extinto Corpo de Intendentes Joaquim Alves Cavalcanti, quanto ao tempo de serviço, nos termos do art. 14 da lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910 e, quanto a vencimento, de accordo com a mesma lei, combinada com a de n. 5.167-A, de 12 de janeiro de 1927 e o art. 1º do decreto legislativo n. 4.853, de 12 de setembro de 1924, visto contarem mais de vinte e cinco annos de serviço.

Foram classificados, na arma de infantaria, os coroneis Manoel de Cerveira Daltro Filho no quadro supplementar e Rogaciano Ferreira Mendes

no 2º Regimento (Villa Militar), e os tenentes-coroneis Bernardo Fragozo no 10º Regimento (Juiz de Fora) e José Joaquim de Andrade no 12º Regimento (Bello Horizonte).

Foram graduados:

Na arma de artilharia:

No posto de tenente-coronel o major José Duarte Pinto e no de major o capitão José Nery Ewbank da Camara, que contarão antiguidade de 4 do corrente;

Na arma de aviação:

No posto de 1º tenente o 2º tenente Antonio Lemos Cunha, que contará antiguidade de 23 de agosto ultimo;

No Corpo de Saúde — Pharmaceuticos:

No posto de 1º tenente pharmaceutico o 2º tenente pharmaceutico Oscar Tavares Gomes.

Foi nomeado commandante da 5ª Brigada de Infantaria o general de brigada Fernando de Medeiros.

Foram promovidos:

Na arma de infantaria:

A coronel, por antiguidade, o tenente-coronel Manoel Alvares Corrêa e, por merecimento, os tenentes-coroneis Antonio Julio Pacheco de Assis e Palmercio de Rezende;

A tenente-coronel, por antiguidade, o major Romão Veriano da Silva Pereira e, por merecimento, os maiores João Guedes Fontoura e Armando Protasio Vieira de Andrade;

A major, por antiguidade, o capitão João Augusto Mendes Antas e, por merecimento, os capitães Ricardo Augusto Moreira e Alcibiades Dracon Barretto;

A capitão os primeiros tenentes José Marinho dos Santos, Edgard da Cruz Cordeiro, Amílcar Salgado dos Santos e Lamentine Peixoto Paes Leme;

Na arma de cavallaria:

A capitão o 1º tenente Achilles de Menezes;

No Corpo de Saúde — Pharmaceuticos:

A 1º tenente pharmaceutico o 1º tenente pharmaceutico graduado José da Costa Dourado Filho.

Foi reformado nos termos da lei n. 648, de 13 de agosto de 1852 e resolução de 1 de abril de 1871, o capitão de administração Fernando Torres, aggregado ao respectivo quadro, visto ter permanecido por mais de um anno na segunda classe e haver sido, em nova inspecção de saúde, julgado soffrer de molestia incuravel que o torna incapaz de continuar no serviço do Exército.

Foram transferidos, na arma de infantaria, o major Octavio Toledo Bandeira de Mello do quadro ordinario para o supplementar e o capitão Wolgrand Pinheiro Cruz da 2ª companhia do 17º Batalhão de Caçadores para a 3ª Companhia do 18º de Caçadores.

Mandou-se em vista do parecer do Supremo Tribunal Militar de 30 de dezembro de 1926, contar de 20 de maio de 1925 a antiguidade de posto do tenente-coronel de artilharia Alipio Bandeira.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Por decreto de 16 do corrente, foram nomeados:

Joaquim Antonio de Araujo para exercer o cargo de mestre de officina da secção do "Fabrico do Calçado" da Escola de Aprendizizes Artifices do Estado de Alagoas;

Adherbal Carneiro Ribeiro para exercer o cargo de auxiliar da secretaria da Junta dos Corretores de Mercadorias e de Navios do Districto Federal.

— Por outro da mesma data foi exonerado, a pedido, Jayme de Araújo Góes, do cargo de auxiliar da secretaria da Junta dos Corretores de Mercadorias e de Navios do Districto Federal.

— Por decreto de 16 do corrente, foi concedida ao 3º official da Directoria Geral de Estatística, Jayme de Lage e Silva, licença, pelo prazo de seis meses, para tratamento de sua saúde, de accordo com o art. 8º do decreto numero 14.663, de 1 de fevereiro de 1921 em prorrogação da que lhe foi concedida por portaria de 17 de abril do corrente anno.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Por portaria de 19 de outubro corrente, foi exonerado José Alves Maciel do lugar de fogueista do Hospital Nacional de Psychopathas.

— Por outra da mesma data, foi nomeado Octavio Borgerth Teixeira para o lugar de escrevente juramentado do tabellião do 18º Officio de Notas.

— Por portarias de 18 do corrente mez, foram concedidas as seguintes licenças para tratamento de saúde:

De tres mezes, ao auxiliar da Inspetoria do Vehiculos Eloy de Oliveira Carneiro;

De dous mezes, aos guardas civis de 2ª classe Manoel de Oliveira e Manoel de Castro Teixeira.

Requerimentos despachados

Dia 18 de outubro de 1928

— João Baptista Miranda, pedindo carteira de identidade. — Deferido.

— Raul Pinto Cardoso, pedindo demissão do cargo de desenhista da Policia Militar, dizendo-se coagido. — Indeferido.

— Dr. Bento Oswaldo Cruz, pedindo entrega de carteira de identidade. — O requerente não pôde ser atendido.

— Nelson de Souza. — Não ha que ferir.

Directoria do Interior**Requerimentos despachados**

Dia 19 de outubro de 1928

Salim Moyzeis Naamé, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Justifique a divergencia quanto ao seu nome de familia e prove ter optado pela nacionalidade syria, dentro do prazo estipulado no Tratado de Lauzanne.

José Meninato, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Prove que reside no Brasil, ha mais de dous annos, e declare si do seu consorcio existem filhos.

Departamento Nacional do Ensino**ACTOS DO SR. MINISTRO**

Por acto de 17 do corrente, foi designado o professor do Instituto Benjamin Constant, bacharel João Ignacio da Fonseca para substituir o director do mesmo instituto em seus impedimentos.

Por portaria de 15 do corrente, foram concedidos tres mezes de licença, a partir de 26 deste mez, ao Dr. Luiz Maria de Mattos Junior, bibliothecario da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro.

— Por acto de igual data, foi concedida a Sylvia Ioulten Medrado, 3ª escripturaria da Escola de Minas de Ouro Preto, tres mezos de licença, em prorrogação.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL**Officios expedidos**

Ao Sr. director do Instituto Nacional de Musica:

N. 1.982 — Comunicando haver o Sr. ministro autorizado, em vista do disposto no art. 51, letra "b", do Código de Contabilidade da União, a aquisição de oito pianos por conta do credito votado para esse fim.

— Ao Sr. reitor da Universidade do Rio de Janeiro:

N. 1.987 — Remettendo, afim de que a respeito se ouça a Directoria da Faculdade de Medicina, o requerimento assignado por Eurico Jayme Guerra.

— Ao Sr. director do Externato do Collegio Pedro II:

N. 1.991 — Remettendo cópia de um officio da Contabilidade da Secretaria do Estado, sobre contracto lavrado com a firma R. Cardim & Comp.

Requerimentos despachados

Hippolito Antonio Ribeiro, pedindo permissão para prestar exame vestibular em novembro na Faculdade de Direito de Porto Alegre, o os exames da 1ª série em 2ª época. — Indeferido, de accordo com a informação.

Olivio Cintra de Andrade, pedindo registro de diploma. — Indeferido, de accordo com a informação do director interino da 1ª secção.

Aristoteles Brasil, pedindo dispensa do exame vestibular, afim de matricular-se no 1º anno do curso medico. — Dirija-se opportunamente ao director da Faculdade de Medicina da Universidade do Rio de Janeiro.

Directoria da Contabilidade**Segunda secção**

Additamento ao expediente de 15 de outubro de 1928

Actos do director geral:**Officios expedidos:**

Ao engenheiro chefe do Escriptorio de Obras:

N. 2.742 — Restituindo, para satisfação de formalidades, contas enviadas com os officios ns. 678 e 679, de 29 de setembro findo.

Ao presidente da Comissão Fiscalizadora dos Estabelecimentos de Alienados:

N. 2.743 — Transmittindo, para que seja informada, conta da Companhia Telephonica Brasileira, na importancia de 592\$500, de assignatura para 1927, de um aparelho telephonico.

N. 2.745 — Transmittindo, para o mesmo fim, conta da mesma companhia, na importancia de 323\$200, de assignatura, para este anno, de aparelho telephonico.

Ao director da Colonia de Psychopathas (homens):

N. 2.744 — Restituindo terceiras vias dos pedidos ns. 323 e 324.

Ao juiz federal na secção do Rio Grande do Sul:

N. 2.746 — Transmittindo, para preenchimento de formalidades, conta da Vição Ferreira do Rio Grande do Sul, na importancia de 170\$500.

Ao director geral do Departamento Nacional de Saude Publica:

N. 2.747 — Requisitando os processos sobre pagamentos a Santa Casa da Misericórdia do Rio de Janeiro, das quantias de 25:947\$595 e 34:062\$233, importancias correspondentes a metade das despesas com a manutenção do Hospital Nossa Senhora das Dóres, em Cascadura, nos bimestres de julho e agosto e novembro e dezembro de 1921.

Aos commandantes:

Do Corpo do Bombeiros:

N. 2.755 — Solicitando informar qual o cargo que exerce naquella corporação o 1º tenente João Eugenio Torres, para que se possa habilitar ao adeantamento da que trata o officio n. 935, de 10 do corrente.

Da Policia Militar:

N. 2.756 — Comunicando que o cabo de esquadra graduado reformado Florindo Antonio Pinheiro falleceu a 1 de setembro findo, em Mar de Hespanha, Minas Geraes.

Ao contador seccional junto ao ministerio:

Transmittindo terceiras vias de pedidos:

N. 2.752 — De ns. 645 a 720, de fornecimentos feitos a Casa de Detenção.

N. 2.853 — Dos pedidos extrahidos em setembro findo, para fornecimentos a Colonia de Psychopathas (homens).

N. 2.758 — De n. 7, extrahido para fornecimentos a Casa Ruy Barbosa.

N. 2.759 — De ns. 361 a 378 e 380 a 397, extrahidos pela Casa de Correção.

N. 2.760 — De ns. 215 a 244, extrahidos pelo Abrigo de Menores.

Comunicando áquelle contador:

N. 2.754 — Annulacão feita na subconsignação 16, da verba 17.

N. 2.757 — O fallecimento do cabo de esquadra graduado reformado da Policia Militar Florindo Antonio Ribeiro, no dia 1 de setembro findo.

— Telegraphou-se ao presidente do Tribunal de Appellacão no Territorio do

Acre, informando que a ordem de pagamento, por exercicios findos, de 6:000\$ ao Dr. Salvador Silva, depende ainda de informações solicitadas áquella presidencia em telegrammas de 23 de julho e 21 de setembro de 1927.

Expediente de 16 de outubro de 1928

Actos do Sr. ministro:

Avisos expedidos:

Ao Tribunal de Contas, solicitando:

Pagamentos no Thesouro Nacional:

N. 1.468 — De 625\$, importancia de refeições fornecidas ao Tribunal de Jury, em setembro findo;

N. 1.469 — De 200\$, aluguel do mez findo, da sede da Oitava Pretoria Criminal;

N. 1.470 — De 897\$370, de consumo de luz electrica em julho ultimo, na Escola João Luiz Alves;

N. 1.471 — De 789\$118, pelo consumo de energia electrica, no supra referido mez, na Corte de Appellacão;

N. 1.472 — De 1:458\$099, de assignaturas e reparos deapparehos telephonicos em serviço da Colonia de Psychopathas (Homens), neste anno;

N. 1.473 — De 600\$, ao Dr. Alfredo de Azevedo e Filho, por fornecimentos feitos em março deste anno, ao Hospital Nacional de Psychopathas;

N. 1.474 — De 5:690\$, á Montes Cruz & Comp., por trabalhos executados em setembro findo, na Casa de Correção.

Distribuição ás Delegacias Fiscaes:

De Matto Grosso:

N. 1.459 — Do credito de 533\$334, para pagamento ao bacharel Rubens de Carvalho, de vencimentos que lhe competem em março ultimo, quando, interinamente, exerceu o cargo de procurador da Republica na secção daquello Estado.

Da Bahia:

N. 1.460 — Do credito de 3:568\$026, para pagamento ao Dr. Augusto da Costa Leite, por ter exercido o cargo de juiz federal na secção daquello Estado, de 1 de janeiro a 1 de abril deste anno.

Ao Ministerio da Fazenda, solicitando:

Pagamentos, no Thesouro Nacional:

N. 1.455 — De 540\$, a Galdino Augusto Bordallo, alugueis de outubro a dezembro de 1927, da sede do 23º districto policial;

N. 1.456 — De 150\$, ao escrivão do termo de Palma, em Goyaz, Octaviano de Menezes Lopes, por serviços prestados em 1927, como encarregado do respectivo archivo de expediente eleitoral;

N. 1.457 — De 300\$, a Raymundo Nonato Marques, escrivão da comarca de São Raymundo Nonato, no Piahy, por serviços identicos prestados em 1923;

N. 1.465 — De 200\$, ao 2º tenente reformado da policia militar, Henrique de Oliveira França, differença de soldo que, por melhoria de reforma lhe compete em 1927;

tenante, differença de soldo que, sob o N. 1.466 — De 192\$500, ao mesmo mesmo titulo, lhe compete de 15 de janeiro a 31 de dezembro de 1926.

Parecer:

N. 1.454 — Sobre si os recursos do Thesouro comportam a abertura do credito especial de 618:592\$500, destinado ao pagamento de acrescimo do vencimentos aos commissarios e officiaes de justiça, da policia civil, de accordo com a autorização constante do decreto n. 5.548, de 15 do corrente.

N. 4.458 — Pedindo áquelle ministerio informe se voltaram ao mesmo ministerio 11 processos de dividas de exercicios findos, contrahidas além dos creditos votados, para 1924, que o Tribunal de Contas lhe enviou e, que, por sua vez áquelle ministerio remetteu, com mensagem de 6 de outubro de 1926, ao 1º Secretário da Camara dos Deputados, processos cuja restituição é necessaria, para se providenciar sobre a liquidação das respectivas dividas.

Transmittindo ao mesmo ministerio:
N. 4.467 — Demonstração da applicação dada pelo director do Abrigo de Menores ao adeantamento concedido em virtude do aviso n. 2.805, de 26 de junho deste anno.

Ao chefe de policia:

N. 4.451 — Restituindo novamente os requerimentos e requisições de passagens e transportes de que trata o officio n. 2.923, de 1 do corrente, para a Colonia Correccional de Dous Rios de informar sobre a obrigação que assiste pagar taes despesas.

N. 4.453 — Restituindo para o devido "Visto" a conta na importancia de 721\$, de Heraclito & Comp., de fornecimentos feitos em setembro findo ao Instituto Medico Legal.

Ao juiz da Oitava Pretoria Criminal:
N. 4.461 — Restituindo para que seja attestado o fornecimento de que trata, a conta de Mattos Praganas & Comp., na importancia de 203\$000.

Ao 1º Secretario do Senado Federal:

N. 4.462 — Transmittindo mensagem restituindo autographos da resolução legislativa sobre a abertura do credito especial de 618:592\$500, para pagamento de vencimentos de commissarios e officiaes de justiça da policia.

Ao presidente de Minas Geraes:

N. 4.463 — Restituindo documentos pertencentes á Sociedade de S. Vicente de Paulo de Ayuruoca e pedindo scientificar a instituição de exigencias oppositas ao pagamento da subvenção requerida para 1925.

N. 4.464 — Idem, idem em relação á subvenção de 1926.

Requerimento despachado:

Figueiredo, Almeida, pedindo pagamento, por "exercicios findos" de réis 350\$350, importancia de fornecimentos feitos em dezembro de 1926, á Escola João Luiz Alves. — Em aviso numero 1.095, de 9 de março de 1927, foi pedido o pagamento em questão.

Actos do director geral:

Ao director geral da Secretaria da Camara dos Deputados:

N. 2.761 — Requistando 11 processos de dividas de "exercicios findos" enviadas áquelle secretario com o aviso do Ministerio da Fazenda, sob n. 58, de 9 de outubro de 1926.

Ao director do Instituto Medico Legal:

N. 2.762 — Restituindo, para que seja devidamente encaminhada, a conta de Alberto Martins & Comp., que acompanhou o officio n. 397, de 25 do mez findo.

Ao presidente da Assistencia Hospitalar:

N. 2.766 — Pedindo informar quanto aos serviços prestados pela Liga Brasileira Contra a Tuberculose, (Fundação) ora requerente da respectiva subvenção deste anno.

Ao Dr. Burle de Figueiredo:

N. 2.767 — Transmittindo copia do officio n. 2.366, deste mez, do juiz de direito do Alistamento Eleitoral o

pedindo informar o que occorrer sobre as providencias de que trata o mesmo officio.

A' Irmã Superiora do Orphanato São José, de Jacarépagua:

N. 2.768 — Enumerando exigencias de cujo cumprimento depende a entrega da subvenção que compete á instituição.

Ao director do Instituto Oswaldo Cruz:

N. 2.769 — Recommendando a observancia da instrução 38ª da circular numero 4.544, de 30 de dezembro de 1922, em relação aos pedidos enviados com o officio n. 596, de 24 do mez findo.

Ao director geral do Departamento Nacional do Ensino:

N. 2.270 — Solicitando a apresentação, com a possível brevidade, do processo restituído a 13 do corrente, sobre pagamento de vencimentos que deixou de receber em 1915, o Dr. Ennes de Souza.

Ao contador seccional junto ao ministerio:

Transmittindo terceiras vias de pedidos:

N. 2.763 — Do ns. 58 a 68, extrahidas pelo Gabinete Medico Legal;

N. 2.771 — De ns. 129 a 146, extrahidas pela Escola João Luiz Alves;

N. 2.772 — De ns. 349 a 421; extrahidas pelo Instituto Oswaldo Cruz;

N. 2.773 — De n. 114, extrahida pelo Escriptorio de Obras.

Communicando áquelle contador:

N. 2.764 — Ter sido pedida nesta data distribuição da quantia de 533\$334, á Delegacia Fiscal em Matto Grosso, para pagamento ao bacharel Rubens de Carvalho, de vencimentos a que tem direito, por ter exercido interinamente de 1 a 31 de março ultimo, o cargo de procurador da Republica na seccção daquelle Estado.

N. 2.764 — Ter sido distribuido á Delegacia Fiscal na Bahia o credito de 3:568\$026, para pagamento ao doutor Augusto da Costa Leite dos vencimentos que lhe competem, por ter exercido interinamente o cargo de juiz federal na seccção daquelle Estado, de 1 de janeiro a 1 de abril deste anno.

Departamento Nacional de Saude Publica

SECRETARIA GERAL

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Por portaria de 13 do corrente, do Sr. ministro, foram concedidos seis mezes de licença, nos termos do art. 17, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921 devendo entrar no gozo dessa licença dentro do prazo de oito dias, ao desinfector da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, Henrique Silva.

Na mesma data, foram concedidos seis mezes de licença, nos termos do art. 17, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, devendo entrar no gozo dessa licença dentro do prazo de oito dias, ao desinfector dos Serviços de prophylaxia, Manoel Henrique de Oliveira.

Expediente de 16 de outubro de 1928

Communicaram-se:

Ao director de Defesa Sanitaria Maritima:

O teor do decreto n. 18.418, de 8 do corrente, que altera o horario dos plan-

tões diários da Inspectoria de Saude do Porto do Rio de Janeiro, a que se refere a letra a, do art. 1.447, do regulamento approved pelo decreto n. 16.300, de 31 de dezembro de 1923. (Officio n. E. 1984).

Agradeceu-se:

Ao director do Serviço Clinico da Cruz Vermelha Brasileira, o recebimento do movimento do Instituto Medico-Cirurgico da quella sociedade, relativo ao mez de setembro proximo findo. (Officio numero E. 1.988).

Remetteram-se:

Ao inspector da alfandega:

Um conhecimento, uma factura consular e uma commercial, referentes a 300 saccos duplos, contendo terrazzo, vindos de Hamburgo pelo vapor allemão Monte Sarmiento, consignados á ordem e destinados á Fundação Gaffrée e Guinle. (Officio n. E. 1.989).

Ao inspector de Engenharia Sanitaria:

Afim de que seja dado parecer a respeito de sua nocividade e, si possível, de sua nevidade, o memorial, 2ª via, do desenho e petição de opposição apresentada por Affonso M. Santos Costa, do invento de "um pedal para carga e descarga automaticas de caixas de lavagens de vasos sanitarios", para que pediram privilegio Joaquim Tupinambá e Guilherme Oscar Neumeister. (Officio n. E. 1.990).

Afim de que seja dado parecer a respeito de sua nocividade e, si possível, de sua novidade, o memorial e 2ª via do desenho do invento de "um dispositivo hygienico para emprego em vasos sanitarios", para que pediram privilegio Joaquim Tupinambá e Guilherme Oscar Neumeister. (Officio n. E. 1.991).

Ao inspector de hygiene infantil:

A certidão de casamento de Guiomar Guimarães, servente do Abrigo Hospital Arthur Bernardes, communicando que o Sr. ministro, por despacho de hontem, autorizou que o nome da servente seja rectificado para Guiomar de Mello Guimarães. (Officio n. E. 1.992).

Solicitaram-se providencias:

Ao administrador do Hospital Nacional de Alienados:

No sentido de serem concertadas as caixas de descarga e collocadas tampas nas caixas d'agua das varias dependencias daquelle hospital. (Officio n. E. 1.995).

Communicou-se:

Ao director da Estação Experimental de Combustiveis e Minerios, que, de accordo com o regulamento sanitario vigente, não está na alçada deste departamento tomar conhecimento do assumpto, parecendo que aquella repartição poderia se dirigir ao Instituto Medico-Legal, competente para resolver casos analogos. (Officio n. E. 2.004).

Remetteram-se:

Ao director geral da Propriedade Industrial:

A 2ª via do relatório e os esclarecimentos respectivos, e parecer da Inspectoria de Fiscalização do Exercício da Medicina, relativo á invenção de "uma nova ampola", para que pediu privilegio I. G. Farbonindustrie Aktiengesellschaft. (Officio n. E. 1.984).

Dia 18

Solicitaram-se providencias:

Ao inspector dos Serviços de Prophylaxia, afim de ser informado si o guarda

Sanitário Luciano da Costa Moraes gosou alguma licença durante o periodo em que teve exercicio nessa inspectoría, assim como a data de sua admissão. (Officio n. E. 2.002.)

Requerimentos despachados:

Pelo Sr. ministro:

Raul Auto de Simas. — De-se certidão. (Req. n. 456-928).

Pelo Sr. director geral:

Dr. Frederico Perracini. — Compareça a este repartimento. (Req. n. 510-928).

Dr. Guilherme Gonçalves Vianna. — Certifique-se. (Req. n. 496-928).

Julietta Ferreira. — Certifique-se. (Req. n. 507-928).

Ildefonso Calmon de França. — Certifique-se. (Req. n. 454-928).

44-4-28

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS DO DISTRITO FEDERAL

Expediente de 17 de outubro de 1928

Offícios:

Communicou-se:

N. 4.095. — Ao Dr. secretario geral deste Departamento. — Que o medico inspector do Serviço de Fiscalização do Leite e Lactícínios, Dr. Paulino da Veiga, entrou em data de 13 do corrente, no gozo da licença que obteve nos termos do art. 17, do decreto numero 11.663.

Ns. 4.088 a 4.093. — Ao Dr. secretario geral deste Departamento e Dr. director da Receita Publica. — Que a Inspectoría de Fiscalização de Generos Alimentícios, impoz as seguintes multas: de 2.000\$, cada um, a Antonio Pinto de Mattos, estabelecido á rua dos Arcos n. 62, por infração do art. 861, paragrapho unico, José Corrêa da Costa, estabelecido á rua Amorim n. 26, por infração do art. 668; de 1.000\$000, cada um, a João Pereira Fontinhas, estabelecido á rua Alvaro Ramos n. 119, por infração do art. 920, P. A. Figueiredo, estabelecido á rua José dos Reis n. 186, por infração do art. 861, paragrapho unico; de 5.000\$, a Antonio Martins Coelho, estabelecido á rua Machado de Assis n. 65, por infração dos arts. 920 e 861, paragrapho unico; de 400\$, a Vaz Fernandes & Comp., estabelecidos á rua Marechal Floriano Peixoto n. 116, por infração dos arts. 884, letra B e 672, do decreto n. 16.300, de 31 de dezembro de 1928.

Aos mesmos — Ns. 4.084 a 4.086. — Que a Inspectoría dos Serviços de Prophylaxia, impoz as seguintes multas: de 100\$, cada um, a Rubens Gomes, residente á rua Costa Lobo n. 40, Antonio Affonso, residente á rua Costa Lobo n. 111, Simón Jessé, residente á rua Andrade Paes n. 46, por infração do art. 505, paragrapho 1º, do mesmo decreto.

Remetteram-se:

N. 4.096. — Ao Dr. secretario geral deste Departamento. — Acompanhado de uma carteira de identidade, o requerimento do servente de 2ª classe da Inspectoría dos Serviços de Prophylaxia Carlos Xavier, pedindo rectificação de nome.

Ao mesmo — N. 4.097. — A factura em três vias, de Heitor Gomes & Comp. na importancia de 63\$000.

N. 4.087. — Ao Sr. juiz presidente do Tribunal de Jury. — A relação dos funcionários desta directoría, de acordo com o art. 11 do decreto numero 16.273, de 20 de dezembro de 1923.

Requerimentos despachados

Inspectoría de Fiscalização de Generos Alimentícios:

Vaz Fernandes & Comp. (5.059-4.815). — Indeferido.

Eduardo Araujo & Comp. (3.815-4.828). — Concedo 90 dias.

Manoel Fernandes. (5.074-4.829). — Será relevada a multa si forem cumpridas as exigencias regulamentares, respectivamente, dentro do prazo de 60 dias.

Inspectoría de Hygiene Industrial e Profissional:

M. P. Vieira & Comp. (4.095-560). — Concedo 7 mezes.

Dias & Irmãos (5.086-583). — Concedo 90 dias.

Alcebiades Pereira de Andrade (5.090-580). — Concedo 90 dias.

Emygdio Pires (5.107-579). — Concedo 90 dias.

Serrano & Agente (5.072-582). — Concedo 30 dias.

Pantaleão Passero (5.106-581). — Concedo 90 dias.

Segunda Delegacia de Saude:

M. O. Pinho (5.125). — Permitto a occupação, devendo ser cumpridas todas as exigencias determinadas pela delegacia dentro do prazo por ella determinado.

Tercera Delegacia de Saude:

Virgínia Cardoso de Niemeyer (5.067). — Concedo 90 dias.

Communicou-se:

Ns. 4.097-4.001 a 1.004. — Ao Dr. secretario geral deste Departamento e Dr. director da Receita Publica. — Que a Inspectoría de Fiscalização de Generos Alimentícios impoz as seguintes multas: de 400\$, cada um, a C. Rodrigues & Santos, estabelecidos á rua Pedra do Sal n. 2, Delphina de Andrade, estabelecida á rua Barão de São Felix n. 67, Gabriel Jacintho da Rocha, estabelecido á rua Bento Ribeiro n. 83, por infração do art. 1.015, n. 3; Adelaide dos Santos, estabelecida á rua Senador Pompeu n. 181, 1º andar, por infração dos arts. 760 e 1.015, n. 3; Arminda Pereira, estabelecida á rua Barão de S. Felix n. 104, sobrado, por infração dos arts. 670 e 1.015, n. 3; Joaquim José de Souza, estabelecido á rua Barão São Felix n. 39, por infração dos artigos 1.015, n. 3 e 760, do decreto n. 16.300, de 31 de dezembro de 1923.

Remetteram-se:

N. 4.098. — Ao Dr. procurador dos Feitos da Saude Publica. — Os processos das multas impostas pela Inspectoría de Fiscalização de Generos Alimentícios, por infração do regulamento que baixou com o decreto 16.300, de 31 de dezembro de 1923, contra: Albino Caldas, Domingos Gonçalves, João Bernardino, J. Borges & Filho, Machado e Irmão, Maria Augusta, Manoel Fernandes Diniz e Passos & Comp., respectivamente.

Requerimentos despachados

Inspectoría de Hygiene Industrial e Profissional:

Ricardo Ferreira (5.060-576). — Deferido, somente nos termos das informações da Inspectoría.

Primeira Delegacia de Saude:

Borges & Irmão (5.102). — Concedo 90 dias.

Tercera Delegacia de Saude:

Julio Ferreira Braga (5.061). — Indeferido.

Antonio José Martins Tinoco (3.540). — Concedo 45 dias improrogaveis.

Francisco Pereira Real (1.036). — Requeira sobre o assumpto a Recebedoria do Districto Federal.

Oscar Miranda (2.714). — Indeferido.

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DO EXERCICIO DA MEDICINA

Requerimentos despachados

Dia 8 de outubro de 1928

N. 2.153. — Olga de Gervais Cavalanti. — Deferido.

Dia 11

N. 2.115. — José Rodrigues da Costa Filho. N. 2.160. — Raul Pontual Petrolino. N. 2.168. — Ignacio Carvalho Landell. — Registrem-se.

N. 2.184. — Americo Teixeira Lima. Deferido.

Dia 15

N. 2.170. — Argêo Fernandes dos Santos. — Deferido.

Ns. 2.248. — Januario Cyrillo da Silva Telles; 2.173. — José Wenceslau Junior. — Registrem-se.

Ns. 1.244. — Manoel da Silva Pereira; 1.922. — Rolando Lengruher. — Indeferidos, á vista da informação.

N. 1.863. — Antonio W. de Freitas. — Indeferido, nos termos do parecer.

Ns. 2.199. — Busse & Hirsch; 2.204. — Joaquim Petrilli. — Certifiquem-se.

N. 1.245. — Manoel da Silva Pereira. — Indeferido, á vista da informação.

N. 1.333. — Jacques Funke. — Deferido, nos termos do parecer.

N. 1.849. — Antonietta do Amaral. — Indeferido, á vista da informação.

N. 2.185. — Axarias de Laet Ferreira Gutierrez. — Junte o talão de licença.

N. 1.926. — Octavio Vieira Passos. — Deferido, nos termos do parecer.

N. 1.711. — Seys & Pierre. — Indeferido.

Dia 16

N. 1.808. — A. Ag. Nogueira. — Ao Instituto Oswaldo Cruz.

N. 1.943. — A. G. Nogueira. — Aos chimicos.

N. 2.052. — Onofre Purita. — Archive-se.

N. 2.190. — Joaquim de Souza Alho. — Deferido.

Dia 17

N. 2.183. — Antonio Satyro Bittencourt Barbosa. — Compareça o requerente.

Ns. 2.127. — Annibal Augusto Pereira; 2.128. — Annibal Augusto Pereira; 2.128. — Leclerc & Comp. — Ao Instituto Oswaldo Cruz.

N. 1.907. — Hernani Teixeira de Carvalho. — Archive-se.

N. 2.054. — Heróthides Adalberto Chagas. — Compareça o requerente.

N. 2.049. — Antonio Martins de Souza. — Aos chimicos.

Dia 18

N. 1.851. — Lourenço Araújo Souto. — Deferido.

N. 2.235. — Virgílio Lucas. — Sciencie

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS

Expediente de 17 de outubro de 1928

N. 4.703 — Maria Gabriela. — Cumpra-se as exigências feitas.

N. 4.740 — Emilio Bouzam. — Póde funcionar.

N. 4.807 — Cyriaco Giani. — Sciencie, archive-se.

N. 4.808 — José Liporaci. — Sciencie. Archive-se.

N. 4.815 — Cecil E. Schofield. — Deferido, guia n. 1.382.

N. 4.875 — Monteiro Ramos & Comp. — Deferido, guia n. 1.386.

N. 4.886 — M. A. de Santa Rosa. — Attendido caso apresente novos rotulos com as modificações paradas.

N. 4.894 — Rodrigues Chaves & Comp. — Certifique-se.

N. 4.895 — Manoel Thomaz Serpa. — Certifique-se.

N. 4.900 — Joaquim Simões da Silva & Comp. — Certifique-se.

N. 4.913 — Luiz Clarivolo. — Certifique-se.

N. 4.917 — Nabór Fernandes Afonso. — Certifique-se.

N. 4.918 — Francisca Moreira. — Certifique-se.

Dia 18

Requerimentos despachados

N. 4.834 — Paiva & Rabaga. — Deferido.

N. 4.934 — Durval Barenco. — Certifique-se.

N. 4.935 — Bastos & Marinho. — Attendido por 20 dias.

N. 4.936 — Frigorifico Arnould de la Plata. — Apresente as formulas.

N. 4.938 — José Mendes de Souza. — Prove o que allega.

N. 4.805 — Francisco Ferreira Soares. — Póde funcionar a título precario.

N. 4.865 — Eulampia Pinto Tavares. — Póde funcionar não occupando com moradia os compartimentos annexos.

N. 4.897 — Joaquim Leandro. — Póde funcionar mantendo interdita a comunicação directa com o domicilio.

N. 4.912 — Miranda & Moura. — Póde funcionar exclusivamente com bebidas finas.

N. 4.891 — Francisco Ferreira & Soares. — Certifique-se.

N. 4.946 — Miranda & Moura. — Certifique-se.

Policia do Districto Federal

Por actos de 18 do corrente:

Foram designados os delegados: Carlos Romero, para o 3º districto policial; Attila Neves, para o 5º; Renato Fioravante Bittencourt, para o 9º; Antonio Augusto de Mattos Mendes, para o 10º; Darcy Leite Pereira, para o 21º; Antonio Pinto Rego Freitas, para o 22º; Eunapio Hardman Castello Branco, para o 23º; Alfredo Pinto Filho, para o 25º; Agenor Honiem de Carvalho, para o 26º; João Baptista Vianna de Souza, para o 27º; Darcy Fróes da Cruz, para o 28º; Cicero Brasileiro de Mello, para o 29º; Pio Jardim, para o 13º; Nestor Gomes Oliva, para o 16º; Cicero Silva Araujo, para o 18º; Manoel de Freitas Garcez, para o 19º; Adherbal Pinto Ferreira Morado, para o 20º; e José de Oliveira Brandão Filho, para o 30º districto policial.

Foram designados os primeiros suplentes do delegado: José Calazans da Silva Filho, para o 25º districto policial; e Abelardo de Mendonça Simões, para o 13º districto policial.

Foram transferidos os delegados: José Ferreira Cardoso, do 3º para o 2º districto policial; Francisco Christovam Cardoso, do 9º para o 6º; Salvador Peregrino Candido de Oliveira, do 16º para o 11º; e Felix Coelho do 13º para o 12º districto policial.

Foram transferidos os primeiros suplentes de delegado: Domingos Olympio Braga Cavalcanti, do 5º para o 11º districto policial; José Nunes Miranda Neto, do 13º para o 7º; Jardimmar Ricardo de Sampietro, do 7º para o 5º; Mario Pereira de Lucena, do 19º para o 9º; Lino Ewerton Martins, do 30º para o 10º; José Rodrigues Barbosa Filho, do 10º para o 30º; Archimino Pinto Amendo, do 25º para o 19º; e Mario Guimarães de Araujo Jorge, do 9º para o 12º districto policial.

Continuam nas commissões em que se acham: o Dr. Renato Fioravante Bittencourt, delegado de 3ª entrancia, no cargo de 2º delegado auxiliar; o Dr. Attila Neves, delegado de 3ª entrancia, no cargo de 1º delegado auxiliar, e os Drs. Antonio Augusto de Mattos Mendes e Pio Jardim, á disposição desta chofia, nos termos das respectivas portarias.

Ministerio da Fazenda

Por portaria de 22 de setembro ultimo, foram concedidos seis mezes de licença, nos termos do art. 17, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao limpador de pedras da officina de impressão typographica da Imprensa Nacional, Luiz de Oliveira Mendes, visto contar um periodo ininterrupto de dez annos de serviço publico, de 1 de janeiro de 1918 a 31 de dezembro de 1927, ficando-lhe marcado o prazo de 8 dias para entrar no gozo da mesma licença.

Por outra de 29 do mez findo, foram concedidos seis mezes de licença, nos termos do citado art. 17, ao agente fiscal do imposto de consumo do interior do Estado da Parahyba, José Meira de Lyra, visto contar um periodo ininterrupto de dez annos de serviço publico, de 16 de julho de 1918 a 15 do mesmo mez de 1928, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no gozo da mesma licença.

Por outra de 3 do corrente, foi concedida permissão para continuar afastado do exercício de seu cargo, por mais seis mezes, ao escrivão da collectoria das rendas federaes em Remanso, Estado da Bahia, Abelardo Marques Porto.

Por outras tambem de 3 do corrente, foram concedidas as seguintes licenças:

De um mez, em prorogação, com o vencimento a que tiver direito nos termos do art. 8º do referido decreto numero 14.663, ao aprendiz de 1ª classe da officina de impressão da Imprensa Nacional, Abelardo da Silva Padrão, para tratar de sua saúde onde lhe convier.

De seis mezes, nos termos do citado artigo 8º, ao agente fiscal do imposto de

consumo no interior do Estado do Piauh, João Luiz de Moura Soares, para tratar de sua saúde onde lhe convier;

De sessenta dias, ainda nos termos do art. 8º, ao encarregado do elevador da Caixa de Amortização, Manoel Vaz do Valle, para tratar de sua saúde, onde lhe convier, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no gozo da mesma licença;

De seis mezes, nos termos do citado artigo 17, ao chefe de turma da officina de composição do *Diário Official* Sylvio Cardoso, visto contar um periodo ininterrupto de dez annos de serviço publico, de 24 de maio de 1918 a 23 do mesmo mez de 1923, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no gozo da mesma licença;

Por outra ainda de 3 do corrente, foi concedida permissão para se afastar do exercício de seu cargo por tres mezes, ao collecter da Primeira collectoria das rendas federaes em Torre, Estado de Pernambuco, Wenceslau Ferreira Tavares Lima, a partir da data em que a repartição competente tiver conhecimento official desta concessão.

Por outra ainda de 3 do corrente, foi concedida permissão para se afastar do exercício de seu cargo por trinta dias, ao escrivão da Terceira Collectoria das rendas federaes, de Juiz de Fora, Minas Geraes, Pedro Gouveia Flor Junior, a partir da data em que a repartição competente tiver conhecimento desta concessão.

Directoria Geral do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 18 de outubro de 1928

Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 95 — Restituindo o processo relativo ao pagamento da quantia de réis 86.600\$ 00, Museu Goeldi, proveniente da subvenção que lhe compete, em 1923, e solicitando providenciação afim de que a despeza de que se trata seja liquidada nos termos do decreto numero 17.430, de 10 de setembro de 1926.

Sr. ministro da Guerra:

N. 131 — Restituindo o processo referente ao pagamento, por conta do credito aberto pelo decreto n. 18.149, de 9 de março ultimo, da quantia de réis 2.616\$ 200, a The Leopoldina Railway Company Ltd., proveniente de transportes concedidos á requisição do Ministerio da Guerra, em 1925 e declarando que o Tribunal de Contas resolveu recusar registro á alludida despeza, por não constar da requisição relativa á primeira factura, a declaração de ter sido a mesma attendida, devidamente assignada, e não se achar no processo a requisição referente á segunda factura.

N. 132 — Restituindo o processo referente ao pagamento, por conta do credito aberto pelo decreto n. 18.149, de 9 de março deste anno, da quantia de 659\$, a The Leopoldina Railway Company Limited, proveniente de differença da importância de transportes concedidos ao Ministerio da Guerra, em 1923 e debitados a menor, e declarando que o Tribunal de Contas resolveu recusar registro á alludida despeza, por não es-

lar provado o direito da companhia que se diz credora, visto não ser bastante a sua allegação.

N. 133 — Restituindo o processo referente ao pagamento, por conta do credito aberto pelo decreto n. 18.149, de 9º de março ultimo, da quantia de réis 7.246\$100 á Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, proveniente de transportes concedidos á requisição do Ministerio da Guerra, em 1924, e declarando que o Tribunal de Contas resolveu recusar registro á alludida despesa, porque, tendo sido a mesma deduzida, em sua totalidade da parcella global de 251:575\$820, relativa ao exercicio de 1924, encontram-se no processo requisições de 1923 e por não constar das requisições de folhas 40 e 41 a declaração referente á prestação do respectivo serviço.

— Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 230 — Em resposta ao aviso numero 1.861, de 17 de abril do corrente anno, tenho a honra de declarar á Vossa Ex. que o augmento provisorio creado pelo artigo 150 do decreto legislativo n. 4.555, de 10 de agosto de 1922, quando se tratava de cargos com direito a essa vantagem, sempre foi pago aos respectivos funcionarios interinos, occupando logares vagos ou por afastamento dos effectivos, na mesma proporção dos vencimentos abonados.

Semelhante modo de proceder achase expresso na observação das instruções da Directoria da Despesa Publica de 21 de setembro de 1923, approvadas por este ministerio, para revisão das folhas de pagamento concernentes ao alludido augmento, que assim dispõe:

"Quando o funcionario estiver afastado de seu cargo, por qualquer motivo, com todos os vencimentos inclusive o augmento provisorio, a differença que couber ao substituto, para integralização daquelles vencimentos, correrá exclusivamente pela verba Substituições."

Cabe-me, outrossim, salientar que a pretensão do bacharel Tancredo Austregesilo da Cunha Vasconcellos, signalario do requerimento que acompanhou o citado aviso e que restituo, incluso, deve ser, preliminarmente, apreciada por esse ministerio, visto a verba 28 do artigo 3º da lei organica da despesa vigente consignar, para o cargo de chefe de policia do Territorio do Acre, sem a incorporação do augmento provisorio ora reclamado, os mesmos vencimentos annuaes de 27.000\$, que constam da respectiva tabella explicativa da lei numero 4.242, de 5 de janeiro de 1921.

Reitero á V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

N. 231 — Restituindo o processo relativo ao pagamento da quantia de réis 750\$ á Antonio de Souza Pereira Botafogo, pelos alugueis do predio em que funcionou um posto de prophylaxia rural no caminho dos Pilares, alugueis esses referentes ao periodo de outubro a dezembro de 1923, á razão de 250\$000 mensaes, e declarando que o Tribunal de Contas resolveu recusar registro á referida despesa, de accordo com o artigo 268 alinea b, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, porquanto se achando ella inscripta como "Deposito", de 1923, foi o pagamento requisitado pela verba "Exercícios findos".

N. 232 — Restituindo o processo referente ao pagamento por conta do credito aberto pelo decreto n. 18.149, de 9 de março ultimo, da quantia de réis 735\$ á The Brazilian Telephone Compa-

ny, proveniente de assignatura e mudança deapparehos telephonicos em maio e junho de 1924, no Instituto Medico Legal do Districto Federal, e declarando que o Tribunal de Contas resolveu recusar registro á alludida despesa, porque a declaração da prestação dos respectivos serviços não foi feita por funcionario do referido instituto e sim por um official do Ministerio da Justiça, sem competencia legal para fazel-o.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 192 — Restituindo o processo referente ao pagamento da quantia de 106\$200 a Pedro da Silva, trabalhador da 5ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, proveniente de differença de augmento provisorio a que fez jus no periodo de janeiro a dezembro de 1920 de accordo com o decreto numero 3.990, de 2 de janeiro do mesmo anno, e solicitando providenciar afim de que seja excluida a parte da divida que incorreu em prescrição.

N. 193 — Restituindo o processo referente ao pagamento, por conta do credito aberto pelo decreto n. 18.149, de 9 de março ultimo, da quantia de réis 17:669\$ a Antonio Venancio, proveniente de aluguel de animaes empregados no transporte de materias para os serviços do 2º Districto da Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas, em 1922 e 1923, e declarando que o Tribunal de Contas resolveu recusar registro á alludida despesa, pelos seguintes fundamentos:

a) o documento de fls. 6, relativo ao periodo de 31 de outubro a 3 de novembro de 1922, manda pagar 6 e 5 dias em vez de 4;

b) não constar dos documentos de folhas 21, 36 e 57 o periodo da prestação do serviço;

c) o documento de fls. 13 se refere ao periodo de 8 a 14 de julho de 1923 e o de fls. 47 do de 9 desse mesmo mez de 14 de agosto seguinte, figurando, assim, o de 9 a 14, ainda em julho, duas vezes.

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 240 — Remetendo novamente o processo referente ao pagamento da quantia de 2.320\$ ao contra-almirante, reformado Amintbas José Jorge, proveniente de diarias que deixou de receber como presidente do Conselho de Justiça Militar no Estado da Bahia, nos periodos de 28 de fevereiro a 23 de junho e de 17 a 20 de agosto de 1923 e solicitando reconsideração do acto do Tribunal que recusou registro á despesa a que se trata, á vista da informação de fls. 21/21 v. que esclarece que, correndo a mesma despesa pelo credito aberto pelo decreto n. 18.249, de 9 de março ultimo, e tendo sido ella relacionada na importancia de 2.320\$, não pôde ser paga por conta do citado credito, importancia maior do que a que foi classificada.

— Sr. prefeito do Districto Federal:

N. 29 — Restituindo o processo relativo ao aforamento do terreno de marinha á praia do Galeão, ilha do Governador, em que se acham edificados os predios ns. 204 e 206, o qual foi requerido por José Miguel Aziza e Becus Tupagi, e declarando haver este ministerio, por despacho de 30 de agosto ultimo, resolvido approvar o aforamento de que se trata.

— Sr. Dr. consultor geral da Republica:

N. 121 — Solicitando emittir parecer sobre o processo referente ao pagamento da quantia de 89:575\$370, que o Lloyd Brasileiro julga ser-lhe devida pela Sociedade Anonyma Moinho Santista.

N. 122 — Transmittindo o processo relativo ao requerimento em que D. Virginia de Carvalho Freire, irmã do falecido major reformado do Exercito, Alfredo Pereira de Carvalho, allegando ser a sua unica herdeira, pede seja reformada a decisão em virtude da qual foi suspenso o pagamento da pensão em cujo gozo se achava a requerente e solicitando emittir parecer a respeito.

— Sr. Dr. juiz federal da 2ª Vara do Districto Federal:

N. 119 — Restituindo o precatório expedido em 8 de dezembro de 1926, referente ao pagamento da quantia de réis 91:260\$886 aos herdeiros do Dr. Luiz Quirino dos Santos, e declarando que este ministerio não pôde mandar cumprir o mesmo precatório, uma vez que não foi observado o disposto no art. 28 da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 17 de outubro de 1928

Sr. Dr. director geral do Departamento Nacional de Saude Publica:

N. 54 — Solicitando providencias no sentido de ser inspecionado de saude o agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado de S. Paulo, Antonio Fernandes de Abreu, que requereu noveta dias de licença em prorrogação, para seu tratamento.

— Sr. delegado fiscal na Parahyba:

N. 54 — Declarando que, tendo em vista o processo relativo ao requerimento em que Julio Targino da Fonseca e outros, 2º escripturarios da Delegacia e Alfandega da Parahyba, pedem a abertura de concurso para provimento de eripregos de 2ª entrancia das repartições de Fazenda, resolveu, por despacho de 10 do corrente, que os requerentes aguardem oportunidade, visto como, dos funcionarios de 1ª entrancia que pertencem actualmente ao quadro daquellas repartições, somente quatro não possuem ainda o alludido concurso.

N. 55 — Restituindo o processo relativo ao requerimento em que o 1º escripturario da Alfandega da Parahyba, Domciano Nunes Soares, pede seis mezes de licença, nos termos do art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, e recommendando providenciar afim de que o requerente junte novas certidões, de accordo com a circular n. 48, de 25 de agosto de 1925.

— Sr. delegado fiscal no Rio de Janeiro:

N. 113 — Declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. ministro, tendo em vista o requerimento de 31 de março ultimo, em que o agente fiscal do imposto de consumo no interior desse Estado, Edmundo Ribeiro Carneiro, pede lhe seja permittido indemnizar pela decima parte dos respectivos vencimentos a sua divida para com a Fazenda Nacional de que tratou a ordem desta directoria n. 88, de 11 de outubro de 1927, e, bem assim, que seja excluida dessa divida a importancia relativa á differença de vencimentos pelo mesmo recebida no periodo de abril a dezem-

bro de 1924, proferiu em 2 do corrente o seguinte despacho:

"A designação do requerente, como bem accentua o parecer do Sr. director geral, foi perfeitamente regular e, em consequencia, os vencimentos recebidos no periodo de abril de 1924 a dezembro desse mesmo anno, o foram a titulo legal. Em taes condições, reconsidero o anterior despacho, para o fim de exonerar o requerente da responsabilidade que lhe pesa, correspondente a importancia que devidamente recebeu naquelle periodo; passando a descontar, a titulo de indemnização, a importancia de 300\$, conforme pediu."

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 325 — Recommendando prestar informações sobre o requerimento em que o agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado de São Paulo, Antonio Fernandes de Abreu, pede 90 dias de licença, em prorrogação, para seu tratamento.

Aditamento ao de 18 de outubro de 1928

Sr. inspector geral dos Bancos:

N. 284 — Communico-vos, para os devidos effectos, que o Sr. ministro, tendo em vista o processo que encaminhaes com o officio n. 931, de 2 do corrente e que vos restituo incluso, resolveu, por despacho de 13, dar autorização ao Banco do Rio Grande do Sul, com sede em Porto Alegre, para abrir filiaes nas pracas de Santiago do Bonferrão, São Borja, Itaqui, Cruz Alta, Passo Fundo, Tupacretan, Julio de Castilhos, Santa Maria, Cachoeira, Alegrete, São Gabriel, Bagé, Pelotas, Livramento, Rosario, Quarahy, Uruguayana, Caxias e Rio Grande, todas no Estado do Rio Grande do Sul.

— Ao Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 232 — Remettendo a portaria de 15 deste mez, que concede dous mezes de licença a official de 2ª classe da 1ª turma de brochuras, Alice Marques Ramos.

N. 233 — Enviando a portaria de 15 do corrente, que concede seis mezes de licença ao expedidor de 2ª classe do *Diario Official*, Alarico Nogueira da Silva Costa.

N. 234 — Transmittindo a portaria de 15 do corrente, que concede um anno de licença ao official de 2ª classe da officina de composição, Oscar Cesar da Silva.

N. 235 — Remettendo a portaria de 15 do corrente, que concede tres mezes de licença ao official de 2ª classe da officina de impressão Guilherme de Azevedo.

N. 236 — Enviando a portaria de 15 do corrente, que concede seis mezes de licença ao official de 3ª classe da officina de impressão, Everardo Eleuterio da Silveira.

N. 237 — Transmittindo a portaria de 16 do corrente, que concede tres mezes de licença a aprendiz de 1ª classe da 7ª turma da composição, Carmen Ferreira Lima.

— Ao Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 169 — Remettendo o titulo que nomeia remador dos escaleres da Alfandega de Manaus, o marinheiro da lancha *Luz Rodolpho*, da mesma Alfandega, Pedro José de Nazareth.

N. 170 — Enviando a portaria de 15 do corrente, que concede 90 dias de licença ao marinheiro da lancha do Posto Fiscal Federal do Içá Brasileiro, José Nogueira da Silva.

— Ao Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 78 — Transmittindo a portaria de 15 do corrente, que concede permissão para se afastar do exercício de seu cargo, por um anno, ao collecter das rendas federaes em Monção, José Manoel Alves.

N. 79 — Remettendo a portaria de 15 do corrente, que concede tres mezes de licença ao 1º escripturario João Paulo do Miranda Góes.

— Ao Sr. delegado fiscal em Mato Grosso:

N. 66 — Enviando o titulo que exonera, a pedido, o servente da Alfandega de Corumbá, João Felix Gonçalves.

N. 67 — Transmittindo o decreto que nomeia Odil de Almeida Santos para o cargo de despachante aduaneiro da firma Pereira Sobrinho & Comp., junto a Mesa de Rendas Alfandegada de Porto Murtinho.

N. 68 — Remettendo a portaria de 15 do corrente, que concede seis mezes de licença ao trabalhador das capatazias da Alfandega de Corumbá, Benedicto Ribeiro da Maia.

— Ao Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 110 — Enviando a portaria de 15 do corrente, que concede seis mezes de licença ao agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado de Minas Geraes Agésilau Vaz de Mello.

— Ao Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 110 — Transmittindo a portaria de 15 do corrente, que concede tres mezes de licença ao guarda do Posto Fiscal de Montenegro, Oscar Papi.

— Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 109 — Remettendo a portaria de 15 do corrente, que concede tres mezes de licença ao 4º escripturario da Delegacia Fiscal em Pernambuco, Manoel Tranquillino de Mello.

— Ao Sr. delegado fiscal no Piahy:

N. 54 — Enviando o titulo que exonera, a pedido, o fiscal de clubs de mercadorias mediante sorteo, na capital do Piahy, Antonio Mello.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 38 — Communicando que pela portaria de 15 do corrente, foram concedidos seis mezes de licença ao agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado do Rio Grande do Norte, Dorival Hyppolito Ferreira Penna.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 188 — Declarando haver resolvido, por despacho de 11 deste mez, deferir o requerimento em que o 1º escripturario da Alfandega de Porto Alegre, Agenor Kurtz dos Santos, pede seja a sua antiguidade de classe contada a partir de 1 de junho de 1926, data em que tomou posse e entrou em exercício do identico logar na Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul.

N. 189 — Transmittindo o titulo que nomeia Almir de Abreu Godinho, para o cargo de despachante aduaneiro da Alfandega de Porto Alegre.

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 326 — Remettendo a portaria de 15 do corrente, que concede permissão para se afastar do exercício de seu cargo, por 60 dias, ao collecter das rendas federaes em Jardinópolis, João Gomes d'Oliveira.

— Ao Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 33 — Enviando o titulo que nomeia José Pinna Oliveira Filho trabalhador das capatazias da Alfandega de Aracaju.

Contadoria Central da Republica

DO SR. CONTADOR GERAL

Expediente de 16 de outubro de 1928

Offícios:

N. 3.504 — Ao Sr. chefe da Contabilidade da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil. — Transmittindo resposta da consulta alludida em officio n. 824 dessa repartição.

N. 3.505 — Ao Sr. director geral dos Telegraphos. — Sobre promoção de funcionario.

— Aos Srs. encarregados das sub-contadorias seccionaes:

N. 3.506 — Delegacia Fiscal em Mato Grosso. — Sobre licença concedida a funcionario addido.

N. 3.507 — Districto telegraphico em Porto Alegre. — Sobre pagamento dos vencimentos de funcionarios falecidos as viúvas dos mesmos.

N. 3.508 — Delegacia Fiscal em Goyaz. — Accusando o recebimento do balanço definitivo dessa delegacia, relativo ao exercício de 1926.

N. 3.509 — Administração dos Correios em Campanha. — Sobre requerimento, solicitando concessão de férias.

N. 3.510 — Districto telegraphico em Piahy. — Remettendo portaria n. 130, concedendo licença para tratamento de saúde.

N. 3.511 — Administração dos Correios em Porto Alegre. — Sobre requerimento, solicitando concessão de férias.

N. 3.512 — Delegacia Fiscal na Parahyba do Norte. — Sobre remessa de material de expediente.

N. 3.513 — Delegacia Fiscal no Espirito Santo. — Idem, idem, idem.

Dia 18

DO SR. CONTADOR GERAL

Aos Srs. encarregados das sub-contadorias seccionaes:

Offícios:

N. 3.514 — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul. — Devolvendo officio da sub-contadoria seccional na Alfandega do Rio Grande.

N. 3.515 — Delegacia Fiscal em Minas Geraes. — Sobre apresentação de funcionario.

N. 3.516 — Ao Sr. director da Despeza Publica. — Transmittindo cópia do officio n. 2.231 da segunda directoria do Tribunal de Contas.

Ministerio da Fazenda — Contadoria Central da Republica — N. 131 — Portaria — Rio de Janeiro, 17 de outubro de 1928 — Ao deixar o cargo de contador geral da Republica, manifesto aos funcionarios da Contadoria Central, contadorias e sub-contadorias seccionaes o meu profundo agradecimento por me terem auxiliado e grandemente concorrido para a reorganização da contabilidade federal. Quando assumi o cargo, em 25 de janeiro de 1923, reinava o chaos nas contas do Estado. Com a collaboração eficiente dos meus auxiliares e com o meu proprio esforço, conseguimos montar um aparelho contavel que coloca o Brasil entre os países que mais

adeantados tem os seus processos de contabilidade. De 1923 para cá, a contabilidade conseguiu, em todos os annos, e de exercício para exercício, levantar as contas completas dos exercícos financeiros, facto este que nunca se verificou no regimen republicano e no antigo regimen mesmo, como se vê em todos os relatorios da Fazenda, desde a época luminosa de Alves Branco. A organização das contas financeiras dentro do anno seguinte ao exercício a que se refere é um facto natural em qualquer paiz do globo. No Brasil, porém, este facto é digno de registro. Paiz immenso, falho de vias facéis de comunicação, com as suas cinco mil e tantas estações de arrecadação e pagamento, com uma contabilidade desprezada durante longuissimos annos, o facto que registramos assume as proporções de um feito. A Contadoria Central da Republica resume, annualmente, oitenta mil balanços de receita e despesa vindos de todos os pontos do nosso dilatado territorio. Este trabalho de centralização, passando por tres grãos, isto é, das repartições menores para as intermedias e destas para as centraes dos Estados, que são as delegacias fiscaes, provoca um trabalho de contabilidade de proporções consideráveis. E' este trabalho immenso, que não se conseguia antes, que a Contadoria Central da Republica tornou realidade, graças ao zelo, esforço, dedicação e competência de todos os seus funcionarios. — *F. d'Auria*, contador geral, em commissão.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 19 de outubro de 1928

Ao Sr. director da Recbedoria do Districto Federal:

N. 418 — Comunicando que o Sr. ministro negou provimento ao recurso interposto pelo *Credit Foncier du Brésil et de l'Amérique du Sud*, do acto daquelle Recbedoria que lhe impoz a multa de 500\$000, por infracção do regulamento do imposto sobre a venda. (Processo n. 7.026, de 1928.)

N. 419 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda resolveu autorizar a troca requerida pelo Banco do Brasil de diversas estampilhas de contas assignadas, no valor total de 1:424\$100, de emissões que já não estão em vigor, uma vez verificada a legitimidade das mesmas, por peritos da Casa da Moeda. (Processo n. 46.868, de 1928.)

N. 420 — Comunicando que o Sr. ministro negou provimento ao recurso *ex-officio* da decisão pela qual foi julgado improcedente o auto lavrado contra *Placido & Mathias*, por infracção do regulamento do imposto de consumo. (Processo n. 71.037, de 1927.)

N. 421 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda resolveu indeferir o requerimento em que a Companhia Armazens Gerais dos Estados de Minas do Rio pede restituição da quantia de réis 1:440\$000, proveniente de imposto de industrias e profissões, e mais pago no 1º semestre de 1922. (Processo numero 43.139, de 1928.)

— Ao Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 21 — Transmittindo o processo numero 25.869, de 1927, afim de que se di-

gno de providenciar no sentido de serem prestadas as informações necessarias. (Processo n. 25.869, de 1927.)

— Sr. presidente da Associação Commercial do Paraná:

N. 409 — Levo ao vosso conhecimento que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o vosso officio de 25 de fevereiro do corrente anno, relativo á exigencia feita aos fabricantes de chopp, pelo inspector fiscal desse Estado, no sentido de só fazerem a remessa dos sellos aos commerciantes retalhistas, já collados em uma tabella de madeira, folha, papel ou papelão, decidii que a selagem dos harris de chopp deve ser feita pelo modo estabelecido no art. 57, § 3º, letra b, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926; devendo o retalhista, desse modo, expor á venda o producto com observancia do disposto no art. 112, § 6º, letra c, podendo ser esse systema adoptado pelo proprio fabricante, que fará na nota de venda a declaração de achar-se sellada a mercadoria. Entretanto, ao fabricante de chopp é facultado remetter aos commerciantes registrados os barris acompanhados dos sellos, contanto que os inutilize no verso, de accordo com o preceituado no artigo 114, § 4º, letra b, do citado decreto, quando vender a retalhistas, decorrendo essa faculdade do dispositivo do art. 92, letra a, em combinação com o art. 81, letra e, do decreto n. 17.464, mencionando então, na nota de venda, a quantidade e importancia das estampilhas.

— Ao Sr. delegado fiscal na Parahyba do Norte:

N. 30 — Declarando que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o requerimento em que *Francisco Virgolino de Souza*, collector das rendas federaes em Cabaceiras, pede dispensa do reforço de sua fiança, resolveu indeferir o albiuido pedido. (Processo n. 27.231, de 1928.)

— Ao Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 305 — Remettendo o processo numero 44.754, deste anno, em que é interessada a firma *Fortes & Comp.*

N. 306 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo em que a 2ª Collectoria Federal de Juiz de Fora pede troca de sellos de vendas mercantis por sellos adhesivo, decidii que as estampilhas do sello proporcional sobre vendas mercantis que ficam dos contribuintes, após a paralyzação de seus negocios, qualquer que seja a causa, só devem ser trocadas por estampilhas de sello adhesivo a requerimento da parte, em cada caso, e preceito. (Processo n. 73.754, de 1928.)

N. 307 — Comunicando que o Sr. ministro negou provimento ao recurso interposto por *Lemos & Comp.*, da decisão daquelle delegacia confirmando a da 2ª collectoria federal da capital daquelle Estado, que lhes impoz a multa de 150\$, por infracção do regulamento do imposto de consumo. (Processo n. 42.562, de 1928.)

— Ao Sr. inspector da Alfandega de Paranaaguá:

N. 33 — Comunicando que o Sr. ministro negou provimento ao recurso interposto pela firma *Ceciliano Corrêa & Comp.* do acto daquelle inspectoria, que mandou classificar, de accordo com o parecer unanime da Commissão de Tarifa, como "garfos de cabo de ferro", da taxa de \$700, por duzia, do art. 793 da Tarifa, a merca-

doria despachada pela nota de importação n. 4.045, do 1927. (Processo numero 49.093, de 1927.)

— Sr. inspector da Alfandega de Macaé:

N. 38 — Comunico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou a firma dessa praça, *Leão Irmãos*, proprietarios da usina de fabricar assucar, denominada Usina Central Leão, situada em Utinga, desse Estado, em telegramma protocolado no Thesouro Nacional sob n. 48.101, deste anno, concedeu, por despacho do 10 do corrente mez, de accordo com o § 36, do art. 2º das Disposições Preliminares da Tarifa, isenção de direitos de importação, mediante assignatura de termo de responsabilidade pelo prazo de 60 dias, para preenchimento das formalidades legais, a 220 toneladas de trilhos de ferro, 15 toneladas de talas de junção, 15 toneladas de grampos e 2 toneladas de parafusos, importados de Hamburgo, destinados ao serviço de transporte de canna em sua usina. (Processo numero 48.101, de 1928.)

— Ao Sr. inspector da Alfandega de Santos:

N. 458 — Comunicando que o Sr. ministro negou provimento ao recurso interposto pela firma *Schadlich, Obert & Comp.*, do acto daquelle alfandega que, de accordo com a decisão numero 402, de 1925, mandou classificar como "roupa feita de lã, enfeitada", para pagar direitos *ad-valorem*, na razão de 50 %, a mercadoria submettida a despacho pela nota de importação numero 26.712, do referido anno de 1923. (Processo n. 47.411, de 1928.)

N. 459 — Comunicando que o Sr. ministro negou provimento ao recurso interposto pela firma *Alvaro de Mello*, do acto daquelle alfandega que mandou classificar como "cedro", para pagar 40\$000 por metro cubico, a mercadoria submettida a despacho pela nota de importação n. 50.191, de 1927. (Processo n. 49.119, de 1928.)

N. 460 — Comunico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou *Maurice Gontier*, presidente da Associação dos ex-Combatentes Francezes, da São Paulo, em petição protocolada no Thesouro Nacional sob n. 47.041, deste anno, concedeu por despacho do 17 do corrente mez, de accordo com o § 32 do art. 2º, combinado com o art. 5º das Disposições Preliminares da Tarifa, isenção de direitos de importação a taxa de expediente, mediante assignatura de termo de responsabilidade, pelo prazo de 60 dias, para preenchimento das formalidades legais, para 13 volumes, marca M. U. pesando bruto, 5.678 kilos e liquido 5.041 kilos, formando um monumento, obra de arte em granito — pedra grés, — com os nomes gravados dos ex-combatentes francezes de São Paulo, mortos na grande guerra e com pertences de bronze, monumento esse vindo da França pelo vapor *Kracus*, a ser erigido no cemiterio do Araçá, nesse Estado. (Processo n. 47.041, de 1928.)

N. 461 — Em solução ao assumpto constante do vosso officio n. 102, de 7 de agosto do corrente anno, relativo á installação do Laboratorio de Análises junto a essa alfandega, communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, em data do

12 de setembro proximo findo, proferiu o seguinte despacho: "Aguarde-se a construção do novo edificio" (Processo n. 40.007, de 1928.)

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 810 — Comunico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou o Sr. presidente do Estado de São Paulo, em officio n. 1.684, de 4 de setembro do corrente anno, protocolado no Thesouro Nacional sob n. 45.108, deste anno, por despacho de 10 do corrente mez, concedeu, de accordo com o art. 3.º da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927, redução de direitos de importação para o material constante da 1.ª via da inclusa relação, que vai devidamente carimbada e autenticada pela 1.ª sub-directoria desta directoria, destinado á Estrada de Ferro Araraquara, para serviços de que é concessionaria. (Processo n. 45.108, de 1928.)

N. 811 — Remettendo o processo numero 43.546, deste anno, em que é interessado o agente fiscal do imposto de consumo, no Estado do Maranhão, Raymundo Machado Guimarães.

N. 812 — Declarando que a redução de direitos de importação de que é objecto a ordem desta directoria numero 802, de 16 deste mez, se entende com o material destinado á Brazilian Electric Company, Limited, e não á The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Company, Limited, como resa a referida ordem. (Processo n. 25.100, de 1928.)

N. 813 — Comunico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou a Companhia Nacional de Electricidade, estabelecida á rua da Quitanda n. 45, em petição protocolada no Thesouro Nacional sob n. 47.615, deste anno, concedeu, por despacho de 8 do corrente mez, por equidade, permissão, para o desembaraço nessa alfandega, de 7 caixas marca C. N. E., ns. 3.150 a 3.156, contendo baterias electricas para radio-telephonia, vindas de Nova York, pelo vapor inglez *Vauban*, entrado em 11 de junho ultimo, com redução de direitos, na forma do estabelecido na circular n. 30, de 10 de maio de 1927, pagando 45 % *ad-valorem*, comoapparehos physicos não classificados. (Processo numero 47.615, de 1928.)

N. 814 — Comunico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou a Companhia Nacional de Navegação Costeira, em petição protocolada no Thesouro Nacional sob n. 46.020, deste anno, concedeu, por despacho de 25 de setembro proximo findo, de accordo com a clausula II, do contracto approved pelo decreto n. 11.993, de 15 de março de 1916, isenção de direitos de importação e taxa de expediente, mediante assignatura de termo de responsabilidade pelo prazo de (60) sessenta dias, para preenchimento das formalidades legais; ao material constante da inclusa primeira via da relação, devidamente carimbada e autenticada pela 1.ª Sub-directoria desta Directoria, material esse importado e destinado aos serviços da requerente. (Processo n. 46.020, de 1928.)

N. 815 — Comunico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o requerimento da Companhia Nacional de Navegação Cos-

teira, protocolado no Thesouro Nacional sob n. 50.862, deste anno, por despacho de 11 do corrente mez, concedeu, mediante termo de responsabilidade, pelo prazo de sessenta (60) dias, para preenchimento das formalidades legais, isenção de direitos de importação e taxa de expediente, de accordo com a clausula XXXIII, do contracto a que se refere o decreto n. 11.993, de 15 de março de 1916, prorogado pelo de n. 15.755, de 26 de outubro de 1922, para o material constante da primeira via da inclusa relação que segue devidamente carimbada e autenticada pela 1.ª Sub-directoria desta Directoria, destinado aos serviços da supplicante. (Processo n. 50.862, de 1928.)

— Sr. inspector da Alfandega de Recife:

N. 196 — Comunico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou José Didier, industrial, dessa praça, em cahogramma Q. N. 21, protocolado no Thesouro Nacional sob n. 48.099, deste anno, concedeu, por despacho de 11 do corrente mez, prorrogação por mais sessenta (60) dias, do prazo concedido pela ordem n. 129, de 16 de julho ultimo, para preenchimento das formalidades legais, para o material já despachado nessa alfandega, mediante assignatura de termo de responsabilidade.

Fica, assim, confirmado o meu telegramma n. 744, de 16 do corrente mez. (Processo n. 49.099, de 1928.)

— Sr. Dr. 3.º procurador da Republica:

N. 218 — Transmittindo, sob numeros 4.762 e 4.909, serie E. V., cento e cincoenta e oito (158) certidões da taxa de saneamento de 1925, na importancia de 7.764\$800.

N. 319 — Rogando providenciar no sentido de ser cancellada a certidão de divida n. 2.900, serie E. U., na importancia de 208\$, em nome de Aristides Lowen. (52.313, de 1928.)

N. 250 — Rogando providencias no sentido de serem cancelladas as certidões de divida ns. 451 e 452, da serie E. S., na importancia de 3.061\$799, em nome do Banco de Credito Rural e Internacional, referente ao imposto sobre a renda de 1923 e multa.

N. 205 — Designando o inspector fiscal do imposto sobre vendas mercantis, Manoel Rozendo de Andrade Luna, para proceder exame na escripta da firma Almeida Cardoso & Comp., sita á sua Matrochial Floriano Peixoto n. 11, referente ao mesmo imposto.

N. 206 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional comunica ao inspector fiscal do imposto de consumo no Estado do Paraná, Luiz Lameira Ramos, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o officio da Associação Commercial daquelle Estado, relativo á exigencia feita pelo citado inspector no sentido dos fabricantes de chopp só fazerem a remessa dos sellos aos commerciantes retalhistas já collados em uma tabella de madeira, folha, papel ou papelão, decidiu que a sellagem dos barris de chopp deve ser feita pelo modo estabelecido no art. 57, § 3.º, letra b, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926, devendo o retalhista desse modo expôr á venda o producto, com observancia do disposto no art. 412, § 6.º, letra c, podendo ser esse systema

adoptado pelo proprio fabricante, que fará na nota de venda a declaração de achar-se sellada a mercadoria. Entretanto, ao fabricante de chopp é facultado remetter aos commerciantes registrados os barris acompanhados dos sellos, com tanto que os inutilize no verso, de accordo com o preceituado no art. 111, § 4.º, letra b, do citado decreto, quando vender a retalhistas decorendo essa faculdade do dispositivo do artigo 92, letra a, em combinação com o art. 81, letra c, do decreto n. 17.464, mencionando então, na nota de venda, a quantidade e importancia das estampilhas. (Processo n. 10.899, de 1928.)

Directoria da Despesa Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 19 de outubro de 1928

Ao delegado fiscal na Bahia:
N. 355 — Concedendo o credito de 2.350\$002, para pagamento ao 2.º tenente Antonio Oliveira de Albuquerque Pedrosa.

— Ao delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 338 — Recommendando a remessa da guia de pensão de D. Maria Isabel Fleury da Rocha.

— Ao delegado fiscal no Pará:

N. 266 — Concedendo o credito de 350\$, para pagamento a Allyrio Brasileiro de Macedo.

— Ao mesmo:

N. 267 — Concedendo o credito de 544\$, para pagamento a Allyrio Brasileiro de Macedo.

— Ao mesmo:

N. 268 — Concedendo o credito de 340\$321, para pagamento a Allyrio Brasileiro de Macedo.

— Ao director da Casa da Moeda:

N. 322 — Devolvendo o processo referente ao pagamento de 10.235\$, á Sociedade Anonyma Casa Arens.

Requerimentos despachados

Dia 19 de outubro de 1928

N. 23.850 — 1928 — D. D. Anna Maria Massery Gonçalves e Maria Massery Ferreira. — Proceda-se de accordo com o parecer.

O parecer acha que deve sôr publicado o despacho anterior que é o seguinte:

— Satisfacem a exigencia do parecer.
N. 51.084 — 1928 — Amelia Laura da Silva Fonseca, Maria Adelaide da Fonseca Bittencourt, e Joaquim Teixeira de Sousa Bittencourt. — Diga o fim para que cessejam a certidão.

N. 50.371 — 1928 — Henrique Braga & Comp. — Complete o sello da factura de fls. 11 e 12.

N. 49.651 — 1928 — D.ª Carlota Augusta Ferreira Ramos. — Satisfaca a exigencia apontada na informação.

N. 43.099 — 1928 — Tandyra Leite Portugal. — Tendo sido resolvido o processo n. 4.062, deste anno, e achando-se o mesmo archivado, dirija-se ao Cartorio do Thesouro, afim de retirar o seu titulo de pensionista.

Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 19 de outubro de 1928

Requerimentos:

N. 17.820 — Amaro da Silveira & Comp. — Averb-se a transferencia. Imponho a multa de 50\$, minimo da lei e mais a de 20 % sobre os emolumentos de registro pagos.

Officio n. 1.678, da Directoria da Estrada de Ferro Central do Brasil. — Restitua-se, informando no sentido do parecer.

Sem numero — Urbino José Barreira. — Imponho a multa de 20\$, minimo da lei. Sem numero — José Baptista Soares. — Idem.

N. 15.330 — Murillo Vasconcellos. — Inscreva-se.

N. 11.394 — Arthur Teixeira de Carvalho. — Indeferido, de accordo com o parecer. Pague o debito e a multa indicados.

N. 10.983 — Roque Felicio Palermo e outro. — Averb-se a transferencia. Imponho ao vendedor a multa de 20\$000, minimo da lei.

N. 18.314 — Antonio Maria de Andrade. — De accordo com o laudo e parecer, mantenho o valor locativo de 4:200\$, arbitrado para o negocio de que se trata.

N. 15.483 — Juan Benito do Pazo y Soto. — Officie-se.

Precatorios:

Juizo da 3ª Pretoria Criminal, entrega de 100\$, a favor de Moacyr Andrade Carqueija. — Cumpra-se.

Juizo da 3ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$, a favor de José Vieira da Rocha. — Officie-se quanto á divergencia do nome do afiançado.

Juizo da 3ª Pretoria Criminal, entrega de 600\$, a favor de José Moutinho Amado. — Cumpra-se. Juizo da 3ª Pretoria Criminal, entrega de 100\$, a favor de Ernani Corrêa. — Idem. Juizo da 3ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$, a favor de José Vieira Rocha. — Idem.

Juizo da 3ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$, a favor de Altino Esteves Ottóni. — Idem. Juizo da 5ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$, a favor de Cesar Lino. — Idem. Juizo da 1ª Pretoria Criminal, entrega de 400\$, a favor de José Teixeira Maia. — Idem.

Juizo dos Feitos da Fazenda Municipal, entrega de 1:000\$, a favor de D. Luiza Bastos Rodrigues e outros. — Idem. Juizo da 5ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$, a favor de D. Olga Vianna. — Idem.

Juizo da 5ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$, a favor de Manoel Joaquim Corrêa. — Idem. Juizo da 5ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$, a favor de Antonio de Mattos. — Idem.

Juizo da 5ª Pretoria Criminal, entrega de réis 1:000\$, a favor de Henrique Fernandes. — Cumpra-se. Juizo da 1ª Pretoria Criminal, entrega de 400\$, a favor de Henrique Gonçalves de Oliveira. — Idem.

Juizo da 1ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$, a favor de Tito Pinto. — Idem.

Auto n. 406, de 1928, contra Solheiro & Irmão. — Provada e confessada, como se acha a infracção capitulada no auto de fls. julgo procedente o processo, para

impor á firma Solheiro & Irmão, estabe-

lecida á rua Senador Pompeu n. 86, a multa de 200\$, minimo do art. 86, do decreto n. 17.535, de 10 de novembro de 1926 com a obrigação, ainda, de pagar no dobro a quantia de 22\$, correspondente ao imposto que deixou de satisfazer em tempo opportuno, ex-vi do art. 30, a, 1º, do precitado decreto.

Intime-se; e, decorrido o prazo de 30 dias, sem que tenha sido effectuado o pagamento devido, e nem apresentado recurso, lavre-se termo de perempção.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE

Dia 19 de outubro de 1928

Requerimentos:

N. 13.768 — Melchiades João. — Averb-se a transferencia. N. 13.530 — Pedro Silva & Comp. — Idem. N. 13.645 — Manoel Marques. — Idem. N. 15.980 — João Lino da Silveira. — Idem. N. 11.533 — Alha Soares. — Idem. N. 14.316 — Paschoal Loureiro. — Idem. N. 14.457 — Hilario Gonçalves Barros. — Idem.

N. 16.162 — Gracinda da Paz Villar. — Idem. N. 16.027 — Alfredo Marques da Silva. — Idem. N. 9.737 — Antonio Gomes. — Idem. N. 17.213 — Maria da Natividade Costa. — Idem. N. 2.068 — Maria da Conceição Martins Ferreira. — Idem. N. 15.963 — Innocencio da Silva Ferreira. — Idem. N. 15.742 — José Maria Dias. — Idem. N. 15.749 — José Paz Marques. — Idem. N. 17.664 — Carlos Rangel Peçanha. — Idem. N. 14.434 — Isabelda Costa Nunes. — Idem. Numero 13.538 — Anna Victorino Gabriel. — Idem. N. 13.536 — Augusto Lagentein. — Idem. N. 13.461 — Antonio Gordilho Costa Alves. — Idem. N. 8.385 — João da Silva Rebello. — Paga o imposto do semestre corrente, averb-se a transferencia.

N. 17.690 — Joaquim Rodrigues. — Dê-se a baixa e officie-se á Directoria da Receita, para o cancelamento proposto. N. 15.794 — Thereza Chianini. — Dê-se baixa. N. 15.209 — Rosa e Clotilde Uebelhart Lengruher. — Dê-se a baixa, de accordo com o parecer. N. 9.601 — Anna e Rosa Lengruher. — Dê-se a baixa, anotando-se o goso de hydrometro. N. 13.715 — João Augusto Lourenço. — Idem. 7.077 — Delfina Maria Pinto. — Anote-se o goso de hydrometro e officie-se á Directoria da Receita sobre a substituição da certidão, proposta. Numero 13.991 — Silva Kohbrantusch & Comp. — De accordo com o parecer, archive-se. S/n. — Antonio Soares Ferreira. — Archive-se. N. 15.013 — Adelinio Teixeira Braz. — Idem. N. 17.750 — Humberto Pimentel Duarte. — Idem. N. 11.523 — Donato Croce. — Idem. N. 14.806 — Mrinho & Martinez. — Deferido. Officio 78 da Prefeitura. — Proceda-se ao cancelamento proposto. S/N. — Edith de Carvalho Duarte de Castro Araujo. — Officie-se á Directoria da Receita no sentido proposto. Imponho a multa de 20\$, minimo da lei. N. 11.418 — J. Andrade Mello e outro. — Imponho a multa de 10\$, minimo da lei. N. 3.148 — Antonio Dantas. — Imponho a multa de 20\$, minimo da lei. S/N. — Annibal A. Barbosa. — Idem. S/N. — Sebastião José Ribeiro. — Idem. N. 10.803 — Luiz Arley Ruiz e José Lopes. — Averb-se a transferencia. N. 22.521 — Serafim Garrido Rodrigues e outro. — Idem.

N. 443 — Maria Gonçalves Reis. — Idem. N. 10.633 — Manoel dos Santos Carvalho. — Idem. N. 6.754 — Antonio Maria dos Santos Dias. — Idem. N. 16.985 — José Ferreira Fernandes. — Averb-se a transferencia. Imponho ao vendedor a multa de 20\$, minimo da lei. N. 16.987 — Luiz Peduto. — Idem. N. 17.656. — Alvaro Murce. — Idem. N. 16.839 — Companhia Brasileira de Immoveis e Construções. — Idem. N. 15.156 — Antonio de Oliveira Tarré. — Idem. Numero 8.976 — José Antonio da Silva. — Averb-se a transferencia. Imponho a multa de 20\$, minimo da lei. N. 18.003 — Francisco da Cunha. — Idem. Numero 13.683 — Carmen Magdalena Pinto Leite e outra. — Idem. N. 13.764 — Luciano Soares. — Idem. N. 16.998 — Armando de Souza Machado. — Idem. N. 15.002 — Antonio Maria Monteiro. — Averb-se a mudança. N. 14.881 — D. Catharina Paulmann. — Idem. Numero 16.053 — Carlos Coelho da Souza. — Idem. N. 16.297 — Dr. J. Vieira Peixoto. — Idem. N. 17.394 — Blandilio Chirajara B. Cidade. — Idem. Numero 15.222 — Charles Colm. — Idem. N. 12.453 — Frederico Dessimone. — Idem.

Certidões:

N. 3.862 — Ricardo Augusto Blato. — Certifique-se.

N. 3.863 — Domingos Padula. — Dirija-se á Directoria da Receita, querendo.

DESPACHOS DA SEGUNDA SUB-DIRECTORIA

Dia 19 de outubro de 1928

N. 12.293 — Jacintho & Irmão. — Satisfaca a exigencia.

N. 12.886 — Joaquim Domingues. — Encaminhe-se á 3ª Sub-directoria.

N. 14.495 — José Gonçalves Meirelles. — Encaminhe-se á 3ª Sub-directoria.

N. 15.793 — Armando de Moura. — Pague o delicto accusado.

N. 18.567 — Dr. João Paulo de Miranda. — Ao Protocollo Geral.

N. 18.737 — Guilherme Mario Figueiredo. — Ao Protocollo Geral.

N. 18.828 — Ary de M. Costa. — Satisfaca a exigencia.

Sem numero — Silva & Oliveira. — Ao Protocollo Geral.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

EXPEDIENTE DO DELEGADO GERAL

Dia 19 de outubro de 1928

Requerimentos despachados

N. 8.243 — Socrates Mariani Bittencourt, pedindo certidão. — Certifique-se em termos.

N. 8.300 — Barcellos & Comp., idem, idem. — Certifique-se o que constar.

N. 8.470 — Cunha Vasco & Comp., idem, idem. — Idem, idem.

Ns. 5.234 e 6.365 — Elvira de Carvalho Machado, solicitando cancelamento de declaração de renda e reclinando contra lançamento. — Proceda-se de accordo com os pareceres.

Officios expedidos:

Sr. director da Receita Publica:
N. 208 — Remettendo requerimento em que é interessada a Casa Publicadora Baptista.

N. 209 — Remettendo processo transmittindo consulta feita pela Embaixada dos Estados Unidos da America do Norte.

N. 207 — Remettendo processo referente ao Sr. Chrysantho Alves Ferreira.

— Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 1.365 — Solicitando informações.

— Sr. chefe de secção do Imposto de Renda na Bahia:

N. 1.366 — Fazendo communicações.

— Sr. delegado fiscal em Nitheroy:

N. 1.367 — Transmittindo processo de lançamento *ex-officio*, intentado contra o contribuinte Manoel Ribeiro de Almeida.

— Sr. chefe de secção do Imposto de Renda no Rio Grande do Sul:

N. 1.368 — Idem, idem, contra o contribuinte Alvaro Octavio de Alencastro.

— Sr. delegado fiscal em Bello Horizonte:

N. 1.369 — Idem, idem, contra o contribuinte Avelino Teixeira Coelho.

— Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 1.370 — Solicitando providencias e pedindo informações.

— Sr. delegado fiscal em Goyaz:

N. 1.371 — Fazendo communicações.

— Sr. chefe de secção do Imposto de Renda em Bello Horizonte:

N. 1.372 — Sobre objecto de serviço.

— Sr. delegado fiscal em Bello Horizonte:

N. 1.373 — Transmittindo officio ao chefe de secção do Imposto de Renda annexa a essa delegacia fiscal.

— Sr. chefe de secção do Imposto de Renda em Bello Horizonte:

N. 1.374 — Transmittindo processo em que é interessado Nacif Nagle.

— Sr. delegado fiscal em Bello Horizonte:

N. 1.375 — Transmittindo officio ao chefe de secção do Imposto de Renda annexa a essa delegacia fiscal.

— Sr. director da Receita Publica:

N. 210 — Remettendo processo em que os Srs. Pitard Franco & Comp., recorrem ao Exmo. Sr. ministro da Fazenda sobre um pedido de restituição de imposto de renda.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 1.376 — Sobre objecto de serviço.

— Sr. chefe de secção do Imposto de Renda em Piahy:

N. 1.377 — Fazendo declarações.

— Sr. delegado fiscal no Piahy:

N. 1.378 — Transmittindo officio ao chefe de secção do Imposto de Renda annexa a essa delegacia fiscal.

— Sr. chefe de secção do Imposto de Renda em São Paulo:

N. 1.379 — Transmittindo processo em que é interessado Agenor S. Osorio.

N. 1.380 — Solicitando informações.

Inspectoria Geral dos Bancos

PORTARIA N. 40

O inspector geral dos Bancos, tendo conhecimento de haver sido designada a sala de espera desta inspectoria geral, para nella funcionar uma secção eleitoral, ordena ao porteiro desta repartição que esteja presente no dia e hora fixados para o inicio do serviço eleitoral e se mantenha até o seu encerramento,

velando pela boa ordem e garantia do local e providenciando sobre quaesquer occurrencias supervenientes. — *Ramalho Ortigão*, inspector geral dos Bancos.

PORTARIA N. 41

Designo-vos para fiscalizar os seguintes estabelecimentos bancarios:

Banco Nacional Brasileiro.

Banco da Provincia do Rio Grande do Sul.

Banco Hollandez da America do Sul.

F. Moneró.

Gonçalves Sá & Comp.

Banco Canadense do Commercio.

Para esse fim podereis usar de todas faculdades conferidas pela legislação vigente, especialmente pelo decreto numero 14.728, de 16 de março de 1921, nas instrucções e ordens desta Inspectoria Geral dos Bancos. — *Ramalho Ortigão*, inspector geral dos Bancos.

Ao fiscal de Bancos nesta capital, doutor Affonso Arinos de Mello Franco.

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR GERAL

Dia 19 de outubro de 1928

Officios:

Ao fiscal de Bancos encarregado do Expediente em Minas Geraes:

N. 972 — Remettendo o processo com o officio n. 87, de 22 de junho do corrente anno, devendo voltar a esta inspectoria com as informações pedidas.

— Ao director geral do Thesouro Nacional:

N. 973 — Remettendo o processo da firma Ribeiro, Junqueira, Irmão & Botelho, de Barra Mansa, solicitando autorização para abrir uma agencia na cidade de Rezende, no Estado do Rio de Janeiro.

N. 974 — Remettendo devidamente informado por esta inspectoria geral, o processo do fiscal do Banco Auxiliar das Classes, no Estado da Bahia, consultando sobre disposições dos novos estatutos approvados na assembléa geral, realizada em 15 de setembro do corrente anno.

— Ao fiscal de Bancos encarregado do Expediente em São Paulo:

N. 975 — Remettendo o processo da fiscalização daquelle Estado denunciando a firma bancaria Farani, Milão & Comp., da cidade do Rio Claro, no mesmo Estado, por não ter pedido approvação da reforma do seu contracto social e da modificação de sua firma para V. Miléo & Comp.

— Ao director geral do Thesouro Nacional:

N. 976 — Remettendo o processo com a carta patente n. 714, da firma Gomes de Almeida & Comp., com casa bancaria nesta Capital Federal.

— Ao fiscal de Bancos encarregado do Expediente na Parahyba:

N. 977 — Remettendo o processo da Sociedade Postal Beneficente Parahyba, pedindo autorização para transigir com os seus associados, mediante consignação em folha de pagamento, ao juro de 18 % ao anno, tabella Price.

— Ao director geral do Thesouro Nacional:

N. 978 — Restituindo o processo relativo ao requerimento do fiscal

de Bancos no Estado do Piahy: Dr. Odilon Cesar Burlamaqui, solicitando seis mezes de licença, para tratamento de saúde.

Requerimento despachado

Dia 18 de outubro de 1928

Antonio Miguel de Azevedo Silva, em 20 de agosto de 1928, pedindo cancelamento do seu registro do escriptorio de empréstimos de dinheiro. — O balanço apresentado prova, ao contrario do que pretende o requerente, que a liquidação do estabelecimento não se fez nem está encerrada a sua escripta. Trata-se de organizar uma sociedade com firma de que é sócio principal e ostensivo o mesmo requerente e a qual se diz terem sido entregues para cobrança os créditos do activo. Desta forma si esta inspectoria lhe cancellasse o registro, ficaria o requerente á vontade para continuar a operar em empréstimos, livre da fiscalização.

Nestes termos, aguarde-se, para proseguir o presente processo, que o requerente faça devidamente as provas que lhe foram exigidas no despacho de fls. 2 e das quaes se veja que o negocio de empréstimos foi inteiramente extinto e liquidadas realmente as contas desses empréstimos, que são o seu objecto.

Inspectoria de Seguros

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 15 de outubro de 1928

Officios expedidos:

Ao Sr. director geral do Thesouro Nacional:

N. 151 — Encaminhando o pedido de permuta do 2º escripturario Other de Mendonça.

Dia 16

Ao Sr. director geral do Thesouro Nacional:

N. 152 — Propondo a substituição interina do delegado regional de seguros da 1ª circumscrição.

— Ao sub-contadoria seccional junto ao Ministerio da Fazenda:

N. 153 — Remettendo a 3ª via do empenho da despesa relativa ao adiantamento ao porteiro desta inspectoria.

— Ao Sr. director geral do Thesouro Nacional:

N. 154 — Solicitando serem devolvidos os processos ns. 482-I e 66-D, de 1927, referentes ás Companhias São Paulo, Previdencia e Italo-Brasileira.

N. 155 — Submettendo á assignatura do Sr. ministro a carta-patente n. 218, da Companhia Crown Life Insurance Company.

— Ao Sr. Antonio Lucullo de Souza e Silva, delegado regional de seguros na 1ª circumscrição:

N. 141 — Necessitando esta inspectoria conhecer a situação das agencias de companhias de seguros que funcionam nesse Estado, determino-vos que procedaes a uma inspecção geral, colhendo os dados necessarios para o conhecimento das operações feitas pelas mesmas agencias e communicando-os opportunamente a esta repartição.

— Ao Sr. delegado regional de seguros na 5ª circumscrição:

N. 142 — Remettendo cópia do aviso de que tratam o art. 20 e seus paragrafos.

phos do regulamento n. 14.593, de 1920, referente à cessação de operações e levantamento do depósito da Sociedade Auxílio das Famílias, com sede nessa capital.

— Ao Sr. director-presidente do Lloyd Brasileiro:

N. 143 — Sobre o officio n. 998, de 31 de maio ultimo.

— Ao Sr. delegado regional de seguros na 5.ª circumscrição:

N. 144 — Remettendo o processo numero 272-A, de 1928, referente à Companhia Americana.

N. 145 — De accordo com o que determinam o art. 47 e seus paragraphos do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922, o imposto sobre premios de seguros pago fóra do prazo estabelecido no art. 11, tabella-A, § 5.º da lei n. 4.984, de 31 de dezembro de 1925, está sujeito à multa de mora de 20%. A infracção destas disposições, dependendo da época do recolhimento do referido imposto às repartições arrecadadoras, só pôde ser constatada pela data apposta pelo respectivo thesoureiro ao recibo passado nas guias.

Não sendo cumprida essa formalidade, esta inspeccoria não tem elementos para afirmar que o imposto foi recolhido no devido tempo e este facto pôde gerar a supposição de que o pagamento se fez fóra do prazo.

Assim, deveis notificar as companhias com sede nesse Estado que deve ser exigida da estação arrecadadora a data no recibo passado nas guias, porque a falta desta pôde determinar o processo de infracção das disposições legais no principio citadas para applicação das penalidades estabelecidas nos regulamentos em vigor.

N. 146 — Remettendo o processo numero 273-A, de 1928, referente à Companhia Brasileira de Seguros.

N. 147 — Remettendo o processo numero 132-A, de 1927, das Companhias Americana e Italo-Brasileira.

— Ao Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 148 — Sobre os livros necessarios aos serviços desta inspeccoria no exercicio de 1929.

— Ao Sr. director de Imprensa Nacional:

N. 149 — Sobre dous livros necessarios ao serviço do protocollo desta inspeccoria no exercicio de 1929.

— Ao Sr. delegado regional de seguros na 5.ª circumscrição:

N. 150 — Remettendo o processo numero 204-I, de 1927, referente à Companhia Italo-Brasileira.

— Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 151 — Sobre o processo n. 70-A, de 1928, referente à Companhia Anglo-Sul-Americana.

Requerimentos despachados:

Dia 17 de outubro de 1928

N. 106-S, de 1928 — Sul-America, pedindo certidão. — Aguarde oportunidade.

N. 324-A, de 1928 — Atlas Assurance Co., pedindo approvação de apolices. — De accordo com o parecer, approvo os modelos.

N. 28-Y, de 1928 — Yorkshire Insurance Co., pedindo approvação de apolices. — De accordo com o parecer, approvo os modelos.

N. 326-A, de 1928 — La Atlantica, pedindo approvação de apolices. — Approvo os modelos.

RECTIFICAÇÃO

Dia 9 de setembro de 1928

N. 110-I, de 1928 — Companhia Indemnizadora, pedindo prorogação do prazo para apresentação de documentos. — Deferido.

N. 112-II, de 1928 — Companhia Internacional, pedindo prorogação de prazo para apresentar apolices definitivas para transportes aereos. — Deferido.

Imprensa Nacional e "Diário Oficial"

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 19 de outubro de 1928

Foram expedidos os seguintes officios:

Ns. 2.284 e 2.285 — Ao Sr. director geral do Thesouro Nacional, encaminhando a petição de licença do Victorino de Moraes Macedo e de Lucy Bartholomeu de Assumpção.

N. 2.286 — Ao Sr. presidente da Camara Municipal de Uberaba, remettendo a conta da publicação de um edital no "Diário Oficial".

N. 2.287 — Ao Sr. intendente da Estrada de Ferro Central do Brasil, respondendo o officio n. 21.737, de 4 de corrente.

N. 2.288 — Ao Sr. collector federal de Mocajuba, respondendo o officio numero 61, de 18 de setembro ultimo.

Ns. 2.289 a 2.293 — A New York County Lawyers Association, ao Gymnasio Diocesano Municipal de Uberaba e aos Srs. Edgard Pedreira de Cerqueira, Alvaro S. Thiago e João Caldas do Lago, remettendo conhecimentos relativos à remessa de obras impressas.

Requerimentos despachados:

Carlos Caldas, Antonio C. Costa, José Borsoi, Antonio Campos, Oscar Augusto Bastos, Dilermano Bernardes Camello, Henrique Ferreira Vargas, Alvaro Reis, Diogo C. Garcez Palha, Ida Anthero da Silva, Joanna Porphirio, João Gabriel Cabral e Reginaldo Fernandes. — Sim, em termos.

Emilio C. Cavalcanti e Noriel Luiz Lopes. — Sim, com assentimento prévio do respectivo mestre.

Augusto Costa Guimarães. — Submetta-se, querendo, a inspeção de saúde.

Manoel Cardoso Machado. — Certificue-se.

Caixa de Amortização

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 17 de outubro de 1928

Requerimentos despachados

N. 63 H. — Horacio Magalhães Gonçalves, Dr. — Cumpra-se o alvará de fls. 3.

N. 596 J. — José Willenssens. — Satisfaca a exigencia.

N. 107 L. — Leonor Carneiro Moreira. — A vista do parecer foi indeferido o pedido. S. S.

N. 231 L. — Luiz Lisboa Braga. — Cumpra-se a escriptura.

N. 414 M. — Marietta Alves Diniz. — Paguem-se os juros.

N. 515 M. — Maria da Conceição Freitas. — Cumpra-se o alvará de accordo com a informação.

N. 142 B. — Benedicto Monteiro dos Santos e outros. — Satisfaca as exigencias.

N. 30 D. — Dóra da Costa Leite. — Declare o regimen do casamento.

N. 201 E. — Ernesto Pereira da Silva e outros. — Cumpra-se o alvará e pague-se os juros, de accordo com a informação.

N. 184 P. — Paulo Alvares de Souza. — Proceda-se a rectificações.

Dia 18

N. 602 J. — Jeronymo Cardoso Salgado Guimarães. — Certificue-se.

N. 600 J. — José Coutinho Maia. — Pague-se.

N. 426 J. — José Geraldo d'Apparecida Navarro. — Elimine-se a menoridade e averbe-se o estado civil.

N. 418 M. — Marianna Rodrigues da Paula. — Satisfaca a exigencia.

N. 405 M. — Maria José do Carmo Ventura. — Satisfaca a exigencia.

N. 388 A. — Adelia da Fonseca e outros. — Promova a rectificação do alvará ou apresente nova procuração.

N. 223 L. — Ladisláo José da Gama. — Publiquem-se os editaes.

N. 69 A. — Augusto Vieira de Carvalho. — Certificue-se.

N. 417 M. — Marieta Rosa Pereira. — Pague-se.

N. 690 A. — Associação de Soccorros Mutuos de Nitheroy. — Pague-se.

N. 599 J. — João Alfredo da Cunha. — Cumpra-se o alvará.

Instituto de Previdencia dos Funcionarios Publicos da União

SESSÃO DE 13 DE OUTUBRO DE 1928

Aos treze dias do mez de outubro de mil novecentos e vinte e oito, na sede do Instituto de Previdencia dos Funcionarios Publicos da União, á Avenida Rio Branco numero trinta e nove, realizou-se a octogesima setima sessão do Conselho Administrativo do mesmo Instituto, com a presença dos Srs. ministro Augusto Tavares de Lyra, representante do Tribunal de Contas, coronel Elpidio Boamorte, do Ministerio da Fazenda; coronel Laurenio Lago, do Ministerio da Guerra; Dr. Monteiro de Souza, do Ministerio da Agricultura; Dr. Mario de Vasconcellos, do Ministerio do Exterior; Dr. Pereira Junior, do Ministerio da Justiça; commandante Barros e Azevedo, do Ministerio da Marinha; Dr. Adriano de Abreu, do Ministerio da Viação; Dr. Adolpho Gigliotti, da Secretaria da Camara dos Deputados; Dr. Julio Barbosa, da Secretaria do Senado Federal; Dr. Francisco de Oliveira, da Secretaria do Supremo Tribunal Federal; Sr. Francisco D'Auria, contador geral da Republica, todos membros do Conselho e mais dos Srs. Drs. Frederico Russell, Jovelino Amaral e Telmo de Escobar, respectivamente, directores presidente, thesoureiro e secretario do Instituto.

Compareceu o Sr. Dr. Jayme Pinheiro de Andrade, consultor juridico do Instituto. As quatorze horas e vinte e cinco minutos, assume a presidencia o Sr. ministro Augusto Tavares de Lyra,

que, verificando haver numero legal, declara aberta a sessão e determina a leitura da acta da sessão anterior, que é approvada e devidamente assignada. Em seguida, o Sr. Dr. Adolpho Gigliotti, declara que recebeu trinta e seis inscripções que considera perfeitamente regulares. O Sr. Dr. Mario de Vasconcellos relata o processo numero cento e cincoenta e seis, de habilitação ao peculio de dez contos, instituido pelo contribuinte obrigatorio Antonio Duarte Galvão, trabalhador da Repartição Geral dos Telegraphos. Requerer o pagamento a sua viuva D. Maria Neves Galvão e os filhos do primeiro matrimonio do contribuinte Edmundo, Antonio, Celeste e Maria de Lourdes, esta casada e assistida por seu marido Francisco Ribeiro de Menezes Filho. Foram satisfeitas as exigencias do parecer do Sr. consultor juridico, ouvido duas vezes no processo. O relator é de parecer que deve ser julgada legal a concessão e pagamento da meiação á viuva e da outra metade aos filhos do contribuinte, de accordo com os calculos de fls. trinta e uma. O Conselho Administrativo decidiu nos termos do parecer do relator. O Sr. commandante Barros e Azevedo, relata o processo numero cento e cincoenta e oito, de habilitação ao peculio de quinze contos, instituido pelo contribuinte obrigatorio Antonio Joaquim Ferreira, cocheiro do Ministerio das Relações Exteriores. Requer o pagamento a sua viuva, D. Marietta Maria da G. Ferreira, para si e para os seus seis filhos menores. O Sr. consultor juridico salienta a circumstancia de haver o contribuinte, viuvo de Rosa Rodrigues Ferreira, contrahido segundas nupcias em quinze de julho de mil novecentos e quatorze, dahi concluindo que os filhos maiores constantes da inscripção e que ainda não se habilitaram, são do seu primeiro matrimonio. Opina pelo pagamento do peculio á requerente e aos seus filhos menores, de accordo com a partilha de fls. trinta e seis, ficando retidas as quotas partes dos demais maiores, até que se habilitem regularmente. Com esse parecer está de accordo o Sr. director-presidente do Instituto. O relator declara que o regimento interno, entre os documentos essenciaes á habilitação, exige a prova de que a situação da familia do contribuinte, no momento da sua morte, continua a ser a mesma da declarada na inscripção. Este requisito parece imprescindivel ao relator no presente processo; visto della constar a existencia de outros herdeiros necessarios que, embora não se tenham ainda habilitado, foram contemplados na partilha, sem o elemento basico para o respectivo calculo, isto é, a prova de idade e filiação. O Sr. Dr. Francisco de Oliveira declara que a declaração de familia não é prova sufficiente. Esta deve ser feita em justificação processada perante autoridade competente. A simples declaração, o orador considera prova graciosa. O Sr. Dr. Pereira Junior faz a seguinte declaração: "Voto pela legalidade da concessão do peculio, pagas a quota parte da viuva em dinheiro e as pensões dos menores, filhos do segundo matrimonio, reservando-se as quotas dos filhos do primeiro matrimonio, até que estes requeiram ou que a viuva prove que algum ou alguns dos segundos falleceram, caso em que será feito acrescimo nas pensões dos menores. E isso attendendo a que o fallecimento é de janeiro

de mil novecentos e vinte e oito e a inscripção é de agosto de mil novecentos e vinte e sete." O Sr. Dr. Mario de Vasconcellos declara que não ha necessidade de justificação, uma vez que a declaração do familia deve prevalecer. Vota, pois, pelo pagamento da meiação á viuva e das pensões aos filhos menores. O Sr. Dr. Adolpho Gigliotti declara que, no caso vertente, julga a declaração do familia prova sufficiente, votando pelo pagamento da parte do peculio á viuva e aos filhos menores. Depois de largo debate, foi esta a decisão: "O Conselho Administrativo julga legal a concessão e pagamento da meiação á viuva e das pensões aos filhos menores, reservando-se as quotas partes pertencentes aos filhos maiores, até que se habilitem regularmente." O Sr. coronel Elpidio Boamorte relata o processo numero cento e sessenta, de habilitação ao peculio de quinze contos, instituido pelo contribuinte obrigatorio José Vaz Pinto do Amaral Filho, guarda civil. O Sr. consultor juridico, em seu parecer, apenas ressalva a divergencia quanto á idade do contribuinte. Na certidão apresentada, consta o nascimento do de cujus em vinte de março de mil oitocentos e noventa e oito e, na inscripção, em dezenove de março de mil oitocentos e noventa e sete. Deve, entretanto, prevalecer a da certidão de nascimento. O de cujus era solteiro, não tendo descendentes. Requerem o pagamento integral do peculio, os pais do contribuinte, José Vaz Pinto do Amaral e Delphina de Jesus Amaral. O relator é de parecer que deve ser julgada legal a concessão e pagamento do peculio, de accordo com os calculos de fls. vinte e tres. O Conselho Administrativo resolveu de conformidade com o parecer do relator. O Sr. coronel Elpidio Boamorte declara que recebeu trinta e seis inscripções que considera regulares. Ha, ainda, cinco inscripções que tendo baixado em diligencia, voltam agora com as exigencias satisfeitas. S. Ex. relata, ainda, o processo de effectivação dos funcionarios do Instituto que completaram o anno de comissão exigido por lei. Depois de largas considerações sobre o assumpto, o relator opina pela effectivação dos noventa e cinco funcionarios, propostos pela directoria e mais os dois fiéis de thesoureiro, actualmente em exercicio, convertendo-se o julgamento em diligencia, quanto aos funcionarios Jorge Guimarães e Guaracy Camargo, para que sejam ouvidos sobre os motivos pelos quaes não foi proposta a sua effectivação. Os Srs. Drs. Francisco de Oliveira, Adolpho Gigliotti e Julio Barbosa declaram que votam pela effectivação dos noventa e nove funcionarios. Depois de largo debate, o Conselho Administrativo decidiu nos termos do parecer do relator, tendo o Sr. Dr. Pereira Junior, declarado votar pela effectivação dos noventa e cinco funcionarios, nos cargos que, realmente, estão exercendo. O Sr. Dr. Mario de Vasconcellos apresenta a seguinte indicação: "Propönho que o Conselho faça um appello á directoria no sentido de serem aproveitados, opportunamente, no quadro do Instituto, os dois funcionarios, ora effectivados no cargo de fiel de thesoureiro, tendo em vista as boas provas funcionaes que já deram, a situação inferior em que se acham e o augmento recentemente sofrido pelo referido quadro do Instituto."

Esta indicação foi approvada. O Sr. commandante Barros e Azevedo declara que recebeu trinta e seis inscripções que considera perfeitamente regulares. O Sr. Dr. Adriano de Abreu declara que a inscripção numero dez mil novecentos e cincoenta e quatro deve baixar em diligencia, para que se verifique se houve pedido de exclusão. O Sr. Dr. Julio Barbosa relata o processo numero cento e vinte, de habilitação ao peculio de quinze contos, instituido pelo contribuinte obrigatorio Victalino Coelho de Figueiredo, guarda civil. Foram satisfeitas as exigencias do parecer do Sr. consultor juridico, ouvido tres vezes no processo, restando apenas duvida quanto á idade do contribuinte, pela divergencia existente, em tres documentos. O relator é de parecer que deve ser convertido o julgamento em diligencia, para que seja feita a prova de idade do contribuinte, uma vez que ha divergencia nos documentos juntados ao processo. O Sr. Dr. Francisco de Oliveira declara que accete a idade da certidão do casamento, devendo ser feito o calculo, de accordo com a consignada na mesma certidão. O Sr. Dr. Adolpho Gigliotti, declara que vota pela diligencia porque existe discordancia em tres documentos. Si houvesse em dous, optaria por um. O Conselho Administrativo resolveu de accordo com o parecer do relator. O Sr. Dr. Monteiro de Souza é de parecer da comissão incumbida de estudar as indicações apresentadas pelos Srs. Drs. Francisco de Oliveira e Adolpho Gigliotti. O Sr. Dr. Pereira Junior declara que o assumpto é muito interessante e propõe que sejam tiradas cópias das indicações e do parecer da comissão, para serem distribuidas aos membros do Conselho. Esta proposta foi approvada. Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente dá por encerrada a sessão, o que faz ás dezesseis horas e vinte minutos. E eu, Francisco D'Auria, mandei lavrar a presente acta, que é assignada pelo Sr. presidente e por mim subscripta. — Augusto Tavares de Lyra. — Francisco D'Auria.

RESOLUÇÕES DO CONSELHO ADMINISTRATIVO

O Conselho Administrativo, em sua sessão de quarta-feira, 17, julgou os seguintes processos:

Habilitação ao peculio de Euclides dos Santos. — Julgada legal a concessão e pagamento do peculio.

Habilitação ao peculio de Chromacio Callafange. — Julgada legal a concessão e pagamento do peculio.

Habilitação ao peculio de Antonio Orlando Maia. — Indeferido o pedido da requerente, por não estar esta na ordem da vocação hereditaria estabelecida na lei organica do Instituto e não ter apresentado testamento que a institua legataria.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR-PRESIDENTE

Requerimentos despachados

Dia 17 de outubro de 1928

N. 11.760 — Concedo o cancelamento.

N. 12.055. — Pague-se o aluguel ao requerente, por seu procurador.

N. 12.123. — Sim.
 N. 12.133. — Sim, em termos.
 N. 12.138. — Certifique-se quanto aos itens a, b, c e d.
 N. 12.142. — Sim, em termos.
 N. 12.086. — Explique a requerente razão da divergencia nos nomes.
 N. 12.145. — Indeferido. Havendo desistência não é possível haver permuta.
 N. 11.902. — A vista da nova certidão, concedo o adiantamento.
 N. 12.932. — A vista da informação, nada ha que deferir.

Ministerio da Guerra

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 13 de outubro de 1928.

Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando

A distribuição, á Directoria Geral de Contabilidade da Guerra, dos creditos das quantias abaixo mencionadas, para serem restituídas na seguinte conformidade:

172\$236 ao capitão Sebastião Pinto Caldeira (aviso n. 1.621).

194\$436 ao general reformado Leopoldo Dorlas do Amaral (aviso numero 1.623).

O pagamento, no Thesouro Nacional, das seguintes quantias:

1:194\$400 a Domingos J. dos Santos (aviso n. 1.620).

4:327\$660 a Basílio de Carvalho (aviso n. 1.619).

368\$000 a Djalma Baptista (aviso numero 1.618).

320\$999 a Virginia Amalia Campello (aviso n. 1.622).

22:810\$000 a Affonso de Oliveira Mello (aviso n. 1.624).

54:500\$000 a Antonio Alves Monteiro (aviso n. 1.625).

5:000\$000 a Elias Miguel & Comp. (aviso n. 1.626).

6:200\$000 a Alberto Rodrigues Alves (aviso n. 1.627).

1:493\$000 a Carlos Pinto Filho (aviso n. 1.628).

21:250\$000 a Romão Fabricio Duarte e Clemente Pereira Martins (aviso numero 1.629).

23:150\$000 a Basilio da Costa Lima (aviso n. 1.630).

8:300\$000 a Ponciano de Mattos (aviso n. 1.631).

8:600\$000 a João Morily (aviso numero 1.632).

6:650\$000 a José Lombardi (aviso n. 1.633).

5:845\$000 a João Dornarf (aviso numero 1.634).

5:042\$000 a Felipe Calarge & Irmãos (aviso n. 1.635).

912\$000 ao cabo voluntario da Patria Boaventura Pereira Lima (aviso numero 1.636).

7:350\$000 a Elízario Luiz de Amorim (aviso n. 1.637).

651\$000 a José Ricotta (aviso numero 1.638).

14:025\$000 a Felipe Calarge & Irmãos (aviso n. 1.639).

7:450\$000 a José Faustino Franco (aviso n. 1.640).

500\$000 a Francisco Rodrigues (aviso n. 1.641).

3:360\$000 a Jallad & Irmãos (aviso n. 1.642).

2:800\$000 ao Dr. Raul Guisard (aviso n. 1.643).

1:400\$000 ao 2º tenente reformado Benedicto das Chagas Leite (aviso numero 1.644).

200\$000 ao major da 1ª classe da reserva da 1ª linha Antonio Olympio do Sant'Anna (aviso n. 1.645).

520\$000 a Antonio Malatesta (aviso n. 1.646).

8:300\$000 a Moysés Fonseca da Silva e Antonio Cyrino (aviso n. 1.647).

— Ao Sr. presidente do Tribunal de Contas, solicitando a distribuição, por conta da verba 11ª "Soldos e gratificações de officiaes", consignação "Pessoal — Diversos serviços — 2 — Para pagamento de gratificações especiaes, etc.", do credito de 22:060\$000, á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, no Estado de São Paulo, destinado ao pagamento de gratificações aos officiaes reformados e do Exército de 2ª linha, em serviço de recrutamento (aviso numero 506).

— Ao Sr. chefe do Departamento da Guerra, declarando:

Que são designados:

O coronel José Ayres de Cerqueira, para exercer o cargo de chefe da terceira divisão desse Departamento;

O capitão Mario Bina Machado, para exercer o cargo de chefe da 2ª secção da 8ª Circumscrição de Recrutamento, sendo exonerado do mesmo cargo o major reformado Oscar Leonidas Corrêa de Moraes, como pediu;

O capitão veterinario do Deposito de Remonta de São Simão, Accacio Rodrigues Praxedes e o 1º tenente ajudante interino da Coudelaria Nacional de Saycan Oswaldo Tourinho de Bittencourt, para servirem de membros da comissão de compras de animais, em substituição do capitão Antonio Moreira de Abreu Fialho e 1º tenente veterinario Deodato Cintra Moreno, por necessidade do serviço;

O 1º tenente de infantaria Jorge Duarte de Oliveira, para exercer o cargo de encarregado do Stand do Tiro Nacional, sendo dispensado do mesmo cargo o capitão Gastão de Albuquerque, visto ter sido promovido;

O 1º tenente de artilharia Affonso Emilio Sarmento, para exercer o cargo de adjunto da Directoria do Material Bellico;

O 2º tenente commissionado do 12º regimento de infantaria Franklin Thomé de Senna, para exercer o cargo de delegado do Serviço de Recrutamento na IX zona da 8ª circumscrição.

O 2º tenente commissionado do 12º regimento de infantaria Raul Lincoln, para exercer o cargo de delegado do Serviço de Recrutamento na XXXI zona da 8ª circumscrição;

O 2º sargento do 7º regimento de infantaria, Elpidio Barbosa, para exercer o cargo de auxiliar do almoxarife do Hospital Militar de Santa Maria;

Que é dispensado o sargento João Carlos Marques Junior, da comissão do posto de 2º tenente contador, visto ter sido considerado desertor.

Ministerio da Guerra — N. 634 — Rio de Janeiro, 13 de outubro de 1928.

Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra — De accordo com a proposta do director de Intendencia da Guerra, constante do officio n. 223, de 29 de agosto findo, vos declaro que fica

substituida pelo calção garanec, usado pelas praças montadas, quando em 3º uniforme, e também utilizado no de gala dos baalhões de caçadores, a calça da mesma fazenda das praças a pé no citado 3º uniforme.

Declaro-vos, outrosim, que do futuro será distribuido calção de flanela kaki, em vez de calça, da mesma fazenda, á tropa dos Estados de São Paulo, Minas Geraes, Paraná, Santa Catharina, Rio Grande do Sul e Petropolis.

Saude e fraternidade. — Nestor Passos.

Ministerio da Guerra — N. 21 — Rio de Janeiro, 13 de outubro de 1928. Sr. commandante da 4ª Região Militar — Estando transitoriamente no exercicio de chefe da 2ª secção da 2ª Circumscrição de Recrutamento um adjunto, 2º tenente commissionado, consulta o chefe da mesma circumscrição si ao referido adjunto compete, por aquelle exercicio, a differença entre a propria gratificação e a do posto de capitão ou de major.

Em solução, vos declaro que, de accordo com o disposto no art. 54, §§ 6º e 7º do Regulamento do Serviço Militar, ao official de quem se trata não compete a differença da gratificação acima referida.

Saude e fraternidade. — Nestor Passos.

Ministerio da Guerra — N. 74 — Rio de Janeiro, 13 de outubro de 1928.

Sr. director de Saude da Guerra — O capitão medico do Exército Dr. Sebastião Serzedello Corrêa, allegando não lhe ter sido fornecido o atestado de origem da molestia grave que adquiriu, em 1925, quando em serviço nas operações do Estado do Paraná, pede a abertura de um inquerito, para que possa obter o mesmo documento.

Em solução vos declaro que, em vista do que consta do final da informação n. 3.380, de 8 de setembro findo, da 1ª Divisão do Departamento do Pessoal da Guerra, annexa aos inclusos papeis, se deverá proceder de conformidade com o disposto no art. 18 das instruções, approvadas pelo aviso n. 294, de 26 de maio de 1923 (boletim do Exército n. 95, de 31 do dito mez).

Saude e fraternidade. — Nestor Passos.

Primeira Circumscrição de Recrutamento

Segunda secção

Relação nominal das partes interessadas com declaração dos despachos proferidos por esta chefia, nos seus respectivos requerimentos, relativamente a alistamento militar:

João Capistrano Raja Gabaglia. — Certifique-se, nos termos da informação.

Delcio Alves da Costa. — Certifique-se, nos termos da informação.
 Othoniel Firmo Manta. — Certifique-se.

Benedicto Caetano da Silva. — Entre-gue-se, mediante recibo.
 Aldo Fasano. — Seja excluido.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Expediente

Segunda secção

O ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica:

Atendendo ao que requereu The Aircraft Operating Company, Limitada, cessionaria do serviço de levantamento aerotopographico desta Capital, mediante contracto celebrado com a Prefeitura do Districto Federal, tendo em vista os pareceres dos Ministerios da Guerra e da Marinha, e usando da attribuição que lhe conferem os arts. 44 e 55 do regulamento para os serviços civis de navegação aerea, approved pelo decreto n. 16.983, de 22 de julho de 1925, resolve:

1º — Fica concedida a The Aircraft Operating Company, Limited, a titulo precario e pelo prazo necessario á execução dos trabalhos de que é concessionaria, a autorização para o trafego das suas aeronaves no Districto Federal, satisfeitas as condições estipuladas no artigo 49 daquelle regulamento, bem como, em geral, as demais exigencias regulamentares q e lhe forem applicaveis.

2º — Fica concedida á mesma companhia a licença para conduzir e utilizar a bordo das suas aeronaves aparelhos photographicos, mediante as seguintes condições:

a) os aparelhos photographicos serão os peculiares ao serviço contractado e indispensaveis á sua execução, e a sua utilização só se fará depois de examinados por este ministerio;

b) as photographias não poderão sahir do paiz, e, findos os trabalhos de levantamento, os negativos serão entregues ao Governo Federal;

c) os vôos effectuados pelas aeronaves da companhia não deverão ultrapassar a área a levantar, mais do que o necessario á execução dos respectivos trabalhos.

3º — A autorização e a licença constantes dos itens anteriores serão cassadas no caso de inobservancia das condições acima estipuladas, ou de outras posteriormente estabelecidas por este ministerio, de sua propria iniciativa ou para attender a suggestões das autoridades interessadas, ficando a companhia sujeita ás penalidades estatuidas no regulamento mencionado, no caso de infracção das suas disposições, ou das que constarem das instruções em virtude delle expedidas.

4º — A fiscalização dos serviços da companhia, na parte relativa ao que prescreve a presente portaria, ficará a cargo dos funcionarios que forem designados por este ministerio.

Rio de Janeiro, 9 de outubro de 1928.
— Victor Konder.

(7.503)

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRE

Dia 18 de outubro de 1928

Avisos:

N. 3 — Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil — Declaro-vos, para os devidos fins, que á vista do pa-

recer constante do officio do Sr. Dr. 1º procurador da Republica, n. 624, de 1 do corrente, resolvi autorizar-vos a aceitar o accordo proposto pela firma Ferreira Guimarães & Comp., para liquidação da acção judicial que intentou contra a União, para o fim de receber a quantia de 18:338\$538, correspondente ao valor das mercadorias a que allude o officio dessa directoria, n. 18, de 4 de maio ultimo.

A referida firma ficará habilitada a receber a quantia em apreço, após haver apresentado a essa directoria a prova de que desistiu, perante o Supremo Tribunal Federal, do mencionado pleito e, bem assim, de que é a sucessora legítima da Companhia Industrial de Valença.

N. 135 — Sr. ministro da Guerra — Restituindo á V. Ex. os papeis que acompanharam o seu aviso n. 49, de 24 de agosto ultimo, relativos á ameaça de ruína em que se encontram dous predios e a caixa d'agua da villa S. Lazaro, em consequencia das vibrações provocadas pela extracção de terra para o prolongamento do cais do porto desta capital, tenho a honra de informar-lhe que a Inspectria Federal do Porto do Rio de Janeiro designou um engenheiro, afim de, conjuntamente com outro, indicado pelo director do Arsenal de Guerra, proceder á vistoria, naquelles immoveis, dizez sobre o respectivo estado e confeccionar o orçamento das obras de consolidação, que parecerem de immediata necessidade, para ulterior deliberação deste ministerio.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

N. 23 — Sr. inspector federal do Portos, Rios e Canaes: — Declaro-vos, para os devidos fins, que, á vista da informação constante do officio dessa inspeccoria n. 2.402, de 21 do mez findo, resolvi approvar, com a forma definitiva proposta, a minuta que com este vos devolve, visada pelo director geral de Expediente, interino, desta Secretaria de Estado, relativa ao accordo para construção, conservação e utilização de um desvio, pela firma Domingues Pinto & Comp.

N. 324 — Sr. chefe de policia do Districto Federal — Em resposta ao officio n. 337, de 22 de junho ultimo, tenho a honra de comunicar á V. Ex. que a remoção dos postes telegraphicos de que o mesmo trata, foi orçada em 43:578\$300.

Não dispondo, presentemente, a Repartição Geral dos Telegraphos de recursos para attender á despesa, foi, entretanto, autorizada a effectuar o alludido serviço, logo que seja provida de verba.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

N. 325 — Sr. delegado fiscal em Sergipe — Em resposta ao officio numero 8, de 14 de agosto ultimo, em que solicitastes esclarecimentos sobre a pretensão de Pedro Rodrigues Lima de possuir, por aforamento, um terreno alagado de marinha, sito á margem do rio Colinguiba, cidade de Aracaju, nesse Estado, communico-vos, para os devidos fins, que, de accordo com a informação prestada pela Inspectria Federal do Portos, Rios e Canaes, no officio numero 4.618, de 13 do corrente mez, este ministerio nada tem a oppor á concessão do aforamento em apreço, por não interessar o terreno alludido ás obras de melhoramento do porto de Aracaju.

Manoel Pereira Pardal. — Declaro precisamente para que fim deseja o certificado e volte, querendo.

Palmyro Domingues. — Entregue-se, mediante recibo.

José Sotero dos Santos. — Certifique-se.

Livio Barreto Xavier. — Certifique-se. Salvador Duque Estrada Batalha. — Certifique-se.

Antônio Bezerra Barbosa. — Certifique-se.

Manoel Pereira Pardal. — Certifique-se.

Mauricio Oscar da Rocha Silva. — Certifique-se.

José Gomes de Araujo Gouvêa. — Indeferido, visto já haver sido o peticionario alistado e sorteado em 1926, designado para o 1º R. I., considerado insumisso e comprehendido no indulto do novembro do anno findo.

Pedro Soares Ramos. — Deferido. Rubens de Azambuja Neves. — Entregue-se, mediante recibo.

Helio de Albuquerque Lima. — Legalize a sua situação em relação ao serviço militar, apresentando-se até o dia 15 do corrente, e volte, querendo.

Ivan Castro de Araujo e Souza. — Indeferido, visto prevalecer o sorteio por esta C. R.

Sebastião Denuccio. — Seja excluido sem prejuizo de novo alistamento em sua verdadeira classe.

José Alonso. — Legalize primeiramente a sua situação em relação ao serviço militar e volte, querendo.

Oswaldo Paulino da Silva. — Certifique-se.

Aristides Ferraz dos Santos. — Indeferido, visto prevalecer o alistamento por esta C. R., pois quando o peticionario foi alistado pelo municipio de Mangaratiba em 1927 já era considerado insumisso pelo 22º districto (Campo Grande).

José Cordeiro de Andrade. — Compareça á C. R., afim de prestar esclarecimentos sobre o que allega, querendo.

Armando Frederico Villar. — Indeferido.

Silvino Ribeiro Guimarães. — Indeferido.

Egydio Mendes de Deus. — Legalize previamente a sua situação em relação ao serviço militar e volte, querendo.

José de Andrade. — Apresente certidão de nascimento, querendo.

Vicente dos Anjos. — Indeferido.

Ernesto de Araujo Familiar. — Officie-se a respeito ao Sr. general commandante da região.

José Baptista Queiroz Gonçalves. — Certifique-se.

Sebastião Denucci. — Entregue-se, mediante recibo.

Orlando Guerra. — Officie-se a respeito ao Sr. general commandante da região.

Antonio Gomes. — Archive-se.

Afonso Goulart Cudós Figueira. — Certifique-se.

Alfredo Fernandino dos Santos Murgat. — A Junta de Revisão e Sorteio em sua phase final.

Carlos Fragoso de Lima Campos. — Certifique-se.

Filipe Rabello, por seu filho João Rabello. — Indeferido.

N. 326 — Sr. delegado fiscal em Pernambuco — Restituído a planta que acompanhou o officio n. 118, de 25 de junho ultimo, em que solicitastes esclarecimentos sobre a pretensão de Alfredo Osorio de Cerqueira de possuir, por aforamento, um terreno de marinha, sito á praia de Santa Rita, freguezia de São José, municipio do Recife, nesse Estado, communico-vos, para os devidos fins, que, de accordo com a informação prestada pela Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, no officio n. 4.619, de 13 do corrente mez, não convém a este ministerio a concessão do aforamento em apreço, por se achar o terreno pretendido dentro do terreno executado pelo Governo da União, no cões da Cinco Pontas, para installações do porto do Recife.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 19 de outubro de 1928

N. 77 — Sr. inspector federal de Portos, Rios e Canaes — De ordem do Sr. ministro restituo-vos duas vias do novo orçamento a ser approvedo para as obras do porto de Ilhéos encaminhadas com o vosso officio n. 3.236, de 15 de agosto p. passado, afim de serem consignadas as verbas b e c de accordo com as tomadas de contas, bem como para que essa inspectoria examine a conveniencia e oportunidade de serem mantidas ou modificadas as demais verbas, na parte correspondente ás obras ainda não executadas, sem alteração, emtanto, da importância total do orçamento em vigor.

Para esclarecimento do assumpto, junto vos remetto copia da informação, da 3ª secção desta Directoria Geral, que motivou a mencionada resolução do Sr. ministro.

N. 441 — Sr. director geral das Telegraphos — Em solução aos officios n. 2.059 e 2.841, respectivamente de 20 de julho ultimo e de 6 do corrente mez, communico-vos, para os devidos fins, que, por despacho de 17 deste, o Sr. ministro autorizou essa repartição a, quando houver verba para attender a despesa, fazer a remoção dos postes telegraphicos solicitados pelo Sr. Dr. chefe de Policia e de que tratam os vossos citados officios e trabalho esse orçado em 42:578\$300.

Directoria Geral dos Correios

Directoria Geral dos Correios — Gabinete do director — Circular n. 63/G. Rio de Janeiro, 17 de outubro de 1928.

Tendo em vista a necessidade de ser retido o mais que for possível o serviço postal no corrente exercicio, recomendo-vos providencias no sentido de ser rigorosamente fiscalizada a arrecadação da Renda dos Correios, de accordo com o estabelecida pela tarifa annexa á lei n. 5.353, de 20 de novembro de 1927, e obedecidas as instruções baixadas por esta directoria em portaria n. 2.148/G, de 3 de dezembro do mesmo anno, e circular n. 27/G, de 10 de maio do corrente anno.

Deveis tambem tomar providencias para que os supprimentos de sellos e outras fórmulas de franquia sejam feitos com a presteza devida.

Recomendo-vos outrossim rigorosa economia mesmo com relação ás despesas já autorizadas, e que só deverão ser levadas a effeito quando imprescindiveis para a regularidade dos serviços a cargo dessa Administração.

Saúde e fraternidade.

O director geral, Severino Neiva.

Ao Sr. Administrador dos Correios de....

Estrada de Ferro Central do Brasil

Requerimentos despachados

Dia 19 de outubro de 1928

José Godofredo de Aragão, Mathias Salles, propondo fiadora. — Aceito a fiadora. Liberato Ribeiro da Silva, pedindo material de uma demolição. — Indeferido. Marçal Antonio de Campos Lima, pedindo baixa na fiança. — Aguardo a expiração do prazo regulamentar. Adelia da Costa Leal, Augusta Ferreira de Mello, pedindo pagamento. — Deferido. Jorge Delphin dos Santos, José Belfort Muricy, Alfredo Ferreira Coutinho, Francisco de Assis Barros, Floriano Escobar e Efigenio Rodrigues, pedindo certidão. — Certifique-se. Miguel Angelo Leone, pedindo passe. — Concedo com 50 % de abafimento. Pedro Moreira dos Santos, pedindo admissão. — Não ha vaga. Idefonso Pires de Medeiros e sua mulher, propondo doar uma aguada. — Aceito a doação. A secretaria para providenciar. Jovelino de Oliveira, pedindo licença. — Concedo um mez sem vencimentos. Castorino Antonio Vianna, Alfredo Antonio de Carvalho, Fortunato Gomes Soares e Serapião dos Santos Leite, pedindo licença. — Concedo um mez com dois terços da diaria.

Ministerio da Marinha

(*) Por portaria de 17 de outubro de 1928, foram concedidos, de accordo com o art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao operário de 3ª classe da officina de ferjas do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro Hugo Manoel de Andrade, para tratamento de sua saúde, seis mezes de licença, correspondente ao periodo de 1 de janeiro de 1916 a 31 de dezembro de 1925, devendo a mesma licença ser contada a partir de 20 de setembro de 1928.

Por outras de 19:

Foi assim concedidos:

De accordo com o art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao marinheiro nacional n. 1.450-PE-A Cabo Seraphim dos Santos, para tratamento de sua saúde, seis mezes de licença, correspondente ao periodo de 14 de fevereiro de 1913 a 14 de fevereiro de 1923, ficando-lhe marcado o prazo de 15 dias, a contar desta data, para entrar no gozo da mesma licença.

De accordo com o art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao marinheiro nacional n. 1.295-PE-F-1ª classe José Cosme de Almeida, para tratamento de sua saúde, seis mezes de licença, correspondente ao periodo de 22 de julho de

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções.

1914 a 22 de julho de 1924, ficando-lhe marcado o prazo de 15 dias, a contar desta data, para entrar no gozo da mesma licença.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Additamento ao de 18 de outubro de 1928

N. 4.858 — Sr. ministro da Fazenda — S. lícito de V. Ex. providencias no sentido de s. r. autorizada a Casa da Moeda a cunhar as medalhas de ouro, destinadas ao premio instituido pelo Regulamento da Directoria da Bibliotheca e Arquivo da Marinha, para o melhor trabalho publicado na «Revista Maritima».

2 — O metal necessario ás referidas medalhas será oportunamente entregue aqui ao estabelecimento, juntamente com o modelo do curho, pelo pagador deste ministerio.

Dia 19

N. 4.868 — Sr. director geral de Fazenda — 1. Autorizo-vos a mandar annullar a distribuição, para os effeitos de empenho de despesa, feita ao Sanatorio Naval em Nova Friburgo a conta da verba «22—Munições de b. c. a — Consignação Material — De consumo — sub consignação n. 1. — Para a compra dos generos alimentícios, etc.», do orçamento deste ministerio, conforme o aviso acin a referenciado, a parcella de 30.000\$, que a mais foi dotada a referida distribuição.

Avisos do Trib. nal de Contas:

Solicitando os seguintes pagamentos:

N. 4.849 — De 60:400\$, a Heraclito & C. m.

N. 4.865 — De 7:353\$820 a Souza Baptista & Comp.

N. 4.856 — De 524\$710 a Salvador Lomonte.

N. 4.857 — De 1:853\$201 a Companhia Brasileira de Energia electrica.

Ministerio da Agricultura,
Industria e Commercio

Directoria Geral de Agricultura

Segunda Secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 19 de outubro de 1928

Avisos:

Sr. Dr. Alberto Batim Paes Leme, professor, chefe da Secção de Mineralogia do Museu Nacional:

Tendo resolvido designar-vos para, em comissão, representardes o Museu Nacional na conferencia promovida pelo Instituto Internacional de Agricultura de Roma, a realizar-se na sede do referido instituto no corrente anno, crebendo uma ajuda de custo para despesas de representação, que arbitro em 10:000\$, assim vos declaro para os devidos effeitos.

— Sr. director do Museu Nacional:

Declaro-vos, para os devidos effeitos, haver nestá data, de conformidade com a proposta constante do vosso officio n. 721, de 11 do corrente, designado o professor chefe da Secção de Mineralogia, Geologia e Paleontologia, Dr. Alberto Batim Paes Leme para representar o Museu Nacional na Conferencia do Instituto Internacional de Agricultura de Roma, com direito a uma ajuda Pe custo para despesas de representação, que arbitro em 10:000\$000.

Sr. ministro:—
Tenho a honra de levar ao conhecimento de V. Ex., haver, nesta data, designado o professor chefe da Secção de Mineralogia, Geologia e Paleontologia, Dr. Alberto Betim Paes Leme, para representar o Museu Nacional na Conferencia Internacional de Agricultura de Roma, a realizar-se na sede do referido Instituto, no corrente anno.

Sirvo-me do ensejo para reiterar a V. Ex. os protestos de meu alto apreço e distincta consideração.

A S. Ex. o Sr. Dr. Octavio Mangabeira, ministro de Estado das Relações Exteriores.

Requerimento despachado

José Adalberto de Freitas, pedindo 90 dias de licença, para tratamento de saúde, em prorrogação.—Indeferido.

Directoria Geral de Industria e Commercio

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimento despachado

Dia 17 de outubro de 1928

Pedro Bernardo Loyeau, recorrendo do despacho da Directoria Geral da Propriedade Industrial que indeferiu seu pedido de privilegio de invenção para «um tirante ou vigota de cimento armado, applicavel á construcção de edificios, em geral».—Nego provimento ao recurso, de accordo com os pareceres dos technicos da Propriedade Industrial e voto em separado do Dr. Graça Couto no Conselho Superior do Commercio e Industria.

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 19 de outubro de 1928

Sr. juiz de Direito da 6ª Vara Criminal do Districto Federal:

N. 1.170—Tenho a honra de vos remetter, em cumprimento da disposição contida no art. 92 do decreto n. 9.263, de 28 dezembro de 1911, a inclusa relação dos funcionários subordinados, á esta directoria geral e aptos para jurados.

—Sr. director geral de Contabilidade:

N. 1.171—Communico-vos, para os devidos fins, que, por decreto de 16 do corrente mez, foi exonerado, a pedido, Jayme de Araujo Góes do cargo de auxiliar da Secretaria da Junta dos Corretores, sendo, por outro da mesma data, nomeado para o referido cargo, Adherbal Carneiro Ribeiro.

—Sr. syndico da Junta dos Corretores:

N. 1.172—Communico-vos, para os devidos fins, que, por decreto de 16 do corrente mez, foi exonerado, a pedido, Jayme de Araujo Góes do cargo de auxiliar da secretaria dessa junta, sendo, por outro da mesma data, o qual junto vos remetto, nomeado para o referido cargo, Adherbal Carneiro Ribeiro.

—Sr. director geral de Contabilidade:

N. 1.173—Communico-vos, para os devidos fins, que por decreto de 16 do corrente mez foi nomeado Joaquim Antonio de Araujo para exercer o cargo de mestre de officina da secção de fabrico de calçado da Escola de Aprendizizes Artifices do Estado de Alagoas, de accordo com o regulamento approved pelo decreto n. 13.064, de 12 de junho de 1918.

—Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Alagoas:

N. 1.174—Communico-vos, para os devidos fins, que por decreto de 16 do corrente

mez, foi nomeado Joaquim Antonio de Araujo para exercer o cargo de mestre de officina da secção do fabrico de calçado da Escola de Aprendizizes Artifices desse Estado, de accordo com o regulamento approved pelo decreto n. 13.064, de 12 de junho de 1918.

—Sr. director da Escola de Aprendizizes Artifices do Estado de Alagoas:

N. 1.175—Junto vos remetto o decreto de 16 do corrente mez, pelo qual foi nomeado Joaquim Antonio de Araujo para exercer o cargo de mestre de officina da secção do fabrico de calçado dessa Escola.

—Sr. director da Secretaria do Conselho Nacional do Trabalho:

N. 1.176—De ordem do Sr. ministro, passo ás vossas mãos a inclusa cópia, enviada pelo Juizo de Direito da comarca de Gua atinguetá, do Estado de S. Paulo, do documento relativo ao accidente de que foi victima o operario José dos Santos.

—Sr. director da Directoria Geral de Estatística:

N. 1.177—Junto vos remetto o decreto de 16 do corrente mez, pelo qual foi concedida ao 3º official dessa directoria geral, Jayme de Lage e Silva, licença pelo prazo de seis mezes, para tratamento de sua saúde.

—Sr. director geral de Contabilidade:

N. 1.178—Communico-vos, para os devidos fins, que, por decreto de 16 do corrente mez, foi concedida ao 3º official da Directoria Geral de Estatística, Jayme de Lage e Silva, licença pelo prazo de seis mezes para tratamento de sua saúde, de accordo com o art. 8º do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, e em prorrogação da que lhe foi concedida por portaria de 17 de abril ultimo.

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 19 de outubro de 1928

Avisos:

Sr. ministro das Relações Exteriores:

N. 229—Accusando o recebimento do aviso desse ministerio n. EC/83, de 3 de outubro corrente, e agradecendo a remessa da cópia da informação do addido commercial em Berlim, tenho a honra de comunicar a V. Ex. que, por falta de recursos orçamentarios, o nosso paiz não poderá tomar parte na feira de artigos de alimentação, generos coloniaes e comestiveis finos, a realizar-se na cidade de Essen, em junho de 1929.

N. 230—O ministro da Agricultura, Industria e Commercio cumprimenta o Sr. ministro das Relações Exteriores e tem a honra de agradecer a remessa, com o recado numero EC/86, de 5 do mez corrente, das copias dos relatorios recebidos dos consulados em Genebra, Rosario de Santa Fé e Guayaquerin, correspondente ao 1º semestre de 1928.

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 5 de outubro de 1928

N. 3.388—Sr. Emile Raullige, secretario da Société d'Elevage et d'Exportation du Continent, les Veys par Carentan—(Marche) França.—Accuso recebimento da carta, sem data, pela qual essa sociedade propõe fornecer a este ministerio reproductores bovinos da raça Normandia, da melhor qualidade, inscriptos no «Herd-Book» da dita raça, com a idade de 16 annos, perfeitamente immunisados contra piropasmas e os anaplas-

mas, ao preço de francos 20.000 os touros e francos 12.000 as novilhas, preços estes «cif» Rio de Janeiro, para encomenda, no minimo, de 50 animais, devendo a encomenda ser feita seis mezes antes da época fixada para a expedição dos mesmos.

Em referencia ao assumpto, confirmo o telegramma que nesta data vos transmitti, do teor seguinte:

«Emile Raullige Société E'levage Continentin Les Veys par Carenton France Acceptons proposition votre lettre por achat dix taureaux et quarante genisses immunisés Brumpt stop Suivent instructions par courrier».

Para os fins convenientes, declaro-vos que resolvi aceitar a vossa proposta, tal como acima se achá formulada, sob as condições seguintes:

1º—Os animais serão effectivamente em numero de 50, dos quaes 10 touros e 40 novilhas.

2º—Os animais deverão ter a idade de 16 mezes na data de seu embarque na Europa.

3º—Em relação a cada animal serão enviados, além do competente «Pedigree», do qual se verifique sua descendencia pura, certificado de saúde, certificado de immunisação passado pelo professor Brumpt, tres photographias e uma declaração que indica que ter o animal supportado com bom exito a prova de tuberculina sub-cutanea, fornecida oficialmente por veterinario do governo francez.

Uma das vias do «pedigree» deverá chegar ao Rio juntamente com os animais a fim de facilitar a identificação dos mesmos no desembarque.

4º—O embarque dos animais será feito na França, em março ou abril de 1929, sob a exclusiva responsabilidade dessa sociedade, sendo o pagamento da respectiva factura realizado em Londres, pela Delegacia do Thesouro do Brasil, mediante apresentação á mesma dos documentos de embarque, certificados de saúde e apolice de seguro, factura commercial em tres vias e factura consular.

As apolices de seguro serão extrahidas em nome deste ministerio, devendo cada animal ser segurado pelo preço «cif» Rio de Janeiro, de accordo com o preço ajustado. Si por qualquer circunstancia, deixar de embarcar algum dos animais encomendados, a importância correspondente ao seu valor «cif» será descontada pela Delegacia do Thesouro do Brasil no acto do pagamento.

N. 3.387—Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas—Solicita pagamento da folha na importancia de 434\$872 ao Sr. Mario Ortiz Poppe, 1º official da Directoria Geral de Contabilidade, proveniente de 19 diarias a que o mesmo fez jus no periodo de 1 a 19 de agosto do corrente anno, á razão de 22\$888.

Dia 6

N. 3.389—Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas—Solicita adeantamento de 112.000\$ ao Sr. Gustavo Adolpho Bailly, auxiliar, addido, do extincto Escriptorio de Informações do Brasil, em Paris, para attender ás despesas do pessoal e material, e de prompto pagamento durante os mezes de outubro, novembro e dezembro do corrente anno.

N. 3.397—Sr. director do Aprendizado Agricola de Barreiras, Estado da Bahia—Autoriza expedir as portarias do pessoal diarista e mensalista desse aprendizado, organizada de accordo com o § 1º do art. 7º do decreto n. 18.088 de 27 de janeiro de 1928.

N. 3.396—Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas no Estado da Bahia—Communica haver approved a folha do pessoal mensalista e diarista do Apre-

Edizado Agricola de Barreiras, e autorizado o director do mesmo a expedir as portarias respectivas e declara que a despesa com o pagamento do referido pessoal deverá ser levada a conta do art. 6º da lei n. 5.445, de 14 de janeiro de 1923, verba 17ª, consignação «Pessoal», III — Pessoal variavel, sub-consignação n. 3 — Para pagamento, etc., credito distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional nesse Estado, em virtude do aviso n. 120, de 24 de janeiro do corrente anno.

N. 3.395 — Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas — Solicita reconsideração da decisão que negou registro á despesa na importancia de 375\$400, proveniente de fornecimento de artigos de expediente feito á Junta Commercial da Capital Federal no corrente anno pela firma J. E. Oliveira & Comp.

Dia 8.

N. 3.401 — Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas — Pede o pagamento da folha na importancia de 150\$, proveniente de gratificação a que tem jus no mez de setembro do corrente anno o mensalista da da Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas Joaquim Silverio da Costa.

N. 3.413 — Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas no Estado de Minas Geraes — Comunica haver aprovado a folha do pessoal diarista do Patronato Agricola Pereira Lima, nesse Estado, e autorizado o director do mesmo a expedir as portarias respectivas.

N. 3.414 — Sr. director do Patronato Agricola Pereira Lima, Estado de Minas Geraes — Comunica haver aprovada a folha do pessoal diarista do patronato e autoriza a expedir as portarias respectivas.

— Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 3.415 — Solicita pagamento da conta de A. Memoria & F. Cuchet na importancia de 165\$000\$, proveniente de execução de obras e adaptação no edificio do antigo Arsenal de Guerra, para instalação de algumas dependencias deste ministerio.

N. 3.476 — Siente pelo vosso officio n. 2.343, de 21 de setembro ultimo, da resolução desse Tribunal em relação ao registro do contracto celebrado pelo Instituto de Quimica com o Sr. Luiz Gurgel Gomes de Souza, para servir na qualidade de micrographo-especialista em analyses e classificação de herva-matte, do dito instituto, declaro vos, para os devidos effeitos, ter o Sr. Presidente da Republica, á vista da inclusa exposição de 2 do corrente, resolvido manter o despacho proferido visto como autorizando a despesa do contracto nos termos do art. 108, § 4º do decreto n. 15.770, de 1922, ordenou a execução do mesmo contracto.

N. 3.417 — Sr. ministro da Fazenda — Pede para ser a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Amazonas, supprida do numerario preciso para attender ao pedido do adiantamento na importancia de 9\$503\$, feito pela Escola de Aprendizizes Artifices do referido Estado, destinado a fazer face a despesa com as obras de reparos urgentes da alludida escola.

— S. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 3.418 — Tendo de accordo com o § 1º do art. 7º do decreto n. 18.088, de 27 de janeiro ultimo, autorizado o director do Serviço Geologico e Mineralogico a contratar o engenheiro Tasso da Costa Rodrigues, para servir como mensalista na Secção de Estudos de Captação de Forças Hydraulicas do referido Serviço, com a gratifica-

ção mensal de 1:030\$000, peço vos dignéis de providenciar afim de que seja distribuido ao Thesouro Nacional o credito de 4:120\$000 necessario ao pagamento do referido mensalista, no periodo de 1 de setembro a 31 de dezembro do corrente anno.

A despesa correrá por conta do art. 6º da lei n. 5.445, de 14 de janeiro de 1923, verba 7ª, consignação «Pessoal», III Pessoal variavel, sub-consignação n. 2 «Gratificações, etc.» e foi deduzido do credito respectivo na sub-consignação indicada.

N. 3.419 — Solicita distribuição á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Santa Catharina, a importancia de reis 4:500\$000, para attender ás despesas do Posto Zootecnico de Lages, no corrente anno.

N. 3.420 — Tendo designado o petrographo do Serviço Geologico e Mineralogico, Djalma Guimarães, para substituir o director do mesmo Serviço, Dr. Euzebio de Oliveira, que foi commissionedo para ir ao Estado do Pará, declaro-vos, para os fins convenientes, que, de accordo com o artigo 234 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, fica autorizado o referido petrographo a requisitar pagamentos e adiantamentos desse instituto, durante o impedimento do alludido director.

N. 3.421 — Solicita reconsideração da decisão que negou registro á despesa, na importancia de 2:498\$58, proveniente do fornecimento de diversos materiaes para as embarcações a cargo do Serviço de Povoamento feito, no corrente anno, pela firma Rocha Couto & Comp.

N. 5.422 — Solicita reconsideração da decisão que negou registro á despesa, na importancia de 2:603\$410, proveniente do fornecimento de artigos diversos de expediente pelas firmas Placido Marques & Companhia, Sagado Guimarães & Comp., Ltda., J. G. Pereira & Comp. e Cardinale & Companhia, no corrente anno, em proveito do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas.

N. 3.423 — Solicita reconsideração da decisão que negou registro á despesa, na importancia de 532\$850, proveniente de serviços de instalação e assinatura annual de um telephone e dous ramaes pela Companhia Telephonica Brasileira, no corrente anno, em proveito da Escola Superior de Agricultura.

N. 3.424 — Solicita reconsideração da decisão que negou registro á despesa na importancia de 346\$ proveniente de concertos em machinas de sommar e escrever, feitos pela firma Fred. Figner (Casa Edison), no corrente anno, em proveito da Escola Superior de Agricultura.

N. 3.425 — Pede o pagamento da importancia de 2:100\$, relativa a ajuda de custo abonada ao Dr. Bernardo Dias Ferreira, director addido do extincto Campo de Demonstração de Itaipocara.

N. 3.426 — Solicita o pagamento da gratificação de 1:000\$, a que tem jus no mez de setembro ultimo, o Dr. Euzebio de Queiroz Lima, designado para exercer as funções do Consultor Juridico deste Ministerio, no impedimento do effectivo.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 6 de outubro de 1928

N. 3.398 — Sr. director geral do Serviço de Povoamento — Comunica haver o Sr. ministro resolvido conceder ao professor do Patronato Agricola Visconde de Mauá, uma ajuda de custo correspondente a dous mezes de vencimentos, por ter sido transferido para o de «Arthur Bernardes», em Viçosa.

N. 2.390 — Sr. encarregado da Remodelação do Ensino Profissional Technico — Em referencia ao officio n. 1.221, de 12 de setembro proximo passado, sobre a execução de obras para a Escola de Aprendizizes Artifices de Pernambuco, comunica, que o Sr. ministro proferiu o seguinte despacho: «A Remodelação deve providenciar junto ao Governo do Estado a oferta de um predio para a instalação da escola, visto o Governo não poder agora dispende sommas avultadas com a construção desses edificios.

N. 3.394 — Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional do Estado do Rio Grande do Sul — Responde o processo de pagamento da quantia de 2 054\$600, de que se julga credor Manoel Calcante, proveniente de fornecimentos feitos ao Apedizado Agricola de S. Luiz de Missões em 1922, para ser feita a declaração da deducção da despesa nos pedidos de material, no credito da sub-consignação em que está classificada e, bem assim, informa quem autorizou a mesma despesa.

N. 3.398 — Sr. director geral do Serviço de Povoamento — Solicita providencia no sentido de ser devolvido o processo D. C. 4.703/27, afim de que se possa providenciar sobre o pedido de paramnt, que fez a The Leopoldina Railway Company, Limited.

N. 3.393 — Sr. director do Serviço Geologico e Mineralogico — Comunica, que o Sr. ministro resolveu autorizar a abrir aos geologos contractados Paulino Franco de Carvalho e Axel Lorenzen as ajudas de custo de dous mezes e um mez de vencimentos, respectivamente.

N. 3.392 — Sr. director gerente da Empreza Almanack Laemmert Limitada — Comunica que o Sr. ministro resolveu autorizar a aquisição para a «ecrearia de Estado, de um exemplar do «Almanak Lemmert», para 1928.

N. 3.391 — Sr. José Felipe Guimarães, agente da Estação de Bom Jardim da Estrada de Ferro Oeste de Minas — Solicita providencias no sentido de ser informado qual a reartição que requisitou a passagem em favor do Sr. Pedro F. de Carvalho.

N. 3.390 — Sr. encarregado da Remodelação do Ensino Profissional Technico — Em referencia ao officio n. 1.221, de 12 de setembro proximo passado, sobre a execução de obras para a Escola de Aprendizizes Artifices de Pernambuco, comunica, que o Sr. ministro proferiu o seguinte despacho: «A Remodelação deve providenciar junto ao governo do Estado a oferta de um predio para a instalação da escola, visto o governo não poder agora dispende sommas avultadas com a construção desses edificios.

Dia 8

N. 3.399 — Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas — Responde a aprovação pelo Sr. ministro, a folha de pagamento dos trabalhadores que prestaram serviços durante o mez de setembro ultimo, no Campo de Cooperação que o Serviço está organizando em Merity, no Estado do Rio de Janeiro.

N. 3.402 — Sr. director da Despesa Publica — Comunica que o Sr. Ivar Beckman, tecnico-genetista, contractado deste ministerio, compareceu regularmente ao serviço durante todo o mez de setembro ultimo.

N. 3.403 — Sr. agente da Estação D. Pedro II da Estrada de Ferro Central do Brasil — Solicita providencias no sentido de ser entregue ao porteiro da Secretaria de Estado, Euzenio Moreno de Alencar, uma caixa procedente de S. Paulo, consignada ao ministerio, correndo a despesa por conta do mesmo.

N. 3.404 — Solicita providencias no sentido de ser entregue ao porteiro da Secretaria de Estado, Eugenio Moreno de Alagon, uma caixa procedente de S. Paulo, consignada ao ministerio.

N. 3.405 — Sr. delegador fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Amazonas — Restitue o processo em que Erico G. mbetta P. r. ira, na qualidade de arador temporario da Inspeccao Agricola do 21º Districto, em Senna Madureira, pede pagamento de gratificacao provisoria a que se julga com direito no periodo de 16 de junho a 31 de dezembro de 1921, affirm da providenciardes no sentido de ser convidado o interessado a provar a não prescricao da divida.

N. 3.406 — Sr. director geral do Serviço de Industria Pastoral — Pede informar, com urgencia e á vista do processo, si existem outras contas a'en das de Moreno Borlido & Comp., 12:52\$200; J. Guedes, 8:835\$670; João V. Frietrichs, 3:744\$800; Gustavo Hugo, 13:004\$; Jorge A. Morado, 2:721\$600; Su mont & Courteilh, 5:706\$; Arnt, Depermann & Comp. 9:754\$ e Americo Telim, 1:980\$, cujo total corresponda á importancia das benfeitorias feitas no predio onde funcionam a delegacia desse serviço e o posto Experimental de Veterinaria, em Porto Alegre, ua importancia total de 99:000\$000.

N. 3.407 — Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Viação e Obras Publicas: Remette o officio n. 144, de 20 de setembro ultimo, da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Norte, encaminhado por engano a esta directoria geral.

N. 3.413 — Sr. director geral do Serviço de Industria Pastoral: Restitue o requerimento em que João Melo de Oliveira, guarda sanitario desse serviço, solicita pagamento de 3 diarias a que diz ter feito jus em 1927 para ser informado.

N. 3.409 — Sr. director do Serviço de Inspeccao e Fomento Agricolas: Pede a devolução da conta de 231\$00 que acompanhou o officio n. 1.043, de 19 de abril ultimo.

N. 3.410 — Sr. director presidente da Companhia de Navegacao Lloyd Brasileira: Sobre duas contas no valor de 3:7\$100, provenientes de passagens concedidas no anno de 1928, em proveito do ministerio, communico-vos que, em se tratando de contas de exercicio ja em errado, deverá o seu pagamento ser requisitado por exercicios findos.

N. 3.411 — Sr. presidente do Conselho Superior de Commercio e Industria: Transmite a conta da Companhia Telephonica Brasileira, na importancia de 15\$ provenientes de serviço telephonico prestado em proveito desse Conselho, no corrente anno.

N. 3.412 — Sr. director do Serviço de Inspeccao e Fomento Agricolas — Em referencia ao vosso officio n. 2.273, de 28 de setembro ultimo, solicitando autorizacao para contratar de accordo com o decreto n. 18.088, de 27 de janeiro de 1923, vinte e cinco trabalhadores para os serviços do Campo de Semen es de Sete Lagoas, no Estado de Minas Geraes, devendo a despesa resultante dos alludidos contractos ser levada á conta do saldo de 25:471\$895, rogo vos dignes de informar o motivo do saldo referido e a razão que tendo sido distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes o credito de réis 120:000\$ e havendo sido approvada a folha geral do pessoal variavel do alludido campo na importancia de 112:356\$ o saldo existente deverá ser 7:644\$ e não o indicado por esse serviço no citado officio n. 2.273.

Requerimentos despachados

Dia 17 de outubro de 1927.

Companhia de Navegacao Lloyd Brasileira, pediu do pagamento da importancia de 866\$500 de passagens fornecidas ao Aprendizado Agricoia do Acre em 1926. — Requeira por exercicios findos.

Companhia Telephonica Brasileira, pedindo pagamento de duas contas na importancia total de 200\$, provenientes de serviços telephonicos prestados á Superintendencia do Serviço de Expurgo e Beneficiamento de Cereaes, em 1920. — Indique os mezes, de 1920, em que diz ter prestado os serviços.

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 18 de outubro de 1928

Ao Sr. governador do Estado da Bahia: Aviso n. 5.722 — Agradecendo o acolhimento favoravel ao apello para pôr á disposicao deste ministerio os terrenos que se tornam necessarios á ampliação da área de que dispõe actualmente a Fazenda Modelo de Criação de Catú.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 18 de outubro de 1928

Sr. director de Contabilidade do Thesouro Nacional:

N. 5.702 — Levo ao vosso conhecimento que o Sr. Dr. Delfim Carlos Silva apresentou a esta Directoria Geral, em 16 de outubro corrente, os documentos da comprovação da applicação dada ao adiantamento que recebeu em virtude do aviso deste Ministerio n. 2.229, de 12 de julho de 1928.

N. 5.712 — Levo ao vosso conhecimento que o Sr. Dr. Antonio Pacheco Leão apresentou a esta Directoria Geral, em 16 de outubro corrente, os documentos da comprovação da applicação dada ao adiantamento que recebeu em virtude do aviso deste Ministerio n. 2.559, de 16 de julho de 1928.

— Ao Sr. director geral do Serviço de Industria Pastoral:

N. 5.732 — Comunicando que o Sr. ministro resolveu autorizar a venda ao criador registrado neste Ministerio, Dr. Octavio da Rocha Miranda, de tres novilhos da raça Schwitz, pelo preço de 3:096\$, cada uma.

N. 5.742 — Idem, ao criador registrado Dr. Antonio Teixeira de Sá Fortes de um touro e duas novilhas de raça hollandeza pelos preços de 4.116\$, o touro e 3:066\$, cada uma das novilhas.

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 16 de outubro de 1923.

N. 14.133 — Sr. director da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria: Declaro-vos que resolvi approvar a concurrencia publica realizada para o fornecimento de apparehos e instrumentos, e autorizar a lavratura dos contractos com as firmas Moreno Borlido & Comp. e Lutz, Ferrando & Comp. Ltd.

N. 14.193 — Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas — Remettendo, para registro, duas cópias authenticas de cada um dos contractos celebrados entre a Directoria do Jardim Botânico e as firmas Walter Schmidt & Comp., França de Almeida & Comp., Mayrink Veiga & Comp., Adolpho

Botelho, Fontes Garcia & Comp., Casa Arens S. A., Mestre & Blatgé S. A., Prado Lopes & Comp., e Isnard & Comp., para fornecimento de material permanente durante o corrente anno, á mesma repartição.

Dia 17

N. 14.223 — Ao Sr. ministro da Fazenda — Solicitando providencias no sentido de ser res. ituida a caução de 2:000\$000 á firma Joaquim Ferreira Brandão.

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 14.213 — Remettendo, para registro, duas cópias authenticas do termo de contrato celebrado entre a Directoria do Serviço de Industria Pastoral e as firmas B. Cabral & Comp., Mattos, Pragana & Comp., Santos Seabra & Comp., Souza Baptista & Comp. e A. A. de Queiroz, para o fornecimento dos artigos do grupo «D—Moveis», á mesma directoria.

N. 14.203 — Tendo autorizado as diversas modificacoes propostas pela Remodelação do Ensino Profissional, no officio n. 1.081, de 15 de agosto ultimo, por cópia junto, nas obras que estão sendo executadas na Escola de Aprendizes Artifices da Bahia, em virtude do contrato celebrado em 26 de julho do corrente anno, com Alfredo Raymundo da Silva e registrado por esse instituto, em sessão de 28 de setembro proximo findo, assim vos communico para os efeitos do disposto no art. 797 do Regulamento Geral doCodigo de Contabilidade Publica.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 16 de outubro de 1928

Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

N. 14.183 — Remetto o processo de raversão de pensão a que tem direito os menores Dorival e Deraldo Bahiana de Sant'Anna, filhos legitimos do fallecido João Mariano de Sant'Anna.

N. 14.173 — Remetto-vos o titulo declaratorio de montepio, devidamente apostillado, acompanhado do processo em que D. Magdalena Galvão de Queiroz Ribeiro de Castro, pede apostilla por ter attingido maioridade.

N. 14.163 — Sr. director do Serviço de Inspeccao e Fomento Agricolas — Communico-vos, que o Sr. ministro, tendo presente o vosso officio n. 2.342, de 6 de outubro corrente, relativo a obras no Campo de Semen tes de Sete Lagoas, resolveu determinar o adiamento das obras para o anno vindouro, visto que no corrente exercicio não ha tempo para a conclusão das mesmas.

N. 14.153 — Sr. director geral do Serviço de Povoamento — Em referencia ao vosso officio n. 3.732, de 11 de setembro ultimo, em que solicitaes autorizacao para contratar Antonio Pereira Maduro, Arthur Miguef, Claudionor Pereira, Francisca Eufausino, Justina Eva, Rosa Pistelli, José Ferreira e Bibiano do Amor Divino, para servirem na qualid de, respectivamente, de feitor-arador, tratador de animais, jardineiro-hortelão, lavadeiras, coqueiro e trabalhador do Patronato Agrícola Visconde de Mauá, em Minas Geraes, com os salarios mensaes de 280\$, 214\$500, 190\$, 81\$ (lavadeiras) e 156\$ (coqueiro e trabalhador), em substituição a Alvaro Luz Pinto, Chrispim Nogueira, Candido Fernandes, Maria Eva, Maria José, Galdina de Jesus, Diogo Alves e Antonio Rodrigues, dispensados, sendo os sete primeiros a contar de 1 de fevereiro e o ultimo de 1 de abril do corrente anno, solicito informeis, de ordem do Sr. ministro, a razão por que foram incluídos, na relação datada de 27 de fevereiro, nomes de diversos men-

oslistas que devem ser substituídos por outros, a contar de 1 do mesmo mez, pois, sendo a relação enviada de 27 de fevereiro, em 1 desse mez já deviam os mensalistas óra propostos estar em trabalho no referido Patronato Agrícola.

N. 14.143 — Sr. director do Aprendizado Agrícola de Barbacena — Devolvendo o título de nomeação do Sr. Fabio Campos.

N. 14.123 — Sr. director geral do Serviço Florestal — Comunico-vos, que tendo o Tribunal de Contas recusado registro ao contracto celebrado entre essa directoria e o Sr. Fernando Romano Milanez, devido ao facto de não constar, quer na publicação feita, quer nas cópias, as assignaturas das partes contractantes e das testemunhas, o Sr. ministro resolveu autorisar a lavratura de um novo termo de contracto, de accôrdo com a minuta já approvada e que vos foi encaminhada com o aviso n. 10.843, de 25 de agosto ultimo.

N. 14.113 — Sr. director do Observatório Nacional — Tendo presente o vosso officio n. 463, de 36 de setembro proximo findo, solicito vossas providencias no sentido de ser esta directoria informada sobre o numero e data da autorisação do Sr. ministro para a abertura da concorrência publica a que se refere o vosso citado officio e, bem assim, para que seja feita a remessa da primeira via do processo.

Dia 17

Sr. director geral do Serviço de Industria Pastoral.

N. 14.264 — Comunico-vos que o Sr. ministro resolveu autorizar o director do Posto Zootecnico de Lages, a lavrar a portaria de contracto de Antonio Figueiredo, com o salario mensal de 130\$000.

N. 14.283 — Comunico-vos que o Sr. ministro resolveu autorizar a lavratura das portarias de contractos de Lindolpho Ribeiro Borges e Ataliba Rocha Borges, para servir, na qualidade de mensalistas do Posto de Desinfecção de Waggon de Guayauna, com os salarios mensaes de 200\$ e 265\$000.

N. 14.343 — Comunico-vos que o Sr. ministro resolveu autorizar-vos a datar de 20 do mez acima indicado a portaria de contracto de Sylvio Loureiro, servente do Posto Zootecnico Federal de Pinheiro, com o salario mensal de 189\$000.

N. 14.333 — Sr. director do Serviço Geologico e Mineralogico — Comunico-vos que o Sr. ministro resolveu autorizar a lavratura das portarias de contracto de Manoel Fabio de Souza, Placido Cunha e Francisco de Abreu, com as diarias, respectivamente de 15\$, 11\$ e 10\$000.

N. 14.323 — Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional — Comunico-vos que o Sr. ministro autorizou os contractos de Manoel Fabio de Souza, Placido Cunha e Francisco de Abreu, com as diarias, respectivamente de 15\$, 11\$ e 10\$000.

N. 14.313 — Sr. director geral do Serviço de Povoamento — Em referencia ao vosso officio n. 3.915, de 21 de setembro ultimo, em que propuzestes contractar Tertuliano Felipe e José Pereira, com a diaria de 6\$ cada um, peço informeis a esta directoria qual a procedencia do saldo apontado no alludido officio.

N. 14.303 — Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de S. Paulo — Comunico-vos que o Sr. ministro autorizou os contractos de Lindolpho Ribeiro Borges e Ataliba Rocha Borges, com os salarios mensaes de 200\$ e 265\$000.

N. 14.293 — Sr. delegado do Serviço de Industria Pastoral no Estado de S. Paulo — Comunico-vos que o Sr. ministro autorizou o director geral do Serviço de Indus-

tria Pastoral a lavrar a portaria de contracto de Ataliba Rocha Borges, com o salario mensal de 265\$000.

N. 14.273 — Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas — Em referencia ao vosso officio n. 2.353, 27 de setembro, relativo aos contractos de Sebastião Martins de Carvalho Junior e Cesar Florence, com os salarios mensaes de 450\$ cada um, communico-vos que o Sr. ministro proferiu o seguinte despacho: — «Mantenho a recusa».

N. 14.254 — Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Santa Catharina — Comunico-vos que o Sr. ministro autorizou o contracto de Antonio Figueiredo, com o salario mensal de 130\$000.

N. 14.243 — Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Viação e Obras Publicas — Junto vos remetto o presente requerimento de Esmeralda Gomes de Jesus, com um título de pensão para aposentillar, que por engano teve entrada nesta directoria geral.

N. 14.233 — Sr. director de Meteorologia — Em solução ao vosso officio n. 11.789, de 4 do corrente, pedindo a devolução dos recibos das cauções de 2:000\$, feitas pelas firmas Joaquim Ferreira Brândão, A. A. de Queiroz e Souza Baptista & Comp., para fornecimentos a essa directoria, por ter o primeiro cumprido as exigencias de contracto e os outros por não terem tomado parte na concorrência.

Junto vos restituo somente os conhecimentos relativos ás cauções dos dois ultimos, por não caber a esta directoria as providencias sobre a restituição da caução de Joaquim Ferreira Brândão.

Superintendencia do Serviço do Algodão

EXPEDIENTE DO SR. SUPERINTENDENTE

Cartas:

Aos Srs. Lutz Ferrando & Comp. — Rua do Ouvidor n. 88 — Nesta:

N. 187 — Remettendo a 1ª via do pedido n. 48 da importancia de 3:625\$ proveniente do material a ser fornecido a esta Superintendencia, de accôrdo com a concorrência publica realizada em 11 de agosto ultimo.

Aos Srs. Fontes Garcia & Comp. — Avenida Passos n. 105 — Nesta:

N. 188 — Enviando a 1ª via do pedido n. 47 da importancia de 86\$200 proveniente do material a ser fornecido a esta Superintendencia, de accôrdo com a concorrência publica realizada em 11 de agosto ultimo.

Aos Srs. Lion & Comp. — Rua do Rosario n. 144 — Nesta:

N. 189 — Enviando a 1ª via do pedido n. 46 da importancia de 115\$, proveniente do material a ser fornecido a esta Superintendencia, de accôrdo com a concorrência publica realizada em 11 de agosto ultimo.

Ao Sr. gerente da S. A. Casa Arens — Avenida Rio Branco n. 20 — Nesta:

N. 190 — Enviando a 1ª via do pedido n. 45 da importancia de 93\$800 proveniente do material a ser fornecido a esta Superintendencia, de accôrdo com a concorrência publica realizada em 11 de agosto ultimo.

Aos Srs. Oscar Távés & Comp., rua de S. Pedro n. 90/92 — Nesta:

N. 191 — Remettendo a 1ª via do pedido n. 44 da importancia de 536\$400 proveniente do material a ser fornecido a esta superintendencia, de accôrdo com a concorrência publica realizada em 11 de agosto do corrente anno.

— Aos Srs. Mayrink Veiga & Comp., rua Mayrink Veiga n. 21 — Nesta:

N. 192 — Enviando a 1ª via do pedido numero 45 da importancia de 3:444\$900 proveniente do material a ser fornecido a esta superintendencia, de accôrdo com a concorrência publica realizada em 11 de agosto do corrente anno.

Offícios:

Ao delegado do Serviço do Algodão no Estado do Rio:

N. 1.707 — Autorizando a remessa de dous saccos de sementes de algodão herbaceo, para o Dr. Rodrigues Horta, em Maricá, nesse Estado.

— Ao inspector-agricola federal no Estado do Rio Grande do Sul:

N. 1.778 — Enviando o conhecimento de embarque, de 20 saccos de sementes de algodão.

Ao delegado do Serviço do Algodão no Estado do Pará:

N. 1.709 — Comunicando-lhe que o Sr. ministro autorizou o director do Patronato Agrícola «Manoel Barata», a ceder, por emprestimo, a Fazenda de Sementes de Santarém um arado «Chattanooga», necessário aos trabalhos da mesma dependencia.

— Ao minist. o-presidente do Tribunal de Contas:

N. 1.712 — Pedindo-lhe providencias afim de que no Thesouro Nacional seja paga uma conta da importancia de 990\$ de que é credora a Companhia de Oleos e Productos Chimicos, proveniente de fornecimento a essa superintendencia de 18 caixas de sulfureto de carbono.

N. 1.713 — Uma conta na importancia de 3:800\$ de que é credor Francisco Scotti, representante da «Universal Postal Frankers Ltd.», proveniente do fornecimento de uma machina de calcular e registrar correspondencia official, modelo Midget 5, de accôrdo com o art. 246 letra B do Regulamento do Código de Contabilidade Publica e por ordem do Sr. ministro.

— Ao director da Companhia de Navegação Lloyd Brasile ro:

N. 1.714 — Pedindo que seja requerido por exercicios findos o pagamento das contas dessa companhia sob ns. 3.649, 3.495, 3.787, 3.327, 3.071, 3.073, 3.077 e 3.075, relativas a transportes concedidos em proveito deste Serviço no exercicio de 1927.

N. 1.722 — Pedindo a entrega de um pacote contendo amostras de algodão, vindo do Ceará, pelo vapor «Pará».

Directoria Geral da Propriedade Industrial

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 18 de outubro de 1928

Requerimentos despachados:

S. A. Industrias Reunidas F. Mitarazzo (quatro requerimentos), Americo Vasoni (três requerimentos), Lundgren, Irmãos Limitada, Companhia Cervejaria Brahma S/A; Saucicida Agapeama Limitada, Aktiebolaget Grumme & Son, D. Adeline Simões de Vasconcellos, Ferreira Amorim & Comp., G. Zwichy, Gleaner Combine Harvester Corporation, International Patents Development Company, National Pneumatic Company, Reuben Levi Pritchard, Rodwell's Compounds Limited, The Westinghouse Air Brake Company, The Merrill Company, Arthur James Henderson e Ernest Hamilton Clifton, Eduardo Bens e José Joaquim Lopes de Almeida Fontes. — Lavre-se o termo.

Amaral & Comp. — Concedo o prazo. Lavre-se o termo.

S. A. Fabrica de Productos Alimenticios Vigor. — Prove que estava autorizado a requerer o registro da marca.

Pavesi & Comp. — Proven que podem usar a mar a «Salvador L», etc.

João de Souza R is. — Dê-se vista.

Marcello Antonio Ferreira. — Requeira em termos.

Companhia Antartica Paulista. — Dê-se certidão.

F. S. Carrapat so & Comp. — Apresentem novas descrições da marca, especificando os artigos com a devida classificação.

A ves & Cesar, da marca «Alves & Cesar», par distinguir artigos da classe 3. — Preencha as formalidades legais.

Pedidos de registro de marcas:

The Austin Motor Company Limited, da marca «Austin», para distinguir artigos da classe 12. — Registre-se.

Oscar de Carvalho Azevedo, da marca «Agencia America», para distinguir artigos da classe 50, le tra J. — Registre-se.

R. J. Reynolds Tobacco Company, da marca «Camel», para distinguir artigos da classe 44. — Registre-se.

Duarte, Ferreira & Comp., da marca «Solutar», para distinguir artigos da classe 41. — Registre-se.

Lutz Ferr ndo & Comp. Limitada, da marca «Technigrapho Perfeição», para distinguir artigos da classe 8. — Registre-se.

Perfumaria Mascotte Limit da, da marca «Mascotte», para distinguir artigos da classe 48. — Registre-se.

Rocha Kohlrausch & Comp., da marca «Commandador», para distinguir artigos da classe 41. — Registre-se.

A. Gomes & Comp., da marca «Tenente Ribeiro Junior», para distinguir artigos da classe 48. — Registre-se.

José da Lacerda, da marca «Herva Matte Pura Lacerda», para distinguir artigos da classe 41. — Registre-se.

José Lacerda, da marca «Herva Matte Pura Lacerda», para distinguir artigos da classe 41. — Registre-se.

Rocha Kohlrausch & Comp., da Wilson», para distinguir artigos da classe 41. — Registre-se.

Rocha Kohlrausch & Comp., da marca «Colombo» para distinguir artigos da classe 41. — Indeferido. Imita parcialmente a marca 22 322 desta Capital.

The Dr. Williams Medicine Co., da marca «Pinklets», para distinguir artigos da classe 3. — Indeferido. Imita a marca, consta constante do processo 7.510/27.

SECÇÃO DE PATENTES DE INVENÇÃO

(Art. 44 do Reg. anexo ao decreto n. 16.254, de 19 de dezembro de 1923)

Pontos característicos da invenção de «um auto-caminhão para venda de generos alimenticios», para que pediu privilegio José Joaquim Lopes de Almeida Fontes (Deposito n. 5.800, de 18 de outubro de 1928):

Um auto-caminhão para a venda de generos alimenticios envidraçados, com guardas de metal formando gavetas, para a condução de generos empacados e já pesados, com gavetas resguardadas, com portas deslocaveis com que nas gavetas são acondicionados cereaes a granel, os quaes, por meio de torneiras de vidro guardadas de metal, terão sahido para os respectivos sacos de papel sem o contacto das mãos do vendedor. As gavetas são abertas por inclinação para fora, ficando um vão entre as duas columnas de prateleiras, para a instalação de balanças e outros apetrechos necessarios. A armação inteira poderá ser retirada do chassis, correndo sobre trilhos

para, formando uma especie de armario, ser collocada em qualquer lugar, sem prejuizo das condições hygienicas.

Pontos característicos da invenção de «um novo assucareiro hygienico e automatico, denominado — Triumpho», para que pediu privilegio Eduardo Bens (deposito n. 5.801, de 18 de outubro de 1928):

«Um novo assucareiro hygienico e automatico, denominado — Triumpho», que consta de um vaso de vidro cylindrico, amparado por uma armação de metal, formado angulos mais ou menos quadrados (fig. A, n. 3), deixando ver no conteúdo do vaso a boa ou má qualidade do assucar; podendo nos claros da armação do metal que guarnecem o vaso, collocar-se annuncios ou outros meios de propaganda (fig. A, n. 2, do desenho).

O vaso guarnecido de metal, tem na sua base uma concavidade, na é encaixado, na peça de feito mais ou menos oval, que se acha collocada na parte superior do pé (fig. B), onde descança o assucareiro e sobre esta mesma peça oval, que melhor se pôde chamar «pião», terá o seu movimento rotativo e, por meio de uma roda dentada (fig. F), que está presa na chapa de metal, fundo da armação de uma mola que ha no pé, fazem o-se com a mão pouca pressão sobre ella, para logo se desprender do de te de prisdões e assim girará o assucareiro para o lado que se queira.

Na parte inferior do pé ou «pião», que é todo de metal, ha uma certa quantidade de chumbo, afim de firmar o assucareiro, para que não seja elle arrastado sobre a mesa no acto de seu funcionamento. A sahida do assucar é feita por quatro cavidades existentes na volta do assucareiro.

Pontos característicos da invenção de «Evaporador de correntes oppostas para machinas frigorificas com resfriamento por meios indirectos», para que pediu privilegio G. Zwicky (deposito n. 5.802, de 18 de outubro de 1928):

1, evaporador de correntes oppostas para machinas frigorificas com resfriamento por meio indirecto e recipiente annular, caracterizado pelo facto que ao menos duas serpentinas retidas em espiral são dispostas nas paredes do recipiente e entre si sem intersticio e em diversos planos entre si;

2, evaporador de correntes oppostas para machinas frigorificas com resfriamento por meio indirecto e recipiente annular, conforme o ponto 1, caracterizado pelo facto que tres serpentinas retidas em espiral são dispostas nas paredes do recipiente e entre si sem intersticio de tal forma que as duas externas estão em um plano e a terceira se acha fora do plano destas duas;

3, evaporador de correntes oppostas para machinas frigorificas com resfriamento por meio indirecto e recipiente annular, conforme o ponto 1, caracterizado pelo facto que ao menos tres serpentinas formadas em espiral se acham dispostas nas paredes do recipiente e entre si sem intersticio e continuamente superpostas em sentido obliquo.

Pontos característicos da invenção de «Ceifador para sulcos de madurar» para que pediu privilegio Gleaner Combine Harvester Corporation (deposito n. 5.803, de 18 de outubro de 1928):

1, uma machina para ceifar cereaes incluindo um mecanismo para cortar associado com aparelhos para separar o grão maduro do não maduro, e um meio para levar o

grão do aparelho de corte para o da separação;

2, uma machina de ceifar conforme o ponto 1 incluindo um mecanismo transportador que serve para levar o grão do primeiro transportador associado com o cortador ao separador;

3, uma machina de ceifar conforme especificada no primeiro ponto incluindo uma sahida estreita do aparelho separador para depôr os grãos maduros em sulcos no chão;

4, uma machina de ceifar como descrita no primeiro ponto, em que o aparelho para cortar o primeiro transportador se estendem em sentido transversal da machina, sendo uma caixa localisada em uma extremidade do aparelho cortador para receber o grão do primeiro transportador, estendendo-se o separador atraz da mencionada caixa, sendo separado della;

5, uma machina para ceifar como especificada no ponto 4 incluindo uma conducta que liga a caixa ao separador e um transportador na conducta para levar através delle o cereal não batido da caixa ao primeiro transportador até ao separador;

Pontos característicos da invenção de «aperfeiçoamento na fabricação da dextrose» para que pede privilegio International Patents Development Comp ny (deposito n. 5.804, de 18 de outubro de 1928):

1, processo de aquecer, sob pressão e em presença de um ácido, líquidos-mãe extrahidos de massécuites de dextrose para converter em dextrose os polysaccharides nelles contidos caracterizado por isso que a conversão é effectuada com a solução de um excesso de acidez inferior a pH=2,0 na escala de concentração de ions de hydrogênio;

2, processo de aquecer, sob pressão e em presença de ácido, líquidos-mãe extrahidos de massécuites de dextrose para converter em dextrose os polysaccharides nelles contidos, conforme o ponto 1, caracterizado por isso que a acidez é proximamente de pH=1,8;

3, processo de aquecer, sob pressão e em presença de um ácido, líquidos-mãe extrahidos de massécuites de dextrose para converter em dextrose os polysaccharides nelles contidos, conforme os pontos 1 e 2, caracterizado por isso que a solução tem uma densidade que não excede essencialmente a 1,4° Baumé;

4, processo de aumentar o teor em dextrose dos líquidos-mãe extrahidos de massécuites de dextrose conforme foi em principio descrito.

Pontos característicos da invenção de «Aperfeiçoamentos em valvulas reguladoras de pressão de exhaustão», para que pediu privilegio National Pneumatic Comp ny (deposito n. 5.805, de 18 de outubro de 1928):

1, Uma combinação, com uma machina de pressão fluida para portas tendo embolos de duplo effeito, de meios para regular o escapamento da pressão na extremidade de exhaustão para manter uma relação constante entre a pressão de exhaustão e a de admissão independentemente de como possa variar esta pressão, pelo que o disparo da machina durante seu curso de exhaustão é impedido independentemente do augmento de pressão dentro da dita machina;

2, uma combinação de accordo com o ponto caracteristico 1, na qual os ditos meios comprehendem uma valvula ligada por canalizações ás extremidades de admissão e de exhaustão da machina e actuada pelas duas ditas pressões, e disposta para

abrir um orifício de exhaustão quando a relação das duas ditas pressões fluidas alcança um valor predeterminado;

3, uma combinação, de accôrdo com o ponto característico 2, compreendendo embolos diferenciaes ligados e operados por pressão fluida para regular a dita válvula, sendo estes embolos diferenciaes ligados com as extremidades de admissão e de exhaustão do cylindro;

4, uma combinação de accôrdo com o ponto característico 3, incluindo uma câmara da válvula, uma válvula na mesma funcionando em combinação com as ditas passagens para abrir uma das extremidades do cylindro da machina para a admissão ou exhaustão de fluidos, uma caixa para os ditos embolos diferenciaes, a parte da caixa na qual se movem os ditos embolos estando em ligação directa com a dita câmara de válvula, uma ligação da câmara de válvula para a parte em que se move o embolo maior, e outra válvula commandada pelo embolo maior para regular o orifício de escapamento; os embolos diferenciaes e a válvula regulada pelo embolo maior agindo para impedir o escapamento do fluido do cylindro da machina para impedir que a porta feche bruscamente quando a obstrucção é retirada;

5, uma combinação, com uma machina de pressão fluida para portas tendo embolos de duplo effeito, os meios para regular a pressão de exhaustão da extremidade de exhaustão, tudo conforme illustrado, descripto e para os fins mencionados.

Pontos característicos da invenção de «aperfeiçoamentos nosapparelhos destinados a desfibrar as plantas fibrosas e a separação das fibras adherentes» para que pede privilegio Reuben Levi Pritchard (deposito n. 5.806 de 18 de outubro de 1928):

1, um aparelho destinado a desfibrar das plantas fibrosas e a separação das fibras adherentes, em que se compreendem um ou mais grupos de pares de rolos de superficie lisa, aspera, ou cortada em caneluras finas, dispostos verticalmente; em que o rolo inferior se acha montado de forma a exercer, para cima, uma dada pressão contra o rolo superior; em que se compreendem diversas zonas ou secções de rolos canelados profundamente, montados em mancaes fixos, tendo a preceder os um par de rolos lisos que fazem parte de cada secção; em que os rolos canelados profundamente se dispõem de modo que as caneluras do rolo inferior penetram nas caneluras dos dois rolos superiores; em que as ripas ou nervuras dos rolos co-operantes não comprimem o material que passa entre elles, nem contra os lados dellas, nem contra o fundo das caneluras; em que ha meios adequados, precedendo as secções ou zonas dos rolos, para retirar as sementes ou caroços antes da entrada do material nas mesmas zonas ou secções; em que ha tambem os meios para remover, das fibras já separadas, as substancias extranhas, depois que as mesmas fibras deixam as citadas zonas; e em que se podem dispôr, ou deixar de dispôr, os meios necessarios para assegurar o alinhamento do material em perpendicularidade com o eixo longitudinal dos rolos.

2, o aparelho accorde com o ponto 1, em que os rolos lisos, asperos, ou cortados em caneluras finas se dispõem em um ou em mais grupos, compreendendo cada grupo um ou mais pares de rolos; em que os rolos superiores são apoiados em mancaes fixos, e os rolos inferiores em mancaes de mola; em que estes mancaes de mola comprimem os rolos inferiores de encontro ao

rolo superior; e em que os diâmetros destes rolos e as dimensões das caneluras são eguaes nos rolos de cada grupo, mas augmentam em cada grupo successivo;

3, o aparelho segundo os pontos 1 ou 2, em que cada grupo de rolos de caneluras fundas, montados nos mancaes fixos, é precedido de um par de rolos lisos, dos quaes o rolo de baixo é sustentado por mancaes rigidamente montados, e o de cima montado elasticamente; em que os rolos canelados superiores se dispõem em relação escalonada com respeito ao rolo inferior; em que o numero dos rolos superiores excede em um o dos rolos inferiores; em que a profundidade em que as nervuras de cada rolo inferior subsequente, de cada zona ou secção, penetra nas caneluras dos dois rolos superiores, é maior do que a profundidade de penetração do rolo inferior precedente; e em que, antes ou depois do primeiro e do ultimo rolo ou cylindro canelado inferior, se dispõem rolos singelos, lisos, com diâmetro inferior ao dos rolos canelados acima mencionados;

4, o aparelho conforme os pontos 1, 2 e 3, em que a velocidade da acção vehicular dos rolos canelados das zonas ou secções é egual em toos elles; em que a velocidade de rotação dos diversos rolos é proporcional ao diâmetro de cada um; e em que a velocidade da acção vehicular do par de rolos lisos, que precedem a secção dos rolos canelados, é ligeiramente reduz da em comparação da velocidade dos rolos canelados desta secção ou zona, ao passo que a velocidade dos rolos singelos lisos que precedem e se seguem ao primeiro e ao ultimo dos rolos canelados inferiores, augmenta na proporção precisa para se obter a velocidade vehicular requerida;

5, no aparelho accorde com o ponto 1, a combinação dos rolos de que trata o ponto 2, com uma banda ou «esteira» movel de alimentação; com um dispositivo para remover as sementes ou caroços, compreendendo se neste dispositivo um rolo superior e um rolo inferior, lisos, sendo o rolo inferior positivamente accionado e supportado em mancaes fixos, e tendo o rolo superior diâmetro e peso maiores do que os do rolo inferior, e esando apto para se mover em plano vertical; com uma barra disposta horizontalmente, transversal á linha do percurso do material e tendo, na sua superficie superior, uns pinos de ponta romba e os meios precisos para a levantar e abaixar; e com uns rolos ou cylindros destinados a puxar o material;

6, no aparelho de accôrdo com os pontos 1 a 4, a disposição dos meios proprios para se effectuar o alinhamento do material em perpendicularidade com os eixos dos rolos, constituindo-se estes meios de: uma banda alimentadora, movel; um rolo liso, superior, montado elasticamente, e um rolo inferior apoiado em mancaes fixos; uma pluralidade de pares de rolos, de onde se projectam determinados pinos; e em que cada par successor, dos rolos citados, se move com maior velocidade e tem mais capacidade de acção vehiculadora do que o par que o precede;

7, no aparelho conforme com os pontos anteriores, um dispositivo que remove, das fibras já separadas, as materias extranhas, constituído de um par de rolos lisos, dos quaes o rolo inferior se apoia em mancaes fixos, e o rolo superior em mancaes elasticos, de uma série de pares de rolos, todos montados rigidamente, sendo os rolos inferiores lisos e os superiores dotados de pinos que se projectam radialmente dellas, ou sendo ambos, inferiores e superiores, dotados com esses pinos radiaes; de um ou mais pares de rolos asperos, ou cortados em ca-

neluras finas, dos quaes o superior se sustenta em mancaes fixos e o inferior se monta elasticamente; e dos meios proprios para mudar, quando convenha, a direcção rotatoria dos rolos superiores em que se acham os pinos;

8, no aparelho para desfibrar das plantas fibrosas, e separação de outras fibras adherentes, a disposição de meios aptos para annular as ondulações ou encrespamento do material, substancialmente como se descreveu;

9, um aparelho para desfibrar plantas fibrosas e separar as outras fibras adherentes, substancialmente como se descreveu, com referencia ás figuras 6 a 8 dos desenhos appensos.

Pontos característicos da invenção de «Aperfeiçoamentos em massas, tintas e artigos semelhantes», para que pede privilegio da invenção Rodwell's Compounds, Limited (deposito n. 5.807, de 18 de outubro de 1928):

1º, um vehiculo para material de revestimento contendo um silicato alcalino em combinação com nitrato de sodio;

2º, um vehiculo para metal ou outras substancias mineraes empregadas nas tintas, massas e semelhantes contendo silicato de sodio em combinação com nitrato de sodio;

3º, um material de revestimento contendo um pigmento mineral em um vehiculo contendo um silicato alcalino misturado com nitrato de sodio;

4º, uma tinta metallica compreendendo um metal pulverizado misturado em um meio contendo nitrato de sodio misturado com silicato de sodio;

5º, um vehiculo para um pigmento mineral e ou uma massa consistente em uma mistura de uma solução aquosa de nitrato de sodio e uma solução aquosa de silicato de sodio;

6º, um vehiculo para um pigmento mineral e ou uma massa contendo 60 volumes de silicato de sodio commercial (140° Tw), 35 volumes de agua e de 2, 5 a 10 volumes de solução saturada de nitrato de sodio;

7º, uma composição plastica ou de consistencia de massa compreendendo um material de enchimento, um silicato alcalino e nitrato de sodio;

8º, um material de revestimento de accôrdo com o ponto característico 3 no qual os pigmentos mineraes são carbonatos como carbonato de bario, carbonato de chumbo e carbonato de calcio.

Pontos característicos da invenção de «aperfeiçoamento em freios magneticos» para que pede privilegio The Westin house Air Brake Company (deposito n. 5.808, de 18 de outubro de 1928):

1, a combinação com uma sapata de freio magnetico e mecanismo para applicar os freios ás rodas do vehiculo, de dispositivos operados por occasião da applicação dos freios da roda para mover a sapata do freio magnetico de modo a entrar em contacto com o trilho;

2, a combinação com uma sapata de freio magnetico que entra em contacto com o trilho e um aparelho de freio de rodas, de dispositivos operados durante a applicação dos freios das rodas, para mover a sapata do freio magnetico de modo a entrar em contacto com o trilho;

3, A combinação com uma sapata de freio magnetico de trilho e aparelhos operados por um fluido sob pressão para commandarem os freios da roda, de um membro ligado aos aparelhos de freio da roda para mover a sapata do freio magnetico em di-

recção ao trilho ao serem applicados os freios da roda;

4, a combinação com uma sapata de freio magnetico de trilho, de uma alavanca através da qual os freios são applicados ás rodas do vehiculo e de um membro ligado á dita alavanca e á dita sapata de freio magnetico para mover-a de modo a entrar em contacto com o trilho ao dar-se o dito movimento para a applicação dos freios;

5, a combinação com uma sapata de freio magnetico, de uma alavanca através da qual são applicados os freios ás rodas do vehiculo e de uma alavanca montada em pivot no mesmo e ligada á dita alavanca de freio e em jogo com a dita sapata de freio.

6, a combinação com uma sapata de freio magnetico de trilho, de uma alavanca através da qual são applicados os freios ás rodas do vehiculo, de uma alavanca montada em pivot, e de uma mola que liga uma extremidade da dita alavanca com a dita alavanca de freio, sendo que a outra extremidade da dita alavanca montada em pivot liga-se á dita sapata do freio magnetico;

7, a combinação com uma sapata de freio magnetico e aparelho de freio de roda, de dispositivos operados ao serem applicados os freios das rodas para supprir a corrente á sapata de freio magnetico;

8, a combinação com uma sapata de freio magnetico de trilho e aparelho de freio de rodas, de dispositivos para variar a corrente supprida á sapata de freio magnetico em proporção á força com a qual são applicados os freios das rodas;

9, a combinação com uma sapata de freio magnetico de trilho, de dispositivos para supprirem a corrente á sapata do freio magnetico através de uma resistencia, ao serem applicados os freios das rodas, operando de modo a reduzir a resistencia do circuito á proporção que augmenta a força com que são applicados os freios das rodas;

10, a combinação com um freio magnetico e com um freio de pressão de fluido, de meios operados pela pressão do fluido supprida para accionar os freios de fluido sob pressão e fechar um circuito através do qual a corrente é supprida ao freio magnetico;

11, a combinação com um freio magnetico e com um freio de fluido sob pressão, de dispositivos operados de accordo com a pressão do fluido supprido ao serem applicados os freios de fluido sob pressão para variar a corrente no dito freio magnetico;

12, a combinação com um freio magnetico e com um freio de fluido sob pressão, de um rheostato e meios para operar o mesmo afim de variar a corrente supprida ao dito freio magnetico em proporção ao grão de pressão do fluido supprido para applicação dos freios de fluido sob pressão;

13, a combinação com um freio magnetico e com um cylindro de freio, de um braço de contacto movel para variar a resistencia no circuito do freio magnetico e um embolo ligado ao dito braço e operado pelo fluido sob pressão supprido ao cylindro de freio;

14, a combinação com um freio magnetico e com um cylindro de freio, de um braço de contacto move. para variar a resistencia no circuito do freio magnetico, uma mola e um embolo sujeito ás pressões contrarias de uma mola, a da pressão do fluido supprido ao cylindro de freio para accionar o dito braço de contacto;

Pontos característicos da invenção do «Processo de recuperação de cyaneto», para que pede privilegio The Merrill Company (deposito n. 5.809, de 18 de outubro de 1928):

1, processo de recuperação de cyaneto de solução de cyaneto empregada no tratamento

de minerios, caracterizado pelas fases de acidular a solução; effectuar uma precipitação ulterior dos compostos metallicos por uma addição chimica apropriada á solução e retirar o acido cyanhydrico posto em liberdade;

2, processo de recuperação de cyaneto de solução de cyaneto empregada no tratamento de minerios, caracterizado pelas fases de acidular a solução, adicionar um sal de cobre á solução e retirar o acido cyanhydrico posto em liberdade;

3, processo de recuperação de cyaneto de solução de cyaneto deluida empregada no tratamento de minerios, caracterizado pelas fases de acidular a dita solução com anhydrido sulphuroso, adicionar um sal metallico á solução e retirar o acido cyanhydrico posto em liberdade;

4, processo de recuperação de cyaneto de solução de cyaneto empregada no tratamento de minerios, caracterizado pelas fases de acidular a dita solução com anhydrido sulphuroso, adicionar um sal de cobre e um acido oxygenado de enxofre á solução e retirar o acido cyanhydrico posto em liberdade;

5, processo de recuperação de cyaneto de solução diluida de cyaneto empregado no tratamento de minerios, caracterizado pelas fases de acidular a dita solução com um acido oxygenado de enxofre para effectuar a precipitação dos compostos metallicos e retirar da solução o acido cyanhydrico posto em liberdade;

6, processo de recuperação de cyaneto de solução de cyaneto empregado no tratamento de minerios, caracterizado pelas fases de precipitar da solução os compostos metallicos, tratar o precipitado com um corpo chimico proprio transformar o ferrocyaneto de cobre em cyaneto de cobre e calcinar o precipitado, após a digestão, para recuperar o acido cyanhydrico;

7, processo de recuperação de cyaneto de solução de cyaneto empregada no tratamento de minerios, caracterizado pelas fases de precipitar da solução os compostos metallicos, retirar da solução o acido cyanhydrico posto em liberdade, digerir o precipitado com um sal de cobre e calcinar o precipitado, após a digestão, para a recuperação do acido cyanhydrico.

8, processo de recuperação de cyaneto de solução de cyaneto empregada no tratamento de minerios, caracterizado pelas fases de precipitar da solução os compostos metallicos, digerir o precipitado com um sal de cobre calcinar o precipitado digerido para recuperar o acido cyanhydrico e tratar os compostos metallicos da operação de calcinação com um acido para formar saes de cobre a serem usados na dita phase de digestão do precipitado.

9, processo de recuperação de cyaneto de solução de cyaneto empregada no tratamento de minerios, caracterizado pelas fases de precipitar os metaes da solução por acidulação, effectuar a retirada do acido cyanhydrico posto em liberdade e effectuar além disso a precipitação dos metaes pela addição de um sal de cobre solvel na solução, calcinar o precipitado, tratar os compostos metallicos resultantes da operação de calcinação com um acido para formar saes de cobre e empregar os ditos saes na referida phase de effectuar a precipitação de metaes.

10, processo de recuperação de cyaneto de solução de cyaneto empregada no tratamento de minerios, caracterizado pelas fases de calcinar os compostos metallicos de cyanogenio precipitados de uma solução de cyaneto, introduzir o acido cyanhydrico recuperado pela dita operação de calcinação em uma outra solução de cyaneto e recupera-

rar acido cyanhydrico purificado da dita solução em ultimo mencionada.

11, processo de recuperação de cyaneto de solução de cyaneto empregada no tratamento de minerios, caracterizado pelas fases de calcinar os compostos metallicos de cyanogenio precipitados de uma solução de cyaneto, introduzir acido cyanhydrico impurificado recuperado na mesma operação de calcinação em uma outra solução de cyaneto e recuperar a dito cyanhydrico purificado da dita solução em ultimo mencionada.

12, processo de recuperação de cyaneto de solução de cyaneto empregada no tratamento de minerios, caracterizado pelas fases de calcinar os compostos metallicos de cyanogenio precipitados de uma solução de cyaneto, introduzir acido cyanhydrico não purificado recuperado da dita operação de calcinação em uma outra solução de cyaneto da qual não se tenha retirado nenhum cyaneto e recuperar o acido cyanhydrico da dita solução em ultimo mencionada;

13, processo de recuperação de cyaneto de solução de cyaneto empregada no tratamento de minerios, caracterizado pela phase de calcinar os compostos metallicos de cyanogenio precipitados de uma solução de cyaneto, introduzir acido cyanhydrico não purificado recuperado na dita operação de calcinação em uma solução de cyaneto não acidulada e recuperar o acido cyanhydrico da dita solução em ultimo mencionada;

14, processo de recuperação de cyaneto de solução de cyaneto empregada no tratamento de minerios, caracterizado pela phase de calcinar os compostos metallicos de cyanogenio precipitados de uma solução de cyaneto, a dita calcinação sendo effectuada em presença de um gaz reductor, introduzir gaz cyanhydrico não purificado recuperado da mesma operação de calcinação em uma solução de cyaneto não acidulada, acidular esta ultima solução e retirar o acido cyanhydrico da mesma solução em ultimo mencionada;

15, processo de recuperação de cyaneto de solução de cyaneto empregada no tratamento de minerios, caracterizado pelas phases de calcinar os compostos metallicos de cyanogenio precipitados de uma solução de cyaneto, introduzir acido cyanhydrico não purificado na forma em que e le é recuperado da dita operação de calcinação em uma solução de cyaneto não acidulada, effectuar a precipitação dos compostos metallicos da dita solução em ultimo mencionada por meio de uma acidulação e da addição de um sal de metal pesado e retirar o acido cyanhydrico purificado da dita solução em ultimo mencionada;

16, processo de recuperação de cyaneto de solução de cyaneto empregada no tratamento de minerios, caracterizado pelas phases de calcinar os compostos metallicos de cyanogenio precipitados de uma solução de cyaneto, introduzir acido cyanhydrico não purificado recuperado da dita operação de calcinação em uma solução de cyaneto não acidulada, effectuar a precipitação dos compostos metallicos da ultima solução pela acidulação e pela addição de um sal de cobre e retirar o gaz cyanhydrico da dita solução pelo contacto desta solução com um gaz: carreador;

17, processo cyclico para a recuperação do cyaneto de solução de cyaneto empregada no tratamento de minerios, caracterizado pelas phases de calcinar os compostos metallicos de cyanogenio precipitados de uma solução de cyaneto, introduzir acido cyanhydrico não purificado recuperado da dita operação de calcinação em uma outra solução de cyaneto, precipitar os compostos desta ultima solução e retirar o acido cyanhydrico purificado e empregar os

compostos precipitados na phase 1 do ciclo.

18, processo cyclico para a recuperação do cianeto de solução de cianeto empregada no tratamento de minérios, caracterizada pelas uhas s de calcinar os compostos metallicos de cianogenio precipitados de uma solução de cianeto, introduzir acido cyanhydrico não purificado rec. perado da dita operação de calcinação em uma outra solução de cianeto, effectuar a precipitação desta ultima solução por um acido e pela addição de um sal de metal pesado, retirar o acido cyanhydrico posto em liberdade desta ultima solução e empregar os compostos precipitados desta ultima solução para a phase 1 do processo.

19, processo para a recuperação do acido cyanhydrico de solução de cianeto empregada no tratamento de minérios, caracterizada pelas phas s de revolver os compostos metallicos precipitados de uma solução de cianeto para a recuperação do acido cyanhydrico, oxydar o residuo para formar um oxydo de enxofre (anhydrido) e pôr em contacto a solução de cianeto com o dito oxydo de enxofre.

20, processo para a recuperação de cianeto de solução de cianeto, caracterizada os compostos metallicos precipitados de uma solução para a recuperação do acido cyanhydrico, oxydando o residuo para formar um oxydo de enxofre e pondo em contacto com o dito oxydo de enxofre e a solução de cianeto a ser precipitada.

21, processo cyclico da classe descripta, caracterizada o pelas phas s de precipitar os compostos metallicos de uma solução de cianeto pela addição com um oxydo de enxofre (anhydrido), re utilizar o acido cyanhydrico do dito recitado pela calcinação em uma atmosfera reductora, oxydar o residuo para formar um anhydrido de enxofre e empregar o dito composto de enxofre para auxiliar a referida phase 1 do processo.

22, processo cyclico da classe descripta, caracterizada o pelas phas s de precipitar os compostos metallicos de uma solução de cianeto pela addição com um anhydrido de enxofre calcinar o precipitado para recuperar o acido cyanhydrico, oxydar o residuo para formar um anhydrido de enxofre, empregar o dito composto de enxofre para auxiliar a phase 1 do processo e introduzir o acido cyanhydrico recuperado da operação de calcinação na solução de cianeto antes de ser esta acidulada.

Pontos característicos da invenção de aperfeiçoamento em bilhetes para annuncios, para que pede privilegio Arthur James H. Anderson e Ernest Hamilton, Clifton (depo. sito n. 5.810, de 18 de outubro de 1923):

1º, um bilhete de estrada de ferro ou semelhante, formado como boja para conter uma tira solta de papelão fino com reclame ou materia semelhante e feito no mesmo tempo com a mencionada tira de uma peça só de papelão fino substancialmente igual em largura ao comprimento do bilhete e em comprimento pouco maior que tres vezes a largura do mencionado bilhete, cortando a mencionada tira na forma de uma lingua naquella parte do papelão que forma um terço delle em uma das suas extremidades sem separar a mencionada tira do terço adjacente ou médio do papelão, de forma que a mencionada tira é limitada em tres lados por bordos da mencionada parte final e do quarto la o pela parte mencionada adjacente ou média; o papelão assim cortado é então dobrado de forma que a mencionada parte extrema é enfiada entre o terço

médio e a outra parte extrema do papelão, sendo as tres margens da primeira parte final de ta ultima seguras aos bordos contiguos as duas partes do papelão por meio de colla; depois corta, lima ou rasga-se uma areta do bilhete resultante para destruir a ligação entre a tira e a parte média do papelão;

2º, um bilhete para estrada de ferro ou semelhante, conforme o ponto 1, em que aquele bordo da parte média do papelão que se acha adjacente á sua parte final da qual a tira de reclame ou semelhante é cortada e também o bordo extremo da outra parte externa do papelão são cortados de forma que quando o bilhete for rasgado, limado ou cortado em um dos seus bordos, se apresentem cores que servem para facilitar a retirada da tira do bilhete;

3º, um bilhete para estrada de ferro ou semelhante, formado como boja para conter uma tira solta de papelão fino que leva impressos e feitos ou annuncios ou semelhantes e feito simultaneamente com a mencionada tira, substancialmente como acima descripto com relação aos desenhos annexos.

SECÇÃO DE MARCAS DE INDUSTRIA E DE COMMERÇIO

(Art. 91 do Regulamento annexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923)

Descrição da marca para que pediram registro Amaral & Comp., destinada a artigos da classe 43 (deposito n. 12.472, de 18 de outubro de 1923).

Consiste num quadrilátero de papel no centro do qual se encontra uma figura oval, limitada por um duplo filete, ladeada por duas flores e ligada ao filete que acompanha a forma de quadrilátero, por dois traços cada um. Dentro da figura oval, vê-se uma vista da fonte de Santo Antonio com a capelinha erigida ao mesmo santo. Sobre essa figura, lêem-se os dizeres: "Água medicinal — Tipo de mesa — da Fonte de Santo Antonio". Em baixo, um pouco inclinada, acompanhando a figura oval, de um lado a palavra — natural — e de outro — purissima. Na parte inferior do rotulo encontram-se os seguintes dizeres: Amaral & Co. p. J. de Castilhos — R. G. do Sul — Brasil. A mais poderosa agua curativa até hoje descoberta. Da saúde, bem estar e vigor. A marca inicialmente será usada com as cores amarelo, encarnado e azul escuro assim distribuídos: o fundo será amarelo; os letreiros, Agua Medicinal da Fonte de Santo Antonio — Amaral & Comp. e J. de Castilhos e o filete fazendo a margem do desenho, em encarnado; o restante do rotulo será em azul escuro.

A marca poderá variar em cores e dimensões, servindo para distinguir a referida agua incluída na classe 43.

Descrição da marca para que pediu registro a Companhia Cervejaria Brahma, S/A, destinada a artigos da classe 42 (deposito n. 12.473, de 18 de outubro de 1923):

Consiste em dois rotulos, o primeiro applicavel ao bojo da garrafa, constante de um parallelogramo de cantos arredondados, formado de traços verticais e, ao centro, dentro de uma ellipse guarnecida de filetes, tendo ao centro, em baixo, o desenho de dois triangulos entrelaçados, formando uma estrela com um copo de cerveja espumante; em cima os dizeres: "Companhia Cervejaria Brahma", e ao centro, em linha recta, sublinhada: "Mil-bier" e a seguir: "Marca registrada" e em baixo: "Rio de Janeiro".

O outro rotulo, applicavel ao gargalo da garrafa, consiste de uma faixa curvilínea, guarnecida de filetes, tendo ao centro, onde é mais larga, os seguintes dizeres: "Malzbier", seguindo-se a estrella, já registrada, e, em baixo, a palavra "Brahma". Na parte esquerda da faixa lê-se o seguinte: "Cerveja doce nutritiva e fortificante, a na parte direita: "Excelente bebida para senhoras, crianças e pessoas fracas em geral."

A marca, que poderá variar em typos, cores e dimensões, servirá para distinguir e assignalar cerveja da fabricação e commercio da depositante, incluída na classe 42.

Descrição da marca para que pediram registro Lundgren, Irmãos Limitada, destinada a artigos da classe 23 (deposito n. 12.474, de 18 de outubro de 1923):

Consiste essencialmente em rotulo rectangular, com largo filete em volta, em que se destaca uma linda paisagem e sobre ella a figura varonil de um official do exercito inglez perfeitamente uniformizado, tendo á sua esquerda uma ordenança segurando um cavallo ajaezido; a parte inferior do rotulo em um segundo rectangulo formado por filetes e pequenas vinhetas as letras "F. J. L."

A marca, que poderá variar em typos, cores e dimensões, servirá para distinguir tecidos de seu commercio, comprehendidos na classe 23.

Descrição da marca para que pediu registro A Sauvica Agape-ma, Limitada, destinada a artigos da classe 2 (deposito numero 12.475, de 18 de outubro de 1923):

Consiste em um conjunto formado por um desenho rectangular, dividido em dois quadros.

O quadro á esquerda demonstra um gallo atacado pela "broca", onde se vêem os frutos completamente inutilizados pela praga, com cercas de café caídas ao chão e mais residuos e larvas que se desprendem do café, com besouros que voam em redor do gallo.

Em baixo do quadro, em uma fita, tem a seguinte legenda: "Efeitos da broca do café."

No quadro á direita vê-se um gallo, também de caféiro, porém immunizado com a "broca", onde se notam os frutos bem maduros e perfeitos, os quaes, em virtude da sua perfeita qualidade, se transformam em outras tantas moedas de ouro.

Em baixo do quadro, em uma fita lê-se a seguinte legenda: "Resultado com a "broca-cida".

Em uma cinta que abrange os dois quadros, na parte superior do desenho, sobre fundo vermelho, lê-se a palavra "Broca-cida". Duas vinhetas formam um adorno nas extremidades da cinta.

Na parte inferior do desenho, em letras amarellas sobre fundo preto, tem os dizeres seguintes: "Combate a broca do café."

A marca, que poderá variar em cores e dimensões, servirá para distinguir bi-sulfureto de carbono, incluído na classe 2.

Descrição da marca para que pediu registro Americo Vasconcelos, destinada a artigos da classe 42 (deposito n. 12.476, de 18 de outubro de 1923):

Consiste em um rotulo de forma rectangular, de fundo claro, limitado por uma faixa pretaada seguida internamente de um filete preto, pa al eio á faixa, formando cuva nos quatro angulos, em que está um orculo com a apparencia de um leque aberto. No campo, á esquerda, desenhase um ornato de rama-

gens de lupulo e cevada, e em parte sobre esse ornato destaca-se o vocabulo característico, que denomina o producto «Suess-bir» impresso em caracteres desenvolvidos imitando letra manuscrita, a cor prateada e preta, em obliqua ascendente, sublinhado por um traço formado pelo prolongamento do traço final da letra «R» do vocabulo.

Na parte inferior do campo, á direita, em uma larga faixa a fantasia, lembrando unia fita com as extremidades enroscadas, estão, em 2 regras ligeiramente curvas, a primeira convexa e a segunda concava os dizeres «Americo Vasone — S. Paulo».

A marca, que poderá variar em suas dimensões e cores, será usada para distinguir uma especialidade de cerveja adocicada, da fabricação e commercio do depositante, classe n. 42.

Descrição da marca para que pediu registro Americo Vasone, destinada a artigos da classe 42 (deposito n. 12.477, de 18 de outubro de 1928):

Consiste em um rotulo de formato rectangular, com larga margem dourada, com duplo filete azul interno, que limita o campo interior branco, no qual, no alto, está um ornato—grega—composto de linhas azues rectas que voltam sobre si, formando sempre ângulos rectos, tendo no meio, interrompendo esse ornato um ramo de lupulo ás cores dourada e azul combinadas.

No centro do campo, em linha horizontal, em caracteres maiúsculos, desenvolvidos á cor dourada e azul, destaca-se o vocabulo característico: «Karamelbier», que denomina o producto.

Na parte inferior, sob esse vocabulo, em duas regras, lê-se: «Americo Vasone—São Paulo».

A marca, que poderá variar em suas dimensões e cores, será usada para distinguir uma especialidade da cerveja adocicada, da industria e commercio do depositante. Classe n. 42.

Descrição da marca para que pediu registro Americo Vasone, destinada a artigos da classe 42 (deposito n. 12.478, de 18 de outubro de 1928):

Consiste em um rotulo, de formato rectangular, de fundo claro limitado por faixa amarela a fantasia. No campo interior, entre ornatos de ramagens de lupulo, a cor amarela, nos quatro angulos, desenha-se a figura de um losango, de cor roxa, com os quatro angulos recortados em bicos. No centro do losango destaca-se o vocabulo característico «Braunbier» que denomina o producto, impresso em linha horizontal, em caracteres de forma maiúsculos brancos orlados de amarelo; na parte inferior do losango, em duas regras horizontaes, em caracteres brancos, lê-se «Americo Vasone — São Paulo».

A marca, que poderá variar em suas dimensões e cores, servirá para assignalar e distinguir uma especialidade da cerveja adocicada da industria e commercio do depositante, classe 42.

Descrição da marca para que pediram registro Ferreira Amorim & Comp.; destinada a artigos da classe 44 (deposito numero 12.479, de 18 de outubro de 1928):

Consiste no desenho de uma ellipse; vê-se ao centro da mesma a figura de um passaro com as azas abertas, empunhando em uma das patas um feixe de flechas e na outra um ramo; lateralmente do mencionado passaro observam-se duas pequenas faixas com os dizeres: «fundada — em 1875» superior

inferiormen te lêem-se: «Fabrica Popular» — «Deliciosos» (o característico da marca) — Ferreira Amorim & Comp.

A marca, que poderá variar em typos, cores e dimensões, será impressa diversas vezes no papel impermeavel de cor violeta viva e fundo com traços, que se destine para envoltorios de cigarros de sua fabricação e commercio. Classe 44.

Descrição da marca para que pediu registro Adellina Simões Vasconcellos, destinada a artigos da classe 36 (deposito numero 12.480, de 18 de outubro de 1928):

Consiste nos vocabulos «A Cor de Rosa» escriptos em linha recta e em forma manuscrita, notando-se na parte inferior do nome, um traço de fantasia, que partindo da letra «A», final dos vocabulos, se prolonga até a primeira haste da primeira letra «A», dos vocabulos, onde termina por um entrelaç, sendo que os ditos vocabulos, A Cor de Rosa, e os demais característicos mencionados, ficam encerrados no centro de uma ellipse, traçada em linha simples e com as dimensões de sete centímetros de comprimento por tres e meio centímetros de largura, é impressa em tinta cor de rosa, bem como os vocabulos e seu traço de fantasia, como tudo se vê no clichê acima.

A marca poderá variar de cores, dimensões e typos de letras, e servirá para distinguir chapéus e artigos de vestuario para senhoras. Classe 36.

Descrição da marca para que pediu registro a S. A. Industrias Reunidas F. Matarazzo, destinada a artigos da classe 48 (deposito n. 12.481, de 18 de outubro de 1928):

Consiste, essencialmente, na representação do vocabulo portuguez «Prodigio», collocado entre tres traços de cada lado.

A marca foi escolhida para assignalar e distinguir um producto pulverulento para ser usado no banho, do fabrico e do commercio da depositante, comprehendido na classe 48 e poderá ser applicada, em qualquer tamanho, typo de letras e cor.

Descrição da marca para que pediu registro a S. A. Industrias Reunidas F. Matarazzo, destinada a artigos da classe 48 (deposito n. 12.482, de 18 de outubro de 1928):

Consiste, essencialmente, na representação do vocabulo «Inimitavel», sublinhado.

A marca foi escolhida para assignalar e distinguir perfumarias, em geral, do fabrico e commercio da depositante, comprehendidas na classe 48 e poderá ser usada sobre os recipientes dos alludidos artigos, como também nos papeis de escriptorio, e em qualquer forma de denominação e propaganda commerciaes, variando em tamanho, cor e typo de letras.

Descrição da marca para que pediu registro S. A. Industrias Reunidas F. Matarazzo, destinada a artigos das classes 3 e 48 (deposito n. 12.483, de 18 de outubro de 1918):

Consiste, essencialmente, na denominação característica «Gran Gorilla», encimada pelo vocabulo «Dentifício» e seguida do nome «I. R. F. Matarazzo», abreviação da firma commercial da depositante.

A marca foi escolhida para assignalar e distinguir productos dentifícios do fabrico e do commercio da requerente, comprehendidos nas classes 3 e 48, e poderá ser usada, em qualquer tamanho, cor, disposição e typo de letras.

Descrição da marca para que pediu registro S. A. Industrias Reunidas F. Matarazzo, destinada a artigos da classe 48 (deposito n. 12.484, de 18 de outubro de 1928):

Consiste, essencialmente, na representação do vocabulo «Mirian», collocado entre aspas.

A marca foi escolhida para assignalar e distinguir brilhantinas da industria e do commercio da depositante, comprehendidas na classe 48, e poderá ser usada, em qualquer tamanho, cor e typo de letras.

Descrição da marca para que pediu renovação de registro Aktiebolaget Grümme & Søn, destinada a artigos da classe 48 (deposito n. 12.485, de 18 de outubro de 1928):

Consiste na palavra «Stomatal».

A marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir preparados para gargarejos, cremes, pasta e pó para os dentes, artigos para hygiene da bocca, da garganta e da pelle, sabonetes, preparados para lavagens, pós para fabricações, artigos de toucador, perfumes, Agua da «Colônia», loções, pomadas e tinturas, tintas e pinturas para o cabelo e outros artigos para o toucador, todos incluídos na classe 48, da fabricação e commercio da depositante.

Rectificação

O pedido de privilegio correspondente ao termo n. 5.777, de 11 de outubro de 1928, foi depositado por Christovão Torres, de Camargo e Carmelo Bellanca, e não como sahiu publicado no *Diario Official* de 16 de outubro de 1923.

Conselho Superior de Commercio e Industria

EXPEDIENTE DO SR. SECRETARIO-GERAL

Dia 10 de outubro de 1928

Offícios:

Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

- N. 6.738—Remettendo processo R 459.
- N. 6.739—Remettendo processo R 377.
- N. 6.740—Remettendo processo R 389.
- N. 6.741—Remettendo processo R 233.

Dia 17

- N. 6.742—Remettendo R 233.
- N. 6.743—Remettendo R 414.
- N. 6.744—Remettendo R 425.
- N. 6.745—Remettendo R 430.
- N. 6.746—Remettendo R 461.

Dia 18 de outubro de 1928

Offícios:

Ao Sr. director geral de Industria e Commercio:

N. 6.755—Accusando o recebimento do officio n. 1.140.

—Ao Sr. conselheiro J. J. da Silva Fernandes Couto:

- N. 6.756—Distribuindo o processo R 491.

Dia 20

Ao Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

- N. 6.761—Remettendo o processo R 463.
- N. 6.762—Remettendo o processo R 456.

TERMOS DE CONTRACTO

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Directoria Geral de Contabilidade

Contracto celebrado entre a Directoria Geral dos Correios e a firma José da Silva & Companhia, para fornecimento de material, á esta repartição, durante o anno de mil novecentos e vinte e oito

Aos dezoito dias do mez de outubro de mil e novecentos e vinte e oito, no gabinete da Directoria Geral dos Correios, presentes o senhor Severino Henriques de Lucena Neiva, director geral dos Correios, e os senhores José da Silva & Companhia, negociantes, estabelecidos á praia do Retiro Saudoso numero trinta e seis e quarenta e tres, nesta Capital, representados pelo socio senhor José da Silva Simões Filho, autores da proposta mais barata apresentada para fornecimento dos artigos abaixo mencionados, na concorrência publica aberta por edital da mesma directoria, de trinta e um de janeiro de mil novecentos e vinte e oito, cuja publicação foi feita no *Diario Official*, em a edição do dia doze de fevereiro de mil novecentos e vinte e oito, publicada a referida proposta, na integra, no alludido jornal na edição do dia vinte e cinco de março de mil novecentos e vinte e oito, tendo sido realizada a referida concorrência, de conformidade com as disposições constantes do titulo setimo; capitulo primeiro, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica; decreto numero quinze mil setecentos e oitenta e tres, de oito de novembro de mil novecentos e vinte e dous, cujo processo aprovado por despacho do senhor director geral, de vinte e nove de junho de mil novecentos e vinte e oito, aceita a proposta acima indicada por despacho da mesma autoridade, de vinte e nove de junho de mil novecentos e vinte e oito, resolveram na presença das testemunhas abaixo assignadas e de accordo com o disposto no numero quatro, do artigo quinhentos e vinte e dous, do decreto numero quatorze mil setecentos e vinte e dous, de dezesseis de março de mil novecentos e vinte e um, firmar o presente contracto para fornecimento de material, á esta repartição, durante o anno de mil novecentos e vinte e oito, dos artigos abaixo mencionados, pelos preços constantes de sua proposta aceita, por ser a mais barata dentre as apresentadas na dita concorrência, e mediante as seguintes condições:

Primeira — A firma José da Silva & Companhia, designada neste termo "contractante", obriga-se a fornecer os artigos constantes da sua proposta pelos preços nella estabelecidos, e bem assim, caso a repartição necessite, quaesquer quantidades excedentes ás determinadas no edital, fazendo parte integrante deste termo as disposições nelle expressas, as quaes deverão ser observadas, elegendo seu domicilio nesta cidade, em cujo foro responderá pelas obrigações decorrentes deste contracto. Os artigos deverão ser entregues no almoxarifado geral, desta directoria, dentro do prazo de quarenta e oito horas, contadas da data do recebimento dos pedidos pela contractante.

Segunda — A Directoria Geral dos Correios se reserva o direito de rejeitar os objectos que não forem fornecidos, de accordo com as amostras, que serviram de base á concorrência, ou com as especificações do edital, obrigada a contractante, dentro do prazo estipulado na clausula primeira, a fornecer os segundo aquellas condições.

Terceira — Quando os pedidos não forem satisfeitos no prazo estipulado na clausula primeira, a directoria poderá mandar adquirir no mercado os respectivos objectos, mesmo de qualidade superior á estabelecida, correndo qualquer diferença a mais no preço por conta da contractante, sem prejuizo das multas que no caso couberem.

Quarta — Quando no mercado não for encontrado material igual ou superior ao contractado, sujeitar-se-ha a contractante ao abatimento que a directoria arbitrar sobre o preço do fornecido em desacordo com o contracto, até que possa cumprir-o, ou que seja encontrado, no mercado, material nas condições, ainda sem prejuizo das multas que lhe forem applicaveis.

Quinta — A infracção de qualquer das clausulas deste contracto sujeita a contractante ás multas de duzentos mil réis a dous contos de réis, a juizo da directoria. Essas multas impostas pelo senhor director geral serão applicadas em dobro na reincidência de qualquer falta, devendo a contractante pagar as respectivas importancias dentro do prazo de quarenta e oito horas, contadas do recebimento da respectiva notificação, ou de sua publicação no *Diario Official*. Casa não o faça, serão tais importancias descontadas do deposito feito no The-

souro Nacional, segundo o disposto na clausula oitava, ficando ainda a contractante obrigada a completar immediatamente a importancia desse deposito, sob pena de rescisão do contracto, independentemente de interposição judicial, rescisão que se tornará effectiva por despacho do senhor director geral, sem direito a contractante a qualquer indemnização.

Sexta — A contractante deverá apresentar as contas dos fornecimentos organizadas á vista dos pedidos e respectivos documentos de entrega, sujeitando-se ás disposições legais vigentes, quanto ao respectivo processo. As contas, depois de processadas, deverão ser enviadas ao Ministerio da Viação e Obras Publicas, para o respectivo pagamento por conta da verba segunda, "Correios", do artigo setimo, da lei numero cinco mil quatrocentos e quarenta e cinco, de quatorze de janeiro de mil novecentos e vinte e oito, titulo "Material", consignações e sub-consignações, abaixo especificadas.

Setima — Nos casos previstos nas clausulas terceira, quarta e quinta, as contas só serão processadas, depois de provar a contractante estar quite das quantias relativas ás multas que lhe tenham sido impostas ou da diferença verificada nos preços, segundo o estipulado nessas clausulas.

Oitava — Para garantia da execução das clausulas deste contracto e effectividade das multas em que incorrer, depositou a contractante no Thesouro Nacional, a titulo de caução, a quantia de 1:000\$000 (um conto de réis), representada por uma (1) apolice, ao portador, de 1:000\$000, numero 311237, do decreto n. 15.470, de 10 de maio de 1922, com 47 coupons, como provou com o talão do Thesouro Nacional, numero mil cento e sessenta e oito, deposito numero mil duzentos e oitenta e quatro, a folhas oitenta e um, do livro "Deposito e Cauções". Essa caução ficará depositada até a terminação do prazo deste contracto e só será restituída mediante a observancia das formalidades legais e prova de ter a contractante cumprido todas as clausulas contractuales, e de não ser devedora á Fazenda Nacional.

Nona — O presente contracto só se tornará effectivo depois de aprovado pelo Sr. ministro da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma, si esse tribunal negar registro ao mesmo e sendo registrado, vigorará até trinta e um de dezembro de mil novecentos e vinte e oito.

Decima — A despesa decorrente deste contracto, na importancia total de 7:400\$300 (sete contos e quatrocentos mil réis), correrá por conta da verba segunda, "Correios", titulo "Material", consignações e sub-consignações, abaixo especificadas, de accordo com o disposto no artigo setimo, da lei numero cinco mil quatrocentos e quarenta e cinco, de quatorze de janeiro de mil novecentos e vinte e oito, empenhada a importancia de 7:400\$000 (sete contos e quatrocentos mil réis), empenho sob numero 63, para occorrer á despesa no corrente exercicio.

Decima primeira — O sello proporcional de 16\$000 (dezeses mil réis), devido pela importancia total deste contracto, é cobrado, de accordo com o numero trinta e um, paragrapho primeiro, da tabella A., do decreto numero dezesseis mil quinhentos e trinta e oito, de dez de novembro de mil novecentos e vinte e seis.

Decima segunda — Todo o material a importar que tiver a indicação de (preço C. I. F.—Rio), deverá vir consignado, directamente, á Directoria Geral dos Correios, em cujo nome deverão vir, tambem, os documentos relativos á importancia (factura consular e conhecimento de embarque).

Decima terceira — O material a ser fornecido, de conformidade com o contracto, é o constante da especificação abaixo, nas quantidades e preços unitarios e nos totaes respectivos. E achando-se as partes contractantes de pleno accordo com as clausulas estabelecidas, eu Mario Ruch, amanuense da Directoria Geral dos Correios, lavrei o presente contracto em livro especial que contém as exigências do artigo 783, do decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, aos dezoito dias do mez de outubro de mil novecentos e vinte e oito, de accordo com a minuta approvada pelo senhor ministro da Viação, conforme o officio da Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, numero mil quinhentos e quarenta e tres, de vinte e seis de julho de mil novecentos e vinte e oito, o qual, depois de lido e achado conforme na presença das partes contractantes e das testemunhas abaixo, é pelas mesmas assignado. Estavam colladas e, devidamente, inutilizadas (3) tres estampilhas federaes, no valor total de (16\$000), dezesseis mil réis, datadas e assignadas, parte no papel e parte nas estampilhas, da seguinte forma: Rio de Janeiro, dezoito de outubro de mil novecentos e vinte e oito. — Severino Neiva. — 18 — 10 — 1928. E mais abaixo: José da Silva & Comp. Testemunhas: Joaquim Simões. — Attila de Mello Cherriff.

Material de que trata este termo, com designação das respectivas quantidades e preços máximos, cuja despesa, segundo o disposto na clausula decima, correrá por conta das seguintes sub-consignações: Verba segunda, "Correios", do artigo setimo, da lei numero cinco mil quatrocentos e quarenta e cinco, de quatorze de janeiro de mil novecentos e vinte e oito. Titulo: "Material". Consignações e sub-consignações, abaixo especificadas: Consignação II: "Material de consumo". Sub-consignação numero 4: "Artigos de expediente e escriptorio, formulas diversas, etc.: 200 metros de azulejos, brancos, de 1ª qualidade, preço por metro quadrado collocado, metro, 37\$000 — 7:400\$000. Total da sub-consignação numero 4: Rs. 7:400\$000. Extrahi a presente cópia do original lavrado de folhas 13 e folhas 15 verso, do livro competente, que contém os requisitos exigidos pelo artigo setecentos e oitenta e tres, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica. Está conforme o original. Directoria Geral dos Correios. Sub-Directoria de Contabilidade. Terceira Secção, 19 de outubro de 1928. — *Roderico dos Santos Nova*, fiscal dos autos. Confere. — *Rosalia Gallart*, auxiliar. Visto, em 19 de outubro de 1928. — *Othoniel de Uthôa Reis*, 1º official, servindo de chefe de secção.

Directoria Geral dos Correios

Contracto celebrado entre a Directoria Geral dos Correios e a Companhia Paulista de Material Electrico, para fornecimento de material, a esta repartição, durante o anno de mil novecentos e vinte e oito.

Aos dezoito dias do mez de outubro de mil e novecentos e vinte e oito, no gabinete da Directoria Geral dos Correios, presentes o senhor Severino Henrique de Lucena Neiva, director geral dos Correios e a Companhia Paulista de Material Electrico, com sede á rua São José, numero setenta e seis, nesta Capital, representados por seu bastante procurador senhor Argemiro Marques de Carvalho Camarão, substabelecido na pessoa do senhor Jayme de Carvalho, ex-vi da procuração passada no tabellião Eduardo Carneiro de Mendonça, do decimo officio, desta Capital, folhas 171 v. do livro 160, autora da proposta mais barata apresentada para fornecimento dos artigos abaixo mencionados, na concorrência publica aberta por edital da mesma directoria, de trinta e um de janeiro de mil novecentos e vinte e oito, cuja publicação foi feita no *Diario Official* em a edição do dia doze de fevereiro de mil novecentos e vinte e oito, publicada a referida proposta, na integra, no alludido jornal na edição do dia vinte e cinco de março de mil novecentos e vinte e oito, tendo sido realizada a referida concorrência de conformidade com as disposições constantes do titulo setimo, capitulo primeiro, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, decreto numero quinze mil setecentos e oitenta e tres, de oito de novembro de mil novecentos e vinte e dous, cujo processo foi approved por despacho do senhor director geral, de vinte e nove de junho de mil novecentos e vinte e oito, acceita a proposta acima indicada, por despacho da mesma autoridade, de vinte e nove de junho de mil novecentos e vinte e oito, resolveram, na presença das testemunhas abaixo assignadas e de accordo com o disposto no numero quatro, do artigo quinhentos e vinte e dous, do decreto numero quatorze mil setecentos e vinte e dous, de dezesseis de março de mil novecentos e vinte e oito, firmar o presente contracto para fornecimento de material, a esta repartição, durante o anno de mil novecentos e vinte e oito, dos artigos abaixo mencionados, pelos preços constantes de sua proposta acceita, por ser a mais barata dentre as apresentadas na dita concorrência, e mediante as seguintes condições:

Primeira — A Companhia Paulista de Material Electrico, designada neste termo "contractante", obriga-se a fornecer os artigos constantes da sua proposta pelos preços nella estabelecidos, e bem assim, caso a repartição necessite, quaesquer quantidades excedentes ás determinadas no edital, fazendo parte integrante deste termo as disposições nelle expressas, as quaes deverão ser observadas, elegendo seu domicilio legal nesta cidade em cujo fóro responderá pelas obrigações decorrentes deste contracto. Os artigos deverão ser entregues no almoxarifado geral, desta directoria, dentro do prazo de quarenta e oito horas, contadas da data do recebimento dos pedidos pelo contractante.

Segunda — A Directoria Geral dos Correios se reserva o direito de rejeitar os objectos que não forem fornecidos de accordo com as amostras que serviram de base á concorrência, ou com as especificações do edital, obrigado o contractante, dentro do prazo estipulado na clausula primeira, a fornecer os segundo aquellas condições.

Terceira — Quando os pedidos não forem satisfeitos no prazo estipulado na clausula primeira, a directoria poderá mandar adquirir no mercado os respectivos objectos, mesmo de qualidade superior á estabelecida, correndo qualquer dif-

ferença a mais no preço por conta do contractante, sem prejuizo das multas que no caso couberem.

Quarta — Quando no mercado não for encontrado material igual ou superior ao contractado, sujeitar-se-ha o contractante ao abatimento que a directoria arbitrar sobre o preço do fornecido em desacordo com o contracto, até que possa cumpril-o, ou que seja encontrado, no mercado, material nas condições exigidas, ainda sem prejuizo das multas que lhe forem applicaveis.

Quinta — A infracção de qualquer das clausulas deste contracto sujeita o contractante ás multas de duzentos mil réis a dous contos de réis, a juizo da directoria. Essas multas impostas pelo senhor director geral, serão applicadas em dobro, na reincidência de qualquer falta, devendo o contractante pagar as respectivas importancias dentro do prazo de quarenta e oito horas, contadas do recebimento da respectiva notificação, ou de sua publicação no *Diario Official*. Caso não o faça, serão taes importancias descontadas do deposito feito no Thesouro Nacional, segundo o disposto na clausula oitava, ficando ainda o contractante obrigado a completar immediatamente a importância desse deposito, sob pena de rescisão do contracto, independentemente de interpeção judicial, rescisão que se tornará effectiva por despacho do senhor director geral, sem direito o contractante a qualquer indemnização.

Sexta — O contractante deverá apresentar as contas dos fornecimentos organizados á vista dos pedidos e respectivos documentos de entrega, sujeitando-se ás disposições legais vigentes, quanto ao respectivo processo. As contas, depois de processadas, deverão ser enviadas ao Ministerio da Viação e Obras Publicas para o respectivo pagamento, por conta da verba segunda "Correios", do artigo setimo, da lei numero cinco mil quatrocentos e quarenta e cinco, de quatorze de janeiro de mil novecentos e vinte e oito, titulo "Material", consignações e sub-consignações, abaixo especificadas.

Setima — Nos casos previstos nas clausulas terceira, quarta e quinta, as contas só serão processadas, depois de provar o contractante estar quito das quantias relativas ás multas que lhe tenham sido impostas ou da diferença verificada nos preços, segundo o estipulado nessas clausulas.

Oitava — Para garantia da execução das clausulas deste contracto e effectividade das multas em que incorrer, depositou o contractante, no Thesouro Nacional, a titulo de caução, a quantia de 152\$400 (cento e cincoenta e dous mil e quatrocentos réis), representada por moeda corrente, como provou com o talão do Thesouro Nacional, numero mil cento e sessenta e tres, deposito numero mil duzentos e setenta e oito, a folhas setenta e oito, do livro "Deposito e Cauções". Essa caução ficará depositada até a terminação do prazo deste contracto e só será restituída mediante a observancia das formalidades legais e prova de ter o contractante cumprido todas as clausulas contractuales, e de não ser devedor á Fazenda Nacional.

Nona — O presente contracto só se tornará effectivo depois de approved pelo Sr. ministro da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si esse tribunal negar registro ao mesmo e sendo registrado, vigorará até trinta e um de dezembro de mil novecentos e vinte e oito.

Decima — A despesa decorrente deste contracto, na importância total de 1:524\$ (um conto quinhentos e vinte e quatro mil réis), correrá por conta da verba segunda, "Correios", titulo "Material", consignações e sub-consignações abaixo especificadas, de accordo com o disposto no artigo setimo da lei numero cinco mil quatrocentos e quarenta e cinco, de quatorze de janeiro de mil novecentos e vinte e oito, empenhada a importância de 1:524\$ (um conto quinhentos e vinte e quatro réis), empenho sob numero 426, para occorrer á despesa no corrente exercicio.

Decima primeira — O sello proporcional de 4\$ (quatro mil réis), devido pela importância total deste contracto, 6 cobrado de accordo com o numero trinta e um, paragrapho primeiro, da tabella A, do decreto numero dezeseite mil quinhentos e trinta e oito, de dez de novembro de mil novecentos e vinte e seis.

Decima segunda — Todo o material a importar que tiver a indicação de (preço C. I. F. — Rio), deverá vir consignado, directamente, á Directoria Geral dos Correios, em cujo nome deverão vir, tambem, os documentos relativos á importação (factura consular e conhecimento de embarque).

Decima terceira — O material a ser fornecido, de conformidade com o contracto, é o constante da especificação abaixo, nas quantidades e preços unitarios e nos totaes respectivos. E aghando-se as partes contractantes do pleno accordo com as clausulas estabelecidas. Eu, Mario Ruch, amanuense da Directoria Geral dos Correios, lavrei o presente contracto, em livro especial, que contém as exigencias do artigo 783, do decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922. 303

dezoito dias do mez de outubro de mil novecentos e vinte e oito, de accordo com a minuta approvada pelo senhor ministro da Viação, conforme o officio da Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, numero mil quinhentos e quarenta e tres, de vinte e seis de julho de mil novecentos e vinte e oito, o qual, depois de lido e achado conforme, na presença das partes contractantes e das testemunhas abaixo, é pelas mesmas assignado. Estava collada e devidamente inutilizada (1) uma estampilha federal no valor total de (4\$) quatro mil réis, datada e assignada parte no papel e parte na estampilha, da seguinte forma: Rio de Janeiro, dezoito de outubro de mil novecentos e vinte e oito. — Severino Neiva. — 18-10-1928. E mais abaixo, por procuração da Companhia Paulista de Material Electrico, *Jayme Carvalho*. Testemunhas: *João Baptista Martins*. — *Vicente Neiva Filho*.

Materiais de que trata este termo, com designação das respectivas quantidades e preços máximos, cuja despesa, segundo o disposto na clausula decima, correrá por conta das seguintes sub-consignações:

Verba segunda "Correios", do artigo setimo, da lei numero cinco mil quatrocentos e quarenta e cinco, de quatorze de janeiro de mil novecentos e vinte e oito, titulo "Material", consignações e sub-consignações, abaixo especificadas: consignação 1: "Material de consumo, sub-consignação numero 7: "Aquisição de lampadas, fios e acessórios, inclusive instalação do serviço de electricidade, etc.: 100 metros de cabo numero 4, para tubo, metro 2\$150, 215\$; 10 caixas de derivação, de porcellana, quatro entradas, rectangulares, uma 2\$200, 22\$; 200 pares de cleats, por 3094, 18\$800; 100 metros de fio numero 8, para tubo, metro 7\$28, 72\$800; 100 metros de fio numero 10, para tubo, metro 8\$50, 55\$; 200 metros de fio numero 12, para tubo, metro 3\$79, 75\$800; 200 metros de fio numero 14, para tubo, metro 2\$85, 57\$; 200 metros de fio flexivel, 2 x 18, metro 3\$25, 65\$; 200 metros de fio para campainha, metro 1\$29, 25\$800; 5 kilos de fio magnetico, numero 12, kilo 7\$980, 39\$900; 5 kilos de fio magnetico, numero 14, kilo 9\$100, 45\$500; 5 kilos de fio magnetico, numero 16, kilo 10\$500, 52\$500; 5 kilos de fio magnetico, numero 18, kilo 11\$180, 53\$900; 200 fuziveis cartucho de 20 ampéres, um 6\$90, 138\$; 50 fuziveis cartucho de 50 ampéres, um 1\$290, 64\$500; 50 fuziveis faca, de 100 ampéres, um 3\$690, 181\$500; 200 fuziveis rolha, de 15 ampéres, um 3\$10, 62\$; 200 fuziveis rolha, de 20 ampéres, um 3\$10, 62\$; 200 fuziveis rolha, de 30 ampéres, um 3\$10, 62\$; 10 pacotes de grampos para fio armado em chumbo, pacote 8\$80, 8\$; 50 interruptores pendentes, de metal, um 1\$790, 89\$500; 200 roldanas para fio flexivel, uma 3\$40, 8\$; 50 rosetas para cleats, uma 8\$20, 41\$; 50 tubos de porcellana, 1" x 3/8, um 3\$070, 3\$500. Total da sub-consignação numero 7: 1:524\$000. Extrahi a presente cópia do original lavrado de folhas 17 a folhas 19, verso, do livro competente, que contém os requisitos exigidos pelo artigo setecentos e oitenta e tres, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica. Está conforme o original. Directoria Geral dos Correios. Sub-Directoria de Contabilidade. Terceira secção, em 19 de outubro de 1928. — *Roderico dos Santos Nova*, fiscal de autos. Confere. — *Rosalia Gallart*, auxiliar. — Visto, em 19 de outubro de 1928. — *Othoniel de Uchôa Reis*, 1º official servindo de chefe de secção.

Contracto celebrado entre a Directoria Geral dos Correios e a firma Fonseca, Almeida & Companhia, para fornecimento de material a esta repartição, durante o anno de mil novecentos e vinte e oito

Aos dezoito dias do mez de outubro de mil novecentos e vinte e oito, no gabinete da Directoria Geral dos Correios, presentes o senhor Severino Henrique de Lucena Neiva, director geral dos Correios e os senhores Fonseca Almeida & Companhia, negociantes, estabelecidos á rua Primeiro de Março numero cento e trinta e nove, nesta Capital, representados pelo socio senhor Manoel Joaquim d'Almeida, autores da proposta mais barata apresentada para fornecimento dos artigos abaixo mencionados, na concorrência publica aberta por edital da mesma directoria, de trinta e um de janeiro de mil novecentos e vinte e oito, cuja publicação no *Diario Oficial* em as edições dos dias doze de fevereiro de mil novecentos e vinte e oito, publicada a referida proposta, na integra, no alludido jornal, na edição do dia vinte e cinco de março de mil novecentos e vinte e oito, tendo sido realizada a referida concorrência de conformidade com as disposições constantes do titulo setimo, capitulo primeiro, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, decreto numero quinze mil setecentos e oitenta e tres, de oito de novembro de mil novecentos e vinte e dous, cujo processo foi approvado por despacho do senhor director geral, de vinte e nove de junho de mil novecentos e vinte e oito, accieita a proposta acima indicada, por despacho da mesma autoridade, de vinte e nove de junho de mil novecentos e vinte e oito, resolveram, na presença das testemunhas abaixo assignadas e de accordo com o disposto no numero, quatro, do artigo quinhentos e vinte

e dous, do decreto numero quatorze mil setecentos e vinte e dous, de dezesseis de março de mil novecentos e vinte e um, firmar o presente contracto para fornecimento de material a esta repartição, durante o anno de mil novecentos e vinte e oito, dos artigos abaixo mencionados, pelos preços constantes de sua proposta accieita, por ser a mais barata dentre as apresentadas na dita concorrência, e mediante as seguintes condições:

Primeira — A firma Fonseca Almeida & Companhia, designada neste termo "contractante", obriga-se a fornecer os artigos constantes da sua proposta pelos preços nella estabelecidos, e bem assim, caso a repartição necessite, quaisquer quantidades excedentes ás determinadas no edital, fazendo parte integrante deste termo as disposições nelle expressas, as quaes deverão ser observadas, elegendo seu domicilio legal nesta cidade em cujo fóro responderá pelas obrigações decorrentes deste contracto. Os artigos deverão ser entregues no almoxarifado geral desta directoria, dentro do prazo de quarenta e oito horas, contadas da data do recebimento dos pedidos pelo contractante.

Segunda — A Directoria Geral dos Correios se reserva o direito de rejeitar os objectos que não forem fornecidos de accordo com as amostras que serviram de base á concorrência, ou com as especificações do edital, obrigado o contractante, dentro do prazo estipulado na clausula primeira, a fornecer os segundo aquellas condições.

Terceira — Quando os pedidos não forem satisfeitos no prazo estipulado na clausula primeira, a directoria poderá mandar adquirir, no mercado os respectivos objectos, mesmo de qualidade superior á estabelecida, correndo qualquer differença a mais no preço por conta do contractante, sem prejuizo das multas que no caso couberem.

Quarta — Quando no mercado não for encontrado material igual ou superior ao contractado, sujeitar-se-ha o contractante ao abatimento que a directoria arbitrar sobre o preço do fornecido em desacordo com o contracto, até que possa cumpril-o, ou que seja encontrado no mercado, material nas condições exigidas, ainda sem prejuizo das multas que lhe forem applicaveis.

Quinta — A infracção de qualquer das clausulas deste contracto sujeita o contractante ás multas de duzentos mil réis a dous contos de réis, a juizo da directoria. Essas multas impostas pelo senhor director geral serão applicadas em dobro na reincidência de qualquer falta, devendo o contractante pagar as respectivas importancias dentro do prazo de quarenta e oito horas, contadas do recebimento da respectiva notificação, ou de sua publicação no *Diario Oficial*. Caso não o faça, serão taes importancias descontadas do deposito feito no Thesouro Nacional, segundo o disposto na clausula oitava, ficando ainda o contractante obrigado a completar immediatamente a importancia desse deposito, sob pena de rescisão do contracto, independentemente de interpeção judicial, rescisão que se tornará effectiva por despacho do senhor director geral, sem direito o contractante a qualquer indemnização.

Sexta — O contractante deverá apresentar as contas dos fornecimentos organizados á vista dos pedidos e respectivos documentos de entrega, sujeitando-se ás disposições legais vigentes, quanto ao respectivo processo. As contas, depois de processadas, deverão ser enviadas ao Ministerio da Viação e Obras Publicas para o respectivo pagamento por conta da verba segunda — "Correios", do artigo setimo, da lei numero cinco mil quatrocentos e quarenta e cinco, de quatorze de janeiro de mil novecentos e vinte e oito, titulo "Material" — consignações e sub-consignações, abaixo especificadas.

Setima — Nos casos previstos nas clausulas terceira, quarta e quinta, as contas só serão processadas, depois de provar o contractante estar quite das quantias relativas ás multas que lhe tenham sido impostas ou da differença verificada nos preços, segundo o estipulado nessas clausulas.

Oitava — Para garantia da execução das clausulas deste contracto e effectividade das multas em que incorrer, depositou o contractante no Thesouro Nacional, a titulo de caução, a quantia de 284\$140 (duzentos e oitenta e quatro mil cento e quarenta réis); representada por moeda corrente, como provou com o talão do Thesouro Nacional, numero mil cento e oitenta e tres, deposito numero mil e trescentos, a folha oitenta e cinco do livro "Deposito e Cauções". Essa caução ficará depositada até a terminação do prazo deste contracto e só será restituída mediante a observancia das formalidades legais e prova de ter o contractante cumprido todas as clausulas contractuales, e de não ser devedor á Fazenda Nacional.

Nona — O presente contracto só se tornará effectivo depois de approvado pelo Sr. ministro da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma se esse tribunal negar registro ao mesmo, e sendo registrado, vigorará até trinta e um de dezembro de mil novecentos e vinte e oito.

Decima — A despesa decorrente deste contracto, na importância total de 2.814\$100 (dous contos oitocentos e quarenta e um mil e quatrocentos réis) correrá por conta da

verba segunda: — "Correios" — Titulo: "Material" — Consignações e sub-consignações, abaixo especificadas, de accordo com o disposto no artigo setimo, da lei numero cinco mil quatrocentos e quarenta e cinco, de quatorze de janeiro de mil novecentos e vinte e oito, empenhada a importancia de 2:841\$400 (dous contos oitocentos e quarenta e um mil e quatrocentos réis), empenhos sob numeros 61 e 425, para occorrer á despeza no corrente exercicio.

Decima primeira — O sello proporcional de 6\$ (seis mil réis), devido pela importancia total deste contracto, é cobrado de accordo com o numero trinta e um, paragrapho primeiro, da tabella A, do decreto numero dezeseis mil quinhentos e trinta e oito, de dez de novembro de mil novecentos e vinte e seis.

Decima segunda — Todo o material a importar que tiver a indicação (preço C.I.F.—Rio), deverá vir consignado directamente á Directoria Geral dos Correios, em cujo nome deverão vir tambem os documentos relativos á importação, (factura consular e conhecimento de embarque).

Decima terceira — O material a ser fornecido, de conformidade com o contracto, é o constante da especificação abaixo, nas quantidades e preços unitarios e nos totaes respectivos. E achando-se as partes contractantes de pleno accordo com as clausulas estabelecidas, eu Mario Ruch, amanuense da Directoria Geral dos Correios, lavrei o presente contracto em livro especial que contém as exigencias do artigo 783 do decreto 15.783, de 8 de novembro de 1922, aos dezoito dias do mez de outubro de mil novecentos e vinte e oito, de accordo com a minuta approvada pelo senhor ministro da Viação, conforme officio da Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado dos egocios da Viação e Obras Publicas, numero mil quinhentos e quarenta e tres, de vinte e seis de julho de mil novecentos e vinte e oito, o qual, depois de lido e achado conforme, na presença das partes contractantes e das testemunhas abaixo, é pelas mesmas assignado. Estavam colladas e devidamente inutilizadas, tres estampilhas federaes no valor total de 6\$ (seis mil réis), datadas e assignadas, parte no papel e parte nas estampilhas da seguinte forma: — Rio de Janeiro, dezoito de outubro de mil novecentos e vinte e oito. — Severino Netta. — 18-10-1928. E mais abaixo: Fonseca Almeida & Comp. — Testemunhas: Eduardo Guilherme May. — Antonio A. Moraes.

MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO

Directoria Geral de Contabilidade

Termo de contracto celebrado entre o Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio e Silva Santos & Companhia, para a execução das adaptações do compartimento anexo ao deposito do Laboratorio do Posto Experimental de Veterinaria a Hospital de Veterinaria da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria.

Aos dezesete dias do mez de outubro de mil novecentos e vinte e oito, presentes na Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio o senhor Alexandre Teófilo de Carvalho Leal, director da terceira secção, no impedimento do respectivo director geral, senhor Mario Barbosa Carneiro, por parte do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, na forma do paragrapho quinto do artigo vinte e nove do regulamento approvado pelo decreto numero onze mil quatrocentos e trinta e seis, de treze de janeiro de mil novecentos e quinze, e o senhor Virgilio de Freitas Guimarães, como representante da firma Silva Santos & Companhia, estabelecida á rua Leandro Martins numero oitenta e oito, legalmente constituída e registrada na Junta Commercial sob o numero noventa e cinco mil oitocentos e dezesete (95.817), accordaram em assignar o presente contracto para a execução de diversas adaptações do compartimento anexo ao deposito do Laboratorio do Posto Experimental de Veterinaria a Hospital de Veterinaria da

Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, tendo em vista o edital convite publicado no *Diario Official* da dezesete do corrente mez, em virtude de ter sido a proposta da alludida firma apresentada na concorrência publica realizada em vinte e um de setembro do corrente anno e publicada na integra, no mencionado diario de vinte e dous do referido mez, aceita de accordo com o edital publicado no *Diario Official* de trinta e um de agosto proximo findo e a minuta deste contracto previamente approvado pelo senhor ministro da Agricultura, Industria e Commercio, nos termos das disposições constantes do numero vinte e dous, paragrapho primeiro, do artigo dezoito do regulamento citado, mediante as seguintes condições:

Primeira — O Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, tendo em vista o resultado da concorrência publica acima mencionada, contracta com a firma Silva Santos & Companhia, daqui por diante denominada — a contractante — a execução das obras de adaptações do compartimento anexo ao deposito do Laboratorio do Posto Experimental de Veterinaria a Hospital de Veterinaria da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria.

Segunda — A contractante executará as obras de accordo com as especificações organizadas pelo engenheiro do ministerio, que se acham publicadas em seguida ao edital de concorrência e que ficam fazendo parte integrante do presente contracto.

Terceira — A contractante empregará nos serviços material de primeira qualidade, obrigando-se a substituir todo o que assim não for considerado pela fiscalização.

Material de que trata este termo, com designação das respectivas quantidades e preços maximos, cuja despeza, segundo o disposto na clausula decima, correrá por conta das seguintes sub-consignações:

Verba segunda — "Correios", do artigo setimo, da lei numero cinco mil quatrocentos e quarenta e cinco, de quatorze de janeiro de mil novecentos e vinte e oito, titulo — "Material" — Consignações e sub-consignações abaixo especificadas: — Consignação II — Material de consumo; sub-consignação numero 4 — Artigos de expediente e escriptorio, formulas diversas, etc.: 20 kilos de tinta amarelo chromo, kilo, 2\$400, 48\$000; 6 carrinhos para armazem, numero 2, tipo estrada de ferro, reforçado, marca "Overland", um, 65\$, 390\$; 100 kilos de estanho "Carneiro", kilo, 13\$790, 1379\$; 10 kilos de gacheta de fio de algodão, kilo, 6\$600, 66\$; 50 kilos de azul francez, marca R.U.S., kilo, 6\$400, 320\$; 12 brochas de cabelo, numero 5, marca A.P., uma, 2\$600, 31\$200; total da sub-consignação numero 4, 2:234\$200. Sub-consignação numero 6 — Combustivel, lubrificantes e material para limpeza e conservação de automoveis e outros vehiculos, etc.: 6 brochas de cabelo, para caiação (ingleza), uma, 3\$600, 21\$600; 50 kilos de felingup "N. Hoare", kilo, 3\$, 150\$; 12 pinceis de cabelo, chatos, marca A.P., numero 30, um, 2\$600, 31\$200; 12 pinceis de cabelo, chatos, marca A.P., numero 20, um, \$900, 10\$800; 12 pinceis de cabelo, redondos, marca A.P., numero 24, um, 1\$500, 18\$000; 12 pinceis de cabelo, redondos, marca A.P., numero 26, um, 2\$, 24\$; 6 pinceis de cabelo, redondos, marca A.P., numero 30, um, 2\$600, 15\$600; 4 quartos de gallão de verniz mordente "Le Franc", 1/4 de gallão, 14\$, 56\$; 10 gallões de verniz "Royal Platin", gallão, 28\$, 280\$; total da sub-consignação numero 6, 607\$200. Total das sub-consignações, 2:841\$400. Extrahi a presente copia do original lavrado de folhas 21 a folhas 23 verso do livro competente, que contém os requisitos exigidos pelo artigo setecentos e oitenta e tres, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica. Está conforme o original. Directoria Geral dos Correios, Sub-directoria de Contabilidade, Terceira Secção, 19 de outubro de 1928. — Roderico dos Santos Nobre, fiscal de Autos. Confere. — Rosalia Gallart, auxiliar. Visto, em 19 de outubro de 1928. — Othoniel de Ulhôa Reis, 1º official, servindo de chefe de Secção.

Quarta — Pelos serviços constantes do presente contracto, perceberá a contractante a quantia de dezesete contos cento e cinquenta mil réis (17:150\$000), pagos de uma só vez após a terminação e acceptance das mesmas, pela fiscalização.

Quinta — Os serviços constantes do presente contracto serão executados dentro do prazo de quarenta e cinco dias, contados da data do registro deste contracto pelo Tribunal de Contas.

Sexta — Si a contractante não executar as obras no prazo estipulado na clausula anterior, ser-lhe-á applicada a multa de cincoenta mil réis (50\$000) por dia de excesso; até cinco dias, findos os quaes será o contracto rescindido com perda da caução e das importancias que a mesma tiver de receber do Governo Federal pelos serviços que tenha executado.

Setima — No caso em que a contractante não inicie as obras dentro do prazo de dez dias, contados do registro do contracto pelo Tribunal de Contas, será o mesmo rescindido, com perda da caução, que reverterá para os cofres publicos, não cabendo á contractante direito a qualquer indemnização ou reclamação judicial ou extra-judicial.

Oitava — A despeza decorrente do presente contracto correrá por conta da verba decima sexta (16ª) — Escola de Agricultura — consignação "Material" — III — Diversas despesas, sub-consignação II — "Para instalação, etc.", do artigo sexto da lei numero cinco mil quatrocentos e quarenta e cinco, de quatorze de janeiro do corrente anno, em cujo credito se acha empenhada a respectiva importancia na escripturação desta directoria geral.

Nona — O presente contracto só entrará em vigor si for registrado pelo

Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si aquelle instituto denegar o registro.

Decima — A fiscalização deste contracto será feita pelo engenheiro do ministerio, cabendo á contractante executar e cumprir todas as ordens que lhe forem dadas pelo mesmo.

Decima primeira — Para garantia da boa execução das obras a que se refere o presente contracto, fica depositada no Thesouro Nacional a quantia de dous contos de réis (2:000\$000), feita como caução para garantia da proposta apresentada, conforme consta do conhecimento do mesmo Thesouro, numero mil duzentos e cincoenta e sete, de tres de setembro do corrente anno. Este depósito só será restituído depois de dous mezes da terminação e aceitação das obras pelo Governo Federal.

Decima segunda — O fóro federal desta Capital, na qual a contractante tem o seu domicilio legal, será o competente para dirimir todas as acções que se fundarem em direitos e obrigações resultantes do presente contracto.

Decima terceira — A contractante pagou o sello proporcional de trinta e seis mil réis (36\$000).

E, para firmeza e validade do que acima fica estipulado, lavrou-se no livro nono de contractos desta Secretaria de Estado o presente termo, que, depois de lido e achado conforme, vae assignado pelas partes contractantes já mencionadas, pelas testemunhas Roberto de Mello Campbell, Rafael Lemos e por mim Pedro Paes Leme, terceiro official da Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, com exercicio na terceira secção da mesma directoria geral, que o lavrei. Rio de Janeiro, 17 de outubro de 1928. — *Alexandre Teófilo de Carvalho Leal*. — *Silva Santos & Comp.* Como testemunhas: *Roberto de Mello Campbell*. — *Rafael Lemos*. — *Pedro Paes Leme*. (Estavam coladas e devidamente inutilizadas estampilhas federaes no valor total de trinta e seis mil réis). — Confere. *Rafael Lemos*, 2º official. — Visto. *Mario de Castro Pope*, pelo director de secção.

Rectificação

Contractos celebrados na Directoria Geral do Serviço Florestal do Brasil e as firmas Santos Seabra & Comp., o Adolpho Botelho.

Nos contractos publicados no *Diario Official* do dia 18 do corrente mez, devem ser feitas as seguintes rectificações:

Contracto de Santos Seabra & Comp., a fls. 22.802, clausula 4ª, em vez de sob os numeros 15, 18; 18, leia-se: sob os numeros 15, 18, 19.

Contracto de Adolpho Botelho, folhas 22.803, clausula 1ª, em vez de edital de concorrência, leia-se: "edital de concorrência", na clausula 11ª, em vez de especialmente para uso, leia-se: "especialmente construída para uso"; artigo 63, em vez de com varal e voleia, leia-se: "com varal e boleia"; a fls. 22.804, clausula 11ª, no artigo numero sessenta e nove, em vez de 189\$000, leia-se: 189\$600; no artigo 77, em vez de (um conto, cento e trinta e oito mil réis), leia-se: (um conto, trezentos e oitenta mil réis); no artigo 86, em vez de cabo de chivve, leia-se: "cabo de chifre".

Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, em 19 de outubro de 1928. — *Alexandre Teófilo de Carvalho Leal*, no impedimento do director geral.

MINISTERIO DA MARINHA

Escola de Aprendizes Marinheiros do Estado da Parahyba do Norte

Das folhas nove e nove verso do livro de termos de contractos desta escola, consta o termo do teor seguinte:

Termo numero quatro — Ao primeiro dia do mez de outubro de mil novecentos e vinte e oito, nesta Escola de Aprendizes Marinheiros do Estado da Parahyba do Norte, o senhor commandante, em cumprimento ao despacho do senhor ministro da Marinha, de quinze de setembro do corrente anno e de accordo com a minuta já approvada pelo mesmo senhor ministro, contractou com o doutor Oscar de Castro a prestação de seus serviços profissionais a este ministerio, sob as seguintes condições:

Primeira — O doutor Oscar de Castro, medico, ora denominado contractado, se obriga a servir neste ministerio como medico, até trinta e um de dezembro do corrente anno e o Governo se reserva o direito de prorogar este contracto no exercicio subsequente, desde que possa ter logar o empenho da despesa.

Segunda — O contractado se obriga a comparecer, diariamente nesta escola, no local onde se acha ou para onde for transferida, prestando os seus serviços profissionais.

Terceira — O contractado se obriga a attender todo o pessoal da Marinha que, embora não esteja baixado ao hospital, a elle recorra, por necessitar dos seus serviços decorrentes deste contracto.

Quarta — O contractado é obrigado a comparecer ás juntas de inspecção de saúde, quando for requisitado.

Quinta — O contractado fica sujeito a todas as disposições dos regulamentos hospitalar e de saúde, leis penaes e processos em vigor na Marinha.

Sexta — O contractado terá os vencimentos mensaes de trezentos e cinquenta mil réis (250\$000).

Sétima — As despesas decorrentes deste contracto correrão á conta da verba vinte e um — Despesas extraordinárias — Consignação Pessoal — Subconsignação numero dous — para o pessoal que for contractado, do artigo quarto da lei numero cinco mil quatrocentos e quarenta e cinco, de quatorze de janeiro de mil novecentos e vinte e oito, em cuja dotação é baseado e onde está feito o competente empenho e, no exercicio subsequente, pela verba que for votada para o custeio de taes serviços, caso se verifique a prorrogação deste contracto.

Oitava — O presente contracto só será exequível depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo, por indemnização alguma, si esse instituto denegar o registro.

Nona — O Governo se reserva o direito de rescindir o presente contracto, quando julgar conveniente, em vista de fallar o contractado ao seu fiel e exacto cumprimento, renunciando o mesmo desde já o direito de reclamar indemnizações por prejuizos, seja qual for a proveniência delles.

Decima — Para firmeza e validade do que fica estipulado, mandou o senhor commandante lavrar o presente termo, de accordo com o regulamento approved pelo decreto numero quinze mil setecentos e oitenta e tres, de oito de novembro de mil novecentos e vinte e dous, que assigna com o contractado, que cá por firme e valioso tudo quanto nelle se estatue. A residencia legal do contractado é nesta capital, assim como o fóro geral. E eu, Octavio Santiago, segundo tenente commissario, lavrei e presente termo de contracto, que tambem vae assignado por duas testemunhas. O contractado pagará de sello, em estampilhas federaes, de accordo com o regulamento approved pelo decreto numero dezeseite mil quinhentos e trinta e oito, de dez de novembro de mil novecentos e vinte e seis, que consolidou a cobrança do imposto do sello, a quantia de treze mil e duzentos réis (13\$200), colladas e devidamente inutilizadas, com a data de primeiro de outubro de mil novecentos e vinte e oito. — *Francisco Pedro Rodrigues Silva*, capitão-tenente, commandante. — *Dr. Oscar de Castro*, Como testemunhas: *Nestor Antonio de Oliveira*, professor normalista. — *Honorato Pereira de Oliveira*, mestre de gymnastica. Escola de Aprendizes Marinheiros do Estado da Parahyba do Norte, em primeiro de outubro de mil novecentos e vinte e oito. — *Aristides Rodrigues da Natividade*, sub-official, fiel. — Confere. *Joaquim Claudino Ferreira*, mestre de musica.

NOTICIARIO

No Palacio do Cattete esteve hontem, em conferencia e despacho com o Sr. Dr. Washington Luis, Presidente da Republica, o Sr. Dr. Victor Konder, ministro da Viação e Obras Publicas.

O Sr. Presidente da Republica recebeu hontem, no Palacio do Cattete, o Sr. deputado Rego Barros, presidente da Camara dos Deputados, acompanhado dos Srs. Dr. Moraes Coutinho, leader da maioria do Congresso do Estado de Pernambuco, e Dr. Samuel Hardmann, secretario das Finanças daquelle Estado, os quaes foram deixar as suas despedidas ao Chefe de Estado, por estarem de partida para Recife.

O Chefe do Estado ainda recebeu em audiencia os membros do comitê Latino Americano, de Curitiba, representado pelos Srs. Julio de Oliveira Esteves, Paulo Tacla e Jurandyr Manfredin, que fizeram entrega ao Sr. Presidente da Republica de uma medalha commemorativa do primeiro centenario da assignatura do Tratado de Paz entre o Brasil e as Republicas do Prata.

Estiveram hontem no Palacio do Cattete os Srs. capitão-tenente Celso Guimarães e Drs. José de Macedo Soares Guimarães e Julião Rangel de Mazonado Soares, que, em nome da familia do fallecido desembargador Celso Aprigio Guimarães, foram agradecer ao Sr. Presidente da Republica as demonstrações de pesar por occasião do fallecimento daquelle magistrado.

O Sr. Presidente da Republica recebeu hontem, na hora destinada á audiencia aos membros do Congresso Nacional, os Srs. senadores Bueno Brandão e José Augusto; e deputados Graccho Cardoso, Luiz Silveira, Dias Bueno, Roberto Moreira e Lindolpho Pessoa.

Ministério da Agricultura, Indústria e Commercio — Boletim diário da Directoria de Meteorologia — Rio de Janeiro — Brasil

Em 18 de outubro de 1928

Previsões para o período de 18 horas do dia 18 ás 18 horas do dia 19

Districto Federal e Nictheroy — Tempo: bom passando a instavel com chuvas e trovoadas. Temperatura: manter-se-a bastante elevada. Ventos: predominarão os do quadrante norte, sujeitos a rajadas.

Estado do Rio de Janeiro — Tempo: bom passando a instavel: chuvas e trovoadas. Temperatura: manter-se-a bastante elevada.

Estados do Sul — Tempo: perturbado chuvas e trovoadas. Temperatura: manter-se-a elevada, salvo no Rio Grande onde entrará em declínio acentuado. Ventos: variaveis, rajadas possivelmente fortes no Rio Grande e no interior dos demais Estados.

Nota—A's 14,50 minutos foi irradiado pela estação do Arpoador um aviso sobre a possível occorrença de ventos fortes do quadrante sul no littoral de Buenos Aires até Rio Grande.

Synopse do tempo occorrido no Districto Federal, de 15 horas do dia 17 ás 15 horas do dia 18

O tempo decorreu bom em todo o periodo com alguma nebulosidade. A temperatura manteve-se estavel á noite tendo sido elevada de dia. As medias das temperaturas extremas, observados nos postos do Districto Federal, foram: maxima 33.5 e minima 20.3 e as temperaturas extremas verificadas no Observatorio Meteorologico da Avenida das Nações, foram: maxima 29.5 e minima 20.4, ás 10 horas e 55 minutos e 0,50 minutos. Os ventos foram variaveis, frescos a tarde e no começo da noite.

Nota— O serviço telegraphico foi bom, salvo o dos estados do norte.

Observações realizadas ás 9 horas (0h. de Greenwich)										Observações das 24 horas precedentes					
Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar.	Estado do tempo e phenomenos	Temperatura do ar		Total da chuva em m/m	Tempo e phenomenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centigrado	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		Das 9 ás 14 horas	Das 14 ás 18 horas	Das 18 ás 7 horas
Manãos (X).....															
Belém (X).....															
São Luiz (X).....															
Barra do Corda (X)....															
Grajahú (X).....															
Therézina (X).....															
Fortaleza (X).....															
Quixeramobim (X).....															
Sobral (X).....															
Iguatú (X).....															
Natal.....	—	—	26.0	0.0	—	—	9b	—	lo.	30.0	23.0	8.0	I.	I.	lo.
Parahyba.....	60.8	0.4	27.0	3.0	SE	2	6b	—	I.	28.0	22.0	2.0	I.	Mo.	Mo.
Campina Grande.....	61.4	0.5	24.0	1.0	SE	5	9e	—	I.	26.0	18.0	2.0	I.	I*	I.
Recife.....	62.5	0.6	27.0	6.0	SE	5	6a	Chão.	B.	0.0	19.0	—	lo.	—	B.
Pesqueira.....	57.5	0.6	21.0	-1.0	SE	2	6b	—	I.	29.0	18.0	0.0	B.	B.	B.
Goyana.....	62.7	0.6	27.0	2.0	N	2	6b	—	I.	29.0	19.0	4.0	I.	I.	lo.
Garanhuns (X).....															
Fernando Noronha.....	60.6	0.0	26.0	0.0	SE	5	6a	Vagas.	B.	27.0	24.0	0.0	B.	B.	I.
Maceió (X).....															
Pão de Assucar.....	63.8	—	28.0	—	SE	2	9b	—	I.	37.0	18.0	10.0	I.	I.	lo.
Collegio.....	—	—	27.0	—	SE	2	6b	—	I.	30.0	21.0	14.0	I.	I.	Mo.
Sant'Anna do Ipanema.....	—	—	24.0	—	SE	2	6b	—	I.	31.0	20.0	1.0	I.	I.	lo.
Aracajú.....	64.1	—	26.0	—	SE	2	6b	—	I.	28.0	22.0	2.0	I*	B.	lo.
Propriá.....	63.0	—	28.0	—	SE	5	9b	—	I.	31.0	18.0	28.0	I.	I.	lo.
Ondina.....	63.4	0.0	26.0	0.0	SE	2	6b	Chão.	I.	28.0	23.0	1.0	B.	B.	lo.
Barra.....	60.5	0.7	28.0	0.0	E	2	0	—	B.	36.0	20.0	0.0	B.	B.	B.
Cacitê.....	61.8	0.5	22.0	1.0	SE	8	2a	—	B.	28.0	—	0.0	B.	B.	B.
Ilhéos.....	64.2	0.6	26.0	0.0	E	2	6a	P. vgs.	B.	28.0	23.0	0.0	B.	B.	B.
Porto Seguro.....	64.4	0.1	26.0	0.0	E	2	6b	Chão.	I.	27.0	19.0	0.0	B∞.	B∞.	B.
Bello Horizonte (X)....															
Januária.....	59.5	0.1	27.0	-1.0	E	5	2a	—	B.	36.0	21.0	0.0	B.	I*	B.
Theophilo Ottoni.....	—	—	24.0	1.0	—	—	9a	—	B.	30.0	18.0	0.0	B.	B.	B.
Caxambú (X).....															
São Lourenço.....															
Cambuquira.....	60.2	0.2	29.0	0.0	NE	2	9a	—	B.	31.0	18.0	0.0	B.	I.	B.
Passa Quatro.....	60.9	-0.5	24.0	2.0	C	0	0	—	B.	31.0	13.0	0.0	B.	B.	B.
Poços de Caldas.....	61.7	0.9	23.0	-1.0	NE	5	6a	—	B.	29.0	16.0	0.0	B.	B.	B.
Juiz de Fôra.....	761.3	0.4	25.0	-1.0	NW	2	0	—	B.	32.0	15.0	0.0	B.	B.	B.
Goyaz (X).....															
Catalão (X).....															
Cuyabá.....	58.8	—	—	—	NE	2	—	—	B.	34.0	22.0	0.0	B.	B.	B.
Corumbá (X).....															
Aquidauana.....	56.7	—	26.0	—	N	2	2a	—	B.	36.0	17.0	0.0	B.	B.	B.
Matto Grosso (X).....															
Victoria.....	64.4	1.0	27.0	0.0	N	2	3b	Tranq.	B.	29.0	22.0	0.0	B.	B.	B.
Cachoeiro Itapemirim...	63.7	1.9	27.0	0.0	NW	2	0	—	B.	34.0	—	0.0	B.	B.	B.

Observações realizadas às 9 horas (Oh. de Greenwich)

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temp. do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos	Temp. do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e phenomenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centigrado	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 7 horas
Capital Federal.....	61.5	-0.9	25.0	4.0	C	0	3a	P. vagas.	B.	26.0	21.0	0.0	B.	B.	B.
Campos.....	63.3	0.8	27.0	0.0	NW	2	9a	—	B.	25.0	16.0	0.0	B.	B.	B.
Friburgo.....	63.3	-0.4	17.0	0.0	C	0	2a	—	B.	29.0	12.0	0.0	B.	B.	B.
Petropolis.....	61.7	0.5	24.0	2.0	N	2	2e	—	B.	30.0	17.0	0.0	B.	B.	B.
Rezende.....	69.7	9.3	25.0	1.0	E	2	0	—	B.	34.0	17.0	4.0	B.	Mok	K.
Therezopolis.....	62.2	0.1	24.0	0.0	NE	2	0	—	B.	39.0	12.0	0.0	B.	B.	B.
Cabo Frio.....	62.3	0.3	24.0	1.0	NE	5	9a	Chão.	B.	26.0	19.0	0.0	B.	B.	B.
Angra dos Reis.....	60.7	-1.3	25.0	1.0	S	2	6a	Chão.	B.	30.0	29.0	0.0	B.	B.	K.
São Paulo.....	61.1	0.5	20.0	-1.0	E	2	9b	—	I.	31.0	17.0	15.0	3.	M.	MoK.
Santos.....	59.5	2.5	26.0	1.8	NW	2	9a	Tranq.	I.	30.0	21.0	0.0	I.	I.	I.
Ribeirão Preto.....	58.6	-0.4	26.0	2.6	SE	2	9	—	B.	23.0	23.0	16.0	B.	B.	IoK.
São Carlos do Pinhal (X).....	61.0	0.7	23.0	0.0	C	0	9a	—	B.	28.0	16.0	0.0	I*	I*	I.
Faxina.....	60.6	-0.5	20.0	1.0	C	0	9a	—	B.	21.0	15.0	0.0	I.	I.	B.
Campinas (X).....	59.3	-0.5	19.0	2.0	N	8	9b	—	I.	21.0	15.0	36.0	MoK.	MoK.	MoK.
Curityba.....	61.8	0.1	14.0	-1.0	S	2	9b	—	M.o	15.0	14.0	81.0	Mo.	M.	MoK.
Paranaguá (X).....	60.4	0.7	21.0	0.0	C	0	9b	—	I.o	24.0	20.0	1.0	I.	I.	Io.
Guarapuava.....	60.7	0.5	16.0	0.0	NE	2	9b	—	M.o	18.0	14.0	8.0	I.	I*	Io.
Palmas.....	58.8	-1.6	19.0	1.0	S	2	9b	Chão.	I*	28.0	15.0	0.0	B.	B.	B.
Florianopolis.....	58.6	0.2	21.0	1.0	C	0	9b	—	I.	27.0	19.0	0.0	I.	I.	I.
Lages.....	58.1	—	21.0	—	C	0	9b	—	I.	26.0	18.0	3.0	I.	I*	I.
Herval (X).....	58.3	—	19.0	—	—	—	9b	—	I.	22.0	17.0	26.0	MoK.	McK.	M K,
São Francisco.....	60.0	2.3	17.0	0.0	S	2	—	—	B.	—	—	—	—	—	—
Porto Alegre.....	59.2	2.1	18.0	1.0	SW	2	2e	—	—	—	—	—	—	—	—
Uruguayana.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
São Luiz Gonzaga.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Santa Victoria (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Montevideo.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Buenos Aires.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—

As temperaturas maximas verificaram-se em P. Assucar com 37°. As temperaturas minimas verificaram-se em Nova Friburgo e Therezopolis com 12.0.

Nota—(X) indica que não foi recebido o telegramma. Os presentes dados estão sujeitos á rectificação pelos mappas mensaes. Convenções—Estado do céu, em decimos de céu encoberto: 0, totalmente limpo, — 10, totalmente encoberto. b) nuvens baixas; a) nuvens altas; e) nuvens englobadas. Estado do tempo: B, bom; I, incerto; M, má. Phenomenos diversos: C, chuva; G, garoa; NS, nevoa secca; N, nevoeiro; GR, granizo; TR, trovoadas com relampagos; R, relampagos; V, ventania; O, orvalho; ag, aguaceiro; ge, geada; hs, halo solar; hl, halo lunar; cs, corôa solar; cl, corôa lunar; ci, arco iris. Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort, de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica acha-se reduzida a 0° C, ao nível do mar e á gravidade normal.

Discriminação das zonas: Zona Norte—Estados: Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Parahyba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia. Zona Centro—Estados: Minas Geraes, Goyaz, Matto Grosso, Espírito Santo e Rio de Janeiro. Zona Sul—Estados: São Paulo, Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul.

Synopsis do tempo ocorrido em todo o paiz de 9 horas do dia 17 ás 9 horas do dia 18

Zona Norte—O tempo nas 24,00 horas decorreu perturbado com chuvas, salvo em Bahia, onde decorreu bom. A's 9,00 horas de hoje o tempo foi incerto, com chuvas em Natal e bom em parte da Bahia. Sopraram ventos do quadrante leste, frescos, com rajadas fortes em Caetité e Remanso. A temperatura foi em geral estavel. Não é feita a synopse nos demais Estados por não se ter recebido os despachos usuaes.

Zona Centro—Nas 24,00 horas o tempo decorreu em geral bom, salvo em Rezende, onde choveu e trovejou. A's 9,00 horas de hoje, o tempo era em geral bom, soprando ventos variaveis, frescos em algumas localidades do Estado do Rio. A temperatura foi estavel em Minas e soffreu ascensão nos demais Estados. Não recebemos despachos de Goyaz e Matto Grosso.

Zona Sul—O tempo nas 24,00 horas decorreu em geral perturbado com chuvas e trovadas, sendo as precipitações abundantes em Palmas. A's 9,00 horas de hoje o tempo era bom em parte de S. Paulo chuvoso nos demais Estados, com trovadas em Guarapuava, Rio Negro e Blumenau. Os ventos foram variaveis, frescos em Castro e com rajadas fortes em Passa Fundo. A temperatura soffreu ascensão.

Nota—A presente synopse foi elaborada com dados recebidos até 14 horas e 30 minutos.

Postos thermo-pluviometricos do Districto Federal

Elementos	Copacabana	Campo dos Afonsos	Deodoro	Bangú	Santa Cruz	Tijuca	Madureira	Olaría	Jardim Botânico	Encantado
Maxima.....	16.0	36.2	—	35.4	36.5	35.0	34.8	33.8	30.8	36.6
Minima.....	21.4	28.0	—	19.4	19.0	15.2	21.3	20.6	19.0	19.9
Chuva.....	0.0	0.0	—	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0

A maxima e a minima foram lidas ás 14 horas e a chuva ás 7 horas.

Serviço hydrométrico

Estações	Leitura	Diferença em 24 horas	Estações	Leitura	Diferença em 24 horas
Rio Parahyba do Sul (Dia 18):			Rio São Francisco (Dia 17):		
Guararema.....	.38	.38	Pirapora.....	.45	.07
Jacarhy.....	.28	.08	São Francisco.....	.22	.20
Caçapava.....	.68	.18	Januária.....	.16	.06
Pindamonhangaba (X).....	.88	.00	Carinhanha.....	.60	.10
Guaratinguetá.....	.51	.00	Rio Branco.....	.12	.03
Rezende.....	1.39	.00	Barra do Rio Grande.....	.40	.00
Barra do Pirahy.....	.72	.03	Remanso.....	.20	.03
Anta.....	.39	.09	Joazeiro.....	.79	.04
Porto Novo do Cunha.....	.46	.40	Cabrobó.....	.96	.00
São Fidelis.....	5.05	.26	Piranhas (X).....		
Campos.....			Penedo.....	1.55	-.05
Rio Itajahy-Assú (Dia 18):			Bacia Amazonica (Dia 14):		
Aquidaban.....	1.35	.15	Manãos (X).....		
Warnaw (X).....			Itaituba.....	.12	.13
Passo Manso (X).....	1.75	.20	Altamira.....	1.62	.00
Blumenau.....	2.55	.11			
Gaspar.....	2.54	-.01			
Ilhota.....					

Estado e tendencia do nivel das aguas dos rios

Rio Parahyba do Sul (Dia 18) — Estacionario em Rosario e Barra do Pirahy e baixando no resto do curso.

Rio S. Francisco (Dia 10) — Baixando em Pirapora, Remanso e penedo, estacionario em Barra do Rio Grande e Cabrobó; baixando no resto do curso.

Rio Itajahy-Assú (Dia 18) — Baixando lentamente em Ilhota e subindo no resto do curso.

Bacia Amazonica (Dia 16) — Baixando em Itaituba e estacionario em Altamira.

Sondagens aeorologicas por meio de balões pilotos

Estações	Hora	Altitudes																		
		250		500		1.000		1.500		2.000		3.000		4.000		5.000		Maxima		
Olinda O.....	9.30	SE	8	SE	9	ESE	10	ESE	8	E	14	E	12	E	12	E	12	E	12	2.100 ms.
Maceió (XX).....																				
Ondina (X).....																				
Cuyabá (X).....																				
Porto Seguro.....	9.30	E	4	ENE	4	ENE	5	ENE	8	E	9	E	12	E	12	E	12	E	12	3.600 ms.
Victoria (X).....																				
Campos.....	9.30	NNE	4	NNE	7	N	6	NNE	3	SES	3	SE	2	E	5	ESE	4	ESE	4	5.550 ms.
Mendes (XX).....	9.30																			
Rio de Janeiro.....	9.30	NE	7	NNW	4	NW	6	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1.200 ms.
Rio de Janeiro.....	14 hs.	SSE	6	SE	5	NNE	5	NNW	6	N	6	—	—	—	—	—	—	—	—	2.250 ms.
Santos.....	9.30	E	2	NNE	5	NNW	3	NW	10	NW	12	—	—	—	—	—	—	—	—	2.100 ms.
Curityba.....	9.30	N	7	NNW	15	N	9	—	—	NW	19	—	—	—	—	—	—	—	—	2.850 ms.
Florianopolis (XX).....																				
Porto Alegre (X).....																				

(X) Não foi recebido o despacho telegraphico.

(XX) Não foi feita a sondagem, devido a presença de nuvens baixas.

Na Primeira Pagadoria do Thesouro Nacional serão pagas hoje, 20, as seguintes folhas do decimo setimo dia util:

Montepio Civil da Justiça, de A a Z.

Nota — Os pagamentos antecipados são expressamente prohibidos. As pessoas que, por qualquer motivo, deixarem de receber no dia marcado na tabella de pagamentos, serão attendidas no oitavo, decimo sexto e vigesimo segundo dias uteis.

Expediente: das 11 ás 13 horas e nos sabbados das 11 ás 14.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes aviões:

Dia 21:

Aviões da C. G. A., para Santos, Florianopolis, Rio Grande, Pelotas, Porto Alegre, Montevideo e Buenos Aires, recebendo impressos, cartas para o interior e para exterior até as 20 horas do dia 20.

INSTITUTO HISTORICO

Instituto Historico e Geographico Brasileiro

SESSÃO COMMEMORATIVA DO 90º ANNIVERSARIO DO INSTITUTO

Amanhã, domingo, ás 9 horas da noite, sob a presidencia do Sr. Dr. Washington Luis Pereira de Sousa, Presidente da Republica e Presidente Honorario do Instituto Historico e Geographico Brasileiro, realizar-se-á a sessão magna com que a tradicional associação comemorará o 90º anniversario da sua fundação.

Constará a sessão de uma allocução do Sr. conde de Affonso Celso, presidente perpetuo; do relatório do secretario perpetuo, Sr. Dr. Max Fleiuss e do necrológio; feito pelo Sr. Dr. Ramiz Galvão, orador perpetuo, dos socios fallecidos no anno social expirante: Carlos de Laet, Pedro de Azevedo, Dr. Francisco de Rego Maia, Manuel de Oliveira Lima, Antonio Fernandes Figueira, Susviela Guarch e Sebastião de Vasconcellos Galvão.

Expediram-se convites ás altas autoridades, associações, pessoas grãtas, inclusive ás familias daquelles socios.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federal

Comparação da renda

Arrecadada de 1 a 18 de outubro de 1928 11.769:851\$047
Arrecadada em 19 de outubro de 1928... 656:276\$372
12.426:127\$419

Em igual periodo de 1927

Diferença para mais em 1928

Arrecadada de 2 de janeiro a 19 de outubro de 1928.....

Diferença para mais em 1928

9.541:364\$081 1927 160.221:957\$364
Diferença para mais em 1928 18.287:815\$123

Alfandega do Rio de Janeiro

BOLETIM DE RENDA

Renda comparada sem a conversão do ouro

Diaria:

De 19 de outubro de 1928
De 19 de outubro de 1927

Diferença para mais em 1928

Mensal:

De 1 a 19 de outubro de 1928

De 1 a 19 de outubro de 1927

Diferença para mais em 1928

Annual:

De 2 de janeiro a 19 de outubro de 1928

De 2 de janeiro a 19 de outubro de 1927

Diferença para mais em 1928

Renda comparada, feita a conversão do ouro em papel, á taxa média

Mensal:

De 1 a 19 de outubro de 1928:

Em ouro
Em papel

De 1 a 19 de outubro de 1927:

Em ouro
Em papel

Diferença para mais em 1928.....

Annual:

De 2 de janeiro a 19 de outubro de 1928:

Em ouro
Em papel

De 2 de janeiro a 19 de outubro de 1927:

Em ouro
Em ouro

Diferença para mais em 1928.....

Ouro

Papel

Total

247:219\$668 313:706\$854 560:926\$522
286:509\$116 286:465\$239 572:974\$355

39:289\$448 27:241\$615 12:047\$833

4.856:990\$583 6.603:033\$294 11.460:023\$877

3.237:580\$585 3.506:331\$641 6.743:912\$226

1.619:409\$998 3.096:701\$653 4.716:111\$651

60.750:098\$978 78.171:553\$231 138.921:652\$209

53.319:320\$092 62.592:538\$259 115.911:858\$351

7.430:778\$886 15.579:014\$972 23.009:793\$858

22.181:875\$992 6.603:033\$291 28.784:909\$283

14.786:030\$531 3.506:331\$641 18.292:362\$172

10.492:517\$114

277:445:702\$032 78.171:553\$231 355.617:255\$263

243.509:334\$860 62.592:538\$259 306.101:873\$119

49.515:382\$144

PARTE COMMERCIAL

CAMARA SYNDICAL

Boletim da cotação do cambio fixado pela Camara Syndical dos Corretores de Fundos Públicos da Capital Federal

Praças:	2490 d/v	à vista
Sobre Londres	5 31/32	5 29/32
Sobre Paris	\$325	\$328
Sobre Italia	—	\$439
Sobre Allemanha	—	1\$998
Sobre Portugal	—	\$383
Sobre Belgica (papel)	—	\$233
Sobre Belgica (ouro)	—	1\$164
Sobre Hespanha	—	1\$362
Sobre Suissa	—	1\$612
Sobre Suecia	—	2\$245
Sobre Noruega	—	2\$244
Sobre Dinamarca	—	2\$244
Sobre Chile	—	1\$040
Sobre Tcheco-Slovaquia	—	\$249
Sobre Nova York	—	8\$373
Sobre Montevideo	—	8\$625
Sobre Buenos Aires (peso-papel)	—	3\$542
Sobre Buenos Aires (peso-ouro)	—	8\$070
Sobre Hollanda (florim)	—	3\$365
Sobre apão (yen)	—	3\$900
Sobre Rumania	—	\$054
Sobre Canada	—	—
Sobre Austria	—	1\$182

Moedas

Vales ouro por 1\$000.	4\$500
Soberanos (ouro)	41\$600
Libras (papel)	41\$400
Dollars (papel)	8\$400

Bolsa

Apolices uniformizadas de 1:000\$, 5 %	775\$000
Apolices emprestimo municipal de 1903, port.	740\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom.	775\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port.	740\$000
Obrigações ferroviarias de 1:000\$, 7 % (terceira emissão)	1:003\$000
Apolices emprestimo municipal de 1906, port.	165\$000
Apolices emprestimo municipal de 1914, port.	168\$000
Apolices emprestimo municipal de 7 %, port. (decreto n. 1.535)	180\$000
Apolices Estado do Rio de Janeiro, de 500\$, 6 %, nom.	350\$000
Apolices do Estado do Rio de Janeiro, de 100\$, 4 %, port.	108\$000
Banco dos Funcionarios Publicos	58\$000
Banco Portuguez do Brasil, port.	226\$000
Banco do Brasil	475\$000
Companhia Cessionaria da Docas do Porto da Bahia 3/50 %	46\$000
Companhia E. de F. e Minas de S. Jeronymo	81\$000
Companhia Progresso Industrial do Brasil	260\$000
Companhia Docas de Santos, port.	345\$000
Companhia Brasil Industrial	424\$000
Debentures Companhia Nacional de Tecidos Nova America	1:010\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 19 de outubro de 1928. — Ary de Almeida e Silva, syndico.

EDITAES E AVISOS

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. inspector, convido os proprietarios dos predios abaixo mencionados a virem cumprir, dentro do prazo de 45 dias, as intimações de numeros 696 a 705, expedidas por esta inspectoria, para installações de hydrometros, sob pena de multas regulamentares:

Mathilde P. F. da Costa, Avenida 28 de Setembro n. 211.

Joaquim F. Torres, rua Barão de Mesquita n. 1.022.

Joaquim F. Torres, rua Barão de Mesquita n. 1.024.

V. Irmandade da Ordem 3ª dos Minimos de S. F. de Paula, rua S. Christovão n. 423.

Pedro Moutinho dos Reis, Praça do Encantado n. 32 (antigo 13).

Manoel F. Ribeiro, rua dos Títulos n. 91.

Serafim Pereira da Silva, rua Senador Euzébio n. 158.

Esther Diniz Sá Earp, Estrada Marechal Rangel n. 388.

José Dias Moreira, Estrada Marechal Rangel n. 338.

Dr. Arthur da Silva Vargas, rua Sabino Vieira n. 49 (fundos).

Secção de Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, em 18 de outubro de 1928. — Theophilo Dias Ribeiro, chefe da secção, interino.

De ordem do Sr. inspector, convido o proprietario do predio n. 93 da rua Carlos Peixoto, Sr. Ascendino Martins, a vir satisfazer, dentro do prazo de 15 dias, e na thesouraria desta repartição:

à rua Riachuelo n. 287, os debitos de 11\$156 e 14\$519, por que é responsavel sob pena de ser o mesmo enviado á cobrança executiva.

Secção de Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, em 11 de outubro de 1928. — Theophilo Dias Ribeiro, chefe da secção, interino.

De ordem do Sr. inspector, convido os proprietarios dos predios abaixo mencionados, a virem cumprir, dentro do prazo de 45 dias, as intimações de ns. 676 a 695, expedidas por esta inspectoria, para substituições de hydrometros sob pena de multas regulamentares:

Rua da Harmonia n. 32, Augusto Lourenço.

Rua da Harmonia n. 89, Francisco T. Aleixo e outro.

Rua da Harmonia n. 88, Henrique M. Leal Pancada.

Rua do Proposito n. 37, J. L. Silva Drummond Junior.

Travessa Juracy n. 38, Antonio de Souza.

Rua Lobo Junior n. 105, Antonio da Silva Rabaceiro.

Rua Visconde da Pirajá n. 490, Elias de Castro.

Rua São Clemente n. 427, Carlos Augusto Salgado.

Travessa Marquez do Paraná n. 3, Ary Mario Lobo.

Rua Marquez de Abrantes n. 138, Maurilio L. Araujo.

Rua Marquez de Abrantes n. 151, Pedro Gracio Netto.

Rua Bambina n. 36, Joaquim Rodrigues de Oliveira.

Rua Pontes Corrêa n. 175, Braga Irmao & Comp.

Rua Ribeiro Guimarães n. 62, Soharrat & Comp.

Rua Barão de S. Francisco Filho numero 158, Annibal dos Santos.

Rua Barão de S. Francisco Filho n. 160, Antonio da Silva Ribeiro.

Rua Theodoro da Silva n. 373, Custodio Marques, firmadas.

Rua Theodoro da Silva n. 431, Nagib Abud Asbut.

Rua Barão do Bom Retiro n. 388, Manoel da Silva Pinho.

Rua Souza Franco n. 226, Severino Marques Almeida.

Secção de Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, em 11 de outubro de 1928. — Theophilo Dias Ribeiro, chefe de secção, interino.

De ordem do Sr. inspector, convido os proprietarios dos predios abaixo mencionados a virem cumprir, dentro do prazo de 15 dias, as intimações de numeros 141 a 153 (serie A), 392 a 396 (serie D) e 437 a 477 (serie F), expedidas por esta inspectoria para condutos de ramaes internos, sob pena de multas regulamentares:

Rua Coronel Rangel n. 294, Julio P. Lima.

Rua Coronel Rangel n. 306, Joaquim J. Silva Castro.

Rua Coronel Rangel n. 316, Joaquim J. Silva Castro.

Rua Coronel Rangel n. 237, Ernani F. Cardoso.

Rua Coronel Rangel n. 259, João C. Fialho.

Rua Coronel Rangel n. 269, João C. Fialho.

Rua Coronel Rangel n. 275, Raul G. Pedrosa.

Rua Coronel Rangel n. 279, Raul G. Pedrosa.

Rua Coronel Rangel n. 281, Raul G. Pedrosa.

Rua Coronel Rangel n. 285, Raul G. Pedrosa.

Rua Felipe Camarão n. 116, Manoel José Pinto.

Rua Felipe Camarão n. 132, Joaquim P. Bernardes.

Rua Felipe Camarão n. 134, casa III, Joaquim P. Bernardes.

Rua Felipe Camarão n. 134, casa VI, Joaquim P. Bernardes.

Rua Pereira Nunes n. 44, Alice da Costa Borges Travasso.

Rua Cardoso Marinho n. 11, casa III, Carlos Cardoso Martins.
 Rua Cardoso Marinho n. 11, casa IX, Carlos Cardoso Martins.
 Rua Cardoso Marinho n. 11, casa X, Carlos Cardoso Martins.
 Rua Cardoso Marinho n. 15, T. Barros & Irmão.
 Rua Cardoso Marinho n. 21, casa I, Carmen Marinho Alves.
 Rua Cardoso Marinho n. 21, casa V, Carmen Marinho Alves.
 Rua Cardoso Marinho n. 21, casa VIII, Carmen Marinho Alves.
 Rua Cardoso Marinho n. 21, casa IX, Carmen Marinho Alves.
 Rua Cardoso Marinho n. 27, Ormenzina Marinho.
 Rua Cardoso Marinho n. 31, casa VI, Zelia (menor).
 Rua Cardoso Marinho n. 31, casa VIII, Zelia (menor).
 Rua Cardoso Marinho n. 37, Domingos Bellezi.
 Rua Cardoso Marinho n. 41, casa I, José Cardoso Martins.
 Rua Cardoso Marinho n. 41, casa II, José Cardoso Martins.
 Rua Cardoso Marinho n. 41, casa III, José Cardoso Martins.
 Rua Cardoso Marinho n. 41, casa VII, José Cardoso Martins.
 Rua Cardoso Marinho n. 51, casa II, José Cardoso Martins.
 Rua Cardoso Marinho n. 51, casa V, José Cardoso Martins.
 Rua Cardoso Marinho n. 51, casa IX, José Cardoso Martins.
 Rua Carmo Netto n. 101, Leonor de Azevedo.
 Rua Carmo Netto n. 103, Leonor de Azevedo.
 Rua Carmo Netto n. 105, Leonor de Azevedo.
 Rua Carmo Netto n. 115, Manoel Pereira da Silva.
 Rua Carmo Netto n. 135, Manoel Chrysostomo Borges.
 Rua Carmo Netto n. 137, Manoel Chrysostomo Borges.
 Rua Carmo Netto n. 139, Manoel Chrysostomo Borges.
 Rua Carmo Netto n. 141, Manoel Chrysostomo Borges.
 Rua Carmo Netto n. 147, Manoel Chrysostomo Borges.
 Rua Carmo Netto n. 153, José Fernandes Marques.
 Rua Carmo Netto n. 157, Manoel Duarte da Cunha.
 Rua S. José n. 82, Irmandade de São José.
 Rua Visconde de Itauna n. 106, Adolf Schucider.
 Rua Carmo Netto n. 159, Angelo Nexi.
 Rua Carmo Netto n. 169, Pierre Francisco Mario.
 Rua Carmo Netto n. 171, Pierre Francisco Mario.
 Rua Carmo Netto n. 177, Henriquet Pereira Bessa.

Rua Carmo Netto n. 183, Domingos Dias de Carvalho.
 Rua Carmo Netto n. 185, Affrica Vieira.

Rua Carmo Netto n. 195, Doba Nachstein.

Travessa 11 de Maio n. 38, João Rodrigues da Silva.

Travessa 11 de Maio n. 42, Antonio Dias Carneiro.

Secção de Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, 8 de outubro de 1928. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da secção, interino.

CONCURRENCIA PERMANENTE N. 8. NOS TERMOS DO ARTIGO 52 E SEUS PARAGRAPHS DO CODIGO DE CONTABILIDADE (DECRETO N. 4.536, DE 28 DE JANEIRO DE 1922)

De ordem do Sr. Dr. inspector de Aguas e Esgotos, faço publico que, no dia 31 de outubro, na sede da intendencia desta inspectoria, á rua Frei Caneca n. 112, serão recebidas propostas, ás 13 horas, para o fornecimento de 3.200 diagrammas, em concurrencia permanente, nos termos do artigo 52 e seus paragrafos do Codigo de Contabilidade Publica, autorizada pelo Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, segundo a communicação contida no officio numero 2.021, de 4 deste mez, da Directoria Geral de Contabilidade daquelle ministerio.

Os modelos estão na sede da intendencia, e o fornecimento será na razão de 200 exemplares para as 16 especies de diagrammas.

A concurrencia é feita sob as seguintes condições:

Primeira — Deverão os proponentes, nos requerimentos de inscripção, devidamente sellados, dirigidos ao inspector de Aguas e Esgotos e entregues na intendencia, declarar a residencia ou sede do estabelecimento commercial, fazendo-os acompanhar de documentos que possam constituir prova de idoneidade, contracto social, quitação de impostos e certificado da caução de quinhentos mil réis (500\$000), feita na Thesouraria do Thesouro Nacional, em moeda corrente ou titulos da divida publica, pela colação que vigorar no dia em que for feito o deposito, mediante guia expedida pela Secção de Expediente da mesma repartição.

Segunda — Os interessados apresentarão na intendencia da mesma inspectoria, juntamente com os requerimentos a que se refere a clausula primeira, em envelope sellado, as propostas em tres vias, com a primeira devidamente sellada, sem emendas, rasuras ou coisa que faça duvida, nas quaes mencionarão o preço dos supra citados materiaes, por extenso, propostas essas que serão abertas na presença dos interessados, que as rubricarão logo após o julgamento de

idoneidade, com a declaração de que se submettem a todas as condições do presente edital e se sujeitarão ás penas impostas pelo Codigo de Contabilidade Publica.

Secção de Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, 8 de outubro de 1928. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da secção, interino.

Tercera — Verificada a idoneidade dos requerentes, os seus documentos lhes serão restituídos e em seguida esta inspectoria determinará inscripção para o fornecimento em questão, de accordo com o menor preço offerecido.

Quarta — Não serão abertas as propostas dos concorrentes que não foram julgados idoneos.

Quinta — A caução de que trata a condição primeira servirá para garantia da proposta e do fornecimento, e reverterá para a Fazenda Nacional, si o concorrente inscripto deixar de effectuar o fornecimento dentro do prazo fixado no pedido de compra (empenho), cuja entrega deverá ser feita na sede da intendencia, á rua Frei Caneca n. 112.

Sexta — A preferencia caberá ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença, não sendo tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas no presente edital. Os preços não poderão exceder a mais de 10% dos correntes no mercado. No caso de igualdade de preços, entre dois ou mais concorrentes, caberá a preferencia ao proponente brasileiro.

Setima — A inspectoria reserva-se o direito de não, aceitar nenhuma das propostas ou annullar a concurrencia, casos estes que não darão direito a reclamação ou indemnização a nenhum dos concorrentes.

Oitava — O preço será dado em moeda corrente nacional, não podendo ser alterado antes de decorridos quatro mezes, contados da data da inscripção.

Secção de Expediente, 11 de outubro de 1928. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe de secção, interino.

De ordem do Sr. inspector, convido os proprietarios dos predios abaixo mencionados a virem cumprir, dentro do prazo de 45 dias, as intimações de numeros 671 a 675, expedidas por esta inspectoria, para substituições de hydrometros, sob pena de multas regulamentares:

Estrada Marechal Rangel n. 688 A, Luiz Borges de Freitas.

Rua Maria Rodrigues n. 144, Maximino Pereira da Silva.

Largo de S. Francisco n. 42, Cezar Sá Rabello e outros.

Rua Barão de São Felix n. 162, Antonio Domingos Couto.

Rua Teixeira Bastos n. 11, Dr. Andrade Bastos.

Repartição Geral dos Telegraphos

CONCURSO DE QUARTOS ESCRITURARIOS

De ordem do Sr. director geral, faço publico que se acha aberta, pelo prazo de 30 dias, a partir desta data e de accordo com as instruções abaixo publicadas, a inscripção para o concurso a 16 vagas de quartos escripturarios.

Rio de Janeiro, 9 de outubro de 1928. — *David Le Masson*, chefe do gabinete.

INSTRUÇÕES PARA O CONCURSO DOS CANDIDATOS AO CARGO DE QUARTOS ESCRITURARIOS

Art. 1.º A inscripção deverá ser requerida ao director geral pelos proprios candidatos ou seus procuradores, dentro do prazo marcado no edital.

Art. 2.º Os candidatos deverão juntar aos requerimentos da inscripção documentos que provem:

- a) qualidade de cidadão brasileiro;
- b) idade maior de 18 e menor de 25 annos;
- c) carteira de reservista ou documento equivalente;

d) bom procedimento, atestado pela autoridade policial ou por duas pessoas de notoria respeitabilidade;
e) capacidade physica, atestada por dous facultativos, declarando não soffrerem de molestia contagiosa ou incurável;

f) acharem-se vacinados.

Paraphrasis unico. As firmas desses documentos e de outros, que os candidatos apresentarem, comprovando suas habilitações e serviços, devem ser reconhecidas por tabelião.

Art. 3.º Não será concedida prorrogação de prazo para apresentação de documentos ou satisfação de exigências a que estejam sujeitos.

Art. 4.º Os candidatos, que já forem empregados da repartição, ficarão dispensados de apresentação dos documentos a que se referem as alíneas a, b, c, d e e, do artigo 2.º

Art. 5.º Em edital publicado na imprensa e affixado na portaria da repartição, será dado aos candidatos conhecimento dos despachos dos requerimentos de inscrição.

Art. 6.º Depois de terminado o prazo da inscrição, se designada a comissão examinadora.

Art. 7.º A primeira prova deverá realizar-se dentro dos oito dias seguintes ao encerramento da inscrição, sendo os concurrentes avisados do local, dia e hora, por edital publicado na imprensa e affixado na portaria da repartição, com tres dias de antecedência.

Art. 8.º Os dias e horas das outras provas serão fixados pelo presidente da comissão examinadora, dando-se conhecimento aos candidatos por avisos affixados na portaria da repartição e no local do concurso.

Art. 9.º A hora marcada, o secretario procederá a chamada dos concurrentes, cabendo ao primeiro inscripto tirar da urna o ponto sobre o qual terão todos de escrever.

Art. 10.º Tanto para a redacção das provas como para rascunhos os concurrentes só poderão servir-se da papel fornecido pela comissão, rubricado pelo presidente e por um dos membros.

Paraphrasis unico. Não é permittido aos concurrentes trazer, para o recinto dos trabalhos, livros, notas ou quaisquer apontamentos, salvo dicionarios para as provas de linguas estrangeiras.

Art. 11.º O tempo destinado a cada prova será de uma a duas horas, segundo a natureza da materia, sendo marcado antes do inicio da prova.

Art. 12.º Esgotado o tempo, cada concorrente deverá entregar a prova, completa ou não, á comissão examinadora.

Art. 13.º A cada candidato e para cada prova, será fornecida uma sobre-carta, igual para todos, na qual cada um encerrará meia folha de papel, em que declarará a natureza da materia, datando-a, assignando-a e inutilizando as linhas excedentes.

Art. 14.º Em cada prova e na parte externa da respectiva sobre-carta será lançado um mesmo numero (que não será repetido ainda em prova de outra materia), ficando cada sobre-carta, depois de rubricada pelo presidente, presa á prova, que não será assignada pelo concorrente.

Paraphrasis unico. Só depois do julgamento de todas as provas proceder-se-ha a abertura das sobre-cartas.

Art. 15.º O concurso constará somente de provas escriptas e versará sobre portuguez, francez, inglez, geographia geral e chorographia do Brasil, arithmetica, noções de direito publico e administrativo, redacção official, calligraphia e dactylographia, sobre pontos tirados á sorte.

Art. 16.º A prova de portuguez consistirá na redacção de uma carta ou na exposição de facto ou acontecimento trivial, com o emprego obrigatorio e explicação de alguns termos fornecidos pela comissão.

Art. 17.º A prova de francez consistirá na traducção de um trecho, constando de 10 a 20 linhas, do Marcou-Chateaubriand (*Beautés Choies*) ou theatro classico.

Art. 18.º A prova de inglez constará da traducção de trecho de 10 a 20 linhas, da "Estrada Suave" ou historia da Inglaterra.

Art. 19.º Sómente para as provas de que tratam os artigos 17 e 18 será permittido o uso do dicionario. O livro e a pagina serão sorteados no momento.

Art. 20.º A prova de geographia e chorographia do Brasil versará sobre noções geraes dos accidentes physicos, organização politica de um dos países da Europa, Asia e America e de dissertação sobre um dos Estados do Brasil.

Art. 21.º A prova de arithmetica constará de questões practicas sobre tres dos pontos seguintes:

- 1.º, divisibilidade;
- 2.º, maximo divisor commum;
- 3.º, menor multiplo commum;

4.º, fracções ordinarias;

5.º, fracções decimaes;

6.º, systema metrico decimal;

7.º, quadrado e raiz quadrada;

8.º, proporções e suas applicações.

Art. 22.º A prova de redacção official consistirá na redacção de um officio do director geral dirigido a autoridade superior, de igual categoria ou inferior, de assumpto facil, dado pela comissão examinadora.

Art. 23.º Na prova de redacção official serão dadas duas notas, sendo uma dellas relativa á calligraphia.

Art. 24.º A prova de dactylographia constará da cópia, durante cinco minutos, de um trecho do Boletim Telegraphico.

Art. 25.º A prova de noções de direito publico e administrativo constará de uma dissertação sobre um dos seguintes pontos sorteados:

1.º, da organização politica do Brasil, segundo a Constituição;

2.º, do poder legislativo, sua constituição e attribuições;

3.º, do poder executivo, suas attribuições. Meios de que dispõem os órgãos da administração para conhecer as necessidades sociaes;

4.º, do poder judiciario, sua organização e attribuições;

5.º, phases da uma lei, desde a apresentação do projecto até a sua execução. Funcionarios publicos e empregados publicos. Direitos e deveres dos empregados;

6.º, do cidadão brasileiro, direitos garantidos pela Constituição.

Art. 26.º A nota má na prova de portuguez ou na de arithmetica elimina o candidato da classificação.

Art. 27.º Todos os concurrentes farão simultaneamente a mesma prova, só se procedendo á divisão em turmas no caso de grande affluencia e falta de recinto que os comporte.

Art. 28.º O concorrente que não responder á chamada, ou retirar-se do recinto dos trabalhos, sem entregar a prova, será eliminado, não havendo segunda chamada, qualquer que seja o motivo allegado.

Art. 29.º Será eliminado, considerando-se desde logo reprovado:

1.º, o que fôr encontrado lançando mão de livros ou apontamentos durante a prova ou fornecendo elementos a outro concorrente;

2.º, o que se não portar convenientemente no recinto dos trabalhos ou em suas proximidades.

Art. 30.º Durante as provas, será vedado aos concurrentes communicarem-se entre si, bem como ausentarem-se do recinto dos trabalhos, salvo excepcionalmente, com o consentimento de algum dos membros da comissão examinadora e acompanhados por pessoa de confiança.

Rio de Janeiro, 9 de outubro de 1928. — Mario Bello, Director geral.

MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO

Directoria Geral da Propriedade Industrial

CONCURRENCIA PUBLICA PARA A COMPOSIÇÃO E IMPRESSÃO DA REVISTA DESTA DIRECTORIA GERAL (3.000 EXEMPLARES)

Devidamente autorizado pelo Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, pelo officio da Directoria Geral de Contabilidade de n. 3.522, de 16 de outubro corrente, e de conformidade com os arts. 49 e 50 do Codigo de Contabilidade Publica, faço publico, para conhecimento dos interessados, que no dia 7 de novembro do corrente anno, ás 13 horas, nesta Directoria Geral, (5.º pavimento do antigo Palacio dos Estados da Exposição do Centenario da Independencia), serão recebidas propostas para a composição e impressão de 3.000 exemplares da revista desta Directoria Geral, mediante as seguintes condições:

I — As firmas que desejarem concorrer deverão solicitar nesta Directoria Geral guia para o recolhimento ao Thezouro Nacional da importancia de dous contos de réis (2.000\$) em moeda corrente ou em apolices ao portador para garantia da proposta que apresentarem.

II — A concorrência será presidida pelo director Geral da Propriedade Industrial ou pelo funcionario por elle designado, sendo a adjudicação feita pelo Sr. ministro.

III — Os concurrentes deverão apresentar á Comissão de Concurrencia no dia e hora designada, em envoltório

fechado e lacrado, as propostas em quatro vias, devidamente sellada a primeira. Em outro envolvero apresentarão os documentos de idoneidade e o conhecimento do depósito da caução a que se refere a condição primeira.

IV — Constituem provas de idoneidade, além dos recibos de pagamentos de impostos federaes (inclusive o da renda) e municipaes, attestados de repartições publicas sobre a execução dada pelos proponentes, a fornecimentos equivalentes e de identica natureza.

V — As propostas serão feitas sem emendas, entrelinhas, rasuras e resalvas e farão referencia sómente ao preço por que o proponente se compromette a fornecer, escripto em algarismos e por extenso, não sendo tomada em consideração a que não estiver nessas condições. Deverão ser rubricadas em todas as paginas.

VI — As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as condições deste edital, não sendo tomadas em consideração as que della se afastarem ou offerecerem redução de preço sobre a proposta mais barata.

VII — Os documentos de idoneidade serão julgados antes da abertura das propostas.

As propostas dos concurrentes que não forem considerados idoneos, não serão tomadas em consideração.

Si o concorrente julgado inidoneo quizer recorrer do deliberado pela comissão ao ministro, poderá fazel-o, neste caso, solicitará, immediatamente, em requerimento, á comissão, o adiamento da abertura das propostas, e dentro do prazo de 24 horas, entregará nesta directoria o seu recurso, afim de ser encaminhado ao ministro. Isso acontecendo, serão todas as propostas recebidas guardadas em envolvero fechado, lacrado e rubricado pelos concurrentes presentes e pela comissão, afim de aguardar a apresentação do recurso. Si este não fór apresentado dentro do referido prazo de 24 horas, será prejudicada o recurso, por edital publicado no *Diario Official*, determinando dia e hora para abertura das propostas dos concurrentes julgados idoneos, o que se verificará nos proximos cinco dias depois do fixado para a realização da concorrência. Em caso contrario, aguardar-se-ha para determinação do dia da abertura das propostas, despacho do Sr. ministro sobre o recurso.

Si o concorrente julgado inidoneo não quizer recorrer da decisão da comissão, deverá fazer essa declaração por escripto. Nesse caso, bem como no de serem julgados idoneos todos os proponentes, as propostas serão immediatamente abertas, lidas em voz alta, rubricadas pelos proponentes presentes e pelo presidente da comissão e mandadas publicar na integra, no *Diario Official*, antes de qualquer decisão.

VIII — A concorrência versará sobre o preço dos trabalhos e o prazo da execução dos mesmos, não podendo aquelles serem superiores a trinta e cinco contos de réis (35:000\$000), nem exceder este de vinte e cinco (25) dias sendo escolhida a proposta que mais vantagem offerecer, por minima que seja a differença. No caso de absoluta igualdade de preços será feita uma nova concorrência que poderá ser immediata si assim concordarem os empatantes. No caso de haver novo empate, será escolhida a que executar os trabalhos em menor prazo, e si for ainda igual, proceder-se-ha á sorte para escolher a quem cabe a execução dos trabalhos.

IX — O contracto só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si aquelle instituto denegar registro ou deixar de tomar conhecimento.

X — Como garantia do fornecimento a realizar, fica até a terminação do contracto a caução a que se refere a condição primeira deste edital.

XI — O pagamento será feito no Thesouro Nacional.

XII — A Directoria Geral da Propriedade Industrial se reserva o direito de só fazer a aquisição, e bem assim, annullar a concorrência no todo ou em parte, por motivos que julgar convenientes aos seus interesses, sem que deste acto resulte ao concorrente direito a qualquer reclamação ou indemnização alguma, sob qualquer pretexto.

Directoria Geral da Propriedade Industrial, em 19 de outubro de 1928. — O director geral interino, *Francisco Werneck de Castro*.

Especificações a que se refere o edital acima

A "Revista da Propriedade Industrial" será de dous volumes e a edição de 1.500 exemplares para cada volume, ou sejam ao todo 3.000 exemplares. O formato do volume será de 27 x 19 cms. e as paginas, divididas em duas columnas, serão impressas em corpo 6, tipo common, sem entrelinha, obedecendo ás dimensões de 15 x 23 cms. de composição. A encadernação grampada e a capa em papel cartolina de cor. O

papel para o texto será asselinado, de 32 kilos A. A. Os dous volumes comportarão 57 clichés de dimensões não excedentes de 7 x 10 cms., os quaes serão fornecidos pela Directoria Geral da Propriedade Industrial.

Os originaes para os dous volumes, referentes a patentes de invenção e marcas de fabrica e de commercio, attingem a 410 paginas dactylographadas, formato almasso, espaço n. 2.

A impressão será toda em tinta preta, ficando a cargo do concorrente acceito a revisão dos trabalhos, que deve ser rigorosa.

A paginação obedecerá á marcação feita pelo funcionario encarregado da organização da Revista.

As propostas devem ser acompanhadas de amostras do papel para a impressão do texto e capas.

Outras informações serão prestadas aos interessados na Directoria Geral.

Rio de Janeiro, 19 de outubro de 1928. — *Francisco Werneck de Castro*, director geral interino.

Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas

Relação dos lavradores, criadores e profissionais de industrias connexas inscriptos nesta directoria no periodo de janeiro a dezembro de 1926:

- Numero da inscripção — Nome — Estado — Municipio
- 1.122. Affonso Narciso Ferreira, Districto Federal.
 - 1.123. Arthur Corrêa de Araujo, Rio de Janeiro — Vassouras.
 - 1.124. Admardo Alves Torres, Rio de Janeiro — Nova Iguaçu.
 - 1.125. Arnaldo Freitas Ferreira Carvalho, Rio de Janeiro — Vassouras.
 - 1.126. Atílio de Almeida Barbosa, Paraná — Campo Largo.
 - 1.127. Arthur Phillips, Districto Federal — Meyer.
 - 1.128. Alberto de Souza Siqueira, São Paulo — Pirajuby.
 - 1.129. Alfredo Barbalho Cavalcanti, Minas Geraes — Campos Geraes.
 - 1.130. Augusto Elysio de Castro Fonseca, Rio de Janeiro — Vassouras.
 - 1.131. Albino da Silva Gomes, Districto Federal.
 - 1.132. Arthur Gomes de Figueiredo, Rio de Janeiro — Barra do Pirahy.
 - 1.133. Abilio de Jesus Borges Ferreira, Rio de Janeiro — Nova Iguaçu.
 - 1.134. André Norberto de Souza, Rio de Janeiro — São Gonçalo.
 - 1.135. Americo Rodrigues Seixas, Rio de Janeiro — São Fidelis.
 - 1.136. Alberto Telles de Menezes, Rio de Janeiro — São Fidelis.
 - 1.137. Augusto Alonso Faria, Rio de Janeiro — São Fidelis.
 - 1.138. Arnaldo Rodrigues Seixas, Rio de Janeiro — São Fidelis.
 - 1.139. Alvaro Francisco Soares Marques, Rio de Janeiro — São Fidelis.
 - 1.140. Angelo Antonio Graziani, Districto Federal.
 - 1.141. Antero Augusto Lobato, Pará — P. de Pedras.
 - 1.142. Alberto Miranda, Rio de Janeiro — Valença.
 - 1.143. Alvaro Fernandes Costa, Districto Federal.
 - 1.144. Albino de Lacerda, Rio de Janeiro — Vassouras.
 - 1.145. Arthur Christiano Leopoldo Muller, Rio de Janeiro — Magé.
 - 1.146. Augusto Fernandes Natario, Districto Federal.
 - 1.147. Alberto Bernardino Gomes de Pinho, Rio de Janeiro — Barra do Pirahy.
 - 1.148. Alban Maurice Verziere, Districto Federal.
 - 1.149. Adcodato Villela, Minas Geraes — São João Nepomuceno.
 - 1.150. Alceu Leal de Souza, Rio de Janeiro — Barra Mansa.
 - 1.151. Arthur Toscano de Britto, Amazonas, Floriano Peixoto.
 - 1.152. Alfredo Zehy Derze, Acre, Purús.
 - 1.153. Albano Mesquita, Acre, Purús.
 - 1.154. Almeida José, Acre, Purús.
 - 1.155. Annibal E. Saraiva, Acre, Purús.
 - 1.156. Aureliano Paschoal, Acre, Purús.
 - 1.157. Arcelino Rodrigues de Lima, Acre, Purús.
 - 1.158. Albino Casanho, Matto Grosso, Bella Vista.
 - 1.159. Alfredo Octavio de Souza, Matto Grosso, Cáceres.
 - 1.160. Astrogildo Guerreiro Rogado, Matto Grosso, Corumbá.
 - 1.161. Alberto de Sampaio Jorge, Matto Grosso, Ponta Porá.
 - 1.162. Alfredo da Silva Bondon, Matto Grosso, Guyabá.
 - 1.163. Arthur Vieira Peixoto, Rio de Janeiro, S. A. Japubyba.
 - 1.164. Amalia Kurka, Rio de Janeiro, S. A. Japubyba.
 608. Antonio de Paula Gurgel, Rio de Janeiro, Valença.

609. Antonio Teixeira Filho, Rio de Janeiro, P. do Sul.
 610. Antonio Concellos, Rio de Janeiro, São Fidelis.
 611. Antonio Xavier Maia, Rio de Janeiro — São Fidelis.
 612. Antonio de Andrade Pinto Martins, São Paulo, São Anastácio.
 613. Antonio Bastos de Andrade Teixeira, Districto Federal, P. Guaratiba.
 614. Antonio Joaquim Gomes Junior, Rio de Janeiro, Cantagallo.
 615. Antonio Pinto da Fonseca Motta Junior, Rio de Janeiro, Pirahy.
 616. Antonio Esteves de Macedo, Rio de Janeiro, Nova Iguaçu.
 617. Antonio Ferreira da Silva, Districto Federal.
 618. Antonio Augusto Soares, Ceará, Lagoa Secca.
 619. Antonio Carlos de Oliveira Junior, Rio de Janeiro, Barra Mansa.
 620. Antonio Raulino de Moura, Acre, Rio Branco.
 621. Antonio Dias Ferreira, Amazonas, Floriano Peixoto.
 622. Antonio Fernandes de Faria, Amazonas, Floriano Peixoto.
 623. Antonio Furtado de Figueiredo, Amazonas, Floriano Peixoto.
 624. Antonio Pereira da Silva, Acre, Purús.
 625. Antonio Maia dos Reis, Acre, Senna Madureira.
 626. Antonio Cannas Ventura, Matto Grosso, São Luiz de Cáceres.
 627. Antonio Ferreira de Souza, Amazonas, Parintins.
 628. Antonio Barbosa de Menezes, Amazonas, Manaus.
 247. Belmiro Paniago, Goyaz, Jatahy.
 248. Belmiro Borges dos Santos, Districto Federal.
 249. Bruno & Moura, Rio de Janeiro, Santo Antonio de Padua.
 250. Bernardo Teixeira dos Santos, Acre, Purús.
 251. Bernardo Alves de Souza, Acre, Purús.
 252. Benedicto Alves de Oliveira, Matto Grosso, Corumbá.
 253. Bertholdo Leite da Silva Freire, Matto Grosso, São Luiz de Cáceres.
 254. Bernardino Nogueira, Minas Geraes, Formiga.
 255. Barbosa & Remigio, Espirito Santo, S. P. Itabap.
 487. Carlos Gravano, Districto Federal.
 488. Candido Pereira da Silva, Minas Geraes, Sete Lagoas.
 489. Carlos Sommer, Rio de Janeiro, Theresopolis.
 490. Côrtes & Filho, Minas Geraes, Al. Parahyba.
 491. Constantino dos Santos Machado, Rio de Janeiro, São Fidelis.
 492. Companhia Usina São Fidelis, Rio de Janeiro, São Fidelis.
 493. Carlos Buschmann, Rio de Janeiro, Petropolis.
 494. Clyto Lemos, Rio de Janeiro, Vassouras.
 495. Carlos Coelho de Souza, Rio de Janeiro, Macaeté.
 496. Companhia Fornecedor de Materiaes, Rio de Janeiro, Magé.
 497. Companhia Agricola Moraes Sarmiento, Paraná, Jacaréinho.
 498. Carlos Eugenio Chauvin, Amazonas, Manaus.
 499. Claudio de Rezende do Rego Monteiro, Rio de Janeiro, Vassoura.
 500. Conrado von Freyber, Amazonas, Manaus.
 205. Domingos Palm Canara, Rio de Janeiro, S. Fidelis.
 206. David Bloomfield, Districto Federal, Ilha do Governador.
 207. Domingos Rosa Assumpção, Rio de Janeiro, Nova Iguaçu.
 208. Domingos Antonio de Oliveira, Rio de Janeiro, Rezende.
 209. Daniel Lacé Brandão, Districto Federal.
 210. Daher Irmãos, Amazonas, Fl. Peixoto.
 211. Domingos José Furtado, Acre, Purús.
 212. Diogenes José Pereira dos Santos, Rio de Janeiro, Vassouras.
 393. Emphasio de Oliveira Campos, Rio de Janeiro, São Gonçalo.
 394. Ervidio de Souza Veijo, Bahia, Abrantes.
 395. Elias Teixeira Côrtes, Minas Geraes, Al. Parahyba.
 396. Eugenio Augusto de Oliveira Borges Filho, Rio de Janeiro, Vassouras.
 397. Estellita A. Werner, Districto Federal.
 398. Edmundo Ferreira da Rocha, Rio de Janeiro, Itaperuna.
 440. Francisco Fernandes Maia, Rio de Janeiro, S. Fidelis.
 441. Francisco Garcia Fernandes, Minas Geraes, S. Manoel.
 442. Francisco da Silva Duarte Junior, Rio de Janeiro, Vassouras.
 443. Francisco de Barros Junior, Rio de Janeiro, S. Fidelis.
 444. Francisco de Medeiros Silva, Districto Federal.
 445. Francisco Antonio Faria, São Paulo, Socorro.
 446. Francisco Victor Duarte, Rio de Janeiro, Rezende.
 447. Francisco Borges Castanheiro & Primo, Rio de Janeiro, Valença.
 448. Francisco Lopes Fernandes do Couto, Rio de Janeiro, Nova Iguaçu.
 449. Francisco Ferreira Monteiro, Amazonas, Floriano Peixoto.
 450. Francisco Costa de Oliveira, Acre, Purús.
 451. Francisco de Souza Lima, Acre, Purús.
 452. Francisco Villares, Matto Grosso, Corumbá.
 296. Fidelis Marques da Silveira, Minas Geraes, Pouso Alegre.
 297. Felinto Abaeté Cavalcante, Minas Geraes, Ayruoca.
 298. Fidelis Sigmaringa Seixas, Rio de Janeiro, S. Fidelis.
 299. Faivel Fainstein, Rio de Janeiro, Angra dos Reis.
 300. Felipe Osorio, Rio de Janeiro, Vassouras.
 301. Floriano de Avellar Werneck, Rio de Janeiro, Petropolis.
 302. Feliciano Constancio Pereira, Acre, Purús.
 303. Firmo Francisco de Paula, Matto Grosso, São Luiz de Cáceres.
 321. Gregorio Nazianzeno de Paiva, Rio Grande do Norte, Martins.
 322. Geroncio Caldeira de Alvenga, Districto Federal, Campo Grande.
 323. Gregorio Francisco dos Santos, Rio de Janeiro, Vassouras.
 324. Gencericio Gonçalves Aguiar, Minas Geraes, Mar de Espanha.
 325. Germano Larias, Matto Grosso, Porto Murtinho.
 326. Germano de Almeida Barros, Rio de Janeiro, Valença.
 242. Herminio Intriari, S. Paulo, São José dos Campos.
 243. Horacio dos Santos, São Paulo, Lorena.
 244. Honorio dos Santos, Rio de Janeiro, Barra de S. João.
 245. Homero de Barros Correia Viegas, Rio de Janeiro, Nitheroy.
 246. Henrique Augusto de Lima e Cirne, Rio de Janeiro, Vassouras.
 247. Henrique Gonçalves Guimarães, Districto Federal.
 248. Henrique Nehring, Rio de Janeiro, Magé.
 249. Horacio de Oliveira Alves, Districto Federal.
 250. Herminio Simões Coelho, São Paulo, Rio Claro.
 251. Herminio Grosso, Matto Grosso, Corumbá.
 252. Henrique da Silva, Districto Federal.
 253. Henrique Barradas, Pará, Igarapé Assu.
 125. Irmãos Fraeb, Rio de Janeiro, Macaeté — B. S. J.
 126. Ildefonso Francisco de Paula, Matto Grosso, S. L. Cáceres.
 127. Indalecio Epiphany dos Passos, Matto Grosso, S. L. Cáceres.
 128. Izolina Pacca, Matto Grosso, Corumbá.
 129. Intendencia Municipal de São Miguel do Guamá, Pará, São Miguel do Guamá.
 358. Jarbas Junger Vidauré, Rio de Janeiro, Magé.
 359. Julien Derenne, Rio de Janeiro, Vassouras.
 360. Julio Teixeira Junior, Districto Federal.
 361. Jovino Fraga, Rio de Janeiro, Theresopolis.
 362. Jorge Rego Barros, Rio de Janeiro, Nitheroy.
 363. Julio Dutra do Castro, Ceará, Fortaleza.
 364. J. V. Menezes, Acre, Purús.
 365. Juliana Moreno da Silva, Acre, Purús.
 466. Jorge José Garzurze, Matto Grosso, Cuyabá.
 892. José Edmundo da Cunha, Minas Geraes, Santa Rita do Sapucahy.
 893. José Antonio Pacheco, Districto Federal, Ilha do Governador.
 894. José de Carvalho Junior, Rio de Janeiro, Petropolis.
 895. José Monteiro Soares, Rio de Janeiro, Vassouras.
 896. José Botelho de Souza, Districto Federal.
 897. José Ferreira Barcellos, Districto Federal.
 898. José Lan, Districto Federal.
 899. José Pereira de Rezende, Goyaz, Jatahy.
 900. José Conde, Rio de Janeiro, Vassouras.
 901. José Luiz Fernandes Braga (V.), Rio de Janeiro, Vassouras.
 902. José Cezario Moreira, Minas Geraes, Palmas.
 903. José de Almeida Amado, Rio de Janeiro, Petropolis.
 904. José Mendes Lopes, Rio de Janeiro, São Gonçalo.
 905. José Camara da Silveira, Rio de Janeiro, Parahyba do Sul.
 906. José Nogueira da Silva, Rio de Janeiro, Magé.
 907. José Gonçalves Solléro, Minas Geraes, Ubá.
 908. Antonio de Paula Santos, São Paulo, Lorena.
 909. José Garcia Filho, Minas Geraes, Santa Luzia do Capangola.

910. José Feijó Vasques, Rio de Janeiro, Mangaratiba.
 911. José Ferreira Leitão, Acre, Rio Branco.
 912. José Sadim Amazonas, Floriano Peixoto.
 913. José Casemiro Nogueira, Acre, Senna Madureira.
 914. José Martins de Araújo, Amazonas, Senna Madureira.
 915. José Grosso Ledesma, Matto Grosso, Corumbá.
 916. José Teixeira, Matto Grosso, S. L. Caceres.
 917. José Evangelista Dias, Matto Grosso, S. L. Caceres.
 918. José Alves Pereira da Motta, Matto Grosso, S. L. Caceres.
 919. José Jacintho de Moraes Botelho, Matto Grosso, S. L. Caceres.
 920. José Rodrigues dos Santos, Matto Grosso, Cuyabá.
 921. José Dulce & Comp., Matto Grosso, S. L. Caceres.
 762. João Martini, Rio de Janeiro, Valença.
 763. João Leite da Fonseca e Silva, Rio de Janeiro, Vassouras.
 764. João de Araújo Lopes, Paraná, S. João da Boa Vista.
 765. João Marini, Minas Geraes, São Manoel.
 766. João Pinto de Almeida, Matto Grosso, Campo Grande.
 767. João Ferreira da Fonseca, Rio de Janeiro, Mendes.
 768. João da Veiga Vianna, Rio de Janeiro, São Gonçalo.
 769. João da Costa Almeida, Rio de Janeiro, Campos.
 770. John Bloomfield, Districto Federal.
 771. João de Oliveira Duboc, Rio de Janeiro, Valença.
 772. Johan Edward Jansson, Districto Federal.
 773. João Carneiro da Fontoura, Rio de Janeiro, Petropolis.
 774. João Gomes do Rego, Districto Federal.
 775. João Rodarte dos Santos Dias, Rio de Janeiro, Paraty.
 776. João Gonçalves dos Santos Guimarães, Rio de Janeiro, Vassouras.
 777. João Francisco de Barros, Acre, Purús.
 778. João Gonçalo de Souza, Acre, Purús.
 779. João Moreira Sobrinho, Acre, Purús.
 780. João Pedro Soares, Acre — Purús.
 781. João Ferreira Cavalcante, Acre — Purús.
 782. João Baptista de Santa Rosa, Acre — Purús.
 783. João Alves da Silva, Acre — Purús.
 784. João Botocudo de Almeida, Matto Grosso — Santo Antonio Rioabaixo.
 785. João Nepomoceno Sebalho, Matto Grosso — São Luiz Caceres.
 786. João Rosa Góes, Matto Grosso — Ponta Porã.
 787. João da Paz Serudo Martins, Amazonas — Itacoatiara.
 228. Joaquim de Cerqueira Daltro, Bahia — Castro Alves.
 229. Joaquim de Azevedo Coutinho, Rio de Janeiro — São Gonçalo.
 230. Joaquim Casemiro Moreira Coelho, Minas Geraes — S. João Nepomuceno.
 231. Valentim de Gouvêa Sobrinho, Minas Geraes — São Manoel.
 232. Joaquim Thiago de Carvalho, Goyaz — Jatahy.
 233. Joaquim Blanco Vero, Espirito Santo — Itaguassú.
 234. Joaquim Dias Novaes Junior, Districto Federal.
 235. Joaquim Nunes de Brito, Acre — Purús.
 236. Joaquim Fausto de Almeida, Acre — Purús.
 237. Joaquim Couto Soares, Acre — Purús.
 238. Joaquim Alves dos Santos, Acre — Rio Branco.
 239. Joaquim Soares do Nascimento, Acre — Rio Branco.
 240. Joaquim Rodrigues Barbosa, Acre — Purús.
 241. Joaquim Ferreira Filho, Acre — Purús.
 242. Joaquim Alves Damasceno, Acre — Purús.
 243. Joaquim Gustavo de Veiga Jardim, Goyaz — Goyaz.
 27. Kr. O. Sörli, Minas Geraes — Raul Soares.
 430. Luiz del Gaudio, Minas Geraes — Tiradentes.
 431. Luiz Lanzoni, São Paulo — Ourinhos.
 432. Luciano E. de Toledo, São Paulo — Taubaté.
 433. Luiz Frederico S. Carpenter, Districto Federal.
 434. Luiz Horvath, Districto Federal.
 435. Luiz de Queiroz Mattos, Rio de Janeiro — Macahé.
 436. Luiz Barbosa de Almeida, Espirito Santo — Rio Novo.
 437. Luiz Eloy da Silva Passos, Rio de Janeiro — Mangaratiba.
 438. Luiz Cavalcanti Lima, Districto Federal.
 439. Luiza da Silva Paiva, Districto Federal.
 440. Lincoln Nadari, Rio de Janeiro — Niteroi.
 441. Luiz Angelo Regazzi, Rio de Janeiro — Itaboraí.
 442. Livio de Castro Carneiro, Minas Geraes — Ubá.
 443. Luiz Martins Coelho, Minas Geraes — Ouro Preto.
 444. Luiz Bulach, Rio de Janeiro — Barra de São João.
 445. Luiz Lindenberg Amora, Rio de Janeiro — Vassouras.
 446. Lino Ferreira de Aquino, Acre — Senna Madureira.
 447. Laurindo Geber, Acre — Purús.
 448. Luiz Benedicto Garcia, Matto Grosso — S. L. Caceres.
 449. Ludwig Graf, Districto Federal.
 456. Marciano de Freitas, Districto Federal — Jacarepaguá.
 457. Mathias Matuck, Minas Geraes — Caxambú.
 458. Maximino dos Santos Machado, Rio de Janeiro — São Fidelis.
 459. Marinho Machado Cardoso, Districto Federal — Campo Grande.
 460. Mathias Guimarães, Rio de Janeiro — São Gonçalo.
 461. Manfredo de Lamare, Rio de Janeiro — Vassouras.
 462. Marcos Garcia Ferreira, Districto Federal.
 463. Mario da Silva Jardim, Districto Federal.
 464. Mossilon Saboia de Albuquerque, Ceará — Camocim.
 465. Martinho Accacio de Oliveira, Acre — Purús.
 466. Monsour Chediack, Acre — Purús.
 467. Moysés da Costa Chaves, Matto Grosso — Cuyabá.
 468. Maria do Carmo de Oliveira, Paraná — Tibagy.
 469. Marciano José da Silva, Matto Grosso — São Luiz de Caceres.
 470. Maria da Conceição de Souza Ribeiro, Matto Grosso — São Luiz de Caceres.
 471. Miguel Archanjo Monteiro, Amazonas — Manaus.
 391. Manoel Botelho de Souza, Districto Federal.
 392. Manoel José de Lima, Rio de Janeiro — Valença.
 393. Manoel Lopes Fortuna Junior, São Paulo — Taubaté.
 394. Manoel Gomes de Paiva, Districto Federal — Campo Grande.
 395. Manoel Arcos Gozende, Districto Federal.
 396. Manoel Francisco da Silva Caldas, Rio de Janeiro — Vassouras.
 397. Manoel Furtado de Mello, Rio de Janeiro — São Francisco de Paula.
 398. Manoel Moreira de Souza, Acre — Purús.
 399. Manoel Gonçalves Cruz, Acre — Purús.
 400. Manoel Brama Ribeiro, Amazonas — Floriano Peixoto.
 401. Manoel Souza Pereira, Acre — Purús.
 402. Manoel Ibiapina de Barros, Acre — Purús.
 403. Manoel Ernesto Soares, Acre — Purús.
 404. Manoel Gregorio da Silva, Acre — Senna Madureira.
 405. Manoel Benedicto do Espirito Santo (herdeiros de), Matto Grosso — S. L. Caceres.
 406. Manoel Alves de Alencar, Amazonas — Floriano Peixoto.
 407. Manoel Espiridião do Couto, Matto Grosso — S. L. de Caceres.
 128. Nicolau Zaiden, Goyaz — Jatahy.
 129. Nicolau Falabella, Minas Geraes — Mar de Hespanha.
 130. Napoleão Evangelista da Costa, R. de Janeiro — Campos.
 131. Nuno Infante Vieira, R. de Janeiro — Barra do Pirahy.
 132. Nestor de Oliveira, Districto Federal — Jacarepaguá.
 133. Nestor Cavalcanti, Alagoas — S. L. do Quitunde.
 134. Nicolau José Saddi, Goyaz — Goyaz.
 213. Oscar Dantas, Minas Geraes — Pouso Alegre.
 214. Oswaldo Machado da Silva, Districto Federal.
 215. Oscar José Alves, Minas Geraes — Itajubá.
 216. Olympio Oliveira Ribeiro da Fonseca, Rio de Janeiro — B. do Pirahy.
 217. Octavio Caldeira da Cruz, Rio de Janeiro — Campos.
 218. Orlando Domingues Regadas, Acre — Purús.
 219. Odilon Vieira de Souza, Acre — Purús.
 427. Paulino de Ananias e Silva, Districto Federal.
 428. Pedro de Souza Vieira, Rio de Janeiro — Valença.
 429. Pedro de Alcantara Follain, Rio de Janeiro — Vassouras.
 430. Philomena Galgana Fontes, Rio de Janeiro — São Gonçalo.
 431. Pio Dutra da Rocha, Rio de Janeiro — B. do Pirahy.
 432. Pedro Zerlini, Districto Federal — Jacarepaguá.
 433. Pedro Luiz dos Santos Dias, Rio de Janeiro — Paraty.
 434. Paulo Raphael de Azevedo, Districto Federal.
 435. Pio Borges do Espirito Santo Junior, Minas Geraes — Viçosa.
 436. Pedro Francisco de Mello, Amazonas — Itacoatiara.
 437. Pedro Amaro de Souza, Acre — Purús.
 438. Porfirio Salvador de Lima, Acre — Alto-Purús.
 439. Pedro Bacellar de Sá, Bahia, Montenegro.
 440. Porphirio Alves da Cunha, Matto Grosso, S. L. de Caceres.
 288. Raymundo Bandeira Vaugham, Rio de Janeiro, Cantagallo.
 289. Raul Luna, Rio de Janeiro, Iguassú.
 290. Raymundo Normato de Neiva, Piauí, Amarante.
 291. Raul de Freitas Crissiuma, Rio de Janeiro, Pirahy.
 292. Ruy Vaccani, Districto Federal.
 293. Raymundo Martins Freire, Amazonas, Fl. Peixoto.

294. Raymundo Dantas d'Oliveira, Amazonas, Fl. Peixoto.
 295. Raymundo de Góes da Silveira, Acre, Senna Madureira.
 296. Rosendo José da Silva, Acre, Pôrús.
 297. Roque, Mendes & Companhia, Goyaz, Ipameri.
 298. Ramão Iesbeck Saab, Matto Grosso, Corumbá.
 299. Rizzio de Assis Moreira, Amazonas, Itacoatiara.
 300. Saint Clair José de Miranda Carvalho, Minas Geraes, Juiz de Fora.
 301. Sergio da Rocha Miranda, São Paulo, Itahy.
 302. Salvador Felicio dos Santos, São Paulo, S. José do Barreiro.
 303. Sociedade Anonyma Fazendas Dale, Rio de Janeiro, Magé.
 304. Silverio Nery de Andrade, Matto Grosso, Corumbá.

295. Sebastião Alves Rodrigues, Matto Grosso, Campos Grande.
 305. Theophilo Tavares Paes, Minas Geraes, Ouro Fino.
 306. Theophas de Bittencourt Capparoni, Santa Catharina, Imaruby.
 307. Viro Maximo da Costa, Rio de Janeiro, Iguassú.
 308. Veriato Francisco Salles, Rio de Janeiro, S. Fidelis.
 309. Victor Marcundes Sampaio, Rio de Janeiro, Barra Mansa.
 310. Victor de Souza Breves, Rio de Janeiro, Mangaratiba.
 311. Vicente Ferreira de Paula, Acre, Pôrús.
 312. Valentim Ferreira Lima, Acre, Alto Pôrús.
 313. Vidal Subtil de Oliveira, Matto Grosso, Ponta Preta.
 314. Waldemar Coelho, Espírito Santo, Alegre.
 315. Willy Ruck, Rio de Janeiro, Petropolis.

Junta dos Corretores

A Junta dos Corretores de Mercadorias e de Navios do Districto Federal, cumprindo o disposto no regulamento que foi approvado pelo decreto numero 9.261, de 28 de dezembro de 1911, convida os interessados nas transações em que interveiu o corretor de mercadorias José dos Santos Guimarães, exonerado a pedido pelo Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, por portaria de 27 de setembro do corrente anno, a apresentarem suas reclamações, por escripto, á sua secretaria, á rua da Quitanda n. 191, 1º andar, salas 3 e 5, dentro do prazo de seis meses, desta data.

Secretaria da Junta dos Corretores, 9 de outubro de 1928. — J. Nunes Tarsara, syndico.

VENDAS POR ALVARA

O corretor Alfredo Gastão Villemor do Amaral, autorizado por alvará do Dr. juiz de direito da Segunda Vara de Orphão, venderá em leilão na Bolsa, no dia 20 do corrente, 5 apolices, Diversas Emissões, de 1.000\$, 5 %, nom. e 1 uniformizada, averbadas em nome de Elvira do Amaral Ribeiro, filha da finada D. Maria Constança do Amaral Fonseca. Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, em 11 de outubro de 1928. — Ary de Almeida e Silva, syndico. (7.483).

MINISTERIO DA FAZENDA

Tribunal de Contas

Pelo presente edital ficam intimados os herdeiros do ex-agente do Correio de Barra da Jangada, no Estado de Pernambuco, José Rodrigues da Silva, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, fazerem allegações a bem de seus direitos, produzirem documentos, ou recolherem aos cofres publicos a importancia de 20\$850, alcance proveniente de saldo a menos recolhido, verificado no processo de tomada de contas do citado ex-agente, relativo ao periodo de 11 de maio de 1908 a 31 de dezembro de 1911, sob pena de revelia.

Tercera Directoria do Tribunal de Contas, 11 de outubro de 1928. — Mario Newton de Figueiredo, director.

Pelo presente edital fica intimado o ex-agente embarcado dos Correios do Estado do Amazonas, Sebastião José do Monte, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste,

recolher aos cofres publicos a importancia de 143\$000, alcance proveniente de saldo a menos recolhido em agosto de 1920, verificado no processo de tomada de suas contas, relativo ao periodo de 13 de agosto de 1910 a 22 de novembro de 1920, e a cujo pagamento, bem como ao dos juros da móra, foi condemnado por accórdão de 11 de abril deste anno, sob pena de ser feita a alienação administrativa de sua fiança.

Tercera Directoria do Tribunal de Contas, 11 de outubro de 1928. — Mario Newton de Figueiredo, director.

Directoria do Patrimonio Nacional

Em additamento ao edital de 18 de setembro ultimo, publicado no *Diario Official*, do dia 20 do mesmo mez, de ordem superior, faço publico que fica adiada para o dia 24 do corrente, ás 13 horas, nesta directoria, o recebimento e abertura de propostas para aquisição dos immoveis existentes em "Formoso", S. José do Barreiro, Estado de São Paulo.

Directoria do Patrimonio Nacional, 19 de outubro de 1928. — Sylvio V. Oliveira, secretario.

De ordem do Sr. director, faço publico que o Sr. José Maria Mendes requereu por aforamento o terreno accrescido de marinha, fronteiro ao desmembrado do de n. 12, á rua Barão de Mauá n. 242, antigo n. 8, na Ponta da Areia, em Niteroy, com os seguintes caracteristicos:

Mede de frente pela rua Barão de Mauá 7m,040, igual largura no lado do mar; e de frente a fundos 12m,31.

Confrontações: Confronta ao Norte com o mar; ao Sul com a rua Barão de Mauá; a Leste com accrescidos occupados pela Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, e a Oeste com quem de direito.

Todos aquelles que forem contrarios a esse aforamento deverão apresentar protestos nesta Directoria, provando-os com documentos dentro do prazo de 30 dias, a contar da primeira publicação deste, sob pena de se proceder pela forma que melhor defende os interesses da Fazenda Nacional. (Processo n. 37.308, de 1928.)

Secretaria do Patrimonio Nacional, 5 de outubro de 1928. — Sylvio V. Oliveira, secretario. (7.357)

Recebedoria do Districto Federal

PRIMEIRA SUB-DIRECTORIA

Pelo presente fica intimada a Equitativa dos Estados Unidos do Brasil a apresentar defeza, no prazo de oito dias,

representação n. 18.579, desta anno, relativa ao pagamento da quantia de 533\$333, correspondente ao imposto de 5 % sobre 10.666\$660, juros do emprestimo hypothecario de 60.000\$000 feito ao Dr. Flavio Lyra da Silva e sua mulher.

Primeira Sub-directoria, 19 de outubro de 1928. — Buño Brandão, sub-director.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

De ordem do Sr. delegado geral do Imposto sobre a Renda, convio o contribuinte abaixo indicado a prestar, dentro do prazo maximo de dez dias, esclarecimentos que se tornam recessarios para regularizar sua situação junto a esta delegacia geral, devendo para esse fim dirigir-se á Secção de Reclamações e Esclarecimentos.

Francisco de Paulo Monetto—Rua Affonso Penra n. 78.

Rio de Janeiro, 19 de outubro de 1928. Secretar da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda.—O secretario, Rubens Rego Serra Martins.

De ordem do Sr. delegado geral do Imposto sobre a Renda, faço publico que foi calculado o imposto correspondente ás declarações seguintes:

N. 5.482, Abranches—Hugo Dunshes de, rua do Rosário n. 82—1º.

T. 1.539, Aguiar—Luiz Wanderley Coelho de, rua D. Manoel ns. 29/31.

Ex-off.—S. 15, Andrade—Boaventura Francisco Lameira de, rua 24 de Maio n. 86.

R. 1.451, Camargo—João Ortiz, rua Frei Caneca n. 380.

Ex-off.—Y. 634, Cardoso—Pinto, avenida Salvador de Sá n. 25.

S. 715, Coimbra Junior—José Gomes, rua 4 de Setembro n. 35.

U. 839, Companhia de Seguros "Guana-bará", rua Buenos Aires n. 61—1º andar.

T. 2.543, Corrêa—José Gomes, rua Buenos Aires n. 141.

N. 3.476, Costa—Jair Mendes da, rua Alegre n. 74—C/IX—V. Isabel.

N. 6.457, Coya & Comp., rua Gonçalves Dias n. 53.

A. 2.614, Diaz & Comp., rua Catumbi ns. 117/119.

G. 29, D'as—Deolinda, rua Soares Andreada n. 11—Realengo.

B. 1.001, Diuana—Elias, avenida Thomé de Souza n. 144.

A. 2.108, Duarte—Antonio, rua Estacio de Sá n. 91.

B. 2.553, Duval—Maurício, avenida Rio Branco n. 175.

D. 189, Eiras—Everardo Fernandes, rua Affonso Penna n. 143.

N. 10.248, Figueiredo—Cícero de, rua Buenos Aires n. 49—1º andar.
 M. 4.456, Fontecelle—José Paranhos, rua do Rosario n. 152.
 R. 2.617, França—Francisco Leveseur, rua Antonio de Padua n. 7.
 R. 1.918, França—Ruy, 3º Regimento de Infantaria.
 R. 5.100, Furtado—Horacio, rua da Assembléa n. 95.
 F. 110, Garrido—Camillo Fernandes, rua Marquez de Abrantes n. 20.
 C. 111, Gloria—Maria da, rua Monte Alverne n. 5/A.
 A. 2.548, Gomes—Almerindo Martins, rua Uruguayana n. 133.
 A. 55, Gomes—Antonio Rodrigues, rua Camerino n. 22.
 B. 819, Gomes & Comp., rua do Mercado Municipal ns. 43/44.
 A. 125, Gomes—Emília da Cunha, rua Ribeiro de Almeida n. 48.
 B. 721, Gonçalves & Corrêa, rua dos Arcos n. 60.
 S. 140, Gonçalves—Francisco de Paula, rua do Livramento n. 100.
 D. 585, Gonçalves—João Luiz, rua do Costa n. 56.
 N. 5.052, Graça—Mauricio de Alencastro, rua Jardim Botânico n. 134—C/3.
 A. 496, Granja Alonso & Comp., rua Carolina Machado n. 2.062.
 D. 194, Gregoar—Apostolo, avenida Rio Branco ns. 156/162.
 A. 2.336, Guadalupe—Alexandre de Paiva, rua Carvalho de Monteiro ns. 13/15.
 U. 1.260, H. Alves dos Santos & Comp., rua Maria Passos n. 120.
 O. 1.569, H. Siemann, rua Uruguay numero 300.
 N. 5.192, José—Salomão, rua Regente Feijó n. 154.
 U. 1.727, Lima—Waldemar Adelino de Avenida Rio Branco n. 117.
 Ex-off.
 Y. 427, Machado—Orlando, Hotel Santa Thereza.
 Q. 548, Mattos—João Mello (Dr.), rua Muniz Barreto n. 15.
 N. 3.260, Mazza—Eugenio Catão, rua Capava n. 10, Andarahy.
 N. 3.729, Mazzotti Junior—João, rua Miguel Rangel n. 206.
 Ex-off.
 Y. 363, Mello—José Banteira de, rua Visconde de Santa Isabel n. 281.
 R. 5.034, Mello—Julio Cesario de, Curato Santa Cruz.
 N. 9.289, Mendonça—Mario Costa Furtado de, Club Naval, Avenida Rio Branco.
 N. 5.930, Miranda—Manoel Tavares da Costa, Prefeitura do Districto Federal.
 R. 1.609, Nogueira—Arthur Mendes, rua S. Francisco Xavier n. 569.
 N. 4.418, Nunes—Lincoln Custodio, rua Arnaldo Quintella n. 115.
 N. 282, Nunes—Ramiro Moreira, rua dos Coqueiros n. 15/17.
 P. 770, Oliveira—Hugo Fernandes de, Avenida Gomes Freire n. 157.
 R. 4.586, Peixoto—José Carlos de Mattos, rua S. Clemente n. 259.
 M. 3.858, Peixoto—José Euvaldo Fontes, rua Conde do Bomfim n. 1.349.
 N. 8.019, Peuna—Luiz Candido de Araújo, rua da Quitanda n. 57.
 N. 5.650, Penna—Luiz Felipe de Oliveira, rua das Laranjeiras n. 223.
 R. 281, Penter—Felix Brzostek, rua Marechal Floriano Peixoto n. 168.
 R. 4.308, Pereira—José Baptista, praça Mauá n. 10.
 R. 1.618, Pereira—João Rodrigues, rua Uruguayana n. 136.
 Ex-off.

Y. 48, Pereira Junior—Gabriel, ladeira Piracungua n. 57.
 N. 8.515, Pereira Junior—Manoel, rua General Caldwell n. 219.
 N. 2.318, Pourchet—Eugenio Augusto, rua Conselheiro Josino n. 18.
 T. 2.513, Prado—Sylvio (Dr.), rua Silveira Martins n. 526.
 N. 8.507, Prentice—Roberto Russell, Avenida Rio Branco n. 9.
 N. 3.354, Ribeiro—Sebastião Machado, Avenida Sete de Setembro n. 55, Nitheroy.
 U. 326, Ribeiro—Targinio, rua da Quitanda ns. 105/107.
 M. 935—Rocha Irmão & Comp., rua Almirante Cockrane n. 4.
 N. 8.211, Salomon—Bruno, rua Petropolis n. 105, Santa Thereza.
 S. 1.851, Salvador—Horacio Gomes, rua da Alfandega n. 81/83.
 N. 2.343, Santiago—Clovio Bastos (Dr.), Alfandega do Rio de Janeiro.
 N. 2.394, Santiago—Manoel d'Assumpção, Alfandega do Rio de Janeiro.
 M. 1.225, Santos—Alfredo José dos, rua Barão de Sertorio n. 35.
 M. 3.842, Santos—Cyrillo José dos, rua Coronel Cotta n. 52, Meyer.
 S. 1.624, Santos—Humberto, rua 1º de março n. 108.
 N. 5.790, Santos—João Cardoso dos, rua Barão de Mesquita n. 220.
 P. 2.367, Santos—José Rodrigues dos, rua Maria Luiza n. 118.
 N. 5.588, Santos—Manoel Raposo dos, Avenida Atlantica n. 1.058.
 T. 1.900, Schrinho—José Schmihdt, Praça Floriano n. 55-9º.
 N. 9.190, Schuize—Henrique, rua Cesme Velho n. 174.
 P. 2.374, Segundo—Manoel Pereira, rua Camerino n. 84.
 N. 6.117, Silva—João Olavo da Rocha E, rua Marquês de Santos n. 38.
 P. 877, Silva—Luiz Carneiro de Castro e, largo do Rio Comprido n. 52.
 Ex-Off.
 Y. 784, Smith—Thomaz, rua Gonçalves Dias n. 26.
 N. 6.200, Soraggi Junior—Pedro, rua Engenho Novo n. 50.
 M. 2.827, Souza—Antonio Pacifico Pereira de (Dr.), rua Jockey Club n. 126.
 Ex-Off.
 Y. 10, Souza—Carlos Inglez de, Bando do Brasil.
 N. 6.193, Souza—José Baptista Soares de, rua do Riachuelo n. 145, sob.
 O. 1.563, Souza—João José de, rua do Acre n. 48, sob.
 S. 423, Souza—José de, rua do Livramento n. 207.
 N. 2.091, Souza—José Justino da Silva, rua S. Pedro n. 183.
 R. 3.154, Speranza—Pedro (Espolio), avenida Passos n. 99.
 M. 3.074, Tam—Victor Gustavo Mascarenhas, praça de Botafogo n. 432, C/16.
 A esses contribuintes expediu-se notificação mencionando-se a importância do imposto lançado, ficando-lhes marcado o prazo de 10 dias, contados da data de 20 do corrente, conforme notificação expedida por via postal, para reclamarem a bem de seus direitos em requerimento dirigido ao Sr. delegado geral.
 O despacho sobre esse requerimento será publicado no *Diário Official* e dentro de cinco dias depois de publicação se receberá o recurso, para a instancia administrativa superior sem efeito suspensivo quanto ao pagamento do imposto.
 Rio de Janeiro, 19 de outubro de 1929.
 Secretária da Delegacia Geral do Imposto Sobre a Renda.—O secretario, *Rubens Rego Serra Martins*.

Caixa de Amortização

Faço publico que tendo se extraviado a apolice da divida publica interna, do valor de 1:000\$000, juros de 5 %, papel, do typo uniformizada, emitida de accordo com o decreto n. 4.330, de 28 de janeiro de 1902, de n. 220.817, pertencente a Ladislau José da Gama, brasileiro, casado, vae ser expedido novo titulo, si dentro do prazo de cinco dias não houver reclamação em contrario. Caixa de Amortização, 20 de outubro de 1928. — O director, *Augusto H. Corrêa de Sá*.

Alfandega do Rio de Janeiro

LEILÃO DE CONSUMO

EDITAL DE PREVIO AVISO, COM O PRAZO DE 30 DIAS

Pela inspectoría desta Alfandega, se faz publico que para retirada das mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionadas, que se encontram nos armazens internos ns. 4, 7, 9 e 17, e externo A e Deposito de Materiaes Pesados do Cais do Porto, devem os seus donos ou consignatarios providenciar dentro do prazo de 30 dias, a contar desta data, sob pena de, findo este, serem as mercadorias vendidas em leilão, sem que lhes fique o direito de allegar contra os effeitos dessa venda.

ARMAZEN N. 4

ETNE: Sete bobinas ns. 1/7, á Empresa Telephonica N. Friburgo, vindas de Hamburgo, pelo vapor allemão "Lachsbuwald", de 22 de março de 1928. Manifesto n. 529.

IST: Uma caixa n. 3.660, á ordem.

JJST: Uma caixa n. 3.670, idem, idem.

LIBERATO: Duas caixas ns. 1.049 e 1.050, idem, idem.

ARMAZEN N. 7

LRC: Quatro caixas ns. 3.400, 3.350 e 2.579/80, á ordem, vindas de Hamburgo no vapor "Steigewald", de 14 de janeiro de 1928. Manifesto n. 77.

BCH: Uma caixa n. 2, á ordem, vinda do Hayre, em 14 de janeiro de 1928, pelo vapor "Formosa". Manifesto n. 82.

Idem: Uma mala n. 4. Idem, idem, idem.

MC: Quatro caixas ns. 911/14. Idem, idem.

ES: Quatro caixas ns. 3/6. Idem, idem.

Idem: Tres engradados, 1, 2, 7. Idem, idem.

EDL: Uma caixa n. 3, á Banque Francaise Italien. Mesmo vapor.

SESP: Seis caixas ns. 502, 505, 515, 518, 523 e 524, ao Dr. Mendes Villela. Mesmo vapor.

AG: Quatro caixas ns. 1.703/06, consignadas á ordem, vindas de Montevideo pelo vapor nacional "Macapá", de 14 de janeiro de 1928.

GERMANIA: Quatorze tambores numeros 63.020/35, consignados á ordem, vindos de Hamburgo pelo vapor nacional "Bagé", em 16 de janeiro de 1928. Manifesto n. 89.

RODAC dentro de um losango: Uma caixa n. 1.765, consignada a Rodrigues de Almeida & Comp. Mesmo vapor.

SD: Uma caixa n. 1, consignada a Carraresi & Comp. Mesmo vapor.

CG: dentro de um losango: Uma caixa n. 13, consignada á ordem, vinda de Glasgow, pelo vapor inglez "Browning", em 13 de fevereiro de 1928. Manifesto n. 279.

HIME — Tres amarrados de ferro sem numero, consignados a Hime & Comp., vindos de Londres no vapor Belga "Gou vernier de Lantsaern", de 9 de janeiro de 1928 — Manifesto n. 47.

ARMAZEM N. 9

FGC—T.C.—Quatro caixas ns. 47/50, á Alberto Costa & Comp., vindas de Nova York, no vapor inglez "Balzac", de 17 de março de 1928 — Manifesto numero 501.

S. 656 1—C—dentro de um triangulo nove fardos ns. 91/99, á J. G. Pereira & Comp., vindos de Alborg no vapor norueguez "Cruz", de 26 de março de 1928 — Manifesto n. 555.

ARMAZEM N. 17

AF — Uma caixa n. 101, á A. Frey, vinda do Havre, no vapor francez "Groi-se", de 27 de fevereiro de 1928 — Manifesto n. 377.

RV — Uma caixa n. 31.003, á A. Rodriguez & Variglia, mesmo vapor.

Idem — Uma caixa n. 31.004, idem, idem.

SFR 3.933 — Doze caixas ns. 701/12, á Sociedade Franco Sud-America, mesmo vapor.

Idem — Doze caixas ns. 501/12, idem, idem.

• EXTERNO A

PIMFER — Dentro de um triangulo — Cem caixas sem numeros, á Pinto Fernandes & Comp., vindas de Bremen, no vapor allemão "Altika", de 25 de janeiro de 1928 — Manifesto n. 117.

Sem marca — Dous saccos, á ordem, vindos de Buenos Aires, no vapor japoniez "Wakasa Maru", de 5 de fevereiro de 1928 — Manifesto n. 230.

GRANADO — Dentro de um rectangulo — Um quinto, sem numero, á Granado & Comp., vindo de Santos, no vapor "Raul Soares", de 9 de fevereiro de 1928 — Manifesto n. 223.

CSC — Uma caixa sem numero, á Couto Silva & Comp., vinda de Hamburgo, no vapor francez "Mossella", de 5 de janeiro de 1928 — Manifesto n. 25.

VVC — Otto caixas sem numero, á Vieira Monteiro & Comp., mesmo vapor.

SADO — Trinta quintos sem numero, á Sá Rodrigues & Comp., vindos de Hamburgo, no vapor allemão "Vigo", de 15 de fevereiro de 1928 — Manifesto numero 303.

IZ 25 — Uma caixa sem numero, á Thussnapi Nielsen, vinda de Oslo, no vapor norueguez "Lista", de 10 de fevereiro de 1928 — Manifesto n. 1.263.

Sem marca — Um sacco, não consta, vapor inglez "Vestris", de Nova York, em 22 de fevereiro de 1928 — Manifesto n. 341.

Sem marca — Um sacco sem numero, á Cervejaria Brahma, vindo de Nova York, no vapor inglez "Boswell", de 15 de fevereiro de 1928 — Manifesto numero 802.

CRC — Uma caixa sem numero, á Carvalho Rocha & Comp., vinda de Trieste, no vapor italiano "Atlanta", de 27 de fevereiro de 1928 — Manifesto numero 878.

TBC — Uma caixa sem numero, á Teixeira Borges & Comp., vinda de Buenos Aires, no vapor francez "Valdivia", de 2 de fevereiro de 1928 — Manifesto numero 411.

Sem marca — Uma caixa sem numero, não consta, de Hamburgo, no vapor hol-

landez "Maasland", de 21 de março de 1928 — Manifesto n. 473.

FM — Oitocentos fardos sem numero, á Fernandes Moreira & Comp., vindos de Montevideo, no vapor sueco "Pedro Christopenes", de 21 de março de 1928 — Manifesto n. 525.

OIS — Uma caixa sem numero, á Oliveira Lopes Silva & Comp., de Porto Alegre, no vapor nacional "Itatinga", de 17 de março de 1928 — Manifesto numero 401 — Retorno do vapor "Guarujá", de 19 de dezembro de 1927.

Sem marca — Uma caixa sem numero não consta, vapor norueguez "Lista", de Buenos Aires, em 29 de março de 1928 — Manifesto n. 582, retorno.

Sem marca — Tres caixas sem numero, não consta, vapor francez "Mossella", de 25 de janeiro de 1928 — Manifesto n. 155.

DEPOSITO — MATERIAES PESADOS
CNCC — Dentro de um losango — Trinta e seis barras sem numeros, Companhia Nacional de Navegação Costeira, vindos de Hamburgo, no vapor nacional "Almirante Jacaguay", de 29 de fevereiro de 1928 — Manifesto numero 399.

Idem — Sessenta amarrados de ferro sem numeros, idem, idem.

L-BRANCOS — Cincoenta amarrados de ferro sem numeros, á Davol & Comp., Ltda., vindos de Dunquerque, no vapor francez "Bongaimille", de 23 de março de 1928 — Manifesto n. 537.

Alfandega do Rio, 19 de outubro de 1928. — America de Buenos Aires.

EDITAL DE PRAGA N. 812.

PRIMEIRA MESA

De ordem do Sr. Inspector, se faz publico que, nos dias 29 e 31 de outubro de 1928, ás 14 horas, nos armazens abaixo indicados, serão vendidas, em hasta publica, sem 1.ª, 2.ª e 3.ª praças, respectivamente, de accordo com as disposições do Titulo VI da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, livres de direitos a quem mais vantagem offerecer, no estado em que se acham, as mercadorias adeante mencionadas, as quaes serão entregues, apregoadas e vendidas no armazem 8:

ARMAZEM 8
dos lotes n. 915
e 916

I. Z. A.: Uma caixa n. 7685, pesando bruto 120 kilos, contendo obras não classificadas, de ferro batido, estanhadas (colheres e garfos), pesando nos envoltorios 111 kilos. (Vapor "Pocone", de 3 de julho de 1927 — Manifesto numero 1.168.)

Idem: Lote n. 912
dentro de um triangulo T. C. — Uma caixa n. 28, pesando bruto 81 kilos, contendo tinta preparada a óleo, com resina, para pintura de casas, pesando nas latas 38 kilos. (Vapor "Southern Cross", de 9 de setembro de 1927 — Manifesto n. 1.499.)

Idem: Tres caixas ns. 26, 27 e 29, pesando 278 kilos, contendo verniz, não especificado, em latas e vidros, pesando bruto 477 kilos. (Idem.)

Idem: Lote n. 3

H. N. C.: Uma caixa n. 1, pesando bruto 43 kilos, contendo brinquedos, com machinismos de dar corda, pesando nos envoltorios 8 kilos.

Figuras para cima de mesa, de louça, n. 6, pesando nos envoltorios um kilo e meio.

Amostras de tecidos, pesando 8 kilos. (Vapor "Squid", de 1.318.)

Idem: Lote n. 4

Idem: Uma caixa, pesando bruto 48 kilos, contendo peças não classificadas, de louça, n. 5, pesando liquido 18 kilos. (Idem.)

Idem: Lote n. 5, 001.

S. A. C. R.: Uma caixa n. 1.941, pesando bruto 115 kilos, contendo cores de anilinas, pesando nos pacotes 88 kilos. (Vapor "Mediana", de 31 de outubro de 1927 — Manifesto n. 1.941.)

Idem: Lote n. 6, 001.

Idem: Uma caixa n. 1.945, pesando bruto 274 kilos, contendo obras não classificadas, de cobre dourado, pesando nos papeis 47 kilos e meio.

Obras não classificadas, de ferro batido, douradas, pesando nos envoltorios 78 kilos.

Perfumaria em vidro, n. 1, pesando em seis objectos 1 kilo.

Alfinetes de cobre, pesando nos envoltorios 3 kilos e 200 grammas.

Cadargos de borracha, em tecido de seda, pesando nos envoltorios um kilo quinhentas e cincoenta grammas.

Quatro potes com pomada medicinal, pesando liquido 1 kilo.

Doze gravatas de tecido de seda, pesando liquido 275 grammas.

Roupa feita não especificada, de algodão branco, da base de 10 x 10 fios 23 calças, pesando liquido 1 kilo e 150 grammas.

Dez duzias de lenços de qualquer outro, tendo de algodão, não especificado, pesando liquido 2 kilos e 70 grammas.

Obras não classificadas, de borracha, pesando 1.150 grammas.

Obras não classificadas, de ferro batido, simples, pesando 10 kilos. (Vapor "Mediana", de 31 de outubro de 1927 — Manifesto n. 4.944.)

Lote n. 7

S. L.: Uma caixa n. 70, pesando bruto 37 kilos, contendo obras não classificadas, de fio de arame de ferro, pesando nos envoltorios 29 kilos. (Idem.)

Lote n. 8

Thales: Uma caixa n. 739, pesando bruto 78 kilos, contendo seis machinas de calcular. (Vapor "Mitre", de 25 de outubro de 1927.)

Lote n. 9

M. D.: Uma caixa, pesando bruto 94 kilos, contendo obras não classificadas de ferro batido, esmaltadas (canecas), pesando nos papeis 58 kilos. (Vapor "Pocone", de 15 de julho de 1927.)

Lote n. 10

L. R. C.: Uma caixa n. 2.130, pesando bruto 110 kilos, contendo 23 peças de velluto de algodão tinto, medindo 570 metros, pesando liquido 37 kilos. (Vapor inglez "Netheroy", de 28 de fevereiro de 1927. Manifesto n. 348.)

Lote n. 11

Fabrica Odeon: UUmUa caixa n. 2.925, pesando bruto 9 kilos, contendo 29 discos para gramophone, gravados nos dous lados, pesando nos papeis sete kilos e duzentas grammas. (Vapor "Malte", de 24 de outubro de 1927.)

Lote n. 12

S. C.: Um pacote n. 261, pesando bruto 13 kilos, contendo livros impressos com capas de papelão, pesando liquido 12 kilos e meio. (Idem.)

Lote n. 13

C. N. N. C. (dentro de um losango): Dezoito chapas de ferro simples, pesando 462 kilos. (Vapor *Phidias*, de 31 de dezembro de 1924. Manifesto n. 1.837.)

Lote n. 14

B. C. C.: Uma chapa de ferro simples, pesando 26 kilos. (Vapor *Ayacucho*, de 15 de novembro de 1924. Manifesto numero 1.560.)

ARMAZEM N. 16

Lote n. 15

W. B.: Uma caixa n. 1, pesando bruto 110 kilos, contendo obras não classificadas de ferro batido envernizadas, pesando nos envoltorios, 53 kilos e meio. (Vapor *La Coruna*, de 29 de dezembro de 1927. Manifesto n. 2.205.)

Lote n. 16

J. W. 124/25: Trinta e oito amarrados de ferro em barras, avariadas, pesando bruto 2.548 kilos. (Vapor *Andes*, de 7 de setembro de 1924. Manifesto n. 1.278.)

Lote n. 17

B. F.: Uma caixa n. 7.478, pesando bruto 118 kilos, contendo contas de madeira, pesando nos pacotes 902 kilos. (Vapor *Espana*, de 18 de março de 1927. Manifesto n. 458.)

Lote n. 18

T. M.: Dois engradados ns. 1/2, pesando bruto 126 kilos, contendo 10 maquinas cobertos de panno, pesando 47 kilos. (Vapor *Avon*, de 7 do abril de 1926. Manifesto n. 496.)

Lote n. 19

A. A. C.: Cincoenta engradados numeros 1/50, pesando bruto 3.300 kilos, contendo azulejos de louça, medindo 258 metros quadrados. (Vapor *Legion*, de 11 de fevereiro de 1928. Manifesto n. 267.)

Lote n. 20

Casa Mercedes, contra-marca D. P. M. M.: Um engradado pesando bruto 120 ks., contendo obras não classificadas de ferro batido, pintadas (armarios para arquivos), pesando liquido 98 kilos. (Idem.) Idem, contra-marca Pipos D.: Tres engradados ns. 200/2, pesando bruto 276 kilos, contendo obras não classificadas de ferro batido pintadas (armarios para arquivos), pesando liquido 228 kilos. (Idem.)

Lote n. 21

J. M., contra marca 69/21, dentro de um losango: Duas caixas ns. 2.824/25, pesando bruto 231 kilos, contendo contas e avellorios ócos, de côres, pesando nos pacotes 141 kilos. (Vapor *Manilla Maru*, de 13 de fevereiro de 1928. Manifesto n. 281.)

Lote n. 22

Idem, contra marca 69/20, dentro de um losango: Quatro caixas ns. 2.826/29, pesando bruto 405 kilos, contendo contas e avellorios ócos, de côres, pesando nos pacotes 240 kilos. (Idem.)

Lote n. 23

R. F., contramarca M. W. M., dentro de um triangulo — 1 caixa numero 7.016, pesando bruto 121 kilos, contendo brinquedos com machinismos de dar corda, pesando nos envoltorios 67 kilos. Vapor allemão "Holm", de 22-2-928. Manifesto n. 344.

Lote n. 24

G. F. dentro de um triangulo — 1 caixa pesando bruto 88 kilos, contendo

cabos de madeira para chapéos, pesando nos envoltorios 20 kilos.

104 bengalas de junco, canna da India e madeira.

Lote n. 25

R. S. ns. 2.880 e 5.214, duas caixas pesando bruto 101 kilos, contendo brinquedos não especificados, pesando nos envoltorios 31 kilos.

Na caixa n. 2.880 contém mais: brinquedos com machinismos de dar corda e movido por electricidade, pesando nos envoltorios 24 kilos. Idem.

Lote n. 26

Idem n. 2.882, 1 caixa pesando bruto 25 kilos, contendo catalogos com estampas para annuncios, pesando 20 kilos. Idem.

Lote n. 27

S. G. ns. 38.297, 341, 15 barricas pesando bruto 600 kilos, contendo productos chimicos não classificados, pesando liquido 500 kilos. Vapor "Flandria", 14 de maio de 1928. Manifesto n. 870. Representação.

ARMAZEM N. 16

Lote n. 28

U. W. C. contra marca 127 dentro de um losango, n. 5035, pesando bruto 85 kilos, contendo fio de seda frouxo para bordar, pesando bruto da mercadoria 63 kilos. Vapor "Almazorra", entrado em setembro de 1927. Representação.

GUARDAMORIA

Lote n. 29

Contas e avellorios (264 collarés imitação de perola), pesando liquido 61 kilos e 950 grammas. Apprehensão numero 58. Catalogação n. 848.

Lote n. 30

Seis blusas e 6 calças de tecidos de seda não especificadas de ponto de meia, avariadas, pesando liquido 720 grammas.

Doze vestidos e 84 combinações de tecidos de seda não especificados de ponto de meia, pesando liquido 6 kilos e 850 grammas. Apprehensão n. 60. Catalogação ns. 854/1 a 854/3.

Lote n. 31

1 pacote catalogado sob n. 880, contendo 206 lenços de tecido de algodão não especificado, pesando liquido 3 kilos e 800 grammas. Apprehensão n. 78.

Lote n. 32

1 pacote catalogado sob n. 878/1, contendo obras não classificadas de cobre dourado (30 cabides e 44 puxadores), pesando nos envoltorios 18 kilos e 500 grammas.

1 pacote catalogado sob n. 878/2, contendo perfumarias (66 caixas com pó de arroz Coty), pesando bruto 6 kilos e 100 grammas. Apprehensão n. 79.

Lote n. 33

1 pacote catalogado sob n. 879, contendo 12 côrtes de tecidos não especificado de seda pura, medindo doze metros e 7 decímetros, pesando liquido 1 kilo e 350 grammas. Apprehensão numero 80.

AVISO

Só poderão licitar os lotes constantes de drogas, toxicos, etc., os Srs. pharmaceuticos ou droguitas, devidamente licenciados, na forma do vigente regulamento sanitario.

Na vespera e no dia do leilão, as mercadorias que tiverem de ser arrematadas

estarão á disposição dos Srs. pretendentes, que as queiram examinar, bastando para isso se dirigirem ao fidejo do armazem.

O arrematante entrará com o signal de 20 % em dinheiro, no acto de assignar o termo, recebendo um conhecimento extrahido do talão.

Alfandega do Rio de Janeiro, 19 de outubro de 1928. — *Genciano Naudechy*.

EDITAL COM O PRAZO DE 15 DIAS

De ordem do Sr. inspector, fica o Sr. Fedele Scovino intimado a vir a esta Alfandega, dentro do prazo de 15 dias, a contar da publicidade deste, apresentar defesa no processo de apprehensão de uma mala contendo dezoito garrafas de vinho espumante, um pacote de charutos italianos e mais uma garrafa do espumante, effectuada no dia 30 de abril do corrente anno, no posto fiscal 17 e 18 do Cães do Porto, pelo sargento da policia aduaneira desta Alfandega, J. S. Barroso.

Secretaria da Alfandega do Rio de Janeiro, 18 de outubro de 1928. — *Paulo Emilio de Oliveira*, 2º escriptuario.

MINISTERIO DA JUSTICA E NEGOCIOS INTERIORES

Directoria de Contabilidade

De ordem do Sr. ministro da Justica faço publico que, nesta Directoria, serão recebidas no dia 9 de novembro proximo, ás 14 horas, propostas para fornecimento, durante o anno de 1929, ás repartições dependentes deste ministerio, excepto a Policia Militar do Districto Federal, o Corpo de Bombeiros, os Departamentos Nacionais do Ensino e da Saude Publica e a Assistencia Hospitalar do Brasil, dos artigos constantes dos grupos: 1 — carne fresca; 2 — generos de padaria; 3 — aves e ovos; 4 — frutas, lenha e carvão vegetal; 5 — café; 6 — leite de vacca; 7 — generos alimenticios; 8 — fumos e artigos para fumantes; 9 — camas, colchões e artigos de colchoaria; 10 — moveis; 11 — gasolina e kerozene, e 12 — animaes para laboratorios, de conformidade com as condições do edital de 17 de outubro corrente, publicado a fls. 22.829 e seguintes, do *Diario Official* de 18 do mesmo mez.

Directoria da Contabilidade, 18 de outubro de 1928. — *Pereira Junior*, director geral.

De ordem do Sr. ministro da Justica, faço publico que se acha aberta, nesta directoria, concorrência administrativa permanente, na conformidade do artigo 52 e paragraphos do Codigó de Contabilidade Publica, para todos os fornecedores que se queiram inscrever, para occorrer ao fornecimento de moveis, ás repartições dependentes deste ministerio, excepto a Policia Militar do Districto Federal, o Corpo de Bombeiros, os Departamentos Nacionais do Ensino e da Saude Publica e a Assistencia Hospitalar do Brasil, de accordo com as condições do edital de 4, publicado á fls. 22.759, do *Diario Official*, de 17 de outubro corrente.

Directoria da Contabilidade, em 19 de outubro de 1928. — *Pereira Junior*, director geral.

Assistencia Hospitalar do Brasil

EDITAL DE CONCURRENCIA PARA CONSTRUÇÃO DE UM PAVILHÃO DE ISOLAMENTO E DE MOLESTIAS INFECCIOSAS EM TERRENOS DO HOSPITAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS (EX-GERAL DE ASSISTENCIA).

De ordem do Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, se faz publico que no dia 10 de novembro de 1928, ás 14 horas, serão recebidas na sede da Assistencia Hospitalar do Brasil, propostas para construção de um pavilhão de isolamento e de molestias infecciosas em terrenos do Hospital São Francisco de Assis (ex-Geral de Assistencia), de accordo com as seguintes condições:

1ª condição — As pessoas que pretenderem concorrer deverão comparecer á sede da Assistencia Hospitalar do Brasil, até o dia 9 de novembro de 1928, onde receberão guia para depositar no Thesouro Nacional a quantia de 1:000\$000, em dinheiro, para garantia da apresentação de sua proposta.

2ª condição — As propostas em quatro vias, sendo uma devidamente sellada, serão fechadas em envolturo contendo o nome do proponente e indicação precisa do lugar onde é estabelecido, recibo do Thesouro Nacional, provando ter feito o deposito já mencionado e quitação de impostos federaes e municipaes.

3ª condição — As propostas não poderão conter senão uma formula de inteira submissão a todas as condições deste edital e o preço, e prazo que o proponente offerece para custo e terminação dos trabalhos, os quaes serão escriptos por algarismo e por extenso, sem emendas, rasuras ou entre-linhas. Não serão aceitas as propostas que continham uma redução sobre a mais barata.

4ª condição — A preferencia para execução dos trabalhos será dada áquelle que apresentar preço mais reduzido, por minima que seja a differença. No caso de absoluta igualdade de duas ou mais propostas, a preferencia será dada áquelle que, em carta fechada, fizer maior redução.

5ª condição — O proponente preferido, no acto de assignar o contracto apresentará o recibo do Thesouro Nacional, provando ter feito o deposito de quinze contos de réis (15:000\$000), em dinheiro, depositando esse que garantirá a execução de seu contracto.

6ª condição — O contractante obriga-se a cumprir fielmente todas as especificações que acompanham este edital, como também as plantas rubricadas pela fiscalização, que poderão ser examinadas, diariamente, das 11 ás 16 horas, na sede da Assistencia Hospitalar do Brasil ou no Escriptorio de Obras do Ministério da Justiça. Fica entendido que o contractante tem perfeito conhecimento do projecto e de todas as suas condições de execução.

7ª condição — Antes da assignatura do contracto, a concorrência poderá ser annullada pelo senhor ministro da Justiça e Negocios Interiores, sem que por esse motivo tenham os proponentes direito a qualquer especie de indemnização.

8ª condição — O prazo para terminação dos trabalhos será de cento e vinte dias (120), contados da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas.

9ª condição — O contractante ficará sujeito a multa de cem mil réis (100\$000), por dia excedente ao prazo estipulado em sua proposta; quando esta multa attingir a um conto e quinhentos mil réis (1:500\$000), correspondente a 15 dias de excesso, o contracto poderá ser rescindido, perdendo o contractante além da caução de que trata a 5ª condição do presente edital, a multa e tudo mais que lhe fôr devido.

10ª condição — A fiscalização caberá resolver sobre as duvidas porventura existentes no decurso do contracto, podendo, no entanto, o contractante formular por escripto e dentro do prazo de 24 horas as suas reclamações sobre qualquer decisão proferida, as quaes serão encaminhadas ao senhor presidente da Assistencia Hospitalar do Brasil, para resolver.

11ª condição — Todas as penalidades estabelecidas neste edital serão impostas administrativamente pelo senhor ministro da Justiça e Negocios Interiores, por proposta do senhor presidente da Assistencia Hospitalar do Brasil, independentemente de acção ou interpeção judicial, não tendo

o contractante, por motivo dellas, indemnização de especie alguma, por danos, lucros cessantes, applicação de despesa, etc., etc.

12ª condição — O serviço será executado com o mais esmerado acabamento e o material a ser empregado será de primeira qualidade, a juizo da fiscalização.

13ª condição — As multas em que incorrer o contractante serão descontadas da 5ª condição de que trata este edital, obrigando-se o mesmo contractante a integralizal-a, sempre que desfalcada pelas multas acima prescriptas.

14ª condição — Não serão aceitas propostas superiores a quatrocentos e quinze contos de réis (415:000\$000).

15ª condição — O pagamento será feito em tres prestações iguaes a juizo da fiscalização, por intermedio da Thesouraria da Assistencia Hospitalar do Brasil, sendo a ultima noventa dias depois de terminados os trabalhos, nos seus minimos detalhes, verificado que se não tenham apresentado defeitos ou senões ou qualquer especie de imperfeição, cabendo á fiscalização providenciar junto ao contractante para os devidos reparos. No caso da reclamação não ser atendida, no prazo de 24 horas, serão as reparações executadas pela fiscalização, a custa do contractante.

16ª condição — Todos os materiais a serem empregados serão de primeira qualidade e a mão de obra esmerada nos seus menores detalhes, podendo ser rejeitado em qualquer tempo todo o material em taes condições, a juizo da fiscalização, devendo o material retirado do local da obra, dentro do prazo de 24 horas, ficando o contractante sujeito a multa de cem mil réis (100\$000), por dia excedente; si a fiscalização achar conveniente fará a remoção por conta do mesmo contractante, independentemente da multa acima prescripta.

17ª condição — O proponente preferido que dentro do prazo de cinco dias, contados da data da publicação do edital de chamada do *Diario Official*, não comparecer á sede da Assistencia Hospitalar do Brasil, para assignar o contracto perderá a caução de que trata a 1ª condição, sendo aberta nova concorrência.

18ª condição — Todas as despesas inherentes ou necessarias á construção correrão por conta do contractante, seja qual fôr a natureza: levantamento de andaimes, demolições, desvios de canalizações, postes de iluminação, etc., etc.

19ª condição — O contractante obriga-se a demolir, concertar e refazer todo e qualquer serviço impugnado pela Fiscalização.

20ª condição — O proponente obriga-se a respeitar todas as leis federaes e municipaes, que dizem respeito ao objecto desta concorrência.

21ª condição — No caso de qualquer reclamação não ser atendida, dentro do prazo de 24 horas, tomará a Fiscalização as providencias que achar conveniente, correndo por conta do contractante as despesas com taes providencias.

22ª condição — Da importancia da proposta aceita, serão deduzidas as despesas referidas na condição anterior, cabendo ao contractante o saldo, se o houver.

23ª condição — O edificio será entregue inteiramente terminado nos seus menores detalhes e em perfeito funcionamento todas as suas installações, nada lhe faltando para sua immediata occupação.

24ª condição — A assignatura da Fiscalização em plantas, côrtes ou qualquer outro detalhe graphico não autoriza o contractante ao recebimento de qualquer importancia, além do valor do seu contracto, mediante allegação de acrescidos por divergencias entre esses detalhes e o projecto que serviu de base á concorrência.

25ª condição — Só será considerado acrescimo ou detalhe acrescido aquelle que fôr autorizado por escripto com essa declaração, acompanhada das especificações detalhadas dos serviços a realizarem-se e a declaração de que o seu custo e execução foram previamente combinados entre as partes contractantes, mediante autorização do senhor presidente da Assistencia Hospitalar do Brasil.

26ª condição — Todas as ordens, instrucções, reclamações ou quaesquer relações emfim sobre o serviço entre a Fiscalização e o contractante serão sempre transmittidas por escripto e só por essa forma produzirão effeito.

27ª condição — Serão fornecidas cópias do projecto, devendo os interessados fornecer o papel para esse fim, entregando-o no Escriptorio de Obras do Ministerio da Justiça.

Especificações

O constructor demolirá por sua conta a construcção existente actualmente utilizada para fabricacção de gelo, de magnesia fluida, etc., numa extensão de trinta e seis (36) metros, a partir da rua Benedicto Hyppolito.

Toda a construcção demolida será novamente reconstruida com as suas installações, onde actualmente existe a horta do hospital.

Tambem demolirá o reservatorio d'agua existente no local que será reconstruido posteriormente em local designado, com todas as suas actuaes ligacções. Muros, passeios damnificados pela construcção serão de novo refeitos pelo contractante.

Locação do edificio

O edificio a construir será situado de accôrdo com as indicações do projecto e de accôrdo com os alinhamentos e as alturas de soleira, indicadas pela Prefeitura do Districto Federal.

Fundações

As fundações serão constituídas por um radier geral, formando um reticulado de vigas, justaposto a uma lage, tudo em cimento armado, com a dosagem de 1.2.4. A carga uniformemente distribuida não excederá de 0,5 kilogrammos por centimetro quadrado. Para prevalecer esta hypothese o radier será construido excessivamente rigido, adoptando-se baixos coefficients de trabalho para os seus elementos, como posteriormente será combinado. As fundações serão pagas, além do preço da proposta á razão de 220\$ o metro cubico. Neste preço estão incluídos a excavação e subsequente aterro, constituindo o piso do pavimento; opportunamente e com a devida antecedencia, o contractante sujeitará á Fiscalização com os maiores detalhes e completamente justificado o projecto para esse serviço. Para o calculo do radier dever-se-ha ter em vista os seguintes dados:

	Kilos
Concreto armado	2.500
Alvenaria de tijolo furado	1.600
Idem, de tijolo cheio	1.800
Alvenaria de pedra	2.200
Telhado	120
Carga util sobre os pisos	200 a 300

No calculo não serão levados em conta as vigas das esquadrias.

Trabalhos em cimento armado

O edificio será construido de perfeita accôrdo com as plantas, sendo o seu esqueleto constituído por columnas, vigas, cintas e lages de cimento armado, em cuja construcção ter-se-ha em vista o que prescreve o regulamento municipal sobre o assumpto. De todos esses trabalhos, como de qualquer outro que lhe for exigido, sujeitará o contractante detalhe e justificacção ao exame da fiscalização, só podendo executar aquillo que por escripto merecer approvação.

Embasamento

O embasamento será feito de alvenaria de pedra.

Impermeabilização

Sobre o sólo preparado, aterrado e comprimido convenientemente, será lançada uma camada de concreto de 10 cms. de espessura, que se estenderá através das paredes. O traço de concreto, si se destinar somente á impermeabilização, será de 1:3:6. O cimento, a areia e a pedra britada, satisfirão as exigencias dos artigos 301, 302 e 303 do regulamento de construcção em vigor nesta cidade.

Paredes

As paredes externas serão duplas, isto é, compostas de duas outras de 1/2 vez, separadas por um espaço vazio de seis centimetros. Na sua execucao, deixar-se-hão, ao se levantar a ultima, aberturas na parte inferior para retirada da massa que cahir. As juntas verticaes das diferentes fiadas se al-

ternarão e os tijolos serão molhados, antes de ser assentados. A argamassa será de uma parte de cimento Portland e tres de areia do rio. O cimento será de boa marca e a areia não poderá conter impurezas. Os tijolos deverão ser de marca reputada boa, a juizo da fiscalização.

As paredes internas e as divisões dos quartos e enfermarias serão de tijolos ôcos, de 1/2 vez. Devem ser bem fixadas ao chão e convenientemente amarradas aos adjacentes. As divisões das ante-camaras serão de tijolos de escoria, bem como serão da mesma natureza as paredes divisorias dos outros compartimentos, excluidas as enfermarias e os quartos destinados aos doentes.

Vãos

Os vãos externos dos quartos e das enfermarias apresentarão, do lado de fóra, uma tela de cobre que seja muito fina e com as malhas de dimensões taes que impeçam a entrada de cullicideos; a tela será fixada a marcos embutidos parcialmente na alvenaria das paredes. A parte inferior, no peitoril será feita de maneira a permittir o escoamento das aguas pluvias que se precipitarem sobre os ditos peitoris, que deverão ser revestidos com argamassa de cimento e areia com o traço de 1:2.

As janellas serão de cedro, terão a espessura de 3 centimetros e se comporão de quatro folhas. As partes das folhas destinadas á ventilação e á iluminação terão folhas de segurança. Serão empregadas dobradiças de latão bem fortes e em numero sufficiente. Nos vãos das outras peças não será empregada a tela de cobre.

Em todos os vãos externos haverá bandeiras basculantes de 0m,60 de altura, que gyrarão em torno de um eixo horizontal, de maneira a lançar para o tecto a corrente de ar que entrar pelo seu vão. Serão de vidro transparente e dotado de dispositivo que permitta abrir-as facilmente.

Os vãos internos serão dotados de portas de cedro almofadadas, de uma só folha, com a espessura de 3 centimetros. Serão fixadas por meio de caixas de peroba, com alisares emoldurados.

Os vãos internos dos quartos para doentes e das enfermarias apresentarão bandeiras com tela de cobre. As portas das enfermarias e quartos deverão ser dotadas de dispositivos que as fechem sem nenhum impulso (molla Yale). Todos os vidros e ferragens a se empregar na esquadria ficam dependendo de approvação da fiscalização.

A porta de entrada será de cedro, terá 3 1/2 centimetros de espessura; apresentará quatro folhas almofadadas e bem trabalhadas.

Escadas

A escada para o andar superior será de concreto armado, devendo os degrãos ter 18 centimetros de altura e 25 centimetros de profundidade. Todos os degrãos serão revestidos a marmore. As grades apresentarão bello desenho e serão de ferro batido, devendo ser bem fixadas e ter corrimão de metal. A escada descenderá em dois lances, conforme o projecto, e terá 1m,20 de largura.

Revestimento do primeiro pavimento

Sobre a camada de concreto do primeiro pavimento será feito um revestimento de terrazzo com 1,5 centimetros de espessura, que será encurvada nas intersecções do chão com as paredes. Nos gabinetes dos W.C.C. e banheiros, no laboratorio, na sala de esterilização e na destinada ao serviço, o chão será revestido de ladrilho de ceramica branco, devendo os cantos ser encurvados. Os ladrilhos serão de 25\$ o metro quadrado.

Revestimento do segundo pavimento

O segundo pavimento será revestido de terrazzo nos quartos, nas enfermarias, salas e corredores, com excepção dos gabinetes sanitarios e banheiros e a sala destinada ao serviço em que se empregarão ladrilhos ceramicos brancos de 25\$ o metro quadrado.

Revestimento das paredes

As paredes externas, as internas e as divisões serão emboçadas com argamassa, obédecendo ao seguinte traço: 1 de cimento, 2 de cal e 6 de areia (sem sal). Depois de bem pozado o emboço nas superficies externas, far-se-á um reboco

com argamassa constituída por uma parte de cimento branco Atla, 2 partes de areia sem impureza, lavada, queimada, e uma parte de cal. No reboco das superficies internas das paredes exteriores, bem como no de todas as outras, será empregada argamassa constituída por uma parte de cimento, uma de cal e seis partes de areia sem impurezas (1:1:6).

Todas as peças de construcções, quartos, enfermarias, corredores e gabinetes, com excepção das salas, terão as paredes revestidas a azulejos brancos até a altura de dois metros. Os cantos serão arredondados com azulejos de forma curva.

Forros

O tecto do primeiro pavimento será revestido por argamassa de cimento e areia com o traço de 1:3, convenientemente arrematado por sancas; o segundo pavimento será constituído por tela metálica fixada por meio de grampos aos barrotes do forro, que deverão ser bem tarugados. Sobre tal tela será applicado um revestimento com argamassa de cimento e areia com o traço de 1:3. A espessura será de 2 centímetros por cima da tela e 1 centimetro por baixo; depois da pega far-se-á um revestimento a gesso, fazendo-se sancas nos cantos.

Cobertura

A cobertura será construída em tesouras e terças metálicas espaçadas de quatro metros, com 0,4 de inclinação por metro. A carga será de 120 kilos. Não serão admittidos esforços horizontaes sobre as paredes, para o que serão usadas meias tesouras nos rincões onde se fizer mistér. Caibros e ripas de peroba de Campos, sobre consolos de cimento armado. As telhas serão planas, tipo Marseille.

Calhas

As calhas e os conductores serão de cobre com boa espessura, terão secções correspondentes a superficie de telhado e terraço e serão distribuídos de maneira a dar prompto escoamento ás aguas pluvias. As calhas terão a largura minima de 15 centímetros, a profundidade minima de 8 centímetros, apresentarão declividade uniforme e não inferior a 1:100. Deverão ser supportadas por apoios espaçados de cerca de um metro, apresentarão o bondo exterior mais baixo do que o outro. A secção deverá ser de tal modo que cada metro quadrado de projecção horizontal do telhado corresponda a um centimetro quadrado de secção de calha e conductores. Os conductores receberão as aguas das calhas por meio de bacias receptoras.

Varandas

A varanda do primeiro pavimento será revestida de ladrilhos hydraulicos de 18\$000, dezoito mil réis, o metro quadrado, depois de revestido o chão a concreto de 1:3:6.

Terraço

Em lago de cimento armado. Sobre a lago uma chapa isodrite de seis millímetros de espessura. Revestimento do terraço com 1,5 centímetros.

Pintura

As paredes, nas suas superficies internas, serão pintadas a colla e gesso, de boa qualidade, sendo as cores escolhidas pela Fiscalização.

As esquadrias serão pintadas a oleo com tres demãos.

Installações de agua e esgoto

O contractante fornecerá todo o material e mão de obra que forem necessarios para as installações de agua e esgoto.

Installações de agua

A installação de agua obedecerá ás determinações do regulamento de construcções em vigor nesta cidade. A canalização geral será de ferro galvanizado, com a espessura e o diametro necessarios. As derivações serão de chumbo e deverão bem corresponder a seus fins.

Será installado um reservatorio de concreto armado na parte superior do edificio, devendo ter a capacidade de 5.000 litros.

A caixa de agua será dividida em duas secções, afim de facilitar a sua limpeza, havendo para isso em cada secção

um buraco no fundo. As secções da caixa de agua serão ligadas a um barrilete de 3" de diametro. O barrilete levará torneiras nas sahidas de cada secção de reservatorio. Cada columna vertical, alimentando os aparelhos sanitarios, comunicará separadamente com o barrilete e terá tres torneiras para governar cada grupo de aparelhos. As torneiras das pias e toilette serão de 1/2" e as dos aparelhos Royal Flush de 1". As tubulações serão providas de valvulas especiaes para evitar que os canos arrebenhem.

Fornecimento e collocação dos aparelhos sanitarios

Serão fornecidos e collocados pela firma constructora os aparelhos sanitarios indicados na lista abaixo, podendo, contudo, ser usadas outras marcas nacionaes ou estrangeiras, uma vez que sejam de superior qualidade e aceitas pela Fiscalização:

10 W. W. C. G. marca Shauks, com assento esmaltado, Ideal, e valvulas Royal Flush, da Sloan Valve Co., de Chicago; 26 lavabos marca Shauks ou Twipords, oito mictorios marca Shauks; 10 aparelhos para papel de W. C., seis pias marca Shauks ou Twypords, seis banheiras de 5,5 pés, quatro bidets de louca com ducha, 10 vidoirs, 11 de boa marca, um syphão e valvula.

O local de collocação de todos os aparelhos acima será indicado pela Fiscalização.

Esgotos

A installação de esgotos deverá ser a mais perfeita possível e será executada pela Rio de Janeiro City Improvements Co.

No pateo e nas passagens serão collocados ralos em numero sufficiente para o escoamento das aguas das chuvas, bem como passeios ao longo das paredes mestras. As médias das conexões com os diferentes aparelhos serão as seguintes: Nos mictorios 2", nas pias 2" e nos lavatorios 1". As latrinas terão conexão de 4", com encanamento de canno fundido.

Installação de luz e força

O contractante fornecerá o material necessario para as installações de luz e força e executará por sua conta tal installação. As installações serão feitas com material de superior qualidade, tubos rigidos de secções grossas e serão entregues com a approvação da Inspectoria de Illuminação, convenientemente ligadas á rede geral da Light. Haverá um quadro e relógio para os circuitos de luz e um outro para o de força. Este satisfará as condições necessarias que reclamarem os aparelhos a ser installados no gabinete de raio X e os mais.

Os circuitos correrão em tubo rigido de aço grosso (electroduto), embutidos no concreto e nas paredes, sendo sempre empregado material de boa qualidade. Sobre o forro do primeiro andar os fios serão installados em tubos de boa qualidade.

As caixas de ferro destinadas a receber os interruptores serão providas de tampos apropriados em harmonia com os seus fins. Os cabos e fios serão calculados para transmitir a carga necessaria e mais um acrescimo de 100 %, não devendo haver perda de voltagem superior a 3 % nas lampadas mais afastadas. Os circuitos serão dotados de todos os aparelhos de segurança.

Os interruptores serão de embutir, com chapa nickelada, de qualidade superior, devendo cada lampada ou grupo de lampadas ter o seu interruptor situado 1m,0 acima do piso.

A illuminação das enfermarias e quarto de doentes será semi-indirecta (aparelhos Brascote ou semelhantes), havendo em cada um, duas lampadas accionadas por um interruptor de secção, podendo funcionar conjuntamente ou em separado cada uma dellas.

Em cada quarto haverá uma tomada de corrente e duas em cada enfermaria e mais seis em locais que serão posteriormente designados. O elevador será dos fabricantes Otis ou A. B. C., com cabina podendo comportar uma cama e carga de 700 kilos.

Correrão por conta do contractante todas as despesas de ligação de agua, electricidade, esgoto, sendo entregue o edificio como já foi acima dito, com todas as installações no mais perfeito funcionamento.

Assistencia Hospitalar do Brasil, de outubro de 1928, Armando de Carvalho, assistente de engenharia.

Inspectoria de Vehiculos do Districto Federal

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infrações do regulamento do tráfego, na conformidade do art. 365, os proprietários e condutores dos veículos abaixo discriminados.

Nomes	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
Rio Vição S. A.	130	Auto obs...	9	Outubro	1928	Art. 248 L.	Proprietario.
Consentino & Comp.	139	"	"	"	"	144.	"
D. Irmão & Comp.	151	"	"	"	"	218 L.	"
Empreza Nac. A. Vição Limitada	191	"	"	"	"	81.	"
Idem.	207	"	"	"	"	248 L.	"
N. Couto	42	" carga.	"	"	"	"	Motorista.
J. S. Oliveira	58	" frete.	"	"	"	79.	"
J. Coelho	208	"	"	"	"	"	"
Companhia Hanseatica	392	" carga.	"	"	"	248 L.	Proprietario.
T. L. Wright & Comp.	397	" part.	"	"	"	102.	Motorista.
G. P. Junior	466	"	"	"	"	248 L.	"
J. M. Almeida	580	" carga.	"	"	"	"	"
A. F. Tito	948	" frete.	"	"	"	"	"
A. Prestes & Comp. Ltda.	1.071	" part.	"	"	"	144.	Proprietario.
J. M. Oliveira	1.204	" frete.	"	"	"	79.	Motorista.
C. Gomes & Comp.	1.450	" carga.	"	"	"	92.	Proprietario.
J. Menezes	1.472	" frete.	"	"	"	"	Motorista.
M. B. Coelho	1.504	" carga.	"	"	"	243 L.	Proprietario.
P. F. Magalhães	1.648	" part.	"	"	"	92.	"
M. M. Araújo	1.918	"	"	"	"	84.	"
A. A. Fernandes	1.934	" frete.	"	"	"	243 L.	"
O. P. Teixeira	1.963	" part.	"	"	"	144.	Motorista.
I. Reis	2.099	"	"	"	"	102.	Proprietario.
M. Blatgé	2.143	"	"	"	"	248 L.	"
G. R. Freitas	2.192	"	"	"	"	102.	"
L. Sobral	2.358	"	"	"	"	92.	Motorista.
T. E. Duvivier	2.612	" part.	"	"	"	79.	Proprietario.
A. J. S. Rego	2.631	" frete.	"	"	"	248 E.	Motorista.
J. Pereira	2.651	"	"	"	"	81.	"
C. Mendes & Comp.	2.674	" carga.	"	"	"	79.	Proprietario.
A. Pitta	2.714	" frete.	"	"	"	248 L.	Motorista.
J. F. Constantino	2.784	"	"	"	"	92.	"
A. R. Gonçalves	2.790	"	"	"	"	88.	"
J. Souza	2.823	" carga.	"	"	"	181.	"
J. Baptista	2.835	" frete.	"	"	"	220.	"
C. S. Pimenta	2.962	"	"	"	"	"	"
R. R. Santos	2.986	" part.	"	"	"	102.	Proprietario.
F. Marques	2.994	"	"	"	"	"	"
A. Galvão	3.118	"	"	"	"	79.	"
M. B. Barreto	3.120	"	"	"	"	102.	"
M. T. Gonçalves	3.160	" carga.	"	"	"	84.	Motorista.
Companhia A. V. Obras	3.620	"	"	"	"	144.	Proprietario.
L. P. D. A. Cardoso	3.828	" part.	"	"	"	92.	"
P. Di Monaco	3.961	" carga.	"	"	"	248 L.	Motorista.
A. N. Castro	4.038	"	"	"	"	160.	"
F. E. Araújo	4.128	" frete.	"	"	"	79.	"
A. G. Doirot	4.135	" part.	"	"	"	248 L.	"
J. Souza	4.257	"	"	"	"	"	Proprietario.
J. R. Gomes	4.433	"	"	"	"	102.	Motorista.
J. O. Bastos	4.675	" frete.	"	"	"	92.	"
A. B. Azevedo	5.186	" part.	"	"	"	"	Proprietario.
A. S. Queiroz	5.320	"	"	"	"	"	Motorista.
J. C. Teixeira	5.805	"	"	"	"	248 L.	"
A. Borges	5.835	" frete.	"	"	"	"	"
J. M. Mendes	5.939	"	"	"	"	"	Proprietario.
A. B. R. Pires	5.987	" part.	"	"	"	102.	Motorista.
J. S. S. Castro	6.158	"	"	"	"	"	Proprietario.
A. A. Duraes	6.250	" frete.	"	"	"	248 L.	Motorista.
A. L. Maia	6.337	"	"	"	"	103.	"
N. Guerreiro	6.531	" part.	"	"	"	102.	Proprietario.
D. M. Fraga	6.846	"	"	"	"	92.	"
T. Alves	7.078	" frete.	"	"	"	86.	Motorista.
T. M. Moraes	7.291	" part.	"	"	"	102.	Proprietario.
S. do Brasil S. A.	7.417	"	"	"	"	248 L.	"
G. J. L. Delgado	7.554	" frete.	"	"	"	"	"
V. Virgilius	7.945	" part.	"	"	"	102.	"
A. P. Rodrigues	8.240	" frete.	"	"	"	243 L.	"
L. G. Carvalho	8.420	" part.	"	"	"	92.	Motorista.

Nomes	Numeros	Especie de vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
J. A. Costa.....	8.735	Auto frete.	9	Outubro	1928	Art. 92.....	Motorista.
J. J. Issa.....	8.949	> part..	>	>	>	>	Proprietario.
E. J. C. Castro.....	9.180	> > ..	>	>	>	> 102.....	>
J. J. Barreira.....	9.183	frete..	>	>	>	> 248 L.....	Motorista.
R. Ferreira.....	9.193	> part..	>	>	>	> 100.....	>
T. G. Serene.....	9.272	> frete..	>	>	>	> 144.....	>
F. Coimbra & Comp.....	9.616	> part..	>	>	>	> 248 L.....	Proprietario.
J. C. Loureiro.....	9.617	> > ..	>	>	>	> 144.....	>
J. B. Vianna.....	10.138	> > ..	>	>	>	> 92.....	Motorista.
V. A. D. Felix.....	10.206	> > ..	>	>	>	> 248 L.....	Proprietario.

A falta de pagamento das multas por infracções importa na remessa dos autos a Juízo Federal no prazo regulamentar, de accordo com o art. 364 do regulamento que baixou com o decreto n. 15.614, de 16 de agosto de 1922.

Inspectoria de Vehiculos, 19 de outubro de 1928. — O inspector, *Zumalá Bonoso*.

INSPECTORIA DE VEHICULOS

Exame de mototistas

Chamada para o dia 20 do corrente ás 8 horas:

Floriano Alves Feitosa, Antonio de Magalhães, Arlindo Pereira Ramos, Fernando Pacheco, Carlos Jacques Tobias, Eduardo Lobão de Britto Pereira, João Ruiz Parkinson, Manoel da Silva Mattos, Sebastião Vieira, Marti Harold Vieira Sigmond.

Prova pratica:

Antonio da Rocha e Silva.

Prova regulamentar e pratica:

Antonio Gomes de Azevedo Filho.

Prova regulamentar.
Zezino Mello Marques.

Turma suplementar:

Olegario Pereira da Silva, Antonio Honório, Antonio Ignacio Henrique, José Gomes e Olavo Gusmão.

Chamada para o dia 20 do corrente ás 9 1/2 horas:

Seraphim de Oliveira, João Baptista Torraca, Moacyr Rodrigues Manso, Tufy Reis, Aurelio Mendes Lobão, José Augusto de Arruda, Antenor Alves Moura, Benedicto José Martins, Luiz Manoel Pereira e Antonio Ferreira Morgado.

Prova regulamentar:

Manoel de Mattos e José Augusto de Souza.

Turma suplementar:

Henry Lawrence Dalciman Wheatley, João de Oliveira Braz, Manoel de Carvalho, Luiz de Souza e Armando Gomes Pereira.

Inspectoria de Vehiculos, em 19 de outubro de 1928. — O inspector geral, *Zumalá Bonoso*.

Instituto Benjamin Constant

(Exercício de 1928)

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA DE INSCRIÇÃO PARA O SERVIÇO DE "ENROLAMENTO DE UM MOTOR DE FABRICANTE ERCOLE MARELLI", DE 3 II P., PERTENCENTE À BOMBA HYDRAULICA DESTE INSTITUTO

De ordem do Sr. director e de accordo com a autorização constante do officio n. 104, de 16 de janeiro deste anno, do Departamento Nacional do Ensino, e nos termos do art. 52 do Código de Contabilidade Publica, receberá, até ás 14 horas do dia 30 de outubro corrente, pedidos de inscrição dos negociantes que desejarem concorrer ao serviço de "enrolamento de um motor do fabricante "Ercole Marelli", de 3 II P., pertencente à bomba hydraulica deste instituto", obedecendo ás seguintes condições:

Primeira — O pedido de inscrição será feito em requerimento dirigido ao director deste instituto, acompanhado dos documentos pelos quaes se possa julgar da idoneidade dos requerentes.

Segunda — As propostas em tres vias mencionando o serviço a fazer, com o preço por extenso e em algarismo, sem rasuras, emendas e entrelinhas, sendo a primeira via sellada de accordo com a lei, datadas e assignadas, serão recebidas até ás 14 horas do dia 31 deste mez, em que serão abertas em presença dos interessados que comparecerem e rubricadas reciprocamente pelos mesmos.

Secretaria do Instituto Benjamin Constant, em 19 de outubro de 1928. — *Trajano Adolpho Lopes*, escripturario-archivista.

Primeira Delegacia Auxiliar da Policia do Districto Federal

O doutor Attila Silva Neves, primeiro delegado auxiliar da Policia do Districto Federal, de ordem do Exmo. Sr. Dr. chefe de Policia, e de accordo com o decreto n. 15.614, de 16 de agosto de 1922, artigos 1º e 100, faz saber para o devido conhecimento, que a partir desta data todos os vehiculos poderão trafegar em duas direcções pela praça da Republica, no trecho comprehendido entre as ruas Visconde de Itaúna e General Pedra.

Fica estabelecido um só curso para os vehiculos em geral, na rua General Pedra, no trecho situado entre a praça da Republica e a rua General Caldwell, devendo ser observada a mão da praça da Republica para aquella rua.

Fica igualmente estabelecido um só curso para os vehiculos em geral, em cada alameda do quadrilatero da praça da Republica, fronteira ao Quartel General do Exercito, obedecendo-se á mão de descida na alameda fronteira ao jardim e de subida na do lado opposto.

Os vehiculos procedentes da Estrada do Ferro Central do Brasil ou da rua Visconde de Itaúna que demandarem ao centro da cidade, fazendo seu trajecto pela alameda de descida do quadrilatero fronteiro ao Quartel General, ao defrontarem a Escola Rivadavia Corrêa, entrarão pelas ruas S. Pedro ou Marechal Floriano, ficando terminantemente prohibido que entrem na praça da Republica á direita.

Fica estabelecido um só curso para os vehiculos em geral, na praça da Republica, lado do jardim, no trecho fronteiro ao Quartel General, devendo ser observada a mão do lado da rua de S. Pedro para a rua Senador Euzebio.

Primeira Delegacia Auxiliar da Policia do Districto Federal, 14 de outubro de 1928. — *Attila da Silva Neves*, primeiro delegado auxiliar.

Polícia do Districto Federal**CONCURSO PARA PROVIMENTO DE UMA VAGA DE ESCRIVÃO DE POLÍCIA**

Faço publico, de ordem do Sr. Dr. Chefe de Polícia, que se acham inscriptos, no concurso para provimento de uma vaga de escrivão de policia, os seguintes candidatos: Agenor de Araujo Ramos, Alfredo Lyrio Junior, Angelo da Silva Neves, Antonio Pinto Penna, Aristides Vieira de Rezende, Augusto Jacintho Fernandes, Carlos Mendes, Carlos Gonçalves Lopes, Duarte Justiniano Rodrigues, Ernani de Andrade Braga, Evaristo Costa, Isaias de Aquino Soares, José Boselli, João Paulo da Silva, José Ribeiro Bastos Junior, Mario Campos de Figueiredo, Napoleão Carlos Mourão, Nourival Dionysio de Alcantara, Octavio Fernandes Vianna, Oswaldo Corrêa Guimarães, Pedro Thomé Rodrigues, Raul de Azevedo Ramos, Roberto de Macedo Guimarães, Rubens Agostinho da Silva, Romulo Romano Ferreira e Ruy de Vasconcellos Reis. — O secretario geral, *Damazo de Proença Gomes*.

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE PARA A COMPRA DE AUTO-CAMINHÃO, "CHEVROLET", NECESSARIO AO SERVIÇO DESTA REPARTIÇÃO.

De ordem do senhor doutor chefe de Polícia, communico aos Srs. interessados que, de accordo com o art. 52 e paragraphos 1º, 2º, 3º e 4º do Codigo de Contabilidade da União, serão recebidas e abertas na Quarta Secção de Contabilidade da Secretaria da Polícia do Districto Federal, propostas para fornecimento de auto-caminhão "Chevrolet", do tipo e característicos abaixo descritos e mediante as seguintes condições:

Primeira — As propostas serão entregues ás 14 horas do dia 24 de outubro do anno de 1928, na Quarta Secção de Contabilidade da Secretaria da Polícia do Districto Federal, em tres vias, sendo a primeira sellada, com o respectivo preço por extenso e em algarismos, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, que possam determinar duvidas e encerradas em envelopes lacrados.

Segunda — Só poderão concorrer as firmas que forem julgadas idoneas, de existencia legal e inscriptas nesta repartição, na forma proprio.

Tercera — As propostas serão abertas em presença dos concurrentes, não sendo aceitas aquellas que não obedecerem as exigencias deste edital.

Quarta — Os concurrentes apresentarão com as propostas, documentos provando que depositaram na Thesouraria desta repartição, até ás 12 horas da véspera da abertura da concorrência, a importância de um conto de réis (1.000\$000), que servirá de garantia ao fornecimento proposto nesta concorrência.

Quinta — O auto "Chevrolet" a fornecer deverá ser nas condições exigidas e entregue 48 horas após a entrega do respectivo pedido official.

Sexta — A Polícia Civil do Districto Federal, se reserva o direito de só adquirir o auto-caminhão quando julgar opportuno, dentro dos seus recursos orçamentarios e, bem assim, de annullar

a concorrência por motivos que julgar convenientes aos seus interesses, sem que deste facto caiba ao concurrente direito a qualquer reclamação ou indemnização e sob qualquer pretexto.

Secretaria da Polícia do Districto Federal, 5 de outubro de 1928. — O secretario geral, *Damazo de P. Gomes*.

Classificação — Unidade — Preço de base

Auto-caminhão "Chevrolet", tipo 1928, para 1 1/2 toneladas de carga, com quatro velocidades para a frente, com carroceria standard executada em madeira de lei, assoalho e botâs protegidas por barras de ferro, completo... 8:100\$000

Faculdade de Medicina do Paraná

INSCRIÇÃO PARA CONCURSO DE PROFESSOR CATHEDRATICO DA CADEIRA DE PATHOLOGIA GERAL, DO CURSO DE MEDICINA.

De ordem do Dr. director da Faculdade de Medicina do Paraná, e tendo se aberto a vaga de professor cathedratico da cadeira de Pathologia geral, do curso de Medicina desta Faculdade, faço publico, para conhecimento dos interessados, que a inscrição para o concurso de professor cathedratico dessa cadeira é aberta hoje, nesta secretaria, e será encerrada ás 15 horas do dia 20 de dezembro do corrente anno.

Poderão inscrever-se no concurso:

a) os docentes livres da cadeira vaga; b) os professores cathedráticos e substitutos de outras cadeiras;

c) os docentes livres, professores cathedráticos e substitutos de outras escolas officiaes ou equiparadas;

d) o profissional diplomado que tiver idade inferior a quarenta (40) annos e justifique, com titulos ou trabalhos de valor, a sua inscrição no concurso, a juizo da Congregação.

Só serão dispensados da exigencia da idade inferior a 40 annos os candidatos nas condições das alíneas a) e b) acima.

As provas do concurso comprehendem:

a) a apresentação de duas theses sobre a matéria de que consta o concurso e sua defesa perante a Congregação;

b) uma prova pratica, sobre assumpto sorteados na occasião;

c) uma prova oral de caracter didactico, durante 30 minutos, com pontos sorteados, com 24 horas de antecedencia, dentre os de uma lista approvada pela Congregação.

Das duas theses, uma será sobre assumpto escolhido pelo candidato, na qual fará, no final, o resumo de seus trabalhos já publicados e por elle julgados de valor; a outra será sobre assumpto sorteados entre dez pontos escolhidos pela Congregação. Este assumpto será commum a todos os concurrentes e é o seguinte: *A. immunitade local e sua importancia em pathologia*.

Secretaria da Faculdade de Medicina do Paraná, em Curitiba, 20 de junho de 1928. — *Dr. Octavio Silveira*, secretario.

MINISTERIO DA MARINHA**Directoria de Navegação****DIVISÃO DE PHARÓES****AVISO AOS NAVEGANTES N. 82**

Brasil — Estado do Espirito Santo
Avisa-se aos navegantes que foi inaugurado um poste de luz na parte SW da Ilha do Urubú, no canal do porto de Victoria, com a altura focal acima do nivel médio do mar de 3m,50 e exhibindo os seguintes característicos:

Relampago encarnado	0°3
Eclipse	5°7
Periodo	6°0

AVISO AOS NAVEGANTES N. 83

Brasil — Estado do Espirito Santo

Avisa-se aos navegantes que a boia de luz da Faixa Grande, na entrada do porto de Victoria, foi deslocada de sua antiga posição, sendo fundeada a leste dessas pedras e passando a exhibir luz encarnada com os antigos característicos que são:

Relampago encarnado	0°3
Eclipse	5°7
Periodo	6°0

D. N. 3 da Directoria de Navegação, no Rio de Janeiro, em 18 de outubro de 1928. — *Rogério Siqueira*, capitão de fragata, chefe da D. N. 3.

DIVISÃO DE PHARÓES**AVISO AOS NAVEGANTES N. 84**

Brasil — Estado do Espirito Santo

Collocação de duas boias de luz na barra e no porto da Victoria.

Avisa-se aos navegantes que foram collocadas uma boia de luz para demarcar as Lages do Cavallo, na barra do porto de Victoria e outra para demarcar as Pedras do Penedo, no canal desse porto, sendo retiradas as boias cegas que assignalavam esses logares. As boias inauguradas ficaram com os seguintes característicos:

Cavallo:

Relampago branco	0°3
Eclipse	2°7
Periodo	3°0

Relampago encarnado	0°3
Eclipse	2°7
Periodo	3°0

AVISO AOS NAVEGANTES N. 85

Brasil — Estado do Espirito Santo

Altura focal do pharol de Santa Luzia
Avisa-se aos navegantes que a altura do foco do pharol de Santa Luzia, no Estado do Espirito Santo, acima do nivel médio do mar, passou a ser de 28m,90.

D. N. 3 da Directoria de Navegação, no Rio de Janeiro, em 18 de outubro de 1928. — *Rogério Siqueira*, capitão de fragata, chefe da D. N. 3.

Directoria de Fazenda

D. F. I.

CONCURRENCIA PUBLICA

1. De ordem do Sr. contra-almirante, director geral de Fazenda da Marinha, faço publico para conhecimento dos interessados, que a concorrência para o fornecimento de artigos do grupo 56 — Munições de "bocca", sub-grupo Carnes, annuenciada no *Diário Official* nos dias 10, 12, 14 e 16 do corrente mez, para ser realizada no dia 30 tambem do corrente, fica transferida para o dia 8 de novembro proximo futuro, realizando-se no mesmo local e ás mesmas horas.

2. Na clausula 21 do referido contracto os licitantes accrescentarão ás suas propostas o seguinte:

D. F. I.

CONCURRENCIA PUBLICA

1. De ordem do Sr. capitão de mar e guerra, commissario, vice-director de Fazenda e presidente da Comissão de Concurrencias, e de accordo com o artigo 750, do regulamento annexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, publico as propostas recebidas na sessão de hoje, e que se referem á concorrência publica para o fornecimento a este ministerio, no anno de 1929, de artigos do grupo 56 — Munições de bocca, sub-grupo "Mantimentos".

Comissão de Concurrencias da Directoria Geral de Fazenda da Marinha, em 19 de outubro de 1928. — *Antonio de Oliveira Dias*, secretario.

Teixeira, Borges & Comp., negociantes, abaixo assignados, estabelecidos á rua do Rosario ns. 110 e 112, com commercio de generos alimenticios por grosso, propõem-se fornecer á Marinha de Guerra Nacional durante o anno de 1929, os artigos abaixo mencionados do grupo 56 — Munições de bocca sub-grupo Mantimentos — todos de primeira qualidade, sujeitando-se ás multas e mais condições estabelecidas no Regulamento dos Conselhos de Compras:

1. Aguardente de canna litro, mil e oitocentos réis	1\$800
2. Aletria, kilo, mil seiscentos e cincoenta réis..	1\$650
3. Alhos, cento, seis mil e quinhentos réis.....	6\$500
4. Araruta, kilo, mil quatrocentos e oitenta réis.	1\$480
5. Arroz nacional, kilo, mil quinhentos e vinte réis	1\$520
6. Açúcar branco refinado, kilo, mil quatrocentos e noventa e cinco réis	1\$495
7. Azeite doce de Oliva, litro, sete mil novecentos e oitenta réis	7\$980
8. Azeite doce Plagnol, litro, oito mil quinhentos e noventa réis	8\$590
9. Azeitonas pretas em lata de 1 kilo, lata, dous mil trescentos e oitenta réis	2\$380
10. Azeitonas brancas em lata de 1 kilo, lata, dous mil oitocentos e noventa réis	2\$890
11. Bacalhão, kilo, dous mil seiscentos e noventa réis	2\$690
12. Bananada, kilo, dous mil e quinhentos réis...	2\$500
13. Baula do porco, kilo, tres mil trescentos e noventa réis	3\$390
14. Batatas, kilo, novecentos e vinte réis.....	\$920
15. Coloráu, kilo, tres mil e quinhentos réis.....	3\$500
16. Cocos da Bahia, um, oitocentos e trinta réis..	\$830
17. Café em grão, kilo, tres mil quinhentos e cincoenta réis	3\$550
18. Café em grão torrado, kilo, quatro mil duzentos e oitenta réis	4\$280
19. Café moido, kilo, quatro mil seiscentos e cincoenta réis	4\$650
20. Canella em casca, kilo, quatro mil e quinhentos réis	4\$500
21. Canella em pó, kilo, cinco mil e quinhentos réis.	5\$500
22. Cangaica em grão, kilo, mil e noventa réis...	1\$090

15 — Carne verde casada (2/4 dianteiros e 2/4 trazeiros), kilo.

Comissão de Concurrencias da Directoria de Fazenda da Marinha (D. F. I.), 18 de outubro de 1928. — *Antonio de Oliveira Dias*, secretario.

D. F. I.

CONCURRENCIA PUBLICA

Rectificação na publicação do edital de concorrência para o fornecimento de artigos do grupo 56 — Munições de bocca, sub-grupo "Açougues".

Na pagina 22.445 — 2ª columna, do *Diário Official* de 10 de outubro de 1928, na clausula n. 15, onde se lê: "a concorrência versará apenas sobre o preço de uni- poderá ser attribuido ao

concurrente preferido de cuja proposta mais barata, por minima que seja a diferença, entre ella e qualquer outra". Leia-se: "a concorrência versará apenas sobre o preço de unidade do artigo cabendo a preferencia ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença, entre ella e qualquer outra".

Na mesma columna, na clausula n. 21 — n. 7, onde se lê: "7 — Carne de vitello".

Leia-se.

"7 — Carne de vitello, kilo".

Comissão de Concurrencias da Directoria Geral de Fazenda da Marinha, em 11 de outubro de 1928. — *Antonio de Oliveira Dias*, secretario.

23. Carne secca, kilo, tres mil trescentos e cincoenta réis	3\$350
24. Cebolas, cento, oito mil e novecentos réis.....	8\$900
25. Cevadinha, kilo, dous mil duzentos e cincoenta réis	2\$250
26. Chá preto, kilo, vinte nove mil e oitocentos réis	29\$800
27. Chá verde, kilo, vinte nove mil e oitocentos réis	29\$800
28. Chocolate, kilo, tres mil e quinhentos réis...	3\$500
29. Corn-beef, kilo, dous mil novecentos e noventa réis	2\$990
30. Cravo da India, kilo, sete mil novecentos e cincoenta réis	7\$950
31. Cominhos, kilo, seis mil quatrocentos e cincoenta réis	6\$450
32. Ervilhas seccas, kilo, dous mil e seiscentos réis	2\$600
33. Extracto de carne, kilo, cento e vinte e nove mil réis	129\$000
34. Farinha de avoa, kilo, tres mil e quinhentos réis	3\$500
35. Farinhas leguminosas, kilo, quatro mil oitocentos e cincoenta réis	4\$850
36. Farinha de milho, kilo, tres mil cento e cincoenta réis	3\$150
37. Farinha de mandioca, kilo, quinhentos e vinte réis	\$520
38. Farinha de tapioca, kilo, mil duzentos e noventa réis	1\$290
39. Fecula de batatas, kilo, quatro mil oitocentos e cincoenta réis	4\$850
40. Feijão branco, kilo, mil duzentos e noventa e cinco réis	1\$295
41. Feijão cavallo, kilo, mil duzentos e cincoenta réis	1\$250
42. Feijão mulatinho, kilo, mil cento e cincoenta réis	1\$150
43. Feijoada em latas preparada, lata, dous mil oitocentos e noventa réis	2\$890
44. Feijão preto, kilo, mil e sessenta e cinco réis.	1\$065
45. Fermento em latas de 1/2 kilo, lata, tres mil quatrocentos e cincoenta réis	3\$450
46. Fructas em calda, kilo, cinco mil e duzentos réis	5\$200
47. Fructas seccas, kilo, nove mil e quinhentos réis	9\$500
48. Fubá de arroz, kilo, mil cento e setenta réis...	1\$170
49. Fubá de milho, kilo, setecentos e quarenta réis	\$740
50. Geléa, kilo, tres mil e duzentos réis.....	3\$200
51. Goiabada, kilo, dous mil e quinhentos réis.....	2\$500
52. Herva doce, kilo, seis mil cento e cincoenta réis	6\$150
53. Legumes em conserva, kilo, cinco mil e duzentos réis	5\$200
54. Leite condensado, lata, dous mil duzentos e noventa réis	2\$290
55. Lentilhas, kilo, oitocentos e noventa réis.....	\$890
56. Linguas seccas, kilo, sete mil e noventa réis...	7\$090

57. Linguas em conserva, kilo, sete mil quinhentos e noventa réis	7\$590
58. Linguiça fina em latas, kilo, sete mil e quinhentos réis	7\$500
59. Linguiça grossa, em lata, kilo, sete mil e quinhentos réis	7\$500
60. Lombo de porco salgado, kilo, tres mil novecentos e noventa réis	3\$090
61. Macarrão branco, kilo, mil quatrocentos e noventa e cinco réis	1\$495
62. Massas brancas para sopa, kilo, mil quatrocentos e noventa e cinco réis	1\$495
63. Manteiga nacional, kilo, nove mil quatrocentos e noventa réis	9\$190
64. Manteiga fresca sem sal, kilo, dez mil oitocentos e cinquenta réis	8\$850
65. Marmelada, kilo, dous mil e quinhentos réis	\$500
66. Massa de tomates, kilo, dous mil oitocentos e noventa réis	\$890
67. Matfe em folha, kilo, mil quinhentos e trinta e cinco réis	\$535
68. Matfe em pó, kilo, mil setecentos e noventa e cinco réis	\$795
69. Mortadella, kilo, tres mil seiscentos e cinquenta réis	\$650
70. Paos em lata, kilo, sete mil e quinhentos réis	\$500
71. Pecegada, kilo, dous mil e quinhentos réis	\$500
72. Peixe em conserva, kilo, quatro mil setecentos e cinquenta réis	\$750
73. Peixe salgado, kilo, quatro mil e quinhentos réis	4\$500
74. Pickles em conserva, kilo, doze mil e novecentos réis	12\$900
75. Pimenta do Reino em pó, kilo, cinco mil e quinhentos réis	5\$500
76. Pimenta do Reino em grão, kilo, nove mil e oitocentos réis	9\$800
77. Presunto cru, kilo, sete mil e noventa réis	7\$090
78. Presunto preparado, kilo, nove mil duzentos e cinquenta réis	9\$250
79. Queijo nacional, typo Reino, kilo, nove mil novecentos e cinquenta réis	9\$950
80. Queijo nacional, typo Minas, kilo, seis mil e quinhentos réis	6\$500
81. Queijo Parmezão, kilo, oito mil cento e cinquenta réis	8\$150
82. Sagú, kilo, mil setecentos e cinquenta réis	1\$750
83. Sal commum, kilo, duzentos e noventa réis	\$290
84. Sal fino, saquinho de um kilo, kilo, quatrocentos e noventa réis	\$190
85. Salame, kilo, tres mil seiscentos e cinquenta réis	3\$650
86. Salsichas, em lata, kilo, cinco mil duzentos e noventa réis	5\$290
87. Sardinhas em lata, kilo, nove mil seiscentos e cinquenta réis	9\$650
88. Suco de limão, kilo, quatorze mil novecentos e cinquenta réis	14\$950
89. Talharim branco, kilo, mil seiscentos e cinquenta réis	1\$650
90. Toucinho salgado, kilo, tres mil e noventa réis	3\$090
91. Toucinho de fumeiro ou Bacon, kilo, tres mil novecentos e noventa réis	3\$990
92. Vinagre tinto nacional, litro, novecentos e cinquenta réis	\$950
94. Vinagre branco, nacional, litro, novecentos e cinquenta réis	\$950
94. Xarope de fructas, litro, quatro mil quatrocentos e noventa réis	4\$190

Forragens

1. Milho em grão, kilo, quatrocentos e oitenta réis	\$180
2. Alfafa, kilo, seiscentos e setenta réis	\$670
3. Favello, kilo, duzentos e oitenta réis	\$280

Os proponentes declaram que o seu fóro geral é o desta Capital e se sujeitam a todas as disposições do decreto numero 15.783, de 8 de novembro de 1922 e seu regulamento, do edital publicado no *Diario Official* de 26 de agosto de 1928, pagina n. 19.750, 1.ª e 2.ª columnas da parte final da pagina, e bem assim, ás do edital da presente concorrência, datado de 28 de setembro de 1928.

Rio de Janeiro, 19 de outubro de 1928. — *Teixeira Borges & Comp.*

Os abaixo assignados, negociantes, estabelecidos á rua do Rosario n. 101, nesta Capital, com commercio de generos alimenticios por grosso, propõem fornecer á Marinha de Guerra Nacional, durante o anno de 1929, os artigos abaixo mencionados, do grupo 56 — Munições de bocca — sub-grupo "Mantimentos", todos de primeira qualidade, sujeitando-se ás multas e mais condições estabelecidas no Regulamento dos Conselhos de Compras.

1. Aguardente de canna, litro, dous mil e quatrocentos réis	2\$100
2. Aletria, kilo, mil e oitocentos réis	1\$800
3. Alhos, cento, nove mil e quinhentos réis	9\$500
4. Araruta, kilo, mil e setecentos réis	1\$700
5. Arroz nacional, kilo, mil e setecentos réis	1\$700
6. Assucar branco refinado, kilo, mil seiscentos e oitenta réis	1\$680
7. Azeite doce de Oliva, litro, dez mil réis	10\$000
8. Azeite Plagniol, litro, nove mil réis	9\$000
9. Azeitonas pretas em latas, lata de kilo, tres mil réis	3\$000
10. Azeitonas brancas em lata, lata de kilo, tres mil réis	3\$000
11. Bacalhau, kilo, tres mil réis	3\$000
12. Bananada, kilo, tres mil e trescentos réis	3\$300
13. Banha de porco, kilo, quatro mil e setecentos réis	4\$700
14. Batatas, kilo, novecentos e oitenta réis	\$980
15. Colorau, kilo, tres mil oitocentos e cinquenta réis	3\$850
16. Côcos da Bahia, um, novecentos réis	\$900
17. Café em grão, kilo, tres mil e oitocentos réis	3\$800
18. Café em grão torrado, kilo, quatro mil trescentos e setenta réis	4\$370
19. Café moido, kilo, quatro mil novecentos e cinquenta réis	4\$950
20. Canela em casca, kilo, quatro mil e setecentos réis	4\$700
21. Canela em pó, kilo, seis mil e quinhentos réis	6\$500
22. Cangica em grão, kilo, mil e quatrocentos réis	1\$400
23. Carne secca, kilo, tres mil e quatrocentos réis	3\$100
24. Cebolas, cento, doze mil réis	12\$000
25. Cevadilha, kilo, tres mil réis	3\$000
26. Chá preto, kilo, trinta e quatro mil réis	34\$000
27. Chá verde, kilo, trinta e quatro mil réis	34\$000
28. Chocolate, kilo, quatro mil e duzentos réis	4\$200
29. Corn-beef, kilo, tres mil e quinhentos réis	3\$500
30. Cravo da India, kilo, oito mil e quinhentos réis	8\$500
31. Cuminhos, kilo, dez mil réis	10\$000
32. Ervilhas seccas, kilo, tres mil e quatrocentos réis	3\$400
33. Extracto de carne, kilo, cento e quarenta e dous mil réis	142\$000
34. Farinha de aveia, kilo, quatro mil e oitocentos réis	4\$800
35. Farinha de leguminosa, kilo, cinco mil e duzentos réis	5\$200
36. Farinha de maizena, kilo, tres mil trescentos e noventa réis	3\$390
37. Farinha de mandioca, kilo, oitocentos e sessenta réis	\$860
38. Farinha de tapioca, kilo, mil e quinhentos réis	1\$500
39. Fecula de batatas, kilo, cinco mil e quinhentos réis	5\$500
40. Feijão branco, kilo, mil e trescentos réis	1\$300
41. Feijão cavallo, kilo, mil e trescentos réis	1\$300
42. Feijão mulatinho, kilo, mil e trescentos réis	1\$300
43. Feijoadá em lata, preparada, lata, tres mil e quatrocentos réis	3\$400
44. Feijão preto, kilo, mil duzentos e cinquenta réis	1\$250
45. Fermento em lata de 1/2 libra, lata, tres mil quatrocentos e noventa réis	3\$490
46. Frutas em calda, kilo, cinco mil e oitocentos réis	5\$800
47. Frutas seccas, kilo, dez mil e quinhentos réis	10\$500
48. Fubá de arroz, kilo, mil duzentos e cinquenta réis	1\$250
49. Fubá de milho, kilo, oitocentos e cinquenta réis	\$850
50. Geléa, kilo, tres mil e quinhentos réis	3\$500
51. Goiabada, kilo, tres mil e duzentos réis	3\$200
52. Herva doce, kilo, seis mil e quinhentos réis	6\$500
53. Legumes em conserva, kilo, cinco mil e novecentos réis	5\$900
54. Leite condensado, lata, tres mil e duzentos réis	3\$200
55. Lentilhas, kilo, mil e cem réis	1\$100
56. Lingua secca, kilo, sete mil seiscentos e cinquenta réis	7\$650

57. Lingua em conserva, kilo, sete mil seiscentos e cincoenta réis	7\$650
58. Linguica fina em lata, kilo, sete mil e oitocentos réis	7\$800
59. Linguica grossa em lata, kilo, sete mil e oitocentos réis	7\$800
60. Lombo de porco salgado, kilo, cinco mil e duzentos réis	5\$200
61. Macarrão branco, kilo, mil e setecentos réis	1\$700
62. Massas brancas para sopa, kilo, mil e setecentos réis	1\$700
63. Manteiga nacional, kilo, treze mil e quinhentos réis	13\$500
64. Manteiga fresca, sem sal, kilo, quatorze mil e quinhentos réis	14\$500
65. Marmelada, kilo, tres mil e quatrocentos réis	3\$400
66. Massa de tomates, kilo, seis mil e duzentos réis	6\$200
67. Matê em folha, kilo, mil e seiscentos réis	1\$600
68. Matê em pó, kilo, mil e novecentos réis	1\$900
69. Mortadella, kilo, tres mil oitocentos e cincoenta réis	3\$850
70. Paos em lata, kilo, sete mil e oitocentos réis	7\$800
71. Pecegada, kilo, tres mil e trescentos réis	3\$300
72. Peixe em conservada, kilo, cinco mil e quinhentos réis	5\$500
73. Peixe salgado, kilo, seis mil e seiscentos réis	6\$600
74. Pickles em conserva, kilo, treze mil e quinhentos réis	13\$500
75. Pimenta do Reino, em pó, seis mil e quinhentos réis	6\$500
76. Pimenta do Reino, em grão, kilo, dez mil e duzentos réis	10\$200
77. Presunto cru, kilo, sete mil e trescentos réis	7\$300
78. Presunto preparado, kilo, nove mil e quinhentos réis	9\$500
79. Queijo nacional, tipo Reino, kilo, dez mil e duzentos réis	10\$200
80. Queijo tipo Minas, kilo, sete mil réis	7\$000
81. Queijo tipo Parmezão, kilo, quatorze mil réis	14\$000
82. Sagú, kilo, dous mil réis	2\$000
83. Sal sumum, kilo, trescentos e cincoenta réis	\$350
84. Sal fino em saquinho de kilo, kilo, quinhentos e quarenta réis	\$540
85. Salame, kilo, tres mil e oitocentos réis	3\$800
86. Salsichas em lata, kilo, cinco mil e quatrocentos e cincoenta réis	5\$450
87. Sardinhas em lata, kilo, nove mil novecentos e oitenta réis	9\$980
88. Suco de limão, kilo, quinze mil e trescentos réis	15\$300
89. Tálharim branco, kilo, mil e setecentos réis	1\$700
90. Toucinho salgado, kilo, tres mil e novecentos réis	3\$900
91. Toucinho fumeiro em bacon, kilo, quatro mil e trescentos réis	4\$300
92. Vinagre tinto nacional, litro, mil e trescentos réis	1\$300
93. Vinagre branco nacional, litro, mil e trescentos réis	1\$300
94. Xarope de fructas, litro, quatro mil e seiscentos réis	4\$600

Forragem

1. Milho em grão, kilo, quinhentos réis	\$500
2. Alfafa, kilo, seiscentos e oitenta réis	\$680
3. Farelo, kilo, duzentos e noventa réis	\$290

Os proponentes declaram que o seu fóro geral é o desta Capital e se sujeitam a todas as disposições do decreto numero 15.753, de 8 de novembro de 1922 e seu regulamento; do edital publicado no *Diario Official* de 26 de agosto de 1928, e, hem assim, ás do edital da presente concorrência.

Rio de Janeiro, 19 de outubro de 1928. — Por procuração de Barbosa, Albuquerque & Comp.; José de Oliveira Barbosa.

Os abaixo assignados, estabelecidos com commercio de generos alimenticios, por atacado, nesta cidade, á rua do Mercado n. 34, propõem fornecer ao Ministerio da Marinha, durante o anno de 1929, os artigos abaixo, do grupo 56 — Municações de bocca — sub-grupo "Mantimentos", todos de primeira qualidade, a saber:

Aguardente de canna, litro, dous mil e quinhentos réis	2\$500
Aletria, kilo, mil setecentos e cincoenta réis	1\$750
Alhos, cru, nove mil e quinhentos réis	9\$500
Araruta, kilo, mil setecentos e vinte réis	1\$720
Arroz nacional, kilo, mil seiscentos e oitenta réis	1\$680

Assucar, branco, refinado, kilo, mil setecentos e vinte réis	1\$720
Azeite doce de Oliva, litro, nove mil e duzentos réis	9\$200
Azeite doce Plagniol, litro, dez mil e duzentos réis	10\$200
Azeitonas pretas, em lata, lata de um kilo, dous mil oitocentos e cincoenta réis	2\$850
Azeitonas brancas, em lata, lata de um kilo, tres mil e duzentos réis	3\$200
Bacalháo, kilo, dous mil novecentos e noventa réis	2\$990
Bananada, kilo, tres mil trescentos e cincoenta réis	3\$350
Banha de porco, kilo, tres mil novecentos e cincoenta réis	3\$950
Batatas, kilo, novecentos e noventa réis	\$990
Coloráo, kilo, tres mil novecentos e oitenta e cinco réis	3\$985
Cocos da Bahia, um, novecentos e cincoenta réis	\$950
Café em grão, kilo, tres mil oitocentos e vinte réis	3\$820
Café em grão, torrado, kilo, quatro mil trescentos e cincoenta réis	4\$350
Café moido, kilo, quatro mil oitocentos e noventa réis	4\$890
Canella em casca, kilo, quatro mil e oitocentos réis	4\$800
Canella em pó, kilo, seis mil e quinhentos réis	6\$500
Cangica em grão, kilo, mil quatrocentos e cincoenta réis	1\$450
Carne secca, kilo, tres mil quatrocentos e trinta réis	3\$430
Cebolas, cento, onze mil e quinhentos réis	11\$500
Cevadinha, kilo, tres mil e cem réis	3\$100
Chá preto, kilo, trinta e tres mil e quinhentos réis	33\$500
Chá verde, kilo, trinta e tres mil e quinhentos réis	33\$500
Chocolate, kilo, quatro mil e quinhentos réis	4\$500
Corn-beef, kilo, tres mil seiscentos e cincoenta réis	3\$650
Cravo da India, kilo, oito mil e quatrocentos réis	8\$400
Cuminhos, kilo, oito mil e setecentos réis	8\$700
Ervilhas seccas, kilo, dous mil novecentos e noventa réis	2\$990
Extracto de carne, kilo, cento e cincoenta e seis mil réis	156\$000
Farinha de aveia, kilo, quatro mil duzentos e cincoenta réis	4\$250
Farinha de leguminosas, kilo, cinco mil quatrocentos e cincoenta réis	5\$450
Farinha de maizena, kilo, tres mil quatrocentos e vinte réis	3\$420
Farinha de mandioca, kilo, seiscentos e cincoenta réis	\$650
Farinha de tapioca, kilo, mil quatrocentos e cincoenta réis	1\$450
Fecula de batatas, kilo, cinco mil seiscentos e cincoenta réis	5\$650
Feijão branco, kilo, mil trescentos e dez réis	1\$310
Feijão cavallo, kilo, mil trescentos e dez réis	1\$310
Feijão mulatinho, kilo, mil duzentos e cincoenta réis	1\$250
Feijoada em latas, preparada, kilo, tres mil quinhentos e trinta réis	3\$530
Feijão preto, kilo, mil duzentos e cincoenta réis	1\$250
Fermento em lata de 1/2 libra, lata, tres mil quinhentos e vinte réis	3\$520
Fructas em calda, kilo, seis mil e quinhentos réis	6\$500
Fructas seccas, kilo, nove mil e novecentos réis	9\$900
Fubá de arroz, kilo, mil duzentos e noventa réis	1\$290
Fubá de milho, kilo, oitocentos e oitenta e cinco réis	\$885
Geléa, kilo, tres mil e oitocentos réis	3\$800
Goiabada, kilo, tres mil trescentos e cincoenta réis	3\$350
Herva doce, kilo, seis mil e quatrocentos réis	6\$400
Legumes em conserva, kilo, cinco mil e novecentos réis	5\$900
Leite condensado, lata, dous mil novecentos e oitenta réis	2\$980
Lentilhas, kilo, mil cento e quarenta réis	1\$140
Linguas seccas, kilo, sete mil seiscentos e cincoenta réis	7\$650
Linguas em conserva, kilo, sete mil oitocentos e vinte réis	7\$820
Linguica fina, em latas, kilo, sete mil e oitocentos réis	7\$800
Linguica grossa, em lata, kilo, sete mil e seiscentos réis	7\$600
Lombo de porco, salgado, kilo, quatro mil oitocentos e cincoenta réis	4\$850

Macarrão branco, kilo, mil setecentos e cincoenta réis.	1\$750
Massas brancas, para sopa, kilo, mil setecentos e cincoenta réis.	1\$750
Manteiga nacional, kilo, treze mil seiscentos e cincoenta réis.	13\$650
Manteiga fresca, sem sal, kilo, quatorze mil quinhentos e cincoenta réis.	14\$550
Marmelada, kilo, tres mil trescentos e cincoenta réis.	3\$350
Massa de tomates, kilo, seis mil e duzentos réis	6\$200
Matte em folha, kilo, mil seiscentos e vinte e cinco réis.	1\$625
Matte em pó, kilo, mil novecentos e trinta réis.	1\$930
Mortadella, kilo, tres mil e novecentos réis.	3\$900
Paos em latas, kilo, sete mil oitocentos e cincoenta réis.	7\$850
Pecugada, kilo, tres mil trescentos e cincoenta réis	3\$350
Peixe em conserva, kilo, cinco mil seiscentos e cincoenta réis.	5\$650
Peixe salgado, kilo, seis mil e quinhentos réis.	6\$500
Pickles em conserva, kilo, treze mil e seiscentos réis	13\$600
Pimenta do reino, em pó, kilo, seis mil seiscentos e noventa réis	6\$690
Pimenta do reino em grão, kilo, dez mil e quinhentos réis	10\$500
Presunto cru, kilo, sete mil e seiscentos réis.	7\$600
Presunto preparado, kilo, nove mil oitocentos e cincoenta réis.	9\$850
Queijo nacional, tipo Rheno, kilo, dez mil trescentos e oitenta réis	10\$380
Queijo, tipo Minas, kilo, sete mil cento e cincoenta réis	7\$150
Queijo Parmezão, kilo, treze mil e novecentos réis	13\$900
Sagú, kilo, dois mil e cincoenta réis.	2\$050
Sal commum, kilo, trescentos e quarenta réis.	\$340
Sal fino, em saquinhos de um kilo, um, quinhentos e cincoenta réis.	\$550
Salame, kilo, tres mil oitocentos e cincoenta réis.	3\$850
Salsichas em latas, kilo, cinco mil seiscentos e noventa réis	5\$690
Sardinhas em latas, kilo, dez mil e quinhentos réis	10\$500
Succo de limão, kilo, quinze mil e oitocentos réis.	15\$800
Talharim branco, kilo, mil e oitocentos réis.	1\$800
Toucinho salgado, kilo, tres mil novecentos e oitenta réis	3\$980
Toucinho de fumeiro, ou bacon, kilo, quatro mil quatrocentos e cincoenta réis.	4\$450
Vinagre tinto, nacional, litro, mil trescentos e vinte réis	1\$320
Vinagre branco, nacional, litro, mil trescentos e vinte réis	1\$320
Xarope de frutas, litro, quatro mil novecentos e oitenta réis	4\$980
Forragens:	
Milho em grão, kilo, quinhentos e vinte e cinco réis	\$525
Alfafa, kilo, seiscentos e noventa e cinco réis.	\$695
Farelo, kilo, duzentos e noventa e oito réis.	\$298

Declaram os proponentes que é seu fôro geral o desta Capital e se sujeitam a todas as disposições do edital de concorrência, datado de 28 de setembro proximo passado, publicado no *Diario Official*.

Rio de Janeiro, 19 de outubro de 1928. — Por procuração de Fernandes Moreira & Comp., Alberto Soares Bastos.

D. F. 1

CONCURRENCIA PERMANENTE

1. De ordem do Sr. contra-almirante, director geral da Fazenda da Marinha, communico aos interessados que no dia 29 do corrente, ás 13 horas, na sala das sessões da Comissão de Concorrências da Directoria de Fazenda da Marinha, serão recebidas e abertas as propostas para o fornecimento a este ministerio, no corrente anno, de artigos constantes da relação annexa.

2. Todos os artigos serão de primeira qualidade e obedecerão ás amostras existentes no Deposito Naval e Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, Directoria de Navegação e Directoria de Engenharia Naval e especificações das mesmas repartições e as constantes da relação junta.

3. A concorrência será presidida pelo chefe de divisão mais antigo da Directoria de Fazenda, as propostas serão dirigidas ao presidente da Comissão de Concorrências e a

comissão reunir-se-ha no local acima indicado, onde receberá as propostas em tres vias, sendo a primeira sellada e todas com os preços por extenso e em algarismos, sem emendas, rasuras ou cousa que cause duvidas e encerradas em enveloppes lacrados.

4. Só poderão concorrer as firmas que forem previamente julgadas idoneas, de existencia legal e inscriptas na Directoria de Fazenda, de accordo com o art. 15 do regimento interno, mandado executar pelo aviso n. 5.268 A, de 31 de dezembro de 1924. As inscrições para a presente concorrência deverão obedecer ao edital publicado no *Diario Official* nos dias 10, 11 e 12 de junho de 1927.

5. As propostas serão abertas e lidas em presença dos concurrentes, nenhuma será acceita fóra dos termos deste edital e deverão obedecer ao estabelecido nos arts. 748, 749 e 755 do regulamento annexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922. Os concurrentes declararão em suas propostas completa submissão ás disposições desse regulamento e do presente edital.

6. Os concurrentes apresentarão com as propostas documento provando que depositaram na Pagadoria da Marinha, até o dia 26 do corrente, ás 13 horas, a importancia de um conto de réis (1:000\$), em moeda corrente ou em titulos da divida publica federal ao portador, como caução, para garantir o fornecimento; importancia essa que reverterá para a Fazenda Nacional, si o preferido se recusar a attender os pedidos feitos nos prazos determinados. Todos os concurrentes, mesmo os que tenham tomado parte na concorrência anterior, ficam obrigados ao deposito de que trata o presente item. Os conhecimentos de cauções anteriores não servirão para a presente concorrência.

7. As entregas das mercadorias serão feitas nas repartições deste ministerio, nesta Capital, onde ficarão sujeitas ao exame de qualidade e verificação das quantidades, correndo por conta e responsabilidade exclusiva do fornecedor todos os transportes, mesmo no caso de rejeição.

8. O fornecedor que não entrar com o material pedido dentro dos prazos dos pedidos, incorrerá na multa de cinco por cento (5 %), sobre o valor total dos artigos não entregues, si o excesso do prazo for maior de vinte (20) dias, independente dessa multa, pagará mais a de dez por cento (10 %) sobre o mesmo valor.

9. O fornecedor que tiver o material rejeitado, deverá retirá-lo, trocando-o por outro que satisfaga as exigências da amostra, dentro do prazo de dez (10) dias.

Comissão de Concorrências da Directoria de Fazenda da Marinha (D. F. 1), 19 de outubro de 1928. — Raul Cabral de Lacerda, secretario.

Relação de diversos materiais necessários ao Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro

Primeira concorrência

1. Limatões bastardos quadrados de 7/8", um.
2. Limatões bastardos quadrados de 3/4", um.
3. Limatões bastardos quadrados de 5/8", um.
4. Limatões bastardos quadrados de 1/2", um.
5. Limatões bastardos quadrados de 3/8", um.
6. Limatões bastardos quadrados de 1/4", um.
7. Limatões bastardos quadrados de 3/16", um.
8. Limatões bastardos quadrados de 1/8", um.
9. Limatões bastardos redondos de 7/8", um.
10. Limatões bastardos redondos de 3/4", um.
11. Limatões bastardos redondos de 5/8", um.
12. Limatões bastardos redondos de 1/2", um.
13. Limatões bastardos redondos de 3/8", um.
14. Limatões bastardos redondos de 1/4", um.
15. Limatões bastardos redondos de 3/16", um.
16. Limatões bastardos redondos de 1/8", um.
17. Mangote de borracha revestido internamente de lona de 1 1/2" de diametro interno, igual á amostra n. 169 A, metro.
18. Mangote de borracha com revestimento de lona de 13/16" de diametro interno, igual á amostra n. 170 A, metro.
19. Mangote de borracha com revestimento de lona de 1" de diametro interno, para distribuidores, igual á amostra n. 171 A, metro.
20. Platinoide em arame de 2 m/m de diametro x 50 m/m de comprimento, kilo.
21. Pedra esmeril para amollar serras, de 10" x 3/8", com um furo de 3/4", uma.
22. Cobre em chapa para forro de 0,0005 a 0,0008 de espessura, kilo.

Comissão de Concorrências da Directoria Geral de Fazenda do Ministerio da Marinha, 19 de outubro de 1928. — Raul Cabral de Lacerda, secretario.

MINISTERIO DA GUERRA

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DE ALISTAMENTO DO 7º DISTRITO (GLORIA)

Edital de convocação de isentos cuja dispensa foi cassada por falta de renovação

José Barbosa Rodrigues, presidente da Junta por nomeação legal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem e quantos delle tiverem conhecimento que, nos termos do § 5º do art. 119 do R. S. M., e por falta de renovação de provas, de que trata o § 4º do artigo citado, foi cassada a dispensa concedida aos cidadãos abaixo mencionados, os quaes deverão todos, sob pena de insubmissão, comparecer, até o dia 29 do corrente, na sede da Junta, á rua Pedro Americo n. 1, afim de receberem o titulo ou certificado com que serão encaminhados ao ponto de concentração que lhes foi destinado para a incorporação, a que por este ficam desde já convocados, com as communicacoes legais regulamentares.

Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro e sede da Junta Permanente de Alistamento Militar do 7º districto, aos dezoito dias do mez de outubro de 1928. — O presidente, José Barbosa Rodrigues.

Relação dos sorteados deste districto cuja isenção foi cassada por falta de renovação annual das respectivas provas:

Anno do alistamento — Numero do alistamento — Classe — Nomes — Anno da isenção

1922. 481. 1902. Manoel Malachias dos Santos, 1921.
1922. 19. 1901. Jacy Gonçalves Nunes, 1924.
1923. 19. 1900. Euclydes José Alves, 1924.
1924. 368. 1903. Sylvio Valerio de Carvalho, 1925.
1924. 397 A. 1903. Alvaro da Silva Mendes, 1924.
1924. 276. 1902. José Toledo Lansaratti, 1924.
1925. 27. 1903. Bernardino Ferreira dos Santos, 1926.
1925. 108. 1903. Oswaldo Capelli, 1925.
1926. 79. 1905. Augusto Viveiros de Vasconcellos, 1926.
1921. 162. 1900. Bento da Cunha Rosa, 1922.
1921. 277. 1900. Francisco, filho de José de Almeida, 1922.
1921. 330. 1900. Hlydio Guimarães, 1922.
1921. 403. 1900. José, filho de Joaquim Bello, 1922.
1921. 478. 1900. João dos Santos Doria, 1922.
1921. 479. 1900. José Maria Pereira Junior, 1922.
1921. 430. 1900. José Corrêa Brasil, 1922.
1921. 346. 1900. José, filho de José Luiz Bittencourt, 1922.
1921. 685. 1900. Rubens Malaguti, 1922.
1921. 15. 1901. Albino José de Oliveira Mendes, 1922.
1921. 99. 1901. Salvador Urbaneja Martins, 1922.
1921. 403. 1900. José Bello, 1921.
1921. 20. 1900. Joaquim Francisco Corrêa dos Santos, 1921.
1921. 532. 1900. Mario Daniel de Lages, 1921.
1921. 734. 1900. Francisco Innocencio Pereira, 1921.
1922. 18. 1902. Alfredo Augusto Alves, 1922.
1924. 46. 1902. Adhemar Vaz de Carvalho, 1925.
1923. 34. 1902. Armando de Castro Barcellos, 1923.
1922. 260. 1902. Francisco Octaviano de Castro, 1922.

J. Barbosa Rodrigues.

PRIMEIRA CIRCUMSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 18º DISTRITO

(Estação de Bombeiros do Meyer)

Edital de convocação

Carlos de Souza Abalo, presidente da Junta de Alistamento Militar do 18º districto, etc.:

Faz saber que, de accôrdo com as ordens do Sr. major chefe da Primeira Circumscrição de Recrutamento Militar, os cidadãos constantes da relação abaixo transcripta que deixaram de renovar as provas que os isentaram do serviço militar, por motivo de arrimo, devem se apresentar a esta Junta, com sede á rua Aristides Caixe, Estação dos Bombeiros do Meyer, até o dia 29 do corrente mez, ficando os que o não fizerem sujeitos ás penas estabelecidas nos regulamentos e Código Penal do Exercito. E, para que chegue ao conhecimento de todos, lavrou-se o presente edital, que será affixado na porta principal do edificio em que funciona esta Junta e publicado no *Diario Official*. Capital Federal, em 18 de outubro de 1928. — Marcial Tavares do Canto, secretario. — Carlos de Souza Abalo, presidente.

Relação a que se refere o edital supra:

Anno do sorteio — Classe — Numero do sorteio — Nome do sorteado

1923. 1902. 23. Christovam Pinto Pereira.
1923. 1902. 69. Roberto Borges da Silva Santos.
1924. 1903. 29. Armando, filho de Gaspar Antonio Pereira.
1924. 1903. 47. Dermeval da Fonseca Netto.
1925. 1903. 145. Jurandyr José Rodrigues.
1925. 1903. 80. Ernani Teixeira Dantas.
1925. 1904. 176. Miguel Palhares Malafaia.
1926. 1904. 131. Adalberto de Souza Braga.
1926. 1904. 66. Domingos da Natividade Cunha.
1926. 1905. 18. Antonio Neves Pereira.
1926. 1905. 19. Antonio de Siqueira.
1927. 1905. 237. Valentim Lopes da Silva.
1926. 1904. 89. Jarbas do Nascimento e Silva.
1921. 1900. 112. Candido da Cruz Miranda.
1921. 1900. 159. Edgard Bunsan Cerqueira.
1921. 1900. 478. Euclydes, filho de Antonio Joaquim Marques Peixoto.
1921. 1900. 202. Genesio Pinto Vasconcellos.
1921. 1900. 296. José Maura.
1921. 1900. 311. José Pedro Fernandez.
1921. 1900. 333. Lincoln Lyrio Corrêa Netto.
1921. 1900. 428. Pedro Teixeira Passamani.
1921. 1901. 97. Benedicto Mergulhão.
1921. 1901. 133. Edgard Vieira Cardoso.
1920. 1899. 103. Claudionor Pereira Lemos.
1921. 1900. 70. Agostinho Alves Costa.
1921. 1900. 134. Celio Corrêa de Castro.
1921. 1900. 358. Waldemar Francisco Moreira.
1921. 1902. 124. Coaracy Martins.

Capital Federal, em 18 de outubro de 1928. — Marcial Tavares do Canto, secretario.

PRIMEIRA CIRCUMSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA PERMANENTE DE ALISTAMENTO MILITAR DO 10º DISTRITO (SANT'ANNA)

Edital de convocação dos sorteados que não renovaram as provas de isenção.

O Dr. Carlos Luiz de Vargas Dantas, presidente da Junta de Alistamento Militar do 10º districto (Sant'Anna):

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tiverem conhecimento que, de accôrdo com o § 5º, do art. 119, do R. S. M., são convocados para se incorporarem durante o periodo da primeira chamada, isto é, até 29 do corrente mez, todos os sorteados que deixaram de renovar as provas de isenção, como determina o § 4º do citado artigo, constantes da relação abaixo, que também é affixada á porta da sede desta junta, na ala esquerda do Quartel General do Exercito.

Rio de Janeiro, 17 de outubro de 1928. — Dr. Carlos Luiz de Vargas Dantas, presidente.

Anno do alistamento — Numero do alistamento — Classe — Nomes — Quando isento

1922. 6. 1901. Alexandre Sant'Anna Brasil, 1925.
1924. 181. 1903. José Plinio Fernandes, 1925.
1924. 182. 1903. José Rosa Junior, 1925.
1924. 224. 1903. Minotti Ceodoro, 1925.
1924. 225. 1903. Miguel, filho de Antonio Fonseca da Silva, 1925.
1924. 183. 1902. Guilherme das Neves Nascimento, 1925.
1922. 17. 1900. Albino Antonio de Oliveira, 1922.
1922. 86. 1900. Armando Soares de Pinho, 1922.
1922. 109. 1900. Americo, filho de Manoel Pereira da Silva, 1922.
1922. 430. 1900. Raphael Beniamino, 1922.
1922. 41. 1901. Agenor da Cunha Costa, 1922.
1922. 111. 1901. Carlos Henrique de Pinho e Silva, 1922.
1922. 138. 1901. Edgar Ferreira dos Santos, 1922.
1922. 142. 1901. Edgar da Motta Bastos, 1922.
1922. 202. 1901. Ivo de Figueiredo, 1922.
1922. 299. 1901. Moacyr Domingos Pereira, 1922.
1922. 319. 1901. Manoel Gonçalves Ribeiro, 1922.
1922. 366. 1901. Raymundo Nonato da Silva, 1922.
1922. 398. 1901. Walter da Fonseca Franco, 1922.
1926. 7. 1904. Arnaldo Monteiro Frias, 1928.
1921. 288. 1900. João Borges da Silva, 1921.
1921. — 1900. Joaquim Pontes da Silva, 1921.
1921. 104. 1901. Brasil Ferreira do Nascimento, 1922.

Rio de Janeiro, 17 de outubro de 1928. — Dr. Carlos Luiz de Vargas Dantas, presidente.

PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA PERMANENTE DE ALISTAMENTO MILITAR DO 17º DISTRICTO

Luiz Bastos Guimarães, presidente da Junta do 17º Districto:

Faz saber aos que o presente edital virem, ou delle tiverem conhecimento, que os cidadãos constantes da relação abaixo e que no corrente anno não renovaram as provas de aptidão, estão convocados para serem incorporados ao Exército activo, de accordo com o § 5º do art. 119 do R. S. M.

Assim, pois, deverão se apresentar os mesmos nesta junta, até o dia 29 do corrente, afim de serem encaminhados á inspecção de saúde.

Os que assim não fizerem serão considerados insubmissos e processados, na forma da lei. E para constar, eu, secretario, lavrei o presente edital que vae por mim assignado e rubricado pelo presidente. — Dr. Armando Duval Aguiar Castro, secretario. — Luiz Bastos Guimarães, presidente.

Relação:

Agenor da Silva Rocha.
Mario dos Santos Paes.
Emmanuel de Lima Stick
Ernesto Cabral.
Arlindo Lopes Ferreira.
Oscar Moraes Portugal.
Carlos Braga.
Luiz Lodi Batalha.
Carlos Rossi de Figueiredo.
Gregorio Camillo Vieira.
Guarany Ferdinand.
João, filho de João Evaristo da Silva
Raul da Cruz Alves.
Romeu Barcellos da Costa.
Thadeu da Conceição.
Aristeu de Souza Martins.
Iramby Mattos.
Arthur Ferreira Magalhães.
João Muniz Rezende.
Frederico Cardoso Arnald.
Osmar Dias.
Armando Camara Magheli.
Arthur Ferreira Magalhães.
Jayme Marques Ferreira.

Junta de Alistamento Militar, 16 de outubro de 1928. — Luiz Bastos Guimarães, presidente

PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO SEGUNDO DISTRICTO (SANTA RITA)

Edital de convocação

Ramulpho Pacheco Dantas, presidente da junta, etc.:

Faz saber aos cidadãos constantes da relação abaixo que, não tendo elles renovado as provas que os isentaram do serviço militar, por motivos diversos, devem se apresentar a esta junta com sede á rua Conselheiro Saraiva n. 22 (Arquivo da Marinha) até o dia 30 do corrente mez, afim de serem incorporados ao Exército, ficando os que não o fizerem sujeitos as penas estabelecidas no Código Penal do Exército. E, para que chegue ao conhecimento de todos, lavrou-se o presente edital, que será affixado na porta principal desta junta

e publicado por tres dias no *Diario Official*. Junta de Alistamento Militar do segundo districto, 15 de outubro de 1928. — Ramulpho Pacheco Dantas, presidente. — Capitão Manoel Oscar Monteiro Torres, delegado militar. — Alberto Figueiredo Pimentel, secretario.

Classe de 1904

Manoel Leopoldino Corrêa.

Classe de 1903

Adhemar Paulista dos Santos.
Antonio Cavalleiro da Costa.
Antonio Simões.
Lousival de Lauro.
Joaquim Frota Aguiar.
Moacyr Pilla de Albuquerque.
Jayme de Jesus Cruz.

Classe de 1902

Esmar Faria.
Henrique de Andrade.
Manoel Assis Lopes.
Amalio Cordeiro Soares.
João Moraes Machado.
Leovigildo Magno Coelho.
Roberto Alves Ferreira.

Classe de 1901

Armando Teixeira Cardoso.
Carmeno Celano.
Celestino Valentino.
Edgard Francisco Dutra.
Francisco Antonio da Silva.
Joaquim Laureano Gomes.
Joaquim Estrella Serpa.
José Valle de Figueiredo.
Waldemar Augusto da Cunha.

Classe de 1900

Antonio Fernandes.
Ernesto Mendes.
Francisco Leite Fernandes.
Francisco Vargas.
João Antonio Queiroz.
Joaquim Luiz dos Santos Filho.
Juvenal Thomaz da Costa.
Luiz Biggi.
Narcizo Alves Barrucho.
Norguero Capelli.
Odracio Humberto Bulhões.
Roberto Francisco Goulart.
Waldemir Guilherme de Azevedo.
Cid Rezende.
Eschines Guabiraba.

Classe de 1899

Jayme Augusto Russo.

PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DE ALISTAMENTO DO 15º DISTRICTO

Edital de convocação de alistados e sorteados pelo 15º districto, que deixarão de renovar as provas de isenção, os quaes devem ser incorporados no corrente anno, de accordo com os paragraphos 4º e 5º do art. 119, do R. S. M.

O Dr. Dario Ferreira Pinto, presidente da Junta de Alistamento do 15º districto (Andarahy), etc.:

Faz saber que, não tendo sido incorporados na época competente por haverem dado provas de isenção, que não

foram renovadas, são chamados ao serviço militar os cidadãos constantes da relação abaixo, que se devem apresentar a esta Junta de 10 a 29 de outubro proximo constante, afim de receberem o respectivo certificado de apresentação e serem encaminhados ao ponto de concentração que lhes foi designado; e os que assim não o fizerem ficarão sujeitos ás penas estabelecidas nos estabelecimentos, digo, nos regulamentos militares e Código Penal do Exército. E para que chegue ao conhecimento de todos, lavrei o presente edital, que será affixado á porta principal do edificio do Collegio Militar, sito á rua S. Francisco Xavier n. 267, sede desta Junta, e publicado no *Diario Official*, depois de assignado pelo presidente. Eu, Dario Tavares Gonçalves, secretario, o escrevi e assigno, Em quinze de outubro de mil novecentos e vinte e oito. — Dario Tavares Gonçalves, secretario. — Dr. Dario Ferreira Pinto, presidente.

Relação a que se refere o edital supra:

Anno do alistamento — Numero do alistamento — Classe — Nome — Quando isento — Observações

1922 — 367 — 1899 — Aurelio de Oliveira Barros — 1924.

1922 — 368 — 1899 — Antonio Leite Gomes — 1924.

1922 — 210 — 1902 — Manoel Anacleto da Fonseca — 1924.

1923 — 81 — 1902 — Gastão Rodrigues Ferreira — 1923.

1923 — 89 — 1902 — Hugo Tavares Dias Pessoa — 1924.

1923 — 200 — 1902 — Manoel Pimenta — 1925.

1923 — 3 — 1901 — Diamantino Rodrigues Costa — 1924.

1924 — 30 — 1902 — Americo da Costa Reis — 1927.

1924 — 13 — 1903 — Aluizio Diniz Leite — 1927.

1924 — 70 — 1903 — Darcy Pereira de Miranda — 1925.

1924 — 115 — 1903 — Jayme da Cunha Torres — 1925.

1924 — 125 — 1903 — João Borges — 1925.

1924 — 41 — 1903 — Antonio, filho de Antonio Soares Vinagre — 1927.

1925 — 145 — 1903 — Sylvio do Prado Leite — 1927 — Renovou em 1928.

1926 — 11 — 1904 — Apulcro Corrêa de Souza — 1927.

1926 — 67 — 1904 — Oswaldo Pereira de Almeida — 1927 — Renovou em 1928.

1922 — 89 — 1900 — Ary, filho de João Alves Corrêa — 1922.

1922 — 127 — 1900 — Domingos, filho de José Antonio Vieira Carvalhaes — 1922.

1922 — 138 — 1900 — Eduardo Guimarães Rodrigues — 1922.

1922 — 157 — 1900 — Fortunato João Octaviano Galhano — 1922.

1922 — 215 — 1900 — José Kesser — 1922.

1921 — 268 — 1900 — Manoel Gonçalves Claro — 1921 — Renovou em 1928.

1921 — 272 — 1900 — Manoel Francisco Guimarães — 1921.

1921 — 313 — 1900 — Nair, filho de Domingos Moreira da Silva — 1921.

1921 — 134 — 1901 — Eduardo Espinho — 1921.

1925 — 95 — 1903 — José da Silveira — 1927 — Renovou em 1928.

1921 — 337 — 1900 — Oswaldo Carlos Ferrão — 1921.

1921 — 71 — 1900 — Antonio Alves Gil — 1921.

1921 — 331 — 1900 — Orlando Figueiredo de Castro — 1921.

1921 — 67 — 1900 — Antonio Tanou (no alistamento Talon) — 1921.

1922 — 40 — 1902 — Antonio Moreira da Silva — 1923.

1921 — 74 — 1901 — Armindo Gil Rodrigues — 1922.

1922 — 384 — 1900 — José Medeiros — 1924.

1923 — 5 — 1900 — José Victorino Ferreira — 1924.

1924 — 8 — 1903 — Alcindino Barbosa de Figueiredo — 1925.

1923 — 7 — 1899 — Francisco Gomes de Mendonça — 1921.

Junta de Alistamento Militar do 15.º distrito, em 15 de outubro de 1928. — *Dario Tavares Gonçalves*, secretário. — *Dr. Dario Ferreira Pinto*, presidente.

PRIMEIRA CIRCUMSCRIÇÃO MILITAR.

JUNTA PERMANENTE DE ALISTAMENTO MILITAR DO 1.º DISTRITO — SÃO JOSÉ

Luiz Guimarães, presidente da Junta de Alistamento do 1.º distrito — São José etc.:

Faz saber que, de accordo com as ordens do Sr. major chefe da Primeira Circumscrição de Recrutamento Militar, são convocados e ficam desde já notificados os cidadãos abaixo mencionados pertencentes às classes de 1899 a 1904: Pedro Affonso de Magalhães, Alberto Nery, Adalberto Antonio da Silva, Marhol Mornis das Guimarães Peixoto, Antonio da Gloria Pinto, Antonio Pacheco da Costa, Ernesto José de Oliveira Sobrinho, João Garcia Cabrero, João Mathias Filho, Joaquim Luiz Affonso, Manoel José de Oliveira Braga, Nelson Caldas, Orlando Pedrosa, Quirino Possi, Walter Dias da Motta, Delduque Alves Motta, Ernesto Vasquez Reis, Flavio da Costa Pinto, Genario Blanco de Mello, José Caldeira Leal, Martinho Ignacio da Silva, Ney Barbosa Bitencourt, Roberto Mendes Ribeiro, Roberto Moreno Armando Rodrigues Ferreira, Manoel Garcia, Otto Giesbrecht, Carlos Muniz da Fonseca Lessa, Augusto Cardoso, Alvaro de Carvalho Hamar Provenzano, Annibal Bertolote dos Santos, Antonio de Souza Moreira, Jos. Stovale de Oliveira, Ataliba Moura, Celestino da Silveira, Rogério de Souza, Manoel Francisco de Assis, Abel Gonçalves Soares, Edgard Bernardes, Francisco Gallo, Edgard Menezes e Otto Moreira Gomes devendo apresentar-se até o dia 29 do corrente mez, na sede desta Junta, à rua de São José n. 58 (1.º andar), afim de serem enviados à chefia

com o competente certificado de apresentação.

Rio de Janeiro, 17 de outubro de 1928. — *Carlos Mario Ferreira Leite*. — *Luiz Guimarães*. — *Major Joaquim M. de Vellasco*, delegado do S. M.

Directoria de Saude da Guerra

CONCURSO PARA MATRÍCULA DE MEDICOS E PHARMACEUTICOS NA ESCOLA DE APLICACAO DO SERVICO DE SAUDE

De ordem do Excmo. Sr. general director de Saude da Guerra, e de accordo com as respectivas instruções publicadas no boletim do Exército n. 350, de 10 de dezembro de 1926, e *Diario Official* de 15 do corrente mez e anno, faço publico que, tres mezes depois da data deste edital, estará aberta nesta Directoria de Saude da Guerra, á rua Moncorvo Filho n. 43, e nas chefias de Serviço de Saude das regiões e circumscripção militares, durante 15 dias, a inscripção para o concurso de medicos e pharmaceuticos candidatos á matricula na Escola de Applicação do Serviço de Saude.

As inscripções se farão a requerimento dos candidatos, que juntarão documentos comprobatórios das condições exigidas. Na Capital Federal o requerimento será ao director de Saude da Guerra e nas regiões militares aos chefes do Serviço de Saude. No momento da inscripção deve ser paga a respectiva taxa, representada por uma estampilha federal de dez mil réis (40\$000). Deve o candidato á matricula attender a estas condições:

a) ser brasileiro nato, no gozo de direitos civis e políticos;
b) ser diplomado em medicina ou pharmacia por escola de medicina ou pharmacia official ou reconhecida e bem assir, ter o respectivo diploma registrado no Departamento Nacional de Saude Publica;

c) na época da inscripção, contar no maximo vinte e oito (28) annos de idade (apresentação de certidão de idade em original);

d) ser reservista do Exército ou Armada ou apresentar certidão de alistamento;

e) ter aptidão physica para o serviço militar, comprovada em inspecção de saude nesta directoria ou nas chefias do Serviço de Saude das regiões militares;

f) apresentar carteira de identificação, folha corrida e attestado de vacina.

Todos os documentos devem ter firma reconhecida por tabellião.

Em hypothese algumão serão restituídas as certidões de idade dos candidatos, inscriptos no concurso.

Dez dias depois de encerrada a inscripção começará o concurso.

Constará o concurso de tres provas: escripta, pratica e oral.

As questões para a prova escripta, organizadas pelo director do ginsio e encaminhadas pelo commandante da escola ao director de Saude da Guerra, serão por este remetidas, em lista e envelope fechada e lacrada, aos chefes do Serviço de Saude das Regiões. So poderão ser abertos estes envelopes, por ocasião das provas e em presença dos candidatos.

As provas escriptas se farão em um mesmo dia, na Escola de Applicação para a Capital Federal, e sob a fiscalização dos respectivos chefes nas chefias dos serviços de saude das regiões, localizadas em cidades, sedes de escolas de medicina e pharmacia.

O sorteo dos pontos se fará logo dias antes das provas escriptas, e o numero sorteador, q. mesmo para todos os candidatos, communicado por telegramma aos chefes do Serviço de Saude das regiões, que, d. l. v. r. e, de exercer a fiscalização de provas escriptas, e que só o tornarão publico no momento do inicio das respectivas provas.

No maximo, durarão tres horas as provas escriptas; nas oraes, por materia, para cada candidato, será de meia hora o maximo da arguição; nas provas praticas, a commissão estipulará o tempo que lhe parecer necessario, dependendo do caso clinico ou da natureza do trabalho a executar.

A prova escripta para medicos versará principalmente sobre questões de pathologia geral, anatomia e physiologia pathologicas, pathologia interna, externa e hygiene; para pharmaceuticos, sobre chimica, materia medica, pharmacologia e bromatologia.

A prova pratica para medicos constará de amputação, desarticulação ou ligadura de vasos no cadaver ou applicação de apparelho no vivo; para pharmaceuticos, na execução de preparação pharmaceutica; tudo com arguição por parte da commissão examinadora.

A prova oral para medicos consistirá em exame clinico de um doente de medicina e outro de cirurgia; para pharmaceuticos, em questão de clinica previamente tirada á sorte, tudo também com arguição por parte da commissão examinadora.

Os medicos terão quinze minutos para exame de cada doente, trinta de estudo do caso clinico e outros trinta para exposição e consequente arguição por parte da commissão examinadora.

Os pharmaceuticos terão trinta minutos para preparação da prova, e outros trinta para explanação do ponto de arguição por parte da commissão.

Para mais informações, os interessados poder-se-ão dirigir, diariamente, a esta directoria, ou aos chefes dos serviços de saude, nos commandos das regiões, nos Estados.

Directoria de Saude da Guerra, 27 de setembro de 1928. — Tenente-coronel, medico, *Dr. Atarico Damasio*, chefe do gabinete.

SOCIEDADES ANONYMAS

EMPRESAS ELECTRICAS BRASILEIRAS, S. A.

ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA, REALIZADA EM 26 DE SETEMBRO DE 1928.

Aos vinte e seis dias do mez de setembro do mil novecentos e vinte e oito, ás quatorze horas, na sede da companhia á avenida Rio Branco nu-

mero nove, segundo andar, presente a totalidade dos Srs. accionistas, conforme se verifica do livro de presença, abriu a sessão o director Sr. F. C. Eastin Junior, convidando os presentes a indicar quem deveria dirigir os trabalhos desta assembléa. Foi aclamado presidente o Sr. L. A. Thomas que convidou para primeiro e segundo secretarios, respectivamente, os Srs. L. F. Ivanhoe e A. N. Cudworth. Assim constituida a mesa, o Sr. presidente da assembléa mandou ler o annuncio de convocação, concebido nos seguintes termos: "Empresas Electricas Brasileiras, S. A. Assembléa geral extraordinaria. Primeira convocação. São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinaria no dia 26 de setembro corrente, ás 14 horas, na sede da companhia, á avenida Rio Branco n. 9 — 2º andar, para o fim de deliberarem sobre reforma dos estatutos sociaes. Rio de Janeiro, 18 de setembro de 1928. A directoria." E diz que conforme este annuncio a assembléa fôra convocada para deliberar sobre um novo projecto de estatutos, apresentado pela directoria e que é do teor seguinte: "Estatutos das Empresas Electricas Brasileiras, S. A. Capitulo I. Denominação, fins, sede e duração. Art. 1.º A sociedade anonyma "Empresas Electricas Brasileiras, S. A." continúa a funcionar sob a mesma denominação e se regerá pelos presentes estatutos, que reformam os anteriores, e pela legislação em vigor. Artigo 2.º A companhia terá por fim explorar, por si ou por terceiros, em qualquer parte do paiz, a produção, transmissão, distribuição e venda de energia para quaesquer fins, o transporte por terra ou por agua e os serviços telephonicos em todas as suas formas, bem como o gaz, a armazenagem, a refrigeração e tudo o mais que constitua serviço de utilidade publica, ou de qualquer modo se relacione ou assemelhe a estes fins. Art. 3.º A sede e o fóro juridico são nesta cidade do Rio de Janeiro, tendo a companhia em outros logares as agencias e escriptorios que a directoria determinar. Art. 4.º A duração da companhia é indeterminada. Capitulo II. Capital e applicação dos lucros. Art. 5.º O capital da companhia continúa a ser de 1.000.000\$000 (mil contos de réis), dividido em 10.000 (dez mil) accções integralizadas do valor nominal de 100\$000 (cem mil réis) cada uma. § 1.º As accções poderão ser nominativas, á ordem ou ao portador, convertiveis umas em outras de accordo com as determinações do conselho administrativo. § 2.º As accções e respectivas cautelas serão assignadas por quaesquer dous membros do conselho administrativo. Art. 6.º Em caso de augmento do capital social, os accionistas da companhia não terão direito algum a uma distribuição pro-rata das accções correspondentes ao augmento, podendo a directoria dispor das mesmas como entender, tenham ou não agio. Capitulo III. Assembléa geral. Art. 7.º A assembléa geral ordinaria, para os fins determinados na lei, se realizará no mez de maio de cada anno e será devidamente convocada pela directoria, por meio de avisos publicados na imprensa, com quinze dias de antecedencia. Art. 8.º Além da assembléa geral ordinaria poderão ser convocadas as assembléas geraes extraordinarias pela directoria ou pelos accionistas, na forma dos arts. 137 e 138 do

decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, ou directamente por convocação de accionista ou accionistas representando 50 % do capital social, mediante publicação na imprensa com antecedencia de cinco dias, tendo plenos poderes para tratar e resolver os assumptos para que foram convocadas, inclusive destituir e eleger directoria, conselho administrativo ou fiscaes. Art. 9.º Qualquer assembléa geral extraordinaria pôde validamente deliberar independente de publicação da convocação si nella for representada a totalidade das accções. Art. 10. Os votos serão sempre contados á razão de um voto para cada accção. Art. 11. Poderão deliberar e votar nas assembléas geraes, os procuradores devidamente autorizados, os inventariantes, paes, tutores, curadores ou maridos e os directores, gerentes ou administradores de sociedades commerciaes ou outras pessoas juridicas. Art. 12. A comunicação ou exhibição dos livros por inteiro sómente poderá ser requerida si a reunião da assembléa geral ordinaria se retardar por mais de tres mezes além da época fixada nestes estatutos. Capitulo IV. Administração da companhia. Art. 13. A directoria será constituida por nove directores eleitos pela assembléa geral, que exercerão o mandato até a proxima assembléa geral ordinaria ou extraordinaria, si esta fôr motivada para a eleição de nova directoria. Os directores serão reelegiveis. Art. 14. Na mesma occasião a assembléa elegerá dentro os membros da directoria, um presidente da companhia, tres membros de um conselho administrativo e, dentre estes, o respectivo presidente, e tres supplentes do mesmo conselho, sendo estes eleitos sob as designações de 1.º, 2.º e 3.º supplentes. A assembléa poderá assignar funções, attribuições e designações especiaes aos directores e membros do conselho administrativo. Art. 15. Compete ao presidente da companhia zelar pelos seus negocios, executar e fazer cumprir as resoluções das assembléas geraes, da directoria e do conselho administrativo e representar a companhia em suas relações com a administração publica e com terceiros, dentro dos limites traçados pelos estatutos e as resoluções acima referidas. Art. 16. A directoria compete a administração geral da companhia. Art. 17. Ao conselho administrativo compete celebrar e autorizar a celebração de contractos, emitir ou autorizar a emissão ou aceite de cheques, notas promissórias, letras de cambio e outros titulos de responsabilidade da companhia, designando quem deva firmal-os; contrahir obrigações, transigir, renunciar direitos; hypothecar ou penhorar os bens sociaes e alienar bens e direitos, inclusive bens immoveis nomear procuradores, e agentes e representantes e determinar a sua remuneração; determinar, no que as resoluções das assembléas forem omissas, as funções e attribuições dos directores e dos seus membros, conferindo-lhes as designações que convierem; estabelecer regulamentos internos e, em geral, fazer e resolver tudo que fôr preciso ou aconselhavel para a organização e desenvolvimento dos negocios sociaes. Paragrapho unico: Aos supplentes do conselho administrativo compete, pela ordem da sua designação, substituir os membros do conselho em casos de vaga por motivos de renuncia, perda do mandato, incapacidade legal

superveniente, licença ou no de ausencia temporaria. Os supplentes exercerão as funções de membros do conselho, no caso de licença, até que o substituido reassuma o exercicio de suas funções; nos casos de renuncia ou perda do mandato, até a primeira assembléa geral, e, nos demais casos, enquanto durar o impedimento. Art. 18. As deliberações da directoria e do conselho administrativo, serão tomadas em reunião convocada pelo respectivo secretario por carta, telegramma ou comunicação verbal, constituindo a maioria de directores ou membros do conselho, o respectivo *quorum* legal. § 1.º A directoria e o conselho administrativo nomearão, nas primeiras reuniões, seu respectivo secretario e sub-secretario, a quem incumbe a redacção das respectivas actas que, por um delles, serão assignadas. O sub-secretario substituirá o secretario em caso de ausencia ou qualquer impedimento, e o auxiliará no exercicio de suas funções. § 2.º As reuniões da directoria ou do Conselho Administrativo, serão convocadas pelo presidente, ou pelo secretario por iniciativa daquelle, ou a requerimento de qualquer director. Essas reuniões poderão se realizar fóra da sede da companhia, onde se fizer necessario, a bem dos seus interesses, devendo, neste caso, ser enviada á sede uma cópia da acta da reunião. § 3.º As deliberações de ambos os órgãos, serão tomadas por maioria de votos dos respectivos membros assistentes, competindo ao presidente do conselho, tambem o voto de desempate nas deliberações deste. § 4.º A directoria ou o conselho poderá, por deliberação em reunião, designar e nomear um de seus membros para, representando respectivamente a directoria ou o conselho, praticar qualquer acto ou assignar quaesquer papeis, contractos ou documentos, em nome da companhia, em cumprimento das deliberações da directoria ou do conselho; fóra desses casos, a quaesquer dous membros do Conselho Administrativo, compete representar o conselho ou a directoria, agindo, em nome da companhia. § 5.º Das actas de deliberações da directoria e do Conselho Administrativo, poderão ser extrahidas cópias, certidões ou extractos, que serão assignados e authenticados pelos respectivos secretarios ou sub-secretarios. § 6.º Em seu impedimento ou ausencia, poderá o presidente do conselho nomear dentre seus membros o seu substituto, com plenos poderes. § 7.º Qualquer director ou membro do conselho, poderá, a qualquer tempo, renunciar o seu cargo, independente de acceptação da renuncia pela assembléa ou pela directoria ou Conselho Administrativo, ficando exonerado de responsabilidades por actos posteriores á comunicação de sua renuncia ao secretario respectivo. § 8.º Em caso de vaga na directoria, no Conselho Administrativo ou seus supplentes, por motivo de renuncia ou qualquer outro, o conselho poderá designar substitutos provisórios que exercerão o mandato até a proxima eleição geral da directoria ou do conselho. Art. 19. Cada director caucionará a responsabilidade de sua gestão com dez accções. Capitulo V — Fiscaes. Art. 20. Serão eleitos pela assembléa geral, tres fiscaes e tres supplentes, que exercerão a fiscalização até a proxima assembléa geral ordinaria ou extraordinaria, si fôr convocada

para a eleição de novos fiscaes ou respectivos supplentes. Aos fiscaes competirá a remuneração que lhes fôr arbitrada pela assembléa geral, podendo ser alterada quando convier. Capitulo VI — Disposições Geraes. Art. 21. Os balanços e inventarios da companhia, far-se-hão a 31 de dezembro de cada anno, e serão apresentados á assembléa geral ordinaria no mez de maio seguinte. Artigo 22. A directoria determinará livremente sobre a applicação a ser dada aos lucros sociaes, podendo empregal-os em todo, ou em parte, a seu critério, em novas obras e ampliações, fundos de reserva, distribuição de dividendos ou de qualquer outro modo." Posto em discussão e votação esse projecto de estatutos, e tendo sido unanimemente approvedo, artigo por artigo, o Sr. presidente disse que d'ora avante, ficavam revogados os antigos estatutos, passando a sociedade a se reger pelos novos estatutos, agora approvedos, e que, em virtude dos seus arts. 13 e 14, augmentando o numero de directores e creando os cargos de supplentes do Conselho Administrativo, convidava os senhores accionistas presentes a eleger as pessoas que deveriam preencher esses cargos novos. Confeccionados os votos e procedendo-se á apuração, verificou-se que foram eleitos, unanimemente: para directores: os Srs. Dr. Mario de A. Ramos, L. F. Ivanhoe, W. A. Haile e W. B. Owen e para supplentes do Conselho Administrativo, os Srs. F. C. Eastin, Jr., L. F. Ivanhoe e W. A. Haile, os quaes, o Sr. presidente deu como empossados. A seguir o Sr. presidente disse que, em vista da eleição do Sr. W. A. Haile para director e supplente do Conselho Administrativo, abria-se uma vaga no Conselho Fiscal, do qual aquelle senhor fazia parte. Foi então procedida a eleição para membro do Conselho Fiscal, tendo sido eleito, por unanimidade, o Sr. Haroldo Richard Whiting, que também foi pelo Sr. presidente considerado empossado. O Sr. presidente declarou então que era a seguinte a actual administração da companhia: Presidente, Paul B. McKee; directores, Paul B. McKee, W. F. Routh, Dr. Cesar Rabello, Dr. Mario de A. Ramos, W. A. Haile, L. F. Ivanhoe, Dr. M. Fernandes, F. C. Eastin, Jr., W. B. Owen. Membros do Conselho Administrativo, Paul B. McKee (presidente), W. F. Routh e Dr. Cesar Rabello, supplentes do Conselho Administrativo, F. C. Eastin, Jr. (primeiro), L. F. Ivanhoe (segundo), e W. A. Haile (terceiro). Conselho Fiscal: Dr. Maximino Luz, H. H. Scaff e H. R. Whiting, supplentes do Conselho Fiscal: G. A. Hodge, J. F. Owens, W. T. Webb. Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente offerceu a palavra a quem della quizesse fazer uso, e ninguém desejando se utilizar da mesma, foi levantada a sessão por mais uma hora, afim de se lavrar a presente acta. Reaberta a sessão, foi esta acta ouvida por todos os presentes e pelos mesmos approveda e assignada commigo, L. F. Ivanhoe, que a fiz lavrar e subscriro com os demais accionistas. Testes: Thomas. — L. F. Ivanhoe, Dr. W. Cudworth. — Por procuração, de Paul B. McKee, L. F. Ivanhoe. — Por procuração de South American Power Company, W. F. Routh. — F. C. Eastin, Jr. — C. N. Burnell. — Jeffrey Gruber.

JUNTA COMMERCIAL DA CAPITAL FEDERAL

Certifico que, por despacho da Junta Commercial, de 18 de outubro de 1928, archivou-se nesta repartição, sob o numero 8.282, o seguinte documento, referente á Empresas Electricas Brasileiras, S. A.:

Acta da assembléa geral extraordinaria, realizada em 26 de setembro ultimo, que approvou a alteração dos seus estatutos. Eu, João Hygino de Araujo, 1º official da secretaria desta junta, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 19 de outubro de 1928. — João Hygino de Araujo, Visto J. C. em 19 de outubro de 1928. — Isidoro Campos, director.

BANCO SUL DO BRASIL

Balancete das operações na praça do Rio de Janeiro em 30 de setembro de 1928, incluindo as Agencias de Florianópolis e Blumenau.

Activo

Capital a realizar.....	2.229.200\$000
Letras descontadas....	1.624.567\$820
Letras e effeitos a receber em cobrança do interior.....	283.001\$370
Empréstimos em contas correntes.....	2.584.136\$354
Valores caucionados....	1.451.587\$558
Valores depositados....	4.175.801\$000
Agencias e filiaes no interior.....	992.329\$750
Correspondente do exterior.....	267\$100
Correspondente do interior.....	244.525\$875
Titulos e fundos pertencentes ao banco.....	113.232\$900
Hypothecas.....	45.000\$000
Caixa: em moeda corrente no banco.....	834.924\$149
Diversas contas.....	863.872\$145
Acções em caução.....	14.000\$000
Agencias conta Supprimimento.....	1.000.000\$000
Total.....	17.156.446\$021

Passivo

Capital.....	4.000.000\$000
Depósitos em conta corrente com juros.....	1.809.637\$964
Depósitos em conta corrente limitada.....	367.893\$549
Depósitos a prazo fixo.....	448.657\$620
Depósitos em conta de cobrança do interior.....	983.001\$370
Titulos em caução e em depósito.....	5.627.388\$538
Agencias e filiaes no interior.....	453.732\$217
Correspondentes do interior.....	235.143\$903
Valores hypothecarios.....	45.000\$000
Lucros e perdas.....	970.329\$676
Diversas contas.....	2.201.661\$162
Deposito da directoria.....	14.000\$000
Total.....	17.156.446\$021

F. W. C. e Castro, vice-presidente. — J. J. Pinheiro Machado, contador.

LYRIO, JANOT & COMP.

(Casa Bancaria, á Rua do Carmo, n. 39, 1º andar).

BALANCETE, EM 30 DE SETEMBRO DE 1928

Titulos descontados.....	4.104.545\$820
Empréstimos em contas correntes.....	28.137\$500
Terrenos de propriedade.....	1.390.389\$300
Caixa: em moeda corrente.....	1.313\$800
Caixa: em outros bancos.....	41.172\$400
Móveis e utensilios.....	2.537\$000
Diversas contas.....	170.404\$100
Total do activo.....	2.738.509\$920

Passivo

Capital.....	600.000\$000
C/correntes a prazo fixo.....	1.352.014\$870
Letras a pagar.....	311.000\$000
C/correntes com juros.....	178.969\$150
Redescontos.....	25.534\$600
Diversas contas.....	270.991\$300
Total do passivo.....	2.738.509\$920

Rio de Janeiro, 19 de outubro de 1928. — Lyrio, Janot & Comp.

ALMEIDA LISBOA & COMP.

Operações bancarias

BALANCETE DA SECÇÃO BANCARIA DE ALMEIDA LISBOA & COMP. LTD., EM 30 DE SETEMBRO DE 1928

Activo

Letras descontadas....	298.050\$850
Letras e effeitos a receber em cobrança do interior.....	221.012\$570
Valores depositados....	190.000\$000
Correspondentes do exterior.....	390\$000
Titulos e fundos pertencentes ao Banco.....	291.131\$000
Caixa, em moeda corrente.....	80.108\$389
Caixa, em outros Bancos.....	102.725\$084
Diversas contas.....	53.407\$210
Total.....	1.147.125\$103

Passivo

Capital.....	300.000\$000
Depósitos em conta corrente sem juros.....	273.396\$000
Depósitos a prazo fixo.....	300.000\$000
Depósitos em conta de cobrança do interior.....	221.012\$570
Correspondentes do interior.....	32.285\$490
Diversas contas.....	20.430\$950
Total.....	1.147.125\$103

Almeida Lisboa & Comp. Ltd. — O guarda-livros, L. Bitton.

SOCIEDADES CIVIS

SPORT-CLUB OSWALDO CRUZ

EXTRACTO DOS ESTATUTOS

O Sport-Club Oswaldo Cruz, fundado em Petropolis (Estado do Rio de Janeiro), onde tem sua sede, em 30 de maio de 1927, compõe-se de numero illimitado de socios, durará por tempo illimitado e tem por principal objectivo a pratica de todos os jogos e exercicios athleticos e outras diversões permittidas. E' administrado por uma directoria composta de presidente, vice-presidente, secretario geral, 1º e 2º secretarios, 1º e 2º thesoureiros e procurador e commissão fiscal. E' representado pelo presidente em juizo e fora d'elle e em geral nas suas relações para com terceiros. Os socios não respondem subsidiariamente pelas obrigações contrahidas pela directoria, expressa ou intencionalmente, em nome do club. A dissolução e o destino do patrimonio far-se-hão de accordo com o disposto no artigo 67 e seus paragraphos. Os estatutos só poderão ser reformados em assembléa geral. — A directoria. (7.487)

CAIXA BENEFICENTE 13 DE SETEMBRO

EXTRACTO DOS ESTATUTOS

Fundada nesta Capital por tempo indeterminado, onde tem sua sede, em 5 de junho de 1927, com o seu patrimonio a constituir-se, tem por fim socorrer aos seus associados, em caso de molestia, morte e invalidez. Será administrada por uma directoria composta de presidente, 1º e 2º secretarios, thesoureiro, procurador e um conselho de seis membros; será representada em juizo e em geral com terceiros pelo seu presidente. Os seus socios não respondem subsidiariamente pelas obrigações contrahidas em nome da Caixa. A directoria actual consta dos estatutos. A Caixa só pôde ser dissolvida quando não puder preencher os fins a que se destina, e em tal caso o seu saldo será distribuido entre os socios quites. Os presentes estatutos só poderão ser reformados quando a assembléa geral o julgar necessario. — A directoria. (7.502)

ANNUNCIOS

S. A. Philips do Brasil

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a comparecerem á assembléa geral ordinaria, a se realizar em 22 de outubro proximo, ás 14 horas, na sede da sociedade, á rua Saccadura Cabral n. 43, nesta Capital, para o fim de tomarem conhecimento e deliberar sobre as contas da directoria, relativas ao anno de 1927 e proceder á eleição da nova directoria, membros e supplentes do conselho fiscal para o presente exercicio.

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas todos os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

As acções ao portador deverão ser depositadas na sede social tres dias, no minimo, antes da data da assembléa.

Rio de Janeiro, 30 de setembro de 1928. — A directoria. (7.161)

Companhia Brasileira de Thermologia Sociedade Anonyma

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Segunda convocação

De ordem do Sr. director-presidente são convidados os Srs. accionistas para se reunirem em assembléa geral extraordinaria, segunda e ultima convocação, no dia 23 do corrente, ás 14 horas, á rua Conselheiro Saraiva n. 12, afim de deliberarem sobre a continuação ou não do funcionamento da dita companhia, uma vez que a mesma incidiu no disposto no n.º 7, do art. 148, do decreto n.º 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 16 de outubro de 1928.
— O secretario, Armando Godoy.

Brazilian Sales Corporation

(Companhia Brasileira de Vendas)

RECTIFICAÇÃO

Na publicação da acta da assembléa de constituição da companhia supra, feita no *Diario Official* de 19 do corrente, se encontra como director, o senhor Oscar Taves, em vez do Sr. H. A. Dick, conforme consta do texto original do livro de actas e da segunda via da mesma acta, archivada na Junta Commercial.

Rio de Janeiro, 19 de outubro de 1928.
— H. A. Dick e L. C. Heilbronner, incorporadores.

Brazilian Sales Corporation

(Companhia Brasileira de Vendas)

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Convidam-se os senhores accionistas a comparecer á sede da companhia supra no dia 23 do corrente, ás 15 horas, para se reunirem em assembléa geral extraordinaria, afim de deliberarem sobre materia relativa á administração, interna.

Rio de Janeiro, 19 de outubro de 1928.
— H. A. Dick e L. C. Heilbronner, incorporadores. (7.501)

Companhia Brasileira de Medicamentos, S. A.

(Em organização)

São convocados os Srs. subscritores de acções desta sociedade, em organização, a comparecer á primeira assembléa geral de constituição, no proximo dia 23, ás 14 horas, na rua do Catete n. 29, sobrado, nesta Capital.

Rio de Janeiro, 18 de outubro de 1928.
— José Julio Corrêa da Silva, incorporador. (7.489)

Soc. Coop. por Acções e Resp. Limitada Banco Progresso Mutuo

Pelo presente convido todas as pessoas interessadas a se reunirem ás 9 horas da manhã de domingo proximo, 21 do corrente, em minha residencia, á rua Torres Sobrinho n. 30, Meyer, para a fundação da presente sociedade.

Rio de Janeiro, 18 de outubro de 1928.
— Adolpho Magalhães, incorporador.

Banco Hypothecario do Brasil

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os senhores accionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, no dia 26 de outubro do corrente anno, ás 14 horas, na sede social, avenida Rio Branco n. 46 (4º andar), para procederem á eleição da nova directoria.

Rio de Janeiro, 18 de outubro de 1928.
— A directoria. (7.491)

Companhia "Auto-Garantia" (S. A.)

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Convidamos os Srs. accionistas, nos termos dos estatutos, para a assembléa geral extraordinaria a realizar-se no dia 7 de novembro proximo, ás 13 horas, na sede desta companhia, á rua Visconde de Itaúna n. 461, para tratar de interesses sociaes.

Rio de Janeiro, 16 de outubro de 1928.
— A directoria. (7.396)

S. A. Philips do Brasil

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a comparecerem á assembléa geral extraordinaria, a se realizar em 22 de outubro proximo, ás 15 1/2 horas, na sede da sociedade, á rua Saccadura Cabral n. 43, nesta Capital, para o fim especial de deliberarem sobre uma proposta de alteração de diversos artigos dos estatutos em vigor.

Rio de Janeiro, 30 de setembro de 1928. — A directoria. (7.161)

A' Praça

Gis Brasileiro Ltd. comunica aos seus prezados freguezes e ao publico em geral que, em vista do distracto parcial registrado na Junta Commercial sob o n.º 111.697, assumiu a gerencia o socio A. Cabral Cezar.

Rio de Janeiro, 17 de outubro de 1928.
— Antonio Cabral Cezar.

Reconheço a firma de Antonio Cabral Cezar.

Rio de Janeiro, 17 de outubro de 1928.
Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — Djalma da Fonseca Hermes, tabellião. (7.454)

Banco Brasileiro Alemão

QUARTO DIVIDENDO

A partir de hoje, das 11 ás 14 horas, pagar-se-ha, neste Banco, á rua da Quitanda n. 131, o quarto dividendo, relativo ao anno social 1927/1928, findo em 30 de junho de 1928, á razão de 5 % ao anno, ou sejam 10\$000 (dez mil réis) por acção.

Rio de Janeiro, 19 de outubro de 1928.
— A directoria. (7.463)